



# Diário Oficial

Estado do Piauí

**Edição nº 157/2024**

**TERESINA - PI, 12 de agosto de 2024**

**DOE/PI - ANO XCIV - 135º DA REPÚBLICA**



GOVERNO DO

**PIAUI**

AQUI TEM TRABALHO.  
AQUI TEM FUTURO.

# SUMÁRIO

DECRETOS	01
NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES	10
PORTARIAS	26
CONTRATOS	87
LICITAÇÕES	90
EXTRATOS	91
TERMOS	135
AVISOS	153
ERRATAS	165
ADITIVOS	167
REGULARIDADES	174
ATAS	194
EDITAIS	197
LICENÇAS AMBIENTAIS	352

## DECRETOS

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e o Despacho nº 803/2024/PC-PI/DGPC/DADM/DGP, 25 de junho de 2024, do Departamento de Gestão de Pessoas da Polícia Civil do Estado do Piauí, registrado no SEI nº 00027.004092/2024-84,

**R E S O L V E** retificar o Decreto s/n, de 10 de junho de 2024, publicado no DOE nº 117, de 18 de junho de 2024, para que conste a declaração de vacância do cargo efetivo de Agente de Polícia Civil de 1ª Classe ocupado por **PAULO HENRIQUE DE SOUZA**, matrícula nº 286604-8, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em virtude de posse em cargo público inacumulável, com efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 06 de agosto de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

*(assinado eletronicamente)*

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário da Administração



SEI nº 013793472

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 23433, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo SEI nº 00024.003852/2024-66,

**R E S O L V E cessar os efeitos**, a partir de 02 de maio de 2024, da disposição da servidora **ANTONIA LEÃO DOS SANTOS SOUSA**, Zelador/Agente Operacional de Serviço, Classe III, Padrão E, Matrícula nº 067877-5, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Piauí - **SEDUC**, para a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - **SASC/PI**, constante do Anexo Único, do Decreto S/Nº, datado de 20 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 056, de 25 de março de 2019.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 12 de agosto de 2024.

(Assinado eletronicamente)

**Rafael Tajra Fonteles**

Governador do Estado do Piauí

**Marcelo Nunes Nolleto**

Secretário de Governo

SEI nº 013942067

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 23527, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00011.034101/2024-31,



da Secretaria da Educação,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no caput do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FERNANDO SANTANA LIMA**, do cargo efetivo de Professor Classe SL, Nível I, 20 horas semanais, Matrícula nº 316818-2, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, lotado(a) no CETI João Henrique de Almeida Sousa, 19ª GRE, Teresina - PI, **com efeitos a partir de 17 de junho de 2024.**

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 12 de agosto de 2024.**

(Assinado eletronicamente)

**Rafael Tajra Fonteles**

Governador do Estado do Piauí

**Marcelo Nunes Nolleto**

Secretário de Governo

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário da Educação

**Samuel Pontes do Nascimento**

Secretário de Administração

SEI nº 013938942

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do



art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00011.031187/2024-40, da Secretaria da Educação,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no caput do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ADVANIR MENDONÇA DE VASCONCELOS BRITO**, do cargo efetivo de Professor Classe SE, Nível II, 20 horas semanais, Matrícula nº 103640-8, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, lotado(a) na Unidade Escolar Mirtes Demes, 10ª GRE, Floriano - PI, **com efeitos a partir de 25 de junho de 2024.**

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 12 de agosto de 2024.**

**(Assinado eletronicamente)**

**Rafael Tajra Fonteles**

Governador do Estado do Piauí

**Marcelo Nunes Nolleto**

Secretário de Governo

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário da Educação

**Samuel Pontes do Nascimento**

Secretário de Administração

SEI nº 013939651



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00011.040721/2024-17, da Secretaria da Educação,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no caput do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SUELMAR MARQUES DA COSTA**, do cargo efetivo de Professor Classe SE, Nível II, 40 horas semanais, Matrícula nº 107522-5, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, lotado(a) no C. E. Edgar Tito, 4ª GRE, Teresina - PI, **com efeitos a partir de 26 de junho de 2024.**

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 12 de agosto de 2024.**

(Assinado eletronicamente)

**Rafael Tajra Fonteles**

Governador do Estado do Piauí

**Marcelo Nunes Nolleto**

Secretário de Governo

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário da Educação

**Samuel Pontes do Nascimento**

Secretário de Administração

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do



art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00011.010504/2020-61, da Secretaria da Educação,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no caput do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDER DE MOURA DEUS**, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço/Auxiliar de Serviço de Vigilância, Matrícula nº 205537-6, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, lotado(a) na Unidade Escolar Ozildo Albano, 9ª GRE, Picos - PI, **com efeitos a partir de 30 de junho de 2021.**

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 12 de agosto de 2024.**

(Assinado eletronicamente)

**Rafael Tajra Fonteles**

Governador do Estado do Piauí

**Marcelo Nunes Nolleto**

Secretário de Governo

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário da Educação

**Samuel Pontes do Nascimento**

Secretário de Administração

SEI nº 013941902



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00011.040875/2024-09, da Secretaria da Educação,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no caput do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JANAÍNA DOS SANTOS DE MELO LEAL**, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, padrão C, Matrícula nº 229930-5, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, lotado na Unidade Escolar Estado do Acre, 6ª GRE, Miguel Leão - PI, **com efeitos a partir de 17 de junho de 2024.**

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 12 de agosto de 2024.**

(Assinado eletronicamente)

**Rafael Tajra Fonteles**

Governador do Estado do Piauí

**Marcelo Nunes Nolleto**

Secretário de Governo

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário da Educação

**Samuel Pontes do Nascimento**

Secretário de Administração

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00011.043831/2024-22,



da Secretaria da Educação,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no caput do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PATRÍCIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS**, do cargo efetivo de Professor, Classe SE, Nível I, 20 horas semanais, Matrícula nº 316814-0, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, lotada na Unidade Escolar Prof. Agripino Oliveira, 19ª GRE, Teresina - PI, **com efeitos a partir de 24 de junho de 2024.**

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 12 de agosto de 2024.**

(Assinado eletronicamente)

**Rafael Tajra Fonteles**

Governador do Estado do Piauí

**Marcelo Nunes Nolleto**

Secretário de Governo

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário da Educação

**Samuel Pontes do Nascimento**

Secretário de Administração

SEI nº 013945460

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do



art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00011.042985/2024-05, da Secretaria da Educação,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no caput do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **REGINALDO XIMENES DA SILVA**, do cargo efetivo de Professor, Classe SE, Nível III, 20 horas semanais, Matrícula nº 098472-8, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, lotado na Unidade Escolar Maria de Lourdes Rebelo, 20ª GRE, Teresina - PI, **com efeitos a partir de 25 de junho de 2024.**

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 12 de agosto de 2024.**

(Assinado eletronicamente)

**Rafael Tajra Fonteles**

Governador do Estado do Piauí

**Marcelo Nunes Nolleto**

Secretário de Governo

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário da Educação

**Samuel Pontes do Nascimento**

Secretário de Administração

SEI nº 013946892

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 23530, datada de 12 de agosto de 2024.)*



## NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CIRO GUSTAVO MELO E SILVA**, CPF 896.261.\*\*\*.\*\*, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviço, DAC-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 31/08/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 12/08/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013951725

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DAYWISON JARDEL PEREIRA FROTA**, CPF 005.358.\*\*\*.\*\*, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviço, DAC-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 31/08/2024.



**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 12/08/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013951800

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ADRIANNE MELISSA RODRIGUES AREA LIMA AZEVEDO**, CPF 044.631.\*\*\*.\*\*, do Cargo em Comissão de Supervisor III, DAC-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 31/08/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 12/08/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO



**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013951886

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDINALDO PEREIRA DA COSTA**, CPF 394.480.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviço, DAC-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 31/08/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 12/08/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013951939

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,



**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDUARDO VELOSO NERY DE CARVALHO**, CPF 882.667.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviço, DAC-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 31/08/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 12/08/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013952013

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUIS ALBERTO LEAL BARBOSA**, CPF 397.767.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Supervisor II, DAC-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 31/08/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 12/08/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**



GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013952262

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NATACHA VILARINHO MARTINS**, CPF 024.111.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviço, DAC-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 31/08/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 12/08/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013952329



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AMANDA COELHO E COSTA NASCIMENTO**, CPF 039.247.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviço, DAC-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 31/08/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 12/08/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013952400

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **IANA PADUA DEMES DE CASTRO**, CPF 003.705.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 31/08/2024.



**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 12/08/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013952493

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARLOS EDUARDO RODRIGUES DA CRUZ**, CPF 041.811.\*\*\*-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor I, DAC-1, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01/08/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 12/08/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**



SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013952747

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIO PINTO LIMA FILHO**, CPF 010.269.\*\*\*-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor I, DAC-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/08/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 12/08/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013952941

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da



Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **THAIS CABRAL VIEIRA FREITAS**, CPF 006.107.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviço, DAC-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 31/08/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 12/08/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013953009

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RENILSON SOUSA SANTOS**, CPF 009.574.\*\*\*-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviço, DAC-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/08/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 12/08/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**



GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013953261

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FABIO MARIO DA SILVA**, CPF 288.726.\*\*\*-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviço, DAC-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/08/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 12/08/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013953439



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GENIVALDO LUIZ DAMASCENO**, CPF 752.571.\*\*\*-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor I, DAC-1, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01/08/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 12/08/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013954003

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **WALTER PEREIRA DA CUNHA JUNIOR**, CPF 791.558.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Coordenador, DAC-4, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 31/08/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 12/08/2024.



(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013954561

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CAYO CEZAR BATISTA BARBOSA DE SOUSA**, CPF 027.363.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Supervisor II, DAC-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 31/08/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 12/08/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO



SEI nº 013954638

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOAO LEONARDO VELOSO DE OLIVEIRA SILVA**, CPF 005.939.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 31/08/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 12/08/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013954761

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **WALTER PEREIRA DA CUNHA**



**JUNIOR**, CPF 791.558.\*\*\*-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/08/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 12/08/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013954949

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CAYO CEZAR BATISTA BARBOSA DE SOUSA**, CPF 027.363.\*\*\*-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, DAC-4, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/08/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 12/08/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**



GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013955237

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCOS PAULO ALMEIDA MORAIS**, CPF 989.791.\*\*\*-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviço, DAC-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/08/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 12/08/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013955419



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOAO LEONARDO VELOSO DE OLIVEIRA SILVA**, CPF 005.939.\*\*\*-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/08/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 12/08/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013955607

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CELINA CESAR DANIEL**, CPF 024.270.\*\*\*-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, DAC-4, da Secretaria dos Transportes, com efeitos a partir de 01/08/2024.



**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 12/08/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013957002

*(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 23539, datada de 12 de agosto de 2024.)*

## PORTARIAS

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE**

**PORTARIA GDPG Nº 785/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o teor do processo eletrônico SEI nº 00303.004245/2024-87 e Portaria GDPG nº. 777/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNA EXTRAORDINARIAMENTE** o Defensor Público **VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA** titular da **10ª. Defensoria de Categoria Especial**, para atuar **em regime de acumulação junto à 1ª Defensoria Pública da Fazenda Pública de Teresina-PI, pelo período de 12/08/2024 a 20.08.2024, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de**



**abril de 2017**, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 006/2024.

**Art. 2º REVOGA a Portaria GDPG 498/2024;**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2024.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**, em Teresina-PI, 08 de agosto de 2024.

**Carla Yascar Bento Feitosa Belchior**

*Defensora Pública Geral do Estado Piauí*

### **PORTARIA GDPG N° 786/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Eletrônico **SEI nº 00303.004714/2024-68;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º LIBERAR** a Defensora Pública e Coordenadora do Sistema Prisional, **IRANI ALBUQUERQUE BRITO**, de suas atividades junto à 4ª Defensoria Pública do Sistema Prisional de Teresina, nos dias 18 e 19 de setembro de 2024, em razão de inspeção na Penitenciária Gonçalo de Castro Lima, na Cidade de Floriano - PI;

**Art. 2º REVOGA a Portaria GDPG nº. 736/2024;**

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL**, em Teresina-PI, 09 de agosto de 2024

**Carla Yascar Bento Feitosa Belchior**

*Defensora Pública Geral do Estado Piauí*



**PORTARIA GDPG Nº 787/2024**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o constante no Processo Eletrônico SEI nº **00303.005132/2024-07**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR A SUSPENSÃO** dos atendimentos presenciais, permanecendo a continuidade dos mesmos de forma remota, na Defensoria Pública Regional de **Jaicós - PI**, nos dias 09, 12 e 13 de agosto de 2024, em razão da realização da mudança das salas da Defensoria no Fórum e as solenidades de inauguração do novo Fórum na Comarca.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL**, em Teresina-PI, 09 de agosto de 2024.

**Carla Yascar Bento Feitosa Belchior**

Defensora Pública Geral do Estado Piauí

**PORTARIA GDPG Nº 788/2024**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o teor do processo eletrônico SEI nº 00303.004245/2024-87 e o resultado do Edital GDPG Nº 050/2024, de 06 de agosto de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a Defensora Pública **GLÍCIA RODRIGUES BATISTA MARTINS** para atuar **em regime de acumulação** junto à 2ª Defensoria Pública do Consumidor de Teresina, **pelo período de 12 a 20 de agosto**, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, ressalvadas as hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 050/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 09 de agosto de 2024.

**CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR**

*Defensora Pública Geral do Estado Piauí*

**PORTARIA GDPG N° 789/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o teor do processo eletrônico SEI nº 00303.004245/2024-87 e o resultado do Edital GDPG N° 049/2024, de 06 de agosto de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Defensor Público **IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO** para atuar **em regime de acumulação** junto à 4ª Defensoria Pública Cível de Teresina, **pelo período de 12 a 20 de agosto**, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, ressalvadas as hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 049/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 09 de agosto de 2024.

**CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR**

*Defensora Pública Geral do Estado Piauí*

**PORTARIA GDPG N° 790/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.



**CONSIDERANDO** que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o constante no Processo **SEI nº. 00303.005089/2024-71**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **VALTÉCIO CLEMENTINO MARCIEL**, e o servidor **RAIMUNDO NONATO UCHÔA FILHO**, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do **Contrato nº 043/2024DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **E & A CERTIFICADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.134.040/0001-82, que tem por objeto a aquisição de mídias criptográficas do tipo token USB para certificado digital A3, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

**Art. 2º** Designar o Defensor Público e Diretor Administrativo **HUMBERTO BRITO RODRIGUES**, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**, em Teresina-PI, 09 de agosto de 2024.

**Carla Yascar Bento Feitosa Belchior**

*Defensora Pública Geral do Estado Piauí*

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23436, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A - INVESTE PIAUÍ**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA - INVESTEPIAUI-PI**

**PORTARIA Nº 219/2024/INVESTES**

Dispõe sobre Designação de Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO**



**PIAUI S/A - INVESTE PIAUI**, no uso de suas atribuições legais consignadas **na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010,**

**CONSIDERANDO** o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o Contrato 010/2023, que celebram a **AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUI S/A** e a empresa **DTA ENGENHARIA LTDA**, para EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CAIS DE ATRACAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO TERMINAL PESQUEIRO DE LUÍS CORREIA (TPLC) E DRAGAGEM DO CANAL DE ACESSO, BACIA DE EVOLUÇÃO E BERÇO DE ATRACAÇÃO DO TPLC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar nova Comissão de Fiscalização do Contrato n° 010/2023, em substituição à Comissão Designada pela Portaria n° 71/2023, ficando assim composta pelos seguintes membros:

Membros titulares: Rodrigo Galas Justo, CPF n.º XXX.242.073-XX; Charliton Estrela Santos, CPF n° XXX.637.053-XX. para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado. Membros suplentes: Fabrícia da Silva Meireles, CPF n° 889.xxx.xxx-72, Alisson Fonseca Sousa, CPF n° 020.xxx.xxx-02; Carlos Mário Coelho Morel Lopes, CPF n° 007.xxx.xxx-39.

**Art. 2º** - Determinar que os fiscais ora designados deverão seguir as regras definidas edital e anexos, em especial a cláusula décima terceira do Contrato n° 010/2023.

**Art. 3º.** Dê-se ciência ao (a) servidor(a) designado(a), revogadas as disposições anteriores, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 09 de agosto de 2024.

**VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA**

Presidente da INVESTE PIAUI

**PORTARIA N° 220/2024/INVESTES**

Dispõe sobre Designação de Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUI S/A - INVESTE PIAUI**, no uso de suas atribuições legais consignadas **na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010,**

**CONSIDERANDO** o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;



**CONSIDERANDO** o Contrato 010/2023, que celebram a **AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A** e a empresa **DTA ENGENHARIA LTDA**, para EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DRAGAGEM DO CANAL DE ACESSO, BACIA DE EVOLUÇÃO E BERÇO DE ATRACAÇÃO DO TPLC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar nova Comissão de Fiscalização do Contrato nº 011/2023, em substituição à Comissão Designada pela Portaria nº 71/2023, ficando assim composta pelos seguintes membros:

Membros titulares: Rodrigo Galas Justo, CPF n.º XXX.242.073-XX; Charliton Estrela Santos, CPF n.º XXX.637.053-XX. para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado. Membros suplentes: Fabrícia da Silva Meireles, CPF n.º 889.xxx.xxx-72, Alisson Fonseca Sousa, CPF n.º 020.xxx.xxx-02; Carlos Mário Coelho Morel Lopes, CPF n.º 007.xxx.xxx-39.

**Art. 2º** - Determinar que os fiscais ora designados deverão seguir as regras definidas edital e anexos, em especial a cláusula décima terceira do Contrato nº 010/2023.

**Art. 3º.** Dê-se ciência ao (a) servidor(a) designado(a), revogadas as disposições anteriores, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 09 de agosto de 2024.

**VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA**

Presidente da INVESTE PIAUÍ

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23440, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC**

**Portaria Nº 68, de 09 de agosto de 2024**

**A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições e regimentais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, a partir desta data, ILANNA NADJA XAVIER DE LIMA CAVALCANTE, Mat. 377953-0, para responder pela função de COORDENADORA DA CENTRAL DE VAGAS DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO PIAUÍ;



**Art. 2º** - Esclarecer, que a Central de Vagas tem as seguintes atribuições:

I - Recepcionar e cadastrar os pedidos de ingresso nas unidades socioeducativas, contendo a determinação judicial;

II - Analisar os pedidos de vagas, assegurando que a ocupação dos estabelecimentos socioeducativos não ultrapasse o número de vagas existentes;

III - Manter atualizados os cadastros de adolescentes que aguardam vagas nas unidades socioeducativas;

IV - Diligenciar junto à direção da unidade para que mantenha os registros da ocupação de vagas sempre atualizados;

V - Ter acesso aos dados dos(as) adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, mantendo as informações atualizadas e respeitando seu sigilo;

VI - Informar o Poder Judiciário, a Defensoria Pública, o Ministério Público e o Conselho Estadual dos Direitos da Criança ou outro órgão do sistema de garantia de direitos, dados gerais sobre a Central de Vagas e sua lista de espera, sempre que solicitados.

VII - Processar, monitorar, sistematizar e disponibilizar os dados referentes às solicitações recebidas de forma a cumprir os prazos legais;

VIII - Gerar relatórios diários, semanais e mensais de monitoramento das vagas;

IX - Solicitar, quando necessário, informações adicionais aos Centros Socioeducativos e aos órgãos do Sistema de Justiça;

X - Gerir a lista de espera;

XI - Informar sobre a concessão de vaga;

**Art. 3º** - Informar, que a presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE e CUMPRA-SE.

**MARIA REGINA SOUSA**

SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC**



**Portaria Nº 69, de 09 de agosto de 2024**

Dispõe sobre as normas gerais e diretrizes para a regulamentação da criação, implantação e execução da Central de Vagas do Sistema Socioeducativo, no âmbito do Estado do Piauí.

**A Secretária de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a finalidade desta Secretaria executar as medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade no Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** os Princípios Orientadores nas Nações Unidas para Prevenção da Delinquência Juvenil (Princípios Orientadores de Riad), de 14 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** as Regras das Nações Unidas para Proteção de Jovens Privados de Liberdade (Regras de Havana) de 14 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** a Convenção sobre os Direitos da Criança, de 20 de novembro de 1989, que dispõe que todas as crianças privadas de sua liberdade sejam tratadas com a humanidade e o respeito que merece a dignidade inerente à pessoa humana, e levando em consideração as necessidades de uma pessoa de sua idade (art. 37);

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988 estabelece a prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente e o princípio da convivência familiar e comunitária (art. 227), bem como a dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III) e a não submissão a tortura ou tratamento desumano e degradante (art. 5º, inciso III);

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece que é direito da criança e do(a) adolescente ser criado e educado no seio de sua família, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral (art. 19, caput), além de prever que a medida socioeducativa de internação deverá estar sujeita aos princípios da excepcionalidade e da brevidade (art. 121, caput);

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que, conforme disposto no art. 49, inciso II, da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Lei do SINASE), é direito do(a) adolescente submetido(a) ao cumprimento de medida socioeducativa ser incluído(a) em programa de meio aberto quando inexistir vaga para o cumprimento de medida de privação da liberdade, exceto nos casos de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa;



**CONSIDERANDO** o disposto no acórdão do Habeas Corpus nº 143.988/ES do Supremo Tribunal Federal (STF), julgado em 24 de agosto de 2020, que determinou que as unidades de execução de medida socioeducativa de internação de adolescente não ultrapassem a capacidade

projetada de internação prevista para cada unidade em respeito ao atendimento socioeducativo de qualidade e sem superlotação;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 367, de 19 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre diretrizes e normas gerais para a criação da Central de Vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO Resolução conjunta Nº 1/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM, que dispõe sobre as normas gerais e diretrizes para a regulamentação da criação, implantação e execução da Central de Vagas do Sistema Socioeducativo no âmbito do Estado do Piauí.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de um fluxo de informações entre a Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos (SASC), por meio da Superintendência dos Direitos Humanos (SUDH)/Diretoria da Unidade de Atendimento Socioeducativo (DUASE) e o Poder Judiciário, necessário à aplicação do disposto no inciso II do art. 49 da Lei do SINASE;

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Fica criada a Central de Vagas no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC, para ser executada por meio da Superintendência dos Direitos Humanos - SUDH/ Diretoria da Unidade de Atendimento Socioeducativo - DUASE, órgão responsável pela gestão das vagas de internação provisória, internação-sanção, internação e semiliberdade dos Centros de Atendimento Socioeducativos.

**Parágrafo único.** A Central funcionará de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 8h às 18h e excepcionalmente nos finais de semana e feriados para transferências administrativas e terá o suporte técnico e de pessoal da Diretoria/Gerências da DUASE/SASC.

**Art. 2º** Para a operacionalização deste serviço, ficam definidas as seguintes atribuições:

I - Recepcionar e cadastrar os pedidos de ingresso nas unidades socioeducativas, contendo a determinação judicial;

II - Analisar os pedidos de vagas, assegurando que a ocupação dos estabelecimentos socioeducativos não ultrapasse o número de vagas existentes;

III - Manter atualizados os cadastros de adolescentes que aguardam vagas nas unidades socioeducativas;

IV - Diligenciar junto à direção da unidade para que mantenha os registros da ocupação de vagas sempre atualizados;

V - Ter acesso aos dados dos(as) adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, mantendo



as informações atualizadas e respeitando seu sigilo;

VI - Informar o Poder Judiciário, a Defensoria Pública, o Ministério Público e o Conselho Estadual dos Direitos da Criança ou outro órgão do sistema de garantia de direitos, dados gerais sobre a Central de Vagas e sua lista de espera, sempre que solicitados.

VII - Processar, monitorar, sistematizar e disponibilizar os dados referentes às solicitações recebidas de forma a cumprir os prazos legais;

VIII - Gerar relatórios diários, semanais e mensais de monitoramento das vagas;

IX - Solicitar, quando necessário, informações adicionais aos Centros Socioeducativos e aos órgãos do Sistema de Justiça;

X - Gerir a lista de espera;

XI - Informar sobre a concessão de vaga;

**Art. 3º** As solicitações de vagas serão realizadas pelo juízo competente por meio do e-mail [cvagas@sasc.pi.gov.br](mailto:cvagas@sasc.pi.gov.br), criado especificamente para esse fim.

I - A solicitação deve vir acompanhada dos documentos que constam do art. 10º da Resolução conjunta Nº 1/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM.

**Art. 4º** Recebida a solicitação de vaga e verificada sua existência, o pedido será submetido à Diretoria da Unidade de Atendimento Socioeducativo- DUASE, para apreciação conjunta com os coordenadores dos Centros Socioeducativos, no prazo de até 12 horas, indicando para qual Centro Socioeducativo o (a) adolescente ou jovem será encaminhado.

**Parágrafo único.** A Central de vagas deverá informar ao juízo competente, o respectivo Centro Socioeducativo e à Delegacia de Polícia, caso o (a) adolescente lá esteja apreendido(a).

**Art. 5º** Em caso de inexistência de vaga, a Central de Vagas incluirá o adolescente na lista de espera e oficiará ao juízo competente e à Delegacia de Polícia, se o adolescente estiver apreendido, informando a posição do(a) interessado(a) na lista.

**Art. 6º** A lista de espera observará as prioridades estabelecidas na fórmula constante no anexo Resolução conjunta Nº 1/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM e, não atendida a solicitação nela inclusa no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a Central deverá informar ao juízo competente para reavaliação da pertinência da medida aplicada.

**Art. 7º** As vagas deverão ser solicitadas individualmente, ainda que se trate de vários sentenciados no mesmo processo.

**Art. 8º** Fica autorizado o recebimento pelo Núcleo de Atendimento Inicial - NAI de adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional em situação de flagrante, na comarca de Teresina, Picos e Parnaíba, independente de avaliação da Central de Vagas, sem prejuízo de posterior avaliação para



ratificar a disponibilização da vaga.

**Art.9º** Havendo necessidade de permuta de socioeducandos ou transferência de Centro Socioeducativo, caberá à direção do Centro Socioeducativo interessado solicitar, ao Juízo da execução, a transferência do adolescente/jovem, o qual deverá enviar a solicitação para a Central de Vagas.

I- Havendo a vaga, proceder-se-á a informação ao Juízo da execução, no prazo de 24 horas, para homologação e posterior permuta ou transferência.

II- Havendo urgência na transferência ou permuta, esta informação também constará do pedido homologatório, devidamente fundamentado pelo Centro Socioeducativo solicitante.

III - O pedido de transferência de adolescente para cumprimento de medida em outro Estado poderá ser feito pelo Centro Socioeducativo onde o adolescente/jovem se encontra em cumprimento de medida, ao juízo da execução local, o qual enviará a solicitação para a Central de Vagas..

**Art.10** As transferências entre unidades socioeducativas de Estados distintos deverão ser solicitadas pelo juízo competente da localidade em que se encontra o adolescente à Central de Vagas.

**Parágrafo Único.** As solicitações de vagas para outros Estados deverão ser feitas ao juízo competente da execução quando não houver Central de Vagas.

**Art.11** Havendo situação de gerenciamento de crise, poderá as direções do Centros Socioeducativos, mediante autorização da Diretoria da Unidade de Atendimento Socioeducativo - DUASE e Coordenação de Segurança, realizar, excepcionalmente, transferências e permutas, com imediata informação à Central de Vagas, posteriormente para o Juízo da execução para posterior homologação.

**Art.12** Em situação de evasão ou fuga de socioeducando, havendo recaptura no prazo de até 5 (cinco) dias, deverá ser encaminhado para o Centro Socioeducativo ao qual está vinculado para readmissão.

**Parágrafo único.** Após esse período, deve-se iniciar novo procedimento de solicitação de vaga.

**Art. 13** Esta Portaria entre na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina, de            de 2024.

**MARIA REGINA SOUSA**

SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23446, datada de 12 de agosto de 2024.)



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI****Portaria Nº 4037, de 05 de agosto de 2024**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, no uso de suas prerrogativas legais,

**R E S O L V E:**

De acordo com o Item I, do Artigo 110, da Lei Complementar, nº.13. de 03/01/1994, referente ao processo nº 00012.026293/2024-00 conceder AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do (a ) servidor (a) **ROBSON AGUIAR BARRETO**, Cargo: DENTISTA, Classe: III-E, Matrícula: 044491-0, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Coordenação Regional de Saúde de São Raimundo Nonato - CRS - São Raimundo Nonato -PI, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Prefeitura Municipal de Jurema - JUREMA PREV e discriminação abaixo, para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

<b>Período de Contribuição</b>	<b>Cargo</b>	<b>Empregador</b>
<b>29/04/2009 a 31/12/2012</b>	<b>DENTISTA</b>	<b>SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>01/01/2017 a 28/02/2017</b>	<b>DENTISTA</b>	<b>SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE</b>

(Assinado Eletronicamente)

**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Assinado Eletronicamente)

**JÔNATAS MELO NETO**

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

**JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA**

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23451, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC****Portaria Nº 70, de 09 de agosto de 2024**

Teresina-PI, 09 de Agosto de 2024.

Processo(s) nº 00024.003830/2024-04

**A Secretária da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos**, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto nos artigos 164, 165, 169 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar MARIA CIRENE LEAL** - Matr.0178930-9, Técnica de Apoio Assistência; MARIA DO PERPETUO SOCORRO VERÍSSIMO NUNES - Matr.0000889-3, Agente Administrativa e EVANEIDE FREITAS DOS SANTOS - Matr.0001379-0, Auxiliar Administrativa, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no(s) processo(s) em epígrafe, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º Estabelecer** o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA REGINA SOUSA**

Secretária da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23453, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**

**Portaria Nº 133/2024, de 08 de agosto de 2024.**

DESIGNA servidores para função que especifica.

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

**R E S O L V E:**

**I - DESIGNAR o servidor ERON MENEZES AURÉLIO**, Coordenador Administrativo, matrícula nº 0372384-4, para, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 097/2024, firmado entre o Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30**, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.



**II - DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 14.133/21, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulam ou venham a regular a matéria, inclusive.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de agosto de 2024.

**FELIPE DE MELO EULÁLIO**

Diretor Geral - IDEPI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23458, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**Portaria Nº 4097, de 07 de agosto de 2024**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, no uso de suas prerrogativas legais,

**R E S O L V E:**

De acordo com o Item I, do Artigo 110, da Lei Complementar, nº.13. de 03/01/1994, referente ao processo nº 00012.034159/2022-11 conceder AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do (a ) servidor (a) HILDA VAL MENÊZES COUTINHO, Cargo: TÉCNICO AUXILIAR, Classe: III-E, Matrícula: 007117-0, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Hospital Getúlio Vargas - HGV- Teresina -PI, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do seguro Social - INSS e discriminação abaixo, para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

Período de Contribuição	Cargo	Empregador
02/07/1984 a 09/12/1986	-	REDE INTEGRADA DE HOTÉIS E POUSADAS DO PIAUÍ S/A
10/12/1986 a 01/03/1993	-	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA E DO DESPORTO DO PIAUÍ

(Assinado Eletronicamente)

**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Assinado Eletronicamente)

**JÔNATAS MELO NETO**

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD



(Assinado Eletronicamente)

**JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA**

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23461, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**Portaria Nº 4045, de 06 de agosto de 2024**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, no uso de suas prerrogativas legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Remover**, a pedido, o servidor Frederico Araújo Leite, Médico, Matrícula funcional nº 329375-X, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar-HPM/PI, para que o mesmo preste seus serviços junto ao Hospital Infantil Lucídio Portela-HILP, na cidade de Teresina/PI.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Art. 3º.** Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**Antônio Luiz Soares Santos**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Assinado Eletronicamente)

**Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo**

Superintendente de Gestão da Rede de Média e Alta Complexidade

(Assinado Eletronicamente)

**José Wilson Santos de Sousa**

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23479, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**



**Portaria Nº 4051, de 06 de agosto de 2024**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, no uso de suas prerrogativas legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Lotar**, a pedido, o servidor Joaquim Fábio Teixeira da Silva, Professor, Matrícula funcional nº 234517-0, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à disposição desta Secretaria de Estado da Saúde, para que o mesmo preste seus serviços junto ao Hemocentro Regional de Floriano, no município de Floriano/PI.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Art. 3º.** Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**Antônio Luiz Soares Santos**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Assinado Eletronicamente)

**Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo**

Superintendente de Gestão da Rede de Média e Alta Complexidade-SUGMAC

(Assinado Eletronicamente)

**José Wilson Santos de Sousa**

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23481, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM****Portaria Nº 285, de 09 de agosto de 2024****Retifica ato administrativo que especifica, e dá outras providências**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

**CONSIDERANDO** que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei



nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023 e a Lei nº 8.069, de 7 de junho de 2023, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

**CONSIDERANDO** por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.014825/2024-89,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** o art. 1º e o art. 2º da Portaria nº 280, de 07 de agosto de 2024 ([013890954](#)), os quais passam a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º Dispensar**, da função interina de Comandante da 2ª Companhia do 19º Batalhão de Polícia Militar (19º BPM), sediada em Colônia do Gurgueia do Piauí, o Capitão QEOPM CLÁUDIO MANOEL DE ARAÚJO, RGPM 101346973-7.

**Art. 2º Designar**, para a função interina de Comandante da 2ª Companhia do 19º Batalhão de Polícia Militar (19º BPM), sediada em Colônia do Gurgueia do Piauí, o 1º Tenente QEOPM ANTÔNIO LUIS SOUSA, RGPM 101344563-8.

**Art. 2º Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

**SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM**

Comandante-Geral da PMPI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23485, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI**

**PORTARIA 340/2024**

**O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições e competências legais, e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de procedimentos no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear Comissão Especial de Sindicância Investigatória específica para apurações relativas à análise dos pressupostos necessários para pagamentos indenizatórios no âmbito da



Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos decorrentes do Processo nº 00027.003131/2023-45, o qual tem por interessada a Empresa Luauto Rent a Car Ltda - CNPJ nº 07.321.071/0001-63, designando os seguintes servidores:

- i. **Romulo Castelo Branco Bezerra Filho**, CPF nº \*\*\*.517.867-\*\*, Matrícula nº 332437-X - Presidente;
- ii. **Ítallo Gutemberg Teles Coutinho Silveira**, CPF nº \*\*\*.513.723-\*\*, Matrícula nº 371570-1 ;
- iii. **Venceslau Felipe Oliveira**, CPF nº \*\*\*.116.243-\*\*, Matrícula nº 130.146-2;
- iv. **Tarcisio Rocha de Araujo**, CPF nº \*\*\*.894.923-\*\*, Matrícula nº 373375-X;

**Artigo 2º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Estado do Piauí.

Teresina - PI, *(datado eletronicamente)*.

*(assinado eletronicamente)*

**Francisco Lucas Costa Veloso**

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23487, datada de 12 de agosto de 2024.)*

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

### PORTARIA 341/2024

**O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições e competências legais, e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de procedimentos no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

### RESOLVE:



**Artigo 1º** - Nomear Comissão Especial de Sindicância Investigatória específica para apurações relativas à análise dos pressupostos necessários para pagamentos indenizatórios no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos decorrentes do Processo nº 00027.002677/2024-60, o qual tem por interessada a Sra. Edilene Alves Pereira - CPF \*\*\*.888.153-\*\*, designando os seguintes servidores:

- i. **Romulo Castelo Branco Bezerra Filho**, CPF nº \*\*\*.517.867-\*\*, Matrícula nº 332437-X - Presidente;
- ii. **Ítallo Gutemberg Teles Coutinho Silveira**, CPF nº \*\*\*.513.723-\*\*, Matrícula nº 371570-1 ;
- iii. **Venceslau Felipe Oliveira**, CPF nº \*\*\*.116.243-\*\*, Matrícula nº 130.146-2;
- iv. **Tarcisio Rocha de Araujo**, CPF nº \*\*\*.894.923-\*\*, Matrícula nº 373375-X;

**Artigo 2º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Estado do Piauí.

Teresina - PI, *(datado eletronicamente)*.

*(assinado eletronicamente)*

**Francisco Lucas Costa Veloso**

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23489, datada de 12 de agosto de 2024.)*

## FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

**PORTARIA GP Nº 1035/2024/PIAUIPREV**

TERESINA, 30 DE JULHO DE 2024.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, n o uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.179453P;

### **RESOLVE:**

**CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor do dependente da segurada **MARIA DE FÁTIMA SOUSA GOMES**, outrora ocupante do cargo AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO - ATENDENTE DE ENFERMAGEM, Classe I,



Padrão A, INATIVA, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, matrícula n.º 0398101, falecida em 21/02/2024, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
TAXA DE INSALUBRIDADE	ART. 60, DA LC Nº 013/94						39,94
COMPLEMENTO SALÁRIOMÍNIMO NACIONAL -	Art. 7º, VII da CF/88						85,25
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94						54,01
PROVENTOS	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024						1.232,80
<b>TOTAL</b>							<b>1.412,00</b>
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título							Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)							1.412,00 * 50% = 706,00
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente(s))							141,20
<b>Valor total do Provento da Pensão por Morte:</b>							<b>847,20</b>
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATANASC.	DEP.	CPF	DATAINÍCIO	DATAFIM	%RATEIO	VALOR(R\$)
FRANCISCO FERREIRAGOMES	12/07/1955	Cônjuge	XXX.215.783-XX	21/02/2024	VITALÍCIO	100,00	<b>847,20</b>

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/02/2024. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**FLÁVIO CHAIB**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

**FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV**

**PORTARIA GP Nº 1034/2024/PIAUIPREV**  
2024.

TERESINA, 30 DE JULHO DE

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.181181P;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro no art. 24-B, Incisos I e II, do Decreto-Lei n 667/1969, incluído pela Lei Federal nº 13.954/2019 c/c Lei Estadual 5.378/2004 com redação da Lei Estadual 7.311/2019, em favor do dependente do



segurado **ITAERCIO PORTELA DE CARVALHO**, outrora ocupante da graduação 1.SARGENTO, do quadro de pessoal da POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 0106739, falecido em 13/05/2024, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO					VALOR (R\$)	
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16, ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18, ART. 1º DA LEI Nº 7.713/2021 E ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024					4.744,89	
VPNI GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LEI Nº 5.378/2004 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº6.173/2012					128,52	
CURSO FORMACAO SARGENTO	ART. 55, INCISO II DA LEI Nº 5.378/2004 EART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/2012					77,51	
GRAT REPRES. DE GABINETE	ART. 17, DA LEI Nº 3.496/77, C/C ART. 68, DA LEI Nº 2.854/68					303,74	
<b>TOTAL</b>						<b>5.254,66</b>	
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DAT A FI M	% RATEIO	VALOR(R\$)
TERESA DE AQUINOCARVALHO	22/04/1952	Cônjuge	XXX.263.863-XX	13/05/2024	VITA LÍCIO	100,00	5.254,66

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/05/2024. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**FLÁVIO CHAIB**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23491, datada de 12 de agosto de 2024.)

### FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

**PORTARIA GP Nº 1010/2024/PIAUIPREV**

TERESINA, 23 DE JULHO DE 2024.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.179472P,

#### RESOLVE:

**CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, § 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor da dependente do segurado **JOSE BORGES FILHO**, outrora ocupante do



cargo AGENTE OCUPACIONAL DE NIVEL AUXILIAR, Classe I, Padrão E, EFETIVO vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, matrícula n.º 0393355, falecido em 12/02/2024, na forma discriminada abaixo:

<b>COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA</b>							
<b>VERBAS</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>						<b>VALOR (R\$)</b>
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.770/2022						2.430,00
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12						15,30
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI	ART. 56 DA LC Nº 13/94						16,00
<b>TOTAL</b>							<b>2.461,30</b>
<b>APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA</b>							
<b>Título</b>							<b>Valor</b>
Valor Médio Apurado							(615.853,94 / 355) = 1.734,80
Tempo de Contribuição							<b>18.501( 50 Anos, 8 Meses e 11 Dias</b>
<b>CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE</b>							
1.734,80* (60% + 60%) =2.081,76							
Complemento de Proventos (Art. 201, § 2º da CF) --> 0,00							
* 60 pontos percentuais referente a 30 ano(s) de contribuição que excedem 20 anos							
Valor do provento apurado							2.081,76
Valor do provento*							2.081,76
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente , que posteriormente será utilizado para rateio das cotas .(§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)							
<b>CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS</b>							
<b>Título</b>							<b>Valor</b>
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)							2.081,76 * 50 = 1.040,88
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente)							208,17
<b>Valor total do Provento da Pensão por Morte:</b>							<b>1.249,05</b>
<b>RATEIO DO BENEFÍCIO</b>							
<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>	<b>DEP.</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA INÍCIO</b>	<b>DATA FIM</b>	<b>% RATEIO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
RAIMUNDA NONATA ESCORCIO DE BRITO BORGES	27/10/1961	Cônjuge	***.521.853-**	12/02/2024	VITALÍCIO	100,00	1.249,05

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/02/2024. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**FLÁVIO CHAIB**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



**PORTARIA GP Nº 1012/2024/PIAUIPREV****TERESINA, 23 DE JULHO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2023.07.179008P,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor do dependente do segurado **FRANCISCO NONATO DA SILVA**, outrora ocupante do cargo AUX.SERV.GERAIS, Classe III, Padrão E, INATIVO, vinculado aos INATIVOS do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ-DER, matrícula n.º 0056090, falecido em 09/12/2023.

<b>COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA</b>							
<b>VERBAS</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>						<b>VALOR (R\$)</b>
VENCIMENTO	ART. 19 DA LEI Nº 6.846/16 C/C LEI Nº 7.713/2021						1.543,47
VPNI - LEI 6.846/16	ART. 20 DA LEI Nº 6.846/16						165,50
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94						146,61
<b>TOTAL</b>						<b>1.855,58</b>	
<b>CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS</b>							
<b>Título</b>						<b>Valor</b>	
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)						1.855,58 * 50% = 927,79	
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente(s))						185,56	
<b>Valor total do Provento da Pensão por Morte:</b>						<b>1.113,35</b>	
<b>BENEFÍCIO</b>							
<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>	<b>DEP.</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA INÍCIO</b>	<b>DATA FIM</b>	<b>% RATEIO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
MARIA JOSÉ DA SILVA	24/06/1933	Cônjuge	XXX.024.713-XX	09/12/2023	VITALÍCIO	100,00	1.113,35
Tendo em vista que a dependente, MARIA JOSÉ DA SILVA, possui renda formal, conforme fl.14/15, em conformidade com o art. 40, § 7º da CRFB/1988, o benefício foi calculado sem a aplicação do complemento constitucional.							

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/12/2023. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**FLÁVIO CHAIB**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



**PORTARIA GP Nº 1009/2024/PIAUIPREV**  
DE 2024.

TERESINA, 23 DE JULHO

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.181282P;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro no art. 24-B, Incisos I e II, do Decreto-Lei n 667/1969, incluído pela Lei Federal nº 13.954/2019 c/c Lei Estadual 5.378/2004 com redação da Lei Estadual 7.311/2019, em favor do dependente do segurado **LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS**, outrora ocupante da graduação SOLDADO, do quadro de pessoal da POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI, matrícula nº. 0120642, falecido em 18/04/2024, na forma discriminada abaixo:

<b>REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO</b>							
<b>VERBAS</b>		<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>				<b>VALOR (R\$)</b>	
SUBSIDIO .		ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16, ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18, ART. 1º DA LEI Nº 7.713/2021 E ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024				3.774,32	
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR .		ART. 55, INCISO II DA LE Nº 5.378/2004 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/2012				47,74	
<b>TOTAL</b>						<b>3.822,06</b>	
<b>RATEIO DO BENEFÍCIO</b>							
<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>	<b>DEP.</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA INÍCIO</b>	<b>DATA FIM</b>	<b>% RATEIO</b>	<b>VALOR(R\$)</b>
MARLI DAS GRACAS CARDOSO SANTOS	30/09/1953	Cônjuge	***.278.183-**	18/04/2024	VITALÍCIO	100,00	3.822,06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/04/2024. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**FLÁVIO CHAIB**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

**PORTARIA GP Nº 1014/2024/PIAUIPREV**  
DE 2024.

TERESINA, 24 DE JULHO



**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.181322P;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro no art. 24-B, Incisos I e II, do Decreto-Lei n 667/1969, incluído pela Lei Federal nº 13.954/2019 c/c Lei Estadual 5.378/2004 com redação da Lei Estadual 7.311/2019, em favor do dependente do segurado **PAULO LEITÃO DA COSTA**, outrora ocupante da graduação CABO, do quadro de pessoal da POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 0118800, falecido em 29/05/2024, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16, ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18, ART. 1º DA LEI Nº 7.713/2021 E ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024						4.040,38
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LE Nº 5.378/2004 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/2012						47,74
<b>TOTAL</b>							<b>4.088,12</b>
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR(R\$)
AUREA MARIA MARTINS DE ALMEIDA COSTA	23/09/1965	Cônjuge	XXX.677.003-XX	29/05/2024	VITALÍCIO	100,00	4.088,12

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/05/2024. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**FLÁVIO CHAIB**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

**PORTARIA GP Nº 0906/2024/PIAUIPREV**

TERESINA, 24 DE JUNHO DE 2024.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.179163P.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem



paridade, em favor da dependente do segurado **ANTONIO ALVES DA CRUZ**, outrora ocupante do cargo AGENTE DE TRIBUTOS DA FAZENDA ESTADUAL, Classe ESPECIAL, Padrão C , EFETIVO, vinculado à SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL DO PIAUÍ, matrícula n.º 0408565, falecido em 18/12/2023, na forma discriminada abaixo:

<b>COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA</b>							
<b>VERBAS</b>		<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>				<b>VALOR (R\$)</b>	
VENCIMENTO		LC Nº 62/05, ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13, ART. 28, §7º DA LC Nº 263/2022 C/C LEI Nº 8.316/24				11.160,39	
ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO FAZENDÁRIO		ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 3º, II, "A", DA LEI Nº 5543/06 ALTERADO ART. 2º, DA LEI Nº 6.810/16 C/C LC Nº 263/2022 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)				1.620,00	
<b>TOTAL</b>						<b>12.780,39</b>	
<b>APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA</b>							
<b>Título</b>						<b>Valor</b>	
Valor Médio Apurado							
Tempo de Contribuição						<b>14.965 (41 Anos)</b>	
<b>CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE</b>							
<i>12.780,39 * 60% = 12.780,39</i>							
<i>Complemento de Proventos (Art. 201, § 2º da CF) --&gt; 0,00</i>							
<i>*6 pontos percentuais referente a 03 anos de contribuição que excede 20 anos</i>							
Valor do provento apurado						12.780,39	
Complemento Constitucional						0,0	
Valor do provento*						12.780,39	
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente , que posteriormente será utilizado para rateio das cotas . (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)							
<b>CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS</b>							
<b>Título</b>						<b>Valor</b>	
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS						7786,02	
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)						12.780,39 * 50 = 6.390,20	
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente)						1.278,04	
Valor do provento apurado						7.668,23	
<b>Valor total do Provento da Pensão por Morte:</b> Valor do provento apurado						7.668,23	
<b>BENEFÍCIO</b>							
<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>	<b>DEP.</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA INÍCIO</b>	<b>DATA FIM</b>	<b>% RATEIO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>



CRISTINA MARIA ALVES DE ABREU	30/08/1963	Cônjuge	XXX.941.723- XX	18/12/2023	VITALÍCIO	100,00	7.668,23
--	------------	---------	--------------------	------------	-----------	--------	----------

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/12/2023. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**FLÁVIO CHAIB**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23493, datada de 12 de agosto de 2024.)

### FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

**PORTARIA GP Nº 1005/2024/PIAUIPREV**

TERESINA, 19 DE JULHO DE 2024.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, n o uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.181197P,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor da dependente do segurado **JOAQUIM CHAVES NETO**, outrora ocupante do cargo PROFESSOR 40h, Padrão IV, Classe SL, INATIVO, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula n.º 067664X, falecido em 12/05/2024, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)		
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024				4.668,14		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06				147,85		
<b>TOTAL</b>					<b>4.815,99</b>		
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título					Valor		
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)					4.815,99 * 50% = 2.408,00		
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente(s))					481,60		
<b>Valor total do Provento da Pensão por Morte:</b>					<b>2.889,59</b>		
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)



MARIA DA CONCEICAO FREITAS CHAVES	19/06/1952	Cônjuge	XXX.456.563-XX	12/05/2024	VITALÍCIO	100,00	<b>2.889,59</b>
-----------------------------------	------------	---------	----------------	------------	-----------	--------	-----------------

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/05/2024. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**FLÁVIO CHAIB**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

**PORTARIA GP Nº 1004/2024/PIAUIPREV**

TERESINA, 19 DE JULHO DE 2024.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.181073P,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor do dependente da segurada **MARIA DO SOCORRO ARAUJO SOBREIRA**, outrora ocupante do cargo AGENTE TÉCNICA DE SAÚDE - ATENDENTE, Classe I, Padrão B, INATIVA, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, matrícula n.º 0429937, falecida em 20/04/2024, na forma discriminada abaixo:

<b>COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA</b>		
<b>VERBAS</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
COMPLEMENTO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL - GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	Art. 7º, VII da CF/88	118,55
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	35,98
PROVENTOS	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	1.257,47
<b>TOTAL</b>		<b>1.412,00</b>
<b>CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS</b>		
<b>Título</b>	<b>Valor</b>	
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	1.412,00 * 50% = 706,00	
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente(s))	141,20	
<b>Valor total do Provento da Pensão por Morte:</b>	<b>847,20</b>	
<b>RATEIO DO BENEFÍCIO</b>		



NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
LICINDO SOBREIRA JORGE	31/12/1951	Cônjuge	xxx.146.053-xx	20/04/2024	VITALÍCIO	100,00	<b>847,20</b>

Tendo em vista que o dependente, LICINDO SOBREIRA JORGE, possui renda formal, conforme fl. 12, em conformidade com o art. 40, §7º da CRFB/1988, o benefício foi calculado sem a aplicação do complemento constitucional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/04/2024. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**FLÁVIO CHAIB**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23494, datada de 12 de agosto de 2024.)

## COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER

### Portaria Nº 93, de 12 de agosto de 2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 076/2024 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

**O COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 14.133/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores DANIEL LEÃO DE SOUSA NETO, Matrícula: 374151-6, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00347.000195/2024-52 e FRANCISCO JOSE DE ARAUJO, Matrícula: 374.129-0, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

**Art. 2º** - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

**Art. 3º** - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.



COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**RAIMUNDO NONATO FONTENELE CARDOSO**  
COORDENADOR GERAL - CDTER/PI  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23498, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC**

**PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 736/2024**

Teresina(PI), 08 de agosto de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1311/2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, Contratos nº 120/2021, celebrado entre a SEDUC e a empresa MDJ GERENCIAMENTOS DE SERVIÇOS LTDA, que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a(s) obra(s) de Conclusão da Construção de Escola 04 Salas -no município de Piri-piri - PI, no bojo do RDC 025/2021, os seguintes servidores:

**LUIZ FERNANDO VIEIRA ASSUNÇÃO** - Matrícula nº 353595-9, CPF: \*\*\*.52.823-\*\* (Fiscal)

**ENRICO DOS REIS E FREITAS DIAS** - Matrícula nº 373009-3, CPF: \*\*\*.84.713-\*\* (Fiscal)

**LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA** - Matrícula nº 402287-4, CPF: \*\*\*.27.343-\*\* (Gestor)

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Parágrafo Único.** Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.



**Art. 3º** - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

**Art. 4º** - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 1311/2021 de 16 de setembro de 2022.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 08 de agosto de 2024.

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário de Estado da Educação do Piauí

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23503, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

**Portaria Nº 56, de 15 de maio de 2024**

Ementa:

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 110, inciso I e IV da da Lei Complementar nº 13, de 03 de Janeiro de 1994 e

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 110, inciso I e IV, da Lei Complementar nº 13, de 03 de Janeiro de 1994

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 00114.000395/2024-49,

**RESOLVE:**

**Art. 1. Averbar**, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de serviço/contribuição de CARLOS TORQUATO, matrícula nº 024904-1, cargo: Agente Operacional de Serviço, do Quadro Efetivo de Servidores, conforme Certidão de Tempo de Serviço de Contribuição, Protocolado sob o nº 21005070.1.00090/23-6, emitida em 24/08/2023, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a seguir especificado:

EMPREGADOR	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PERIODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO CONTRIBUÍDO	TEMPO AVERBADO
------------	-------------------------	-------------------------	-------------------	----------------



EMPRESA DE OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DO PIAUI	CTPS	18/11/1980 a 28/02/1993	12 ano(s), 3 mes(es), 13 dia(s)	12 ano(s), 3 mes(es), 13 dia(s)
--	------	-------------------------	---------------------------------	---------------------------------

**Art. 2.** Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC)= 4788 dia(s), correspondendo a 13 Ano(s), 1 Mês(es) e 13 Dia(s). A pedido do Requerente foi aproveitado o Tempo de = 4483 dia(s), correspondendo a 12 Anos(s), 3 Mês(es) e 13 Dia(s), conforme informado acima.

**Art. 3.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23514, datada de 12 de agosto de 2024.)

## FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

### Portaria Nº 103, de 07 de agosto de 2024

Designa os servidores que atuarão como comissão de Planejamento da Contratação, no âmbito do processo SEI nº 00227.002429/2024-62.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 6.910, de 12 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o artigo 19 do Decreto Estadual nº 21.872, de 7 de março de 2023, que define sobre a equipe de planejamento da contratação e informa que os membros reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e sobre o processamento das licitações e contratos;

#### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores que atuarão como comissão de Planejamento da Contratação, no âmbito do processo SEI nº 00227.002429/2024-62, e serão responsáveis pelos procedimentos de contratação, em cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao disposto no art. 19 do Decreto Estadual nº 21.872, de 7 de março de 2023:



- João Victor de Sousa Nascimento , matricula nº 372517-X.
- Leidiane da Silva Sousa, matricula nº 378080-5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Flávio Chaib**

Presidente da Fundação Piauí Previdência  
(assinado eletronicamente)

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23528, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC**

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 729/2024

Teresina(PI), 07 de agosto de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1299/2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, Contrato n. 117/2021, celebrado entre a SEDUC e a empresa **ALCOBAZ CONSTRUÇÕES LTDA**, que trata da **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, a(s) obra(s) de REFORMA DE MURO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA DA CEEP PROFESSOR RUY LEITE



BERGER FILHO EM TERESINA - PI, no bojo do RDC 024/2021., os seguintes servidores:

GIL EANNES VIEIRA ROCHA - Matrícula nº 406088-1, CPF: **\*\*\*.73.413-\*\*** (Fiscal)

ENRICO DOS REIS E FREITAS DIAS - Matrícula nº 373009-3, CPF: **\*\*\*.84.713-\*\***  
(Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF: **\*\*\*.27.343-\*\*** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 1299/2021 de 16 de setembro de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 07 de agosto de 2024.

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário de Estado da Educação do Piauí

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23529, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**



Portaria Nº 4148, de 12 de agosto de 2024

Institui do GRUPO DE TRABALHO DAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (GTI-PICS), como uma instância interinstitucional com o objetivo de coordenar e acompanhar as ações relacionadas a implantação e implementação do processo de trabalho voltados da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, que dispõe sobre a integralidade da atenção como diretriz do SUS;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/90, que diz respeito às ações destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social, como fatores determinantes e condicionantes da saúde;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde entende que as Práticas Integrativas e Complementares compreendem o universo de abordagens denominado pela OMS de Medicina Tradicional e Complementar/Alternativa - MT/MCA;

CONSIDERANDO a Portaria nº 971/2006 que aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 702/2018- altera a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para incluir novas práticas na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares - PNPIC;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº 00012.037935/2024-98;

CONSIDERANDO DESPACHO Nº 3418/2024/SESAPI-PI/GAB, da SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E MUNICÍPIOS - SUPAT - SESAPI-PI (id [013929912](#)).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o GRUPO DE TRABALHO DAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (GTI-PICS), como uma instância interinstitucional com o objetivo de coordenar e acompanhar as ações relacionadas a implantação e implementação do processo de trabalho voltados da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde;

Art. 2º O GTI-PICS terá atuação técnico-científica e consultiva com função educativa e será constituído por técnicos representantes abaixo relacionados, sem ônus para as instituições;

Art. 3º O GTI-PICS é vinculado à Superintendência de Atenção Primária à Saúde e



Municípios (SUPAT)/ Diretoria de Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde (DUVAS)/ Gerência de Atenção Primária à Saúde (GAPS) e seu funcionamento é instituído através de Regimento Interno aprovado por seus membros;

Art. 4º O GTI-PICS será presidido pelo primeiro membro titular abaixo nominado, e na sua ausência substituído pela sua suplente, que atuará como vice-presidente;

1 -Gerência de Atenção Primária à Saúde (GAPS)

Titular: Samara Lima Ribeiro de Sousa

Suplente: Claudenice Maria dos Santos

2 - Diretoria de Atenção à Saúde Mental (DASM)

Titular: Maria Do Rosário Barbosa da Silva Sousa

Suplente: Carolina Santana Trajano

3 - Gerência de Qualificação e Educação Permanente

Titular: José Antonio Almendra de Carvalho

Suplente: Maria De Jesus Dias de Araújo Ferreira

4 - Coordenação de Equidade- Gerência de Atenção à Saúde (GAS)

Titular: James Filipe de Lima Silva

Suplente: Uliana Sarah Silva Aguiar

5 - Coordenação de Adulto Idoso- Gerência de Atenção à Saúde (GAS)

Titular: Anailza de Macedo Sousa

Suplente: Meire Maria de Sousa Silva

6 - Conselho Estadual de Saúde (CES)

Titular: Maria Elizabeth Queiroz Fernandes

Suplente: Emídio Marques de Matos Neto

7 -Fundação Municipal de Saúde (FMS)

Titular: Maria Luci Esteves Santiago

Suplente: Nádia Maria Santos Spíndola Rodrigues

8 - NESP- Universidade Federal do Piauí (UFPI)

Titular: Otacílio Batista de Sousa Netto

Suplente: Osmar de Oliveira Cardoso

9 - Ministério Público (MP)

Titular: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho

Suplente: Eny Marcos Vieira Pontes

10 - Centro Integrado de Atenção ao Servidor do Piauí (CIASP)



Titular: Mechthild Ecy Coimbra Vilarinho

Suplente: Naiana Rabelo Lima

11 - Conselho dos Secretários Municipais de Saúde do Piauí (COSEMS)

Titular: Sheyla Kaline Santos Maranhão

Suplente: Glardenia Maria Sobrinho Goes

12 - Universidade Estadual do Piauí (UESPI)

Titular: Michelle Vicente Torres

Suplente: Rose Danielle de Carvalho Batista

13 - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST)

Titular: Iolanda Soares da Cunha

Suplente: Antônio Luís Gonçalves de Alencar

14 - Secretaria de Educação (SEDUC)

Titular: Karla Lima Bezerra

Suplente: Maria Daislan Dantas da Silva

(ANEPS)  
15 - Articulação Nacional de Movimentos e Práticas de Educação Popular e Saúde

Titular: Laurení Dantas de França

Suplente: Ana Cláudia Soares Barros

16 - Diretoria de Unidade de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria (DUCARA)

Titular: Ana Maria Soares Barros Queiroz

Suplente: Maria da Conceição da Silva Brito

17 - Diretoria de Unidade de Descentralização e Organização Hospitalar (DUDOH)

Titular: Danniela Felix de Sousa

Suplente: Águida da Silva Castelo Branco Oliveira,

18 - Diretoria de Unidade de Planejamento (DUP)

Titular: Sammia Fawsia de Deus Barros

Suplente: Leidimar Barbosa de Alencar

19 - Instituto Federal do Piauí (IFPI)

Titular: Divamélia de Oliveira Bezerra Gomes

Suplente: Maria do Perpétuo Socorro Falcão Silva

20 - Diretoria de Unidade de Assistência Farmacêutica (DUAF)

Titular: José Orlean de Sousa Mota



Suplente: Wisllan Cesar Santos Silva

21 - Diretoria de Unidade de Vigilância Sanitária (DIVISA)

Titular: Ionara Rosa Soares da Cunha

Suplente: Epifânio Ferreira dos Reis Neto.

Art. 5º- O GTI- PICS poderá convidar, quando se fizer necessário, especialistas e representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas e de organizações da sociedade civil, com reconhecida atuação no campo de estudo para contribuir em ações pontuais do Grupo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI,  
12 de AGOSTO DE 2024.

(assinado eletronicamente)

**Antonio Luiz Soares Santos**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23531, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**INVESTE PIAUÍ**

**PORTARIA N.º 221/2024**

Dispõe sobre contratação de pessoal para o exercício de função e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ATRACÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUI S/A - INVESTE PIAUÍ no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Estadual nº 7.495, de 05 de abril de 2021,**

RESOLVE:



Art. 1º - Contratar, nos termos do Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 7.495, de 05 de abril de 2021, **LUCIANO PESSOA DA CRUZ** para o cargo de Gerente Nível II, no quadro administrativo desta Companhia.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 12 de Agosto de 2024.

**VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA**

**Presidente da INVESTE PIAUÍ**

**INVESTE PIAUÍ**

**PORTARIA N.º 222/2024**

Dispõe sobre contratação de pessoal para o exercício de função e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ATRACÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUI S/A - INVESTE PIAUÍ no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Estadual nº 7.495, de 05 de abril de 2021,**

RESOLVE:



Art. 1º - Contratar, nos termos do Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 7.495, de 05 de abril de 2021, **SANDRO ALMEIDA PAZ FILHO** para o cargo de Assessoria Técnica Nível III, no quadro administrativo desta Companhia.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Teresina (PI), 12 de Agosto de 2024.

**VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA**

**Presidente da INVESTE PIAUÍ**

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23535, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV**

**ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

PORTARIA GP Nº: 1081/2024 - PIAUIPREV

TERESINA, 07 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em cumprimento ao Mandado de Segurança nº0830653-05.2024.8.18.0140, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e do OFÍCIO DE CUMPRIMENTO nº 013646385/2024/CS/PJUD/GAB/PGE-PI/PJUD/GAB/PGE-PI, constantes nos Processos SEI Nº 00003.005650/2024-05, e no Processo Nº 2023.04.178975P.

RESOLVE:



CONCEDER, sub judice, de acordo com a decisão supracitada, condicionada à sua permanência e em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, garantida a paridade, ao Segurado(a) CELIA MARIA SANTOS ARAUJO CESARIO, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, PADRÃO: E, matrícula nº 0084298, portador do CPF nº 286\*\*\*\*\*, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, com proventos de R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais) mensais.

<b>DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS</b>		
<b>TIPO DE BENEFÍCIO:</b> Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
<b>VERBA</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
VENCIMENTO	LC 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$1.286,39
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$30,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.412,00</b>

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

**FLÁVIO CHAIB**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1082/2024 - PIAUIPREV

TERESINA, 08 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.177384P.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o ATO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 1053/2023, de 27/06/2023, publicado no DIÁRIO DA ASSEMBLEIA Nº 123 de 28/06/2023, que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com a Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade a LUIS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula Nº 1306, ocupante do cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO, Nível PL - AL, com os proventos de R\$3.997,16 (Três mil , novecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos) mensais.



<b>DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS</b>		
<b>TIPO DE BENEFÍCIO:</b> Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
<b>VERBA</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
SALARIO BASE	LEI N° 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$2.337,39
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GDF GRAT DESEMP FUNCIONAL	LEI N° 5.577/06, MODIFICADA PELO ART. 25 DA LEI 5.726/08 C/C LEI 6.388/13 C/C LEI N° 6.468/13 E LEI N° 7.716/21	R\$778,27
VANTAGEM PESSOAL	ART. 11 E ART. 26 DA LEI N° 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$881,50
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$3.997,16</b>

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

**FLÁVIO CHAIB**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1031/2024 - PIAUIPREV

TERESINA, 30 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela aposentada OSVALDINA DE SOUSA SANTANA DE OLIVEIRA, constante dos autos do processo 2024.41.700935PA que requer a RENÚNCIA da aposentadoria, em razão de acúmulo de cargos;

CONSIDERANDO a vedação da acumulação triplíce de cargos/benefícios, sejam proventos ou vencimentos (STF, RE 237535 AGR/SP, Rel. Min. Roberto Barroso) c/c Art. 37 inciso XVI, da CF/88 e o teor do Parecer PGE Nº 922/2024/SS/CONSUL/GAB/PGE-PI, exarado no bojo do Processo Nº 2024.04.180793P;

CONSIDERANDO AINDA, toda a documentação constante nos processos TC/44491/1994 e SISPREV nº 2024.41.700935PA, RESOLVE:

CANCELAR o benefício de aposentadoria, materializada pela Portaria Nº 2100-869-DDD/CSRH/94, datada de 14/06/1994, que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, em conformidade com o Inciso II, do Art. 80, da Lei nº 4.212, de 05/07/1988, à OSVALDINA DE SOUSA SANTANA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR, Classe SL, Nível III, matrícula nº 064330-X, CPF nº 067\*\*\*\*\*, do quadro de inativos do (a) SECRETARIA DE



ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

**FLÁVIO CHAIB**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23538, datada de 12 de agosto de 2024.)

**FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV**

**PORTARIA GP Nº 1078/2024 - PIAUIPREV**

TERESINA, 07 DE AGOSTO DE 2024.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.181349P,

**RESOLVE:**

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor do dependente do segurado **FRANCISCO FLORINDO DE SOUSA**, outrora ocupante do cargo CONTINUO - NÍVEL AUXILIAR, Classe III, Padrão E, INATIVO, vinculado ao D.E.R - PI, matrícula n.º 0056006, falecido em 28/02/2024.

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
VENCIMENTO	ART. 19 DA LEI Nº 6.846/16 C/C LEI Nº 7.713/2021			1.543,47			
VPNI - LEI 6.846/16	ART. 20 DA LEI Nº 6.846/16			469,76			
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 22 DA LEI Nº 6.846/16			153,90			
<b>TOTAL</b>				<b>2.167,13</b>			
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título				Valor			
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)				2.167,13 * 50% = 1.083,57			
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente)				216,71			
<b>Valor total do Provento da Pensão por Morte:</b>				<b>1.300,28</b>			
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATANASC.	DEP.	CPF	DATAINÍCIO	DATAFIM	%RATEIO	VALOR(R\$)
RAIMUNDA PEREIRARROCHA DA SOUSA	01/10/1958	Cônjuge	XXX.072.123-XX	04/07/2024	VITALÍCIO	100,00	1.300,28



Tendo em vista que o(a) dependente, RAIMUNDA PEREIRA ROCHA DA SOUSA, possui renda formal, conforme fl.10, em conformidade com o art. 40, §7º da CRFB/1988, o benefício foi calculado sem a aplicação do complemento constitucional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/06/2024. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**FLÁVIO CHAIB**

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23544, datada de 12 de agosto de 2024.)

**FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV**

**PORTARIA GP Nº 0713/2024/PIAUIPREV**

TERESINA, 05 DE AGOSTO DE 2024.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.179061P,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, § 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor do dependente do segurado **RAIMUNDO NONATO ALVES DOS REIS**, outrora ocupante do cargo **TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL**, Referência C, Nível , Classe ESPECIAL, EFETIVO vinculado à SECRETARIA DA FAZENDA, matrícula n.º 0402362, falecido em 09/05/2023, na forma discriminada abaixo:

<b>COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA</b>		
<b>VERBAS</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
VENCIMENTO	LC Nº 62/05, ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13, ART. 28, §7º DA LC Nº 263/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	11.160,39
ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO FAZENDÁRIO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 3º, II, "A", DA LEI Nº 5543/06 ALTERADO ART. 2º, DA LEI Nº 6.810/16 C/C LC Nº 263/2022 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	774,40
<b>TOTAL</b>		<b>11.934,79</b>
<b>VALOR DO BENEFÍCIO</b>		
Valor do provento*		11.934,79



Observação: O valor será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)

**CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS**

Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	11.934,79 * 50 = 5.967,40
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente)	1.193,48
<b>Valor Bruto do Provento da Pensão por Morte:</b>	7.160,87
<b>Valor total a título de Pensão Alimento - 7.160,87* 12,5%</b>	895,10

**BENEFÍCIO**

NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DO DESTERRO PEREIRA	29/06/1960	Companheira	***.867.813-**	10/01/2024	VITALÍCIO	12,5	895,10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/01/2024. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**FLÁVIO CHAIB**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

**PORTARIA GP Nº 1041/2024/PIAUIPREV**

TERESINA, 31 DE JULHO DE 2024.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos dos Processos nº 2023.07.178901P e 2023.07.178971P.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor da dependente do segurado **CARLOS AUGUSTO DE BRITO ARAUJO**, outrora ocupante do cargo ANALISTA DE TRÂNSITO, Classe III, Padrão E, EFETIVO vinculado ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, matrícula n.º 070970X, falecido em 22/10/2023, na forma discriminada abaixo:

**COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA**

VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO	ART. 21, ANEXO I DA LEI Nº 7.769/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	6.064,73



VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAS	ART. 56 DA LC N° 13/94		330,00				
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC N° 13/94		265,14				
<b>TOTAL</b>			<b>6.659,87</b>				
<b>APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA</b>							
<b>Título</b>			<b>Valor</b>				
Valor Médio Apurado			(2.365.557,04 / 351) = 6.739,48				
Tempo de Contribuição			<b>13.717( 37 Anos, 7 Meses e 2 Dias</b>				
<b>CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE</b>							
6.739,48* (60% + 34%) =6.335,11							
Complemento de Proventos (Art. 201, §2º da CF) à 0,00							
*6 pontos percentuais referente a 03 anos de contribuição que excede 20 anos							
Valor do provento apurado			6.335,11				
Complemento Constitucional			0,00				
Valor do provento*			6.335,11				
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente , que posteriormente será utilizado para rateio das cotas .(§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)							
<b>CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS</b>							
<b>Título</b>			<b>Valor</b>				
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)			6.335,11 * 50% = 3.167,56				
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS			7786,02				
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente)			633,51				
Valor do provento apurado			3.801,07				
<b>Valor total do Provento da Pensão por Morte:</b>			<b>3.801,07</b>				
<b>RATEIO DO BENEFÍCIO</b>							
<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>	<b>DEP.</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA INÍCIO</b>	<b>DATA FIM</b>	<b>% RATEIO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
DIRCE CARVALHO DE BRITO ARAUJO	16/03/2006	Filha Menor não emanc	XXX.347.963-XX	22/10/2023	16/03/2027	100,00	3.801,07

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/10/2023. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**FLÁVIO CHAIB**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

**PORTARIA GP Nº 1060/2024/PIAUIPREV**

TERESINA, 02 DE AGOSTO DE 2024.



**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, n o uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.181300P,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, § 7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor da dependente do segurado **JOSÉ VIEIRA DE ARIMATEA**, outrora ocupante do cargo VIGIA (Ag. Op. de Serviço), Classe I, Padrão C, INATIVO, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula n.º 0737054, falecida em 09/04/2024.

<b>COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA</b>							
<b>VERBAS</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>						<b>VALOR (R\$)</b>
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEINº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021						501,02
COMPLEMENTO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL -	Art. 7º, VII da CF/88						895,46
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94						15,52
<b>TOTAL</b>							<b>1.412,00</b>
<b>CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS</b>							
<b>Título</b>							<b>Valor</b>
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)							1.412,00 * 50% = 706,00
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente(s))							141,20
<b>Valor total do Provento da Pensão por Morte:</b>							<b>847,20</b>
<b>BENEFÍCIO</b>							
<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>	<b>DEP.</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA INÍCIO</b>	<b>DATA FIM</b>	<b>% RATEIO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
TERESA FERREIRA CHAVES	15/10/1943	Cônjuge	XXX.582.683-XX	09/04/2024	VITALÍCIO	100,00	847,20
Tendo em vista que a dependente, TERESA FERREIRA CHAVES, possui renda formal, conforme fl.3 e 12 , em conformidade com o art. 40, § 7º da CRFB/1988, o benefício foi calculado sem a aplicação do complemento constitucional.							

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/04/2024. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**FLÁVIO CHAIB**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



**PORTARIA GP Nº 0987/2024/PIAUIPREV**

TERESINA, 22 DE JULHO DE 2024.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2023.07.178895P,

**RESOLVE:**

**REVISAR A PORTARIA GDG Nº 117/2008**, datada de 26/02/2008, Publicada no DOE nº 51 em 17/03/2008, que **CONCEDEU** o Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, § 7º I e § 8º da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 e Lei Federal nº 8.213/91, sem paridade, em favor da dependente do segurado **VALDECI GONÇALVES DA CRUZ**, outrora ocupante do cargo Auditor Auxiliar Fiscal, Classe I, Padrão C, INATIVO vinculado à SECRETARIA DA FAZENDA, matrícula n.º 0025607, falecido em 19/03/2006, para **INCLUIR EDNER BORGES DA CRUZ**, na condição de filho maior inválido, na forma discriminada abaixo:

<b>COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA</b>							
<b>VERBAS</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>						<b>VALOR (R\$)</b>
VENCIMENTO	LEI COMP. Nº 62 DE 26/12/2005, LEI Nº 5.543 de 12/01/2006 c/c DECRETO Nº 12.933 DE 10/12/2007						3.419,19
VANTAGEM PESSOAL	§2º ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 62/05 C/C LC Nº 38/04 DE 24/03/2004						570,03
GRAT. DE INCREMENTO DE ARRECADAÇÃO	LC 62/2005						218,84
GRAT. DAI 07	ART. 136, LEI COMP. Nº 13/94						96,00
<b>TOTAL</b>							<b>4.304,06</b>
<b>CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS</b>							
<b>Título</b>							<b>Valor</b>
<b>Valor da Cota Familiar (Equivalente a 100% do Valor da aposentadoria - Dependente Inválido)</b>							4.304,06
<b>Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS</b>							<b>2.668,15</b>
<b>DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO</b>							$(4.304,06 - 2.668,15) * 0,70 + 2.668,15 = 3.813,29$
<b>Valor total do Provento da Pensão por Morte:</b>							<b>3.813,29</b>
<b>RATEIO DO BENEFÍCIO</b>							
<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>	<b>DEP.</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA INÍCIO</b>	<b>DATA FIM</b>	<b>% RATEIO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
EDNER BORGES DA CRUZ	16/12/1975	Filho Inválido	***.837.253-**	06/12/2023	TEMPORÁRIO	50,00	1.906,64
MARIA DA CONCEICAO BORGES VIEIRA DA CRUZ	04/05/1942	Cônjuge	***.846.172-**	19/03/2006	VITALÍCIO	50,00	1.906,64

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conforme artigo 125-B da Lei Complementar 13/1994. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.



**FLÁVIO CHAIB**  
**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

**PORTARIA GP Nº 0907/2024/PIAUIPREV**

TERESINA, 25 DE JUNHO DE 2024.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.180568P,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 24-B, Incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei Federal nº 13.954/2019 c/c Lei Estadual 5.378/2004 com redação da Lei Estadual 7.311/2019, em favor da dependente do segurado **SANTILIO DE SOUSA BARBOSA**, outrora ocupante do posto de 2º TENENTE, INATIVO, vinculado à POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI, matrícula n.º 111961I, falecido em 03/03/2024.

Tendo em vista que a dependente, CLEIDE DANTAS ANDRADE BARBOSA, optou pelo recálculo da PENSÃO POR MORTE oriundo deste REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, em conformidade com o art. 24, §2º da EC 103/2019, o benefício será implantado de acordo com a planilha de recálculo, fl. (145), no valor inicial de R\$ 3.225,77, na forma discriminada abaixo:

<b>COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA</b>							
<b>VERBAS</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>						<b>VALOR (R\$)</b>
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16, ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18. ART 1º DA LEI Nº 7.713/2021						6.709,94
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	LC Nº 107/08 C/C ART. 5º DA LEI Nº 7.767/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021						131,75
<b>TOTAL</b>							<b>6.841,69</b>
<b>BENEFÍCIO</b>							
<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>	<b>DEP.</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA INÍCIO</b>	<b>DATA FIM</b>	<b>% RATEIO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
CLEIDE DANTAS ANDRADE BARBOSA	19/02/1945	Cônjuge	***.985.654-**	03/03/2024	VITAL ÍCIO	100,00	6.841,69
<b>O valor encontrado abaixo decorre do recálculo do benefício conforme o disposto no art. 24, §2º da EC 103/2019.</b>							
CLEIDE DANTAS ANDRADE BARBOSA	19/02/1945	Cônjuge	***.985.654-**	03/03/2024	VITAL ÍCIO	100,00	<b>3.225,77</b>

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/03/2024.



Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**FLÁVIO CHAIB**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

**PORTARIA GP Nº 0979/2024/PIAUIPREV** TERESINA, 06 DE AGOSTO DE 2024.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.181162P,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor do dependente do segurado **FRANCISCO SANTANA CASTELO BRANCO FILHO**, outrora ocupante do cargo MEDICO - PLANTÃO PRESENCIAL - 24H SEMANAIS, Classe III, Padrão E, INATIVO, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, matrícula n.º 0182478, falecido em 24/04/2024.

Tendo em vista que a dependente, LUCIA MARIA CHAVES DE MELO CASTELO BRANCO, optou pelo recálculo da pensão por morte, em conformidade com o art. 24, §2º da EC 103/2019, o benefício será implantado de acordo com a planilha de recálculo, fls. 205, no valor inicial de R\$ 3.590,96, na forma discriminada abaixo:

<b>COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA</b>							
<b>VERBAS</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>						<b>VALOR (R\$)</b>
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94						68,88
PROVENTOS	LC Nº 90/07 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024						17.420,43
<b>TOTAL</b>							<b>17.489,31</b>
<b>CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS</b>							
<b>Título</b>							<b>Valor</b>
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)							17.489,31 * 50% = 8.744,66
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente(s))							1.748,93
<b>Valor total do Provento da Pensão por Morte:</b>							<b>10.493,59</b>
<b>RATEIO DO BENEFÍCIO</b>							
<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>	<b>DEP.</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA INÍCIO</b>	<b>DATA FIM</b>	<b>% RATEIO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
LUCIA MARIA CHAVES DE MELO CASTELO BRANCO	03/09/1946	Cônjuge	XXX.356.703-XX	24/04/2024	VITALÍCIO	100,00	10.493,59



**O valor encontrado abaixo decorre do recálculo do benefício conforme o disposto no art. 24, §2º da EC 103/2019.**

NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
LUCIA MARIA CHAVES DE MELO CASTELO BRANCO	03/09/1946	Cônjuge	XXX.356.703-XX	24/04/2024	VITALÍCIO	100,00	<b>3.590,96</b>

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/04/2024. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**FLÁVIO CHAIB**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

**PORTARIA GP Nº 1074/2024/PIAUIPREV**  
AGOSTO DE 2024.

TERESINA, 06 DE

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.181049P, 2024.07.181046P, 2024.07.181047P;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro no art. 24-B, Incisos I e II, do Decreto-Lei n 667/1969, incluído pela Lei Federal nº 13.954/2019 c/c Lei Estadual 5.378/2004 com redação da Lei Estadual 7.311/2019, em favor dos dependentes do segurado RAIMUNDO NONATO BORGES, outrora ocupante da graduação SOLDADO, do quadro de pessoal da POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº 0121177, falecido em 09/03/2024, na forma discriminada abaixo:

<b>REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO</b>		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSIDIO .	30/27 - ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16, ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18, ART. 1º DA LEI Nº 7.713/2021 E ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	3.396,89
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR .	ART. 55, INCISO II DA LE Nº 5.378/2004 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/2012	47,74
<b>TOTAL</b>		<b>3.444,63</b>
<b>RATEIO DO BENEFÍCIO</b>		



NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DAT A FIM	% RATEIO	VALOR(R\$)
EDILEUSA MARIA LEMOS DE CARVALHO	26/06/1977	Cônjuge	XXX.879.983-XX	09/03/2024	VITA LÍCI O	33,33	1.148,21
GUILHERME LEMOS BORGES	31/12/2010	Filho Menor não emanc	XXX.255.933-XX	09/03/2024	31/12 /2031	33,33	1.148,21
NATHYELLY LEMOS BORGES	08/02/2013	Filha Menor não emanc	XXX.255.743-XX	09/03/2024	08/02 /2034	33,33	1.148,21

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/03/2024. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**FLÁVIO CHAIB**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

**PORTARIA GP Nº 1053/2024/PIAUIPREV**

TERESINA, 01 DE AGOSTO DE 2024.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.180912P.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor do dependente da segurada **GUIOMAR DA SILVA ALMEIDA DE MORAIS**, outrora ocupante do cargo PROFESSOR 40HS, INATIVO, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula n.º 270725I, falecida em 13/10/2023.

Tendo em vista que o dependente, GUIOMAR DA SILVA ALMEIDA DE MORAIS, optou pelo recálculo da PENSÃO POR MORTE, em conformidade com o art. 24, §2º da EC 103/2019, o benefício será implantado de acordo com a planilha de recálculo, fl.183, no valor inicial de R\$ 2.635,40, na forma discriminada abaixo:

<b>COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA</b>		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
ACRESCIMO LEI 4212/88	ART.22 DA LEI Nº 4.212/88	12,16
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C 8.001/2023	4.420,59
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	163,60



<b>TOTAL</b>							<b>4.596,35</b>
<b>CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS</b>							
<b>Título</b>							<b>Valor</b>
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)							4.392,33 * 50% = 2.196,17
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente)							439,23
<b>Valor total do Provento da Pensão por Morte:</b>							<b>2.635,40</b>
<b>BENEFÍCIO</b>							
<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>	<b>DEP.</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA INÍCIO</b>	<b>DATA FIM</b>	<b>% RATEIO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DE MORAIS	23/10/1947	Cônjuge	XXX.054.333-XX	03/06/2024	VITALICIO	100,00	2.635,40
<b>O valor encontrado abaixo decorre do recálculo do benefício conforme o disposto no art. 24, §2º da EC 103/2019.</b>							
RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DE MORAIS	23/10/1947	Cônjuge	XXX.054.333-XX	03/06/2024	VITALICIO	100,00	2.635,40

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2024. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**FLÁVIO CHAIB**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

**PORTARIA GP Nº 1079/2024/PIAUIPREV**

TERESINA, 07 DE AGOSTO DE 2024.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, n o uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.181371P,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor do dependente da segurada **MARIA DO CARMO DE SOUSA TAVARES**, outrora ocupante do cargo de ZELADORA, Classe A, INATIVA, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula n.º 0550345, falecida em 11/06/2024, na forma discriminada abaixo:

<b>COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA</b>		
<b>VERBAS</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
PROVENTOS	ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04 E ART. 53, § 1º E 2º DA O.N SPS Nº 03/04	1.054,58
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	ART. 7º, VII, CF/88	357,42



<b>TOTAL</b>								<b>1.412,00</b>
<b>CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS</b>								
<b>Título</b>								<b>Valor</b>
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)								1.412,00 * 50% = 706,00
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente(s))								141,20
<b>Valor total do Provento da Pensão por Morte:</b>								<b>847,20</b>
<b>BENEFÍCIO</b>								
<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>	<b>DEP.</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA INÍCIO</b>	<b>DATA FIM</b>	<b>% RATEIO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
CANUTO JOSÉ TAVARES	19/01/1937	Cônjuge	xxx.125.313-xx	11/06/2024	VITALÍCIO	100,00	847,20	
Tendo em vista que o dependente, CANUTO JOSÉ TAVARES, possui renda formal, conforme fls. 5/6, em conformidade com o art. 40, §7º da CRFB/1988, o benefício foi calculado sem a aplicação do complemento constitucional.								

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/06/2024. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**FLÁVIO CHAIB**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23545, datada de 12 de agosto de 2024.)

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

### PORTARIA nº 201, de 12 de agosto de 2024

A **Pró-Reitora Adjunto de Administração da Universidade Estadual do Piauí-UESPI**, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 0086/2022 de 15 de fevereiro de 2022, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016 de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016 de 15 de Junho de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 596/2018 de 02 de abril de 2018, Portaria GR/UESPI/Nº 609/2018 de 05 de abril de 2018 Regimento Geral da UESPI e,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Nº 00089.015425/2024-76;

**CONSIDERANDO** o Mapa de Tempo de Serviço;

**CONSIDERANDO** a concessão da Licença para capacitação, ainda não fruída pelo servidor;

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da Licença para Prêmio/Capacitação, de acordo com o que dispõe o Artigo 91, da Lei Complementar Estadual nº 13/1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 84 de 07 de Maio de 2007 e Lei Complementar nº 261 de 25 de outubro de 2021, bem como, regulamentado pelo Decreto 15.251 de 02 de julho de 2013 e Decreto 15.299 de 12 de agosto de 2013.



**RESOLVE**

**Art. 1º -Autorizar** o afastamento do servidor **Marcos Vinicio de Santana Pereira**, matrícula nº 227026-9, Professor Adjunto I, DE, do Quadro Efetivo desta IES, lotado no Campus de Corrente, para gozo de 90 (noventa) dias de Licença Capacitação, no período de 06-08-2024 a 03-11-2024, referente ao período aquisitivo 02-09-2014 a 01-09-2019 e nos termos da Lei Complementar nº 13/94.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroagirá seus efeitos em 06/08/2024.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

**Prof. Rosineide Candeia de Araújo**

Pró-Reitor de Administração Adjunta - PRAD

Mat.:147725-1/FUESPI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23551, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV**

**PORTARIA GP Nº 1043/2024/PIAUIPREV**

TERESINA, 31 DE JULHO DE 2024.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos dos Processos nº 2023.07.178332P, 2024.07.181057P, 2024.07.181058P,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor dos dependentes do segurado **LAÉRCIO CASTRO SOARES DO NASCIMENTO**, outrora ocupante do cargo PROFESSOR ADJUNTO, Nível I, ESPECIALISTA, 40 horas, inativo, vinculado à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, matrícula n.º 0272736, falecido em 11/05/2023.

Tendo em vista que a dependente, **MARIA FRANCISCA VIEIRA DE ANDRADE SOARES**, optou pelo recálculo da pensão por morte do INSS - RGPS em conformidade com o art. 24, §2º da EC 103/2019, o benefício será implantado de acordo com a planilha, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)



VENCIMENTO	LC Nº 61/05, ACRESCENTADA PELO ART. 1º, VIIDA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16		8.794,94				
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94		94,88				
<b>TOTAL</b>			<b>8.889,82</b>				
<b>CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS</b>							
<b>Título</b>			<b>Valor</b>				
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)			8.889,82 * 50% = 4.444,91				
Acréscimo de 30% da cota parte (Referente a 03 dependente(s))			2.666,95				
<b>Valor total do Provento da Pensão por Morte:</b>			<b>7.111,86</b>				
<b>RATEIO DO BENEFÍCIO</b>							
<b>NOME</b>	<b>DATANASC.</b>	<b>DEP.</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA INÍCIO</b>	<b>DATA FIM</b>	<b>%RATEIO</b>	<b>VALOR(R\$)</b>
MARIA FRANCISCA VIEIRA DE ANDRADE SOARES	20/01/1981	Cônjuge	***.023.583-**	14/09/2023	14/09/2043	33,33	2.370,62
LAERCIO VIEIRA SOARES	04/08/2004	Filho Menor nãoemanc	***.134.223-**	16/04/2024	04/08/2025	33,33	2.370,62
AMÁLIA VIEIRA SOARES	20/07/2007	Filha Menor nãoemanc	***.064.033-**	16/04/2024	20/07/2028	33,33	2.370,62

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as suas respectivas datas de requerimentos.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**FLÁVIO CHAIB**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

**PORTARIA GP Nº 1040/2024/PIAUIPREV**

TERESINA, 31 DE JULHO DE 2024.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.181083P,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, § 7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor da dependente do segurado **CARLOS AUGUSTO DA SILVA**, outrora ocupante do cargo MOTORISTA (Nível Auxiliar- Elementar), Classe III, Padrão E, INATIVO, vinculado ao Departamento de Estradas e Rodagem -DER, matrícula n.º 0052442, falecido em 27/03/2024.

<b>COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA</b>		
<b>VERBAS</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>



VENCIMENTO	ART. 19 DA LEI Nº 6.846/16 C/C LEI Nº 7.713/2021	1.594,91					
VPNI - LEI 6.846/16	ART. 20 DA LEI Nº 6.846/16	292,48					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	DECISÃO JUDICIAL	259,10					
<b>TOTAL</b>		<b>2.146,49</b>					
<b>CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS</b>							
<b>Título</b>		<b>Valor</b>					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)		2.146,49 * 50% = 1.073,25					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente(s))		214,65					
<b>Valor total do Provento da Pensão por Morte:</b>		<b>1.287,89</b>					
<b>BENEFÍCIO</b>							
<b>NOME</b>	<b>DATANASC.</b>	<b>DEP.</b>	<b>CPF</b>	<b>DATAINÍCIO</b>	<b>DATAFIM</b>	<b>%RATEIO</b>	<b>VALOR(R\$)</b>
ALCEANIRA FRANCISCA HOLANDADA SILVA	22/05/1966	Cônjuge	XXX.160.343-XX	27/03/2024	VITALÍCIO	100,00	1.287,89

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/03/2024. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**FLÁVIO CHAIB**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

**PORTARIA GP Nº 1015/2024/PIAUIPREV** TERESINA, 24 DE JULHO DE 2024.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.180805P, 2024.07.180800P, 2024.07.180807P,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 24-B, Incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei Federal nº 13.954/2019 c/c Lei Estadual 5.378/2004 com redação da Lei Estadual 7.311/2019, em favor do dependente do segurado **EZEDIQUIAS ALVES DE SENA**, outrora ocupante da GRADUAÇÃO de 3º SARGENTO, EFETIVO vinculado à POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula n.º 0842621, falecido em 29/03/2024, na forma discriminada abaixo:

<b>COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA</b>		
<b>VERBAS</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>



SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16, ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 E LEI Nº 7.713/2021.						3.952,43
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LE Nº 5.378/2004 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/2012						47,74
<b>TOTAL</b>							<b>4.000,17</b>
<b>BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS</b>							
<b>Valor total do Provento da Pensão por Morte:</b>							<b>4.000,17</b>
<b>RATEIO DO BENEFÍCIO</b>							
NOME	DATANASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DAT AFI M	%RATEIO	VALOR(R\$)
ELIZETE SOUSA DEBRITO SENA	11/05/1974	Cônjuge	***.556.993-**	29/03/2024	VITA LÍCIO	33,33	1.333,39
IANN WENDELL DE BRITO SENA	25/01/2016	Filho Menor nãoemanc	***.323.233-**	29/03/2024	25/01/2037	33,33	1.333,39
PAULO ISAIAS DE BRITO SENA	17/05/2013	Filho Menor nãoemanc	***.906.453-**	29/03/2024	17/05/2034	33,33	1.333,39

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/03/2024. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**FLÁVIO CHAIB**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

**PORTARIA GP Nº 1052/2024/PIAUIPREV**  
AGOSTO DE 2024.

TERESINA, 01 DE

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos dos Processos nº 2024.07.179186P, 2024.07.179512P;

**RESOLVE:**

**REVISAR**, o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, concedido pela Portaria - GP nº 0494/2024/PIAUIPREV, de 05 de abril de 2024, e publicada no DOE nº 86/2024, em 03 de maio de 2024, garantida a paridade, com fulcro no art. 24-B, Incisos I e II, do Decreto-Lei n 667/1969, incluído pela Lei Federal nº 13.954/2019 c/c Lei Estadual 5.378/2004 com redação da Lei Estadual 7.311/2019, em favor dos dependentes do segurado **JOÃO LUIZ DA SILVA FILHO**, outrora



ocupante da graduação SOLDADO, do quadro de pessoal da POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 0308803, falecido em 09/01/2024, para incluir ELISA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, e corrigir os valores contidos na mesma, na forma discriminada abaixo:

<b>REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO</b>						
<b>VERBAS</b>		<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>			<b>VALOR (R\$)</b>	
SUBSIDIO .		ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16, ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18, ART. 1º DA LEI Nº 7.713/2021 E ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024			3.774,32	
VPNI GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR.		ART. 55, INCISO II DA LE Nº 5.378/2004 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/2012			47,74	
<b>TOTAL</b>					<b>3.822,06</b>	
<b>RATEIO DO BENEFÍCIO</b>						
<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>	<b>DEP.</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA INÍCIO</b>	<b>DATA FIM</b>	<b>VALOR(R\$)</b>
ELISA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	15/05/1953	Ex-cônjuge/Ex-companheiro	xxx.212.023-xx	09/01/2024	VITALÍCIO	684,15
MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO SILVA	30/12/1971	Companheiro(a)	xxx.963.163-xx	09/01/2024	VITALÍCIO	3.137,91
Observação: O cálculo da pensão da Sra. ELISA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, foi calculado tomando porbase os documentos, fls. 14/21, onde fica estipulado que o valor da pensão alimento será de 20% (vinte por cento), dos vencimentos líquidos.						

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/01/2024. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**FLÁVIO CHAIB**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

**PORTARIA GP Nº 1033/2024/PIAUIPREV**  
DE 2024.

TERESINA, 30 DE JULHO

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos dos Processos nº 2024.07.179469P e 2024.07.180711P;

**RESOLVE:**



**CONCEDER** benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro no art. 24-B, Incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei Federal nº 13.954/2019 c/c Lei Estadual 5.378/2004 com redação da Lei Estadual 7.311/2019, em favor dos dependentes do segurado **JOSE BATISTA DE BRITO FILHO**, outrora ocupante da Graduação 3º SARGENTO, do quadro de pessoal da POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI, matrícula nº. 0827401, falecido em 11/02/2024, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO					VALOR (R\$)	
SUBSIDIO .	ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12, COM REDAÇÃO DADA P ELO ANEXO II DA LEI Nº 7.081/17 C/C OS ACRESCIMOS DADOS PELO ART. 6.933/16, ART. 1º, I,II DA LEI Nº 7.132/18DA LEI Nº 7.713/21 E ART. 1º DA LEI Nº 8.316/24					3.952,43	
VPNI GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR .	ART. 55INCISO II DA LC Nº 5373/04 C/C LEI Nº 5377/04					47,74	
<b>TOTAL</b>						<b>4.000,17</b>	
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DAT A FI M	% RATEIO	VALOR(R\$)
MARIA RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOSBRITO	04/06/1977	Cônjuge	XXX.072.413-XX	11/02/2024	VITA LÍCI O	50,00	2.000,09
GUILHERME GOMES DE BRITO	21/12/2005	Filho menor não emanc	XXX.092.023-XX	11/02/2024	21/12 /2026	50,00	2.000,09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2024. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**FLÁVIO CHAIB**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

**PORTARIA GP Nº 1055/2024/PIAUIPREV**

TERESINA, 02 DE AGOSTO DE 2024.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.180645P,

**RESOLVE:**



**CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor do dependente do segurado **MARIA LUIZA BARROS VIEIRA**, outrora ocupante do cargo AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO - ATENDENTE, Classe I, Padrão A, INATIVA, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, matrícula n.º 0402729, falecida em 25/02/2024, na forma discriminada abaixo:

<b>COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA</b>							
<b>VERBAS</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>						<b>VALOR (R\$)</b>
COMPLEMENTO SALÁRIOMÍNIMO NACIONAL -	Art. 7º, VII da CF/88						143,22
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94						35,98
PROVENTOS	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C ART. 1º DA LEINº 8.316/2024						1.232,80
<b>TOTAL</b>							<b>1.412,00</b>
<b>CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS</b>							
<b>Título</b>						<b>Valor</b>	
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)						1.412,00 * 50% = 706,00	
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente(s))						141,20	
<b>Valor total do Provento da Pensão por Morte:</b>						<b>847,20</b>	
<b>RATEIO DO BENEFÍCIO</b>							
<b>NOME</b>	<b>DATANASC.</b>	<b>DEP.</b>	<b>CPF</b>	<b>DATAINÍCIO</b>	<b>DATAFIM</b>	<b>%RATEIO</b>	<b>VALOR(R\$)</b>
GONÇALO FRANCISCODE SOUSA	10/07/1946	Cônjuge	xxx.218.163-xx	25/02/2024	VITALÍCIO	100,00	847,20
Tendo em vista que o dependente, GONÇALO FRANCISCO DE SOUSA, possui renda formal, conforme fl. 10, em conformidade com o art. 40, §7º da CRFB/1988, o benefício foi calculado sem a aplicação do complemento constitucional.							

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/02/2024. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**FLÁVIO CHAIB**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23552, datada de 12 de agosto de 2024.)

## CONTRATOS



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**

<b>EXTRATO DO CONTRATO nº 245/2024</b>	
<b>Nº do Processo SEI</b>	00323.002435/2024-21
<b>Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI</b>	24009967
<b>Modalidade de licitação</b>	Credenciamento
<b>Fundamento Legal</b>	Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993
<b>Contratante</b>	<b>Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.</b>
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	150101
<b>Contratada</b>	<b>ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS PRODUTORES DE ALHO</b>
<b>CNPJ da Contratada</b>	<b>24.635.584/0001-30</b>
<b>Resumo do Objeto</b>	O objeto desta contratação consiste no credenciamento de entidades sociais sem fins lucrativos para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar no âmbito do <b>Programa de Alimentação Saudável - PAS - Edital 002/2024.</b>
<b>Prazo de Vigência</b>	12 (doze) meses
<b>Data de Assinatura</b>	<b>12/08/2024</b>
<b>Valor Global</b>	<b>R\$ 24.000,00</b>
<b>Dotação Orçamentária</b>	Gestão/Unidade: 15101Programa de Trabalho: 20.306. 0107. 5010
<b>Natureza da Despesa</b>	339032
<b>Fonte de Recursos</b>	761
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2024NR00767
<b>Nº Autorização Reserva Orçamentária SIAFE</b>	2024RO06893
<b>Signatários do Contrato</b>	Pela Contratante: <b>Rejane Tavares da Silva</b> Pela Contratada: <b>José Airtton Carvalho Dantas</b>

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF****EXTRATO DA PORTARIA Nº 319/2024-GS/SAF**

Local/Data: Teresina (PI), 12 de agosto de 2024.



A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

ContratoNº	Associação	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
245/2024	<b>ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS PRODUTORES DE ALHO</b>	O objeto desta contratação consiste no credenciamento de entidades sociais sem fins lucrativos para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar no âmbito do <b>Programa de Alimentação Saudável - PAS - Edital 002/2024.</b>	<b>Paulo Sérgio de Carvalho Dantas II</b>	<b>381221-9</b>	<b>Jannice Maria de Jesus</b>	<b>157.527-9</b>

**Art. 2º.** As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se

Publique-se,

Cumpra-se.

**Rejane Tavares da Silva**

Secretária da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 23504, datada de 12 de agosto de 2024.)



**LICITAÇÕES****SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**

<b>AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇOS Nº 065/2024-SETUR.</b>	
<b>Nº do Processo SEI</b>	00153.001472/2023-31.
<b>Modalidade de Licitação</b>	Tomada de Preços.
<b>Tipo de Licitação</b>	MENOR PREÇO, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.
<b>Fundamento Legal</b>	Lei nº 8.666/93.
<b>Nome do Órgão</b>	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.
<b>Resumo do objeto da licitação</b>	A Secretaria de Estado do Turismo - SETUR torna público a abertura de licitação que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de construção de 02 (duas) quadras de vôlei no Município de Floriano-PI.
<b>Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital</b>	Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830. No site do TCE/PI: <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/</a> , no Site da SETUR/PI: <a href="https://turismo.pi.gov.br/licitacoes/">https://turismo.pi.gov.br/licitacoes/</a> .
<b>Datas e Horários</b>	<b>DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:</b> 30/08/2024 às 08h30min. <b>LOCAL:</b> Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830.
<b>Valor Global</b>	R\$ 579.108,14 (quinhentos e setenta e nove mil, cento e oito reais e quatorze centavos).
<b>Dotação Orçamentária</b>	Órgão Orçamento: 47 - SECRETARIA DO TURISMO.Unidade Orçamentária: 47101 - SECRETARIA DO TURISMO.Programa de trabalho: 23.695.0005.3069.Natureza da Despesa: 449051.Fonte de Recursos: 754.

Teresina-PI, 12 de agosto de 2024.

**João Angeline da Silva Júnior**

Diretor de Licitações/SETUR

**José Antônio Monteiro Neto**

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota LICITAÇÕES de Nº 23456, datada de 12 de agosto de 2024.)



## EXTRATOS

### SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

#### Portaria Nº 335/2024

Designa Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo, no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

**O Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 57, II § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Artigos 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 14.483/2011 e Decreto Estadual nº 15.093/2013;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Determinar a instituição de representantes da Administração, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da execução de Contratos.

**Artigo 2º** - Designar a Comissão de Fiscalização para o **Contrato nº 060/2024 e Contrato nº 061/2024**, firmados com a empresa FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, cujos objetos consistem na aquisição de mobiliário, os seguintes servidores:

1. **Dinamara Anjos Pereira**, CPF nº \*\*\*.130.073-\*\*, Matrícula nº 371550-7 - Gestor de Contrato
2. **Marcela Bastos Pinheiro**, CPF nº \*\*\*.435.003-\*\*, Matrícula nº 391783-5 - Fiscal de Contrato;
3. **Bruna da Costa Feitosa**, CPF nº \*\*\*.125.893-\*\*, Matrícula nº 372754-3 - Fiscal de Contrato;
4. **Ana Paula Paraíba Pessoa**, CPF nº \*\*\*.179.463-\*\*, Matrícula nº 130332-5 - Suplente;

**Artigo 3º** - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais do contrato deverão proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.



**Artigo 4º** - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

**Artigo 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina - PI (*datado eletronicamente*).

(*assinado eletronicamente*)

**Francisco Lucas Costa Veloso**

**Secretário de Estado da Segurança Pública**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024</b>	
Nº do processo SEI	00027.004327/2024-38
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24010881
Modalidade de licitação	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 530/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.125/2023 DA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP
Fundamento legal	LEI Nº 8.666/1993
Contratante	SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	120101
Contratado	FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CPF/CNPJ do Contratado	08.368.875/0001-52
Resumo do objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Data de assinatura do contrato	09/08/2024
Valor global	R\$ 2.263.464,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)
Programa de Trabalho	06.181.0103.6119
Fonte de Recursos	754



Natureza da Despesa	449052
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00447
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSOPela Contratada: ANTONIO DE JESUS FERNANDES RAMOS

(assinado eletronicamente)

**Francisco Lucas Costa Veloso**

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI**

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024</b>	
Nº do processo SEI	00027.004327/2024-38
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24010881
Modalidade de licitação	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
Fundamento legal	LEI Nº 8.666/1993
Contratante	SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	120101
Contratado	FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CPF/CNPJ do Contratado	08.368.875/0001-52
Resumo do objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Data de assinatura do contrato	09/08/2024
Valor global	R\$ 1.393.057,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, CINQUENTA E SETE REAIS)
Programa de Trabalho	06.181. 0103. 6119
Fonte de Recursos	754
Natureza da Despesa	449052
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00447
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSOPela Contratada: ANTONIO DE JESUS FERNANDES RAMOS



(assinado eletronicamente)

**Francisco Lucas Costa Veloso**

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23427, datada de 9 de agosto de 2024.)

**FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV**

<b>EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023</b>	
<b>Processo SEI nº</b>	00227.001587/2024-03
<b>N. Automático de contrato no SIAFE-PI</b>	23004099
<b>Fundamentação legal</b>	Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002
<b>Modalidade de Licitação</b>	Pregão sob forma Eletrônica nº 008/2020-DL/SLC/SEADPREV (ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXII/2021)
<b>Nome do Contratante</b>	<b>FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA</b>
<b>CNPJ do Contratante</b>	26.895.877/0001-81
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	210207
<b>Nome do Contratado</b>	<b>SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA</b>
<b>CNPJ do Contratado</b>	10.013.974/0001-63
<b>Resumo do objeto</b>	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATUAL A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE 12 (DOZE) TÉCNICOS OPERACIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR.
<b>Prazo de vigência</b>	12 (doze) meses contados a partir do dia 10/08/2024
<b>Execução do Contrato</b>	a contar do dia 10 de Agosto de 2024.
<b>Valor Total da Prorrogação</b>	R\$ 1.729.775,52 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
<b>Dotação orçamentária</b>	09.122. 0109. 2000
<b>Ação orçamentária</b>	2000
<b>Data de assinatura do Aditivo</b>	09/08/2024
<b>Fonte de Recursos</b>	800
<b>Natureza da despesa</b>	339037
<b>Nº Nota de Reserva Orçamentária - SIAFE</b>	2024NR00013/2024NR00087
<b>Nº Autorização da Reserva Orçamentária pela SEFAZ</b>	2024RO06916
<b>Signatários do contrato</b>	Pela Contratante: <b>Flávio Chaib</b> Pela Contratada: <b>Daniela Roberta Duarte da Cunha</b>



**Mara Lilinne Leal de Sousa Lima**

Diretora de Contratos

Fundação Piauí Previdência

PIAUIPREV

**Marcos Steiner Rodrigues Mesquita**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23435, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**PROCESSO SEI Nº: 00012.045209/2023-68**

**ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

**CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38**

**CONTRATADA: S S GRAFICA IND. E COM. LTDA.**

**CNPJ DO CONTRATADO: 13.136.807/0001-06.**

**OBJETO:** Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente ao fornecimento de materiais gráficos, em favor da SESAPI, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 008/2024. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 3.168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais)**.

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6198**

**NATUREZA DE DESPESA: 33 90 92**

**FONTE DE RECURSO: 500**

**DATA ASSINATURA: 02/08/2024.**



**SIGNATÁRIOS:**

Pela Administração: **Antonio Luiz Soares Santos** - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: **EDESIO PEREIRA SOARES** - S S GRAFICA IND. E COM. LTDA.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**  
**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**PROCESSO SEI Nº: 00012.011227/2023-46**

**ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

**CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38**

**CONTRATADO: ANTONIO CAROLINO VASCONCELOS FILHO - STAR LINE SERVIÇOS.**

**CNPJ DO CONTRATADO: 38.035.033/0001-40**

**OBJETO:** Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente ao fornecimento de descartáveis, materiais de limpeza e materiais de expediente, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 008/2024..

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais, cinco centavos)**.

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6198**

**NATUREZA DE DESPESA: 33 90 92**

**FONTE DE RECURSO: 500**

**DATA ASSINATURA: 06/08/2024**

**SIGNATÁRIOS:**

Pela Administração: **Antonio Luiz Soares Santos** - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: **ANTONIO CAROLINO VASCONCELOS FILHO - ANTONIO CAROLINO VASCONCELOS FILHO - STAR LINE SERVIÇOS**

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23441, datada de 12 de agosto de 2024.)*



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**  
**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**PROCESSO SEI Nº: 00012.013426/2023-99**

**ADMINISTRAÇÃO:** ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

**CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO:** 06.553.564/0001-38

**CONTRATADO:** ANTONIO CAROLINO VASCONCELOS FILHO - STAR LINE SERVIÇOS.

**CNPJ DO CONTRATADO:** 38.035.033/0001-40,

**OBJETO:** Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente ao fornecimento de descartáveis, materiais de limpeza e materiais de expediente, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 008/2024.

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 4.397,50 (quatro mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**.

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6198

**NATUREZA DE DESPESA:** 33 90 92

**FONTE DE RECURSO:** 500

**DATA ASSINATURA:** 07/08/2024

**SIGNATÁRIOS:**

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: Antonio Carolino Vasconcelos Filho - ANTONIO CAROLINO VASCONCELOS FILHO - STAR LINE SERVIÇOS.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**  
**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**PROCESSO SEI Nº: 00012.009739/2023-42**

**ADMINISTRAÇÃO:** ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

**CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO:** 06.553.564/0001-38



**CONTRATADO:** ANTONIO CAROLINO VASCONCELOS FILHO - STAR LINE SERVIÇOS.

**CNPJ DO CONTRATADO:** 38.035.033/0001-40,

**OBJETO:** Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente ao fornecimento de descartáveis, materiais de limpeza e materiais de expediente, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 008/2024.

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 2.264,42 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**.

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6198**

**NATUREZA DE DESPESA: 33 90 92**

**FONTE DE RECURSO: 500**

**DATA ASSINATURA: 07/08/2024**

**SIGNATÁRIOS:**

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: Antonio Carolino Vasconcelos Filho - ANTONIO CAROLINO VASCONCELOS FILHO - STAR LINE SERVIÇOS.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**PROCESSO SEI Nº: 00012.012203/2023-12**

**ADMINISTRAÇÃO:** ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

**CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO:** 06.553.564/0001-38

**CONTRATADO:** ANTONIO CAROLINO VASCONCELOS FILHO - STAR LINE SERVIÇOS.

**CNPJ DO CONTRATADO:** 38.035.033/0001-40,

**OBJETO:** Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente ao fornecimento de descartáveis, materiais de limpeza e materiais de expediente, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 008/2024.



Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 20.870,92 (vinte mil oitocentos e setenta reais e noventa e dois centavos)**.

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6198**

**NATUREZA DE DESPESA: 33 90 92**

**FONTE DE RECURSO: 500**

**DATA ASSINATURA: 07/08/2024**

**SIGNATÁRIOS:**

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: Antonio Carolino Vasconcelos Filho - ANTONIO CAROLINO VASCONCELOS FILHO - STAR LINE SERVIÇOS.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23442, datada de 12 de agosto de 2024.)*

## **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

### **EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2022**

**PROCESSO Nº 00012.049176/2023-25**

**Nome da Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI

**CNPJ da Contratante:** 06.553.564/0001-38.

**Nome da Contratada:** FIX COM. ATAC. DE MEDICAMENTOS EIRELI

**CNPJ da Contratada:** 11.369.348/0001-77

**Resumo do Objeto do Contrato:** O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Contrato nº 64/2022, relativo fornecimento de medicamentos, conforme art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Data da Assinatura:** 07/08/2024.

**Valor Global:** Com o presente Termo Aditivo haverá alteração no valor do contrato 64/2022, devendo o valor do acréscimo ser R\$ 331.432,71 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos), totalizando a quantia de R\$ 15.887.799,31 (quinze milhões, oitocentos e oitenta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos).

**Fonte de Recursos:** 600/659



**Unidade Orçamentária:** 17101

**Programa de Trabalho:** 10.302. 0001. 2394

**Natureza da Despesa:** 339030

**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE SAÚDE.

**Pela Contratada:** ANTÔNIO ALBERTO LISBOA DE CASTRO - REPRESENTANTE LEGAL.

**ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23443, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 534/2024**

**PROCESSO Nº 00012.037428/2024-54**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38.

**Nome da Contratada:** EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

**CNPJ/CPF da Contratada:** 42.336.259/0001-58.

**Resumo do Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário hospitalar a fim de suprir as necessidades desta Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI).

**Data da Assinatura do Contrato:** 06/08/2024.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

**Valor global:** R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais).

**Fonte de Recursos:** 601.

**Ação Orçamentária:** 10.302. 0100. 6124.

**Natureza da Despesa:** 449052.



**Nº NOTA DE RESERVA:** 24009721.

**Nº CONTRATO SIAFE:** 2024NR08683.

**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

**Pela Contratada:** ARIANA TEIXEIRA DE SOUSA IVO - REPRESENTANTE LEGAL - EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

*(assinado eletronicamente)*

**ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**  
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23445, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 00002.20240516.00024.A.A.003  
(585/2024/DUAB/GCON/COSEF)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.038211/2024-61**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38

**Nome da Contratada:** CM HOSPITALAR S.A

**CNPJ/CPF da Contratada:** 12.420.164/0009-04

**Resumo do Objeto da Autorização de Compra:** O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MEDICAMENTO HOSPITALARES, a fim de atender as necessidades de 33 (trinta e três) Unidades Hospitalares do Estado do Piauí.

**Fundamento Legal:** artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 30 (trinta) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

**Data da Assinatura da Autorização de Compra:** 05 de agosto de 2024



**Valor:** R\$ 42.711,00 (quarenta e dois mil setecentos e onze reais)

**Fonte de Recurso:** 500/600/659

**Unidade Orçamentária:** 170101

**Natureza de Despesa:** 339030

**Signatário da Autorização de Compra:**

**Contratante:** Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

**Contratada:** Lorryne Merhy Zancanella Ariede (Representante)

**Antônio Luiz Soares Santos**

(Secretário de Estado da Saúde)

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23450, datada de 12 de agosto de 2024.)*

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

### EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022

**PROCESSO Nº 00012.032536/2024-31**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38.

**Nome da Contratada:** EMPRESA COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO PIAUÍ - COOPANESTPI

**CNPJ/CPF da Contratada:** 01.408.415/0001-61

**Resumo do Objeto do Termo Aditivo:** O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 134/2022, relativo à contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em anestesiologia, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde nos procedimentos cirúrgicos anestésicos, atendimento ambulatoriais, hospitalares, centro cirúrgico, sala de parto, seja em caráter eletivo, de urgência e emergência nos hospitais da Rede Pública vinculada à Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI, por mais dois anos, pelo período de 11/08/2024 a 11/08/2026, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**Data da Assinatura do Aditivo:** 09/08/2024



**Prazo de vigência:** 24 (vinte e quatro) meses

**Fonte de Recursos:** 659

**Ação Orçamentária:** 10.302. 0100. 6198

**Natureza da Despesa:** 339039

**Nº Nota de Reserva SIAFE:** 2024NR04178

**Nº do Contrato SIAFE:** 22004854

**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** Antônio Luiz Soares Santos (SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ)

**Pela Contratada:** ALVARO REGINO DE CARVALHO MELO (REPRESENTANTE)

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23452, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEFAZ**

<b>EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO CONTRATO Nº 037/SSP-PI/2018</b>	
<b>PROCESSO:</b>	00027.002537/2024-91
<b>ADMINISTRAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - CNPJ Nº 06.553.549.0001-90
<b>CONTRATADA:</b>	L H L DE ASSIS & CIA LTDA - CNPJ Nº 26.752.483/0001-74
<b>OBJETO:</b>	RECONHECE A ADMINISTRAÇÃO SEU DEVER DE INDENIZAR O CONTRATADO NO VALOR DE R\$ 519.850,39 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA NO MÊS DE JUNHO DE 2024, DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POSTERIORMENTE DECLARADO NULO.
<b>PROGRAMA DE TRABALHO:</b>	06.122. 0109. 2000
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	500
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	339039
<b>DATA DE ASSINATURA:</b>	05/08/2024



<b>SIGNATÁRIOS:</b>	Pela SSP-PI: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO. Pela L H L DE ASSIS & CIA LTDA - SERVI FOOD: LUIZ HENRIQUE LEITE DE ASSIS
---------------------	---

(assinado eletronicamente)

**Francisco Lucas Costa Veloso**  
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23457, datada de 12 de agosto de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**

<b>EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2024-SETUR.</b>	
<b>Nº do Processo SEI</b>	00153.001496/2023-90.
<b>Modalidade de Licitação</b>	TOMADA DE PREÇOS.
<b>Tipo de Licitação</b>	MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário.
<b>Fundamento Legal</b>	Lei nº 8.666/93.
<b>Nome do Órgão</b>	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.



**Resumo do resultado  
do Julgamento das  
Propostas.**

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, no uso de sua competência, COMUNICA, após o relatório de análise e julgamento das propostas das empresas participantes da Tomada de Preços nº 050/2024-SETUR, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Paquetá-PI, **torna público, no presente meio oficial de divulgação, que DECIDIU:**

1. Pela ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS das empresas CONSTRUIR CONSTRUCAO, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.525.283/0001-49; CONSTRUTORA CAXÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.439/0001-13; CONSTRUTORA PADRAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.118/0001-80; POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.323.084/0001-05; R A C MORAIS CONSTRUCAO E SERVICO DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.421.123/0001-15; TECNIC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.717.160/0001-07, pelos motivos destacados no Relatório de Análise das Propostas (Documento SEI nº 013868630), tendo atendido a todas as exigências e condições do Edital.

2. Pela DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS das empresas A. K. R. PRADO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.074.597/0001-47; ÁPICE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.361.448/0001-91; LIMA BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.788.564/0001-18, pelos motivos destacados no Relatório de Análise das Propostas (Documento SEI nº 013868630), não tendo atendido a todas as exigências e condições do Edital.

Nesse sentido, torna público que foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço, a empresa R A C MORAIS CONSTRUCAO E SERVICO DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.421.123/0001-15, pelo valor de R\$ 2.139.137,05 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, cento e trinta e sete reais e cinco centavos). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados por meio do Processo SEI nº 00153.001496/2023-90 e ainda na CPL/SETUR, situada à Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830. A partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme item 12 do Edital, observando o disposto no Art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

Teresina-PI, 06 de agosto de 2024.

**João Angeline da Silva Júnior**

Diretor de Licitações/SETUR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23463, datada de 12 de agosto de 2024.)



**SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ****EXTRATO DO 5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2022 - CGE-PI**

**Nome da Contratante:** SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

**CNPJ da Contratante:** 06.553.556/0001-91.

**Nome da Contratada:** SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

**CNPJ/CPF da Contratada:** 10.013.974/0001-63.

**Resumo do Objeto do Termo Aditivo:** O objeto do presente Termo Aditivo é a repactuação do Contrato nº 002/2022 - CGE-PI, celebrado com a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2024.

**Fundamento Legal:** Este Termo Aditivo está amparado no Processo Administrativo nº 00009.010849/2024-97, Parecer Referencial CGE nº 04/2024, Parecer Referencial PGE/PLC nº 10/2024, Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**Data da Assinatura do Termo Aditivo:** 12/08/2024.

**Valor Global:** Com a repactuação, o valor mensal do Contrato nº 002/2022 - CGE-PI será de R\$ 7.995,34 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), totalizando um valor anual de R\$ 95.944,08 (noventa e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

**Fonte de Recursos:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Classificação Funcional:** 13.101. 04.122. 0109. 2000.

**Natureza da Despesa:** 33.90.37.

**Nº. Nota de Reserva no SIAFE:** 2024NR00316.

**Nº. Reserva Orçamentária no SIAFE:** 2024RO07486.

**Nº. Automático do Contrato no SIAFE:** 22000891.

**Signatários do Termo Aditivo:**

**Pela Contratante:** EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR.

**Pela Contratada:** DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23464, datada de 12 de agosto de 2024.)*



**SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ****EXTRATO DO 5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2021 - CGE-PI**

**Nome da Contratante:** SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

**CNPJ da Contratante:** 06.553.556/0001-91.

**Nome da Contratada:** BELAZARTE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA - ALFA BELAZARTE.

**CNPJ/CPF da Contratada:** 07.204.255/0001-15.

**Resumo do Objeto do Termo Aditivo:** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº. 004/2021 - CGE-PI, relativo à prestação de serviços terceirizados de 04 (quatro) atendentes, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 07/10/2024 a 07/10/2025, conforme o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e/ou até a conclusão do procedimento licitatório, constante no Processo Administrativo SEI nº. 00009.005288/2023-23 - Pregão Eletrônico SEFAZ-PI nº. 002/2024.

**Fundamento Legal:** Este Termo Aditivo está amparado no Pregão Eletrônico SEADPREV-PI nº. 08/2020, à Lei Federal nº. 8.666/93, ao Decreto Estadual nº. 14.483/2011, ao artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, ao Processo Administrativo SEI nº. 00009.017378/2024-48, vinculado ao Parecer Referencial da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer Referencial CGE-PI nº. 019/2023, ao Parecer Referencial da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer Referencial PGE/PLC nº. 001/2021, ao Despacho da Unidade de Gestão e Programação do Gasto Público - Despacho UNIGGP nº. 5650/2024 e a Planilha de Custos da Contratada.

**Prazo de Vigência:** Este Termo Aditivo terá vigência a partir do dia **07/10/2024** e com término em **07/10/2025**, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse da Administração, conforme o imperativo do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e/ou até a conclusão do procedimento licitatório, constante no Processo Administrativo SEI nº. 00009.005288/2023-23 - Pregão Eletrônico SEFAZ-PI nº. 002/2024.

**Prazo de Execução:** De 07/10/2024 a 07/10/2025.

**Data da Assinatura do Termo Aditivo:** 12/08/2024.

**Valor Global:** O valor mensal do Contrato nº. 004/2021 - CGE-PI será de **R\$ 13.320,24** (treze mil, trezentos e vinte mil e vinte e quatro centavos), perfazendo o valor total anual de **R\$ 159.842,88** (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

**Fonte de Recursos:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Tesouro Estadual.

**Classificação Funcional:** 13.101. 04.122. 0109. 2000.



**Natureza da Despesa:** 33.90.37.01.

**Nº. Nota de Reserva no SIAFE:** 2024NR00384.

**Nº. Reserva Orçamentária no SIAFE:** 2024RO07504.

**Nº. Automático do Contrato no SIAFE:** 21004560.

**Signatários do Termo Aditivo:**

**Pela Contratante:** EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR.

**Pela Contratada:** CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABÓIA.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23467, datada de 12 de agosto de 2024.)*

## SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº:** 00153.000924/2023-67

**NOME DO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49

**NOME DO CONTRATADO:** CONSTRUTORA CAXÉ LTDA

**CNPJ DO CONTRATADO:** 06.226.439/0001-13

**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de execução do **Contrato nº 081/2024**, relativo à contratação de empresa para a Construção da academia ao ar livre para a população, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários a perfeita realização dos serviços no local. Mediante o regime de empreitada global, conforme art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.

O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em **90 dias**, sendo prorrogado até a data de **10/11/2024**.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10/11/2024

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 12 de agosto de 2024

**SIGNATARIOS DO CONTRATO:** JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e GUSTAVO MACEDO COSTA, pela Empresa



CONSTRUTORA CAXÉ LTDA

**JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO**

Secretário de Estado de Turismo

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23469, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 057/2024.**

**PROCESSO SEI Nº 00153.001233/2023-81.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 057/2024.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, CNPJ: Nº 08.783.132/0001-49 e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, CNPJ Nº 41.522.111/0001-45.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006 e Decreto Estadual nº 16.013/2015.

**OBJETO:** Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas à execução, sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, da obra de reforma da praça Mocambinho no município de São José do Divino-PI.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2024.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**SIGNATÁRIOS:** **José Antônio Monteiro Neto** - pela Secretaria de Estado do Turismo e **Francisco de Assis Carvalho Cerqueira** - pela Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23472, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV**

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024</b>	
<b>Processo SEI nº</b>	00227.000236/2024-77
<b>Nº Automático de contrato no SIAFE-PI</b>	24009228



<b>Modalidade de licitação</b>	Liberação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023/SEAD-PI
<b>Fundamentação Legal</b>	Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002
<b>Nome do Contratante</b>	<b>FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA</b>
<b>CNPJ do Contratante</b>	26.895.877/0001-81
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	210207
<b>Nome do Contratado</b>	<b>MARINA R DE M PAULO</b>
<b>CNPJ do Contratado</b>	32.593.963/0001-32
<b>Resumo do Objeto</b>	Contratação de empresa para a realização de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento/repelência de pombos e controle de larvas para controle de vetores e pragas.
<b>Prazo de vigência</b>	12 (doze) meses a contar da assinatura.
<b>Prazo de Execução</b>	12 (doze) meses
<b>Valor Total da Contratação</b>	R\$ 32.130,00 (trinta e dois mil cento e trinta reais)
<b>Data de assinatura do contrato</b>	12/08/2024
<b>Dotação orçamentária</b>	09.122. 0109. 2000
<b>Ação orçamentária</b>	2000
<b>Natureza de despesa</b>	339039
<b>Fonte de Recursos</b>	800
<b>Nº Nota de Reserva Orçamentária/SIAFE</b>	2024NR00074
<b>Nº autorização da Reserva Orçamentária/SEFAZ</b>	2024RO07013
<b>Signatários do contrato</b>	Pela Contratante: <b>Flávio Chaib</b> Pela Contratada: <b>Marina R. de M. Paulo</b>

**Flávio Chaib**

Presidente

Fundação Piauí Previdência

(Assinado Eletronicamente)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23474, datada de 12 de agosto de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**PROCESSO SEI Nº: 00012.021481/2024-33**



**ADMINISTRAÇÃO:** ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

**CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO:** 06.553.564/0001-38

**CONTRATADO:** MOCHA CONSULTORIA E EVENTOS LTDA

**CNPJ DO CONTRATADO:** 45.393.516/0001-81

**OBJETO:** Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a prestação de serviços de desinfecção, limpeza de caixa de água, esvaziamento, limpeza e transporte de dejetos das fossas sépticas, desinsetização, desratização, controle de pragas e endemias dengue, chicungunha e outros vetores, de roçagem, de capina e limpeza, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 009/2024.

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 107.300,36 (cento e sete mil e trezentos reais e trinta e seis centavos)**.

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17101

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39

**FONTE DE RECURSO:** 500

**DATA ASSINATURA:** 08/08/2024

**SIGNATÁRIOS:**

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: Moacyr Carlos Rocha Neto - MOCHA CONSULTORIA E EVENTOS LTDA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**PROCESSO SEI Nº:** 00012.007920/2024-03

**ADMINISTRAÇÃO:** ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

**CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO:** 06.553.564/0001-38

**CONTRATADO:** W2 COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ DO CONTRATADO:** 19.079.667/0001-50

**OBJETO:** Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo



Administrativo supramencionado, referente ao fornecimento de medicamentos, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 009/2024.

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 77.924,16 (setenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais, dezesseis centavos)**.

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17101**

**NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30**

**FONTE DE RECURSO: 500**

**DATA ASSINATURA: 08/08/2024**

**SIGNATÁRIOS:**

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: Paulo Sergio Moreira da Silva - W2 COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**PROCESSO SEI Nº: 00012.048499/2023-00**

**ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

**CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38**

**CONTRATADO: W2 COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ DO CONTRATADO: 19.079.667/0001-50**

**OBJETO:** Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente ao fornecimento de medicamentos, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 008/2024.

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 21.975,60 (vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17101**

**NATUREZA DE DESPESA: 33.90.92**



**FONTE DE RECURSO: 500**

**DATA ASSINATURA: 08/08/2024**

**SIGNATÁRIOS:**

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: Paulo Sergio Moreira da Silva - W2 COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**PROCESSO SEI Nº: 00012.047908/2023-42**

**ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

**CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38**

**CONTRATADO: W2 COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ DO CONTRATADO: 19.079.667/0001-50**

**OBJETO:** Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente ao fornecimento de medicamentos, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 008/2024.

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 73.391,42 (setenta e três mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)**.

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17101**

**NATUREZA DE DESPESA: 33.90.92**

**FONTE DE RECURSO: 500**

**DATA ASSINATURA: 08/08/2024**

**SIGNATÁRIOS:**

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: Paulo Sergio Moreira da Silva - W2 COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**  
**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**PROCESSO SEI Nº: 00012.048518/2023-90**

**ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

**CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38**

**CONTRATADO: W2 COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ DO CONTRATADO: 19.079.667/0001-50**

**OBJETO:** Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente ao fornecimento de medicamentos, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 008/2024.

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 81.919,56 (oitenta e um mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos)**.

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17101**

**NATUREZA DE DESPESA: 33.90.92**

**FONTE DE RECURSO: 500**

**DATA ASSINATURA: 08/08/2024**

**SIGNATÁRIOS:**

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: Paulo Sergio Moreira da Silva - W2 COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23476, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2022**

**Nº do processo SEI**

00240.001870/2024-59



<b>Contratante</b>	Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária - SADA-PI
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	540101
<b>Contratado</b>	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	10.013.974/0001-63
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 20/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de mão de obra terceirizada, por mais 12 (doze) meses, com início na data de <b>17/08/2024</b> , conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
<b>Prazo de vigência</b>	12 (doze) meses
<b>Data de assinatura do contrato</b>	12/08/2024
<b>Valor global</b>	R\$ 971.001,36 (novecentos e setenta e um mil um real e trinta e seis centavos)
<b>Programa de Trabalho</b>	20.122.0109.2000
<b>Fonte de Recursos</b>	500
<b>Natureza da Despesa</b>	339037
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2024NR00164 / 2024NE00112
<b>Nº da Autorização de Reserva Orçamentária</b>	2024RO07612
<b>Signatários do contrato</b>	Pela Contratante: <b>FABIO ABREU COSTA</b> Pela Contratada: <b>DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA</b>

Certifique-se e publique-se.

Teresina-PI, 12 de agosto de 2024.

**FABIO ABREU COSTA**

Secretário

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23480, datada de 12 de agosto de 2024.)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO E**



## ENERGIAS RENOVÁVEIS

### SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI

Nº Processo SEI: 00299.000189/2024-18

Extrato para Publicação - Termo Aditivo Nº 03 ao Contrato Nº 05/2023

Modalidade de licitação: Adesão ao Pregão Eletrônico Nº 08/2020-DL/SLC/SEADPREV

Fundamentação Legal: Art. 65, II , "d" da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

CNPJ Contratante: 14.862.788/0001-50

Contratada: Servfaz Serviços de Mão-de-obra Ltda

CNPJ Contratada: 10.013.974/0001-63

Objeto: Alteração quantitativa do Contrato nº 05/2023, relativo à Prestação de serviços de Mão-de-obra.

Valor Global: R\$ 1.441.479,60

Gestão/Unidade: 500101

Fonte: 500

Programa de Trabalho: 04.122.0010.2000

Elemento de Despesa: 3.3.90.37

Nº nota de Reserva no SIAFE: 2024NR00089 (REFORÇO DA 2024NR00012)

Nº Autorização de Reserva Orçamentária SEFAZ: 2024RO07453

Data Assinatura Aditivo: 12/08/2024

Signatário do aditivo pelo Contratante: **Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio**

Signatário do aditivo pela Contratada: **Daniela Roberta Duarte Da Cunha**

**Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio**

Secretária de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23496, datada de 12 de agosto de 2024.)*



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 146/2024**

**PROCESSO SEI:** 00119.002084/2023-93;

**PARTES:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI - PI, CNPJ Nº 06.554.042/0003-12;

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015;

**OBJETO:** Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI e devidamente autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, COM ÁREA TOTAL DE 10.408,00M<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PI.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2024;

**VIGÊNCIA:** Até a conclusão da obra objeto do presente Termo;

**SIGNATÁRIOS:** FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELO IDEPI E MARCUS FELIPE NUNES ALVES - PREFEITO MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI - PI

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23499, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC**

<b>EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2024 ao Contrato nº 197/2022</b>	
<b>Nome do Contratante</b>	Secretaria de Estado da Educação - SEED/PI
<b>CNPJ do Contratante</b>	06.554.729/0001-96
<b>Nome do Contratado</b>	LEAL MOURA E CONSTRUTORA LTDA
<b>CNPJ do Contratado</b>	29.069.848/0001-59



<b>Resumo do objeto do aditivo</b>	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de execução do Contrato nº 197/2022, reforma da Empreitada por Preço Unitário, execução da obra de Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Cônego Acilino - Município de Valença do Piauí - PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 90 (noventa) dias. Processo 00011.052910/2024-24
<b>Prazo de execução</b>	04/08/2024 a 02/11/2024
<b>Prazo de vigência</b>	31/12/2024
<b>Data de assinatura do aditivo</b>	08 de agosto de 2024
<b>Signatários do Contrato</b>	<b>Francisco Washington Bandeira Santos Filho</b> - Secretário Estadual de Educação <b>Rafael de Sousa Leal Martins Moura</b> - Representante da Empresa

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23501, datada de 12 de agosto de 2024.)

## COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000238/2024-30

**Nome do Contratante:** COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - COJUV;

**CNPJ do Contratante:** 13.089.639/0001-37

**Nome da Contratada:** UNIÃO JOVEM DO PIAUÍ;

**CNPJ/CPF da Contratada:** 42.438.512/0001-84;

**Resumo do Objeto do Contrato:** REALIZAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O PROJETO "ATITUDE: VOZES E VALORES", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, ENTRE OS MESES DE JUNHO E DEZEMBRO DE 2024.

**NOME DO EVENTO:** ATITUDE: VOZES E VALORES

**MUNICÍPIO:** TERESINA/PI



**DATA:** ENTRE OS MESES DE JUNHO E DEZEMBRO DE 2024

**Fundamento Legal:** Art. 74, da Lei 14.133/2021.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo de contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

**Data da Assinatura do Contrato:** 08 de agosto de 2024.

**Valor do Contrato:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Unidade Orçamentária:** 11113

**Classificação Funcional/Programática:** 14.422. 0104. 6163

**Fonte de Recurso:** 706 - Transferência Especial da União

**Natureza de Despesa:** 339039

**Reserva Orçamentária:** 2024RO07545

**Signatários do Contrato:** COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e UNIÃO JOVEM DO PIAUÍ;

**Pela Contratante:** Éverton Alves Calisto

**Pela Contratada:** Francisco Pereira de Sousa

## COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 127/2024/COJUV

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000238/2024-30, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima descrito, em favor da empresa UNIÃO JOVEM DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.438.512/0001-84, que apresentou proposta no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO PIAUÍ - COJUV/PI, para a promoção do evento "ATITUDE: VOZES E VALORES", a ser realizado no município de Teresina/PI, entre os meses de junho e dezembro de 2024, cujas despesas correrão à conta da Fonte 706 - Transferência Especial da União, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais



vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 95, caput, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Gabinete/COJUV, em 08 de agosto de 2024.

### **ÉVERTON ALVES CALISTO**

Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

#### **COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV**

**Portaria Nº 139, de 12 de agosto de 2024.**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 129/2024** - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA UNIÃO JOVEM DO PIAUÍ.

**O COORDENADOR DA JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - Designar** os servidores CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00343.000238/2024-30 e TALLYSON XAVIER MACEDO, Matrícula: 373995-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

**Art. 2º** - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

**Art. 3º** - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**EVERTON ALVES CALISTO**

COORDENADOR GERAL - COJUV/PI

COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23502, datada de 12 de agosto de 2024.)

## SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 034/2023

Nº do Processo SEI: 00152.000682/2022-31.

Contratante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI.

CNPJ da Contratante: 06.688.303/0001-25.

Codificação da UG no SIAFE/PI: 20101.

Contratada: Construir Construção, Locação de Equipamentos e Administração de Obras Ltda.

CNPJ da Contratada: 10.525.283/0001-49.

Resumo do objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 034/2023, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, destinado a execução das obras e serviços de Pavimentação em paralelepípedo de 7.057,30m<sup>2</sup>, em vias públicas do Município de Floriano-PI, conforme art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93, **até 09 de janeiro de 2025.**

Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato: 12 de agosto de 2024.

Signatários do termo aditivo ao contrato: Pela Contratante: **Janainna Pinto Marques Tavares.**  
Pela Contratada: **Kenio Lima Araújo.**

**Janainna Pinto Marques Tavares**

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23506, datada de 12 de agosto de 2024.)

## SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

NÚMERO SEI: 00224.001384/2023-58

**PARTES:** SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA, CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50 e a PREFEITURA DE DIRCEU ARCOVERDE- PI, CNPJ nº 07.102.106/0001-45.

**OBJETO:** Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ E POR MEIO DA SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR E



PREFEITURA DE DIRCEU ARCOVERDE - PI, PARA PERFURAÇÃO DE 04 (QUATRO) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NAS LOCALIDADES: POVOADO NOVA QUEIMADA, POVOADO ESPETO DIRCEU, POVOADO MOCÓ, POVOADO VOLTA DE CIMA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE-PI.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de agosto de 2024.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**SIGNATÁRIOS:** **FIRMINO SOARES PAULO** - SECRETÁRIO SEFIR E **FRANCISCO CARLOS DA MOTA** - PREFEITO MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23507, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 112/2024**

**PROCESSO SEI N º 00114.000155/2024-44**

**CONCEDENTE:** Estado do Piauí por intermédio da Secretaria de Infraestrutura do Piauí.

**CNPJ DA CONCEDENTE:** 06.553.531.0001-98

**CONVENENTE:** Prefeitura Municipal de Coivaras-PI

**CNPJ DA CONVENENTE:** 41.522.335/0001-57

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006 e Decreto Estadual nº 16.013/2015.

**OBJETO:** Pavimentação asfáltica no município de Coivaras - PI, com área total de 21.322,20 m².

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 12/08/2024

**SIGNATARIOS:** **Flávio Rodrigues Nogueira Júnior** pela Secretaria de Infraestrutura do Piauí e **Marcelino Almeida de Araújo** pela Prefeitura Municipal de Coivaras-PI.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23508, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA**



**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 109/2024****PROCESSO SEI Nº 00114.000148/2024-42, 00114.000114/2023-77****CONCEDENTE:** Estado do Piauí por intermédio da Secretaria de Infraestrutura do Piauí.**CNPJ DA CONCEDENTE:** 06.553.531.0001-98**CONVENENTE:** Prefeitura de Água Branca-PI**CNPJ DA CONVENENTE:** 06.554.885/0001-57**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006 e Decreto Estadual nº 16.013/2015.**OBJETO:** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DE RUAS COM ÁREA TOTAL DE 9.980,75 M<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PI. CONFORME **PLANO DE TRABALHO Nº 7.2 / TD-04.**

<b>TRECHOS :</b>	<b>EXTENSÃO</b>	<b>LARGURA DAS VIAS</b>	<b>ÁREA:</b>
RUA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	168,00	7,55	1.268,40
RUA RAIMUNDO PILA - TRECHO 01	176,00	7,00	1.232,00
RUA RAIMUNDO PILA - TRECHO 02	288,00	6,15	1.771,20
RUA RAIMUNDO PILA - TRECHO 03	75,00	5,90	442,50
RUA RIBEIRO GONÇALVES - TRECHO 01	170,00	6,45	1.096,50
RUA RIBEIRO GONÇALVES - TRECHO 02	80,00	6,50	520,00
RUA RIBEIRO GONÇALVES - TRECHO 03	100,00	5,80	580,00
RUA RIBEIRO GONÇALVES - TRECHO 04	93,00	5,80	539,40
RUA VEREADOR ABEL PEREIRA - TRECHO 01	104,00	8,15	847,60
RUA VEREADOR ABEL PEREIRA - TRECHO 02	180,00	7,00	1.260,00
RUA VEREADOR ABEL PEREIRA - TRECHO 03	93,00	4,55	423,15
<b>Total:</b>	<b>1.527,00</b>		<b>9.980,75</b>

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 08/08/2024.**SIGNATARIOS:** Flávio Rodrigues Nogueira Júnior pela Secretaria de Infraestrutura do Piauí e José Ribeiro da Cruz Júnior pela Prefeitura Municipal de Água Branca - PI*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23512, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: R. MELO CONSTRUTORA LIDA (CNPJ nº01.857.346/0001-73)

OBJETO CONTRATUAL: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PI, LOTE 2: PRAÇA DO PESCADOR, referente à Concorrência nº23/2023.

OBJETO DO ADITAMENTO: O prazo de execução será ampliado em 03 (três) meses, encerrando em 03/11/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2024.

ASSINAM: **Jonas Moura de Araújo** (pela Contratante) e **Rodrigo Campelo Lima de Melo** (pela Contratada).

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23513, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000264/2024-68

**Nome do Contratante:** COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - COJUV;

**CNPJ do Contratante:** 13.089.639/0001-37

**Nome da Contratada:** FEDERAÇÃO DE ESPORTE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - FECASP;

**CNPJ/CPF da Contratada:** 13.131.451/0001-00;

**Resumo do Objeto do Contrato:** REALIZAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O PROJETO "CORRIDA DO TEMPO", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, DE 18 A 25 DE AGOSTO DE 2024.

**NOME DO EVENTO:** CORRIDA DO TEMPO

**MUNICÍPIO:** TERESINA/PI



**DATA:** 18 A 25 DE AGOSTO DE 2024

**Fundamento Legal:** Art. 74, da Lei 14.133/2021.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo de contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

**Data da Assinatura do Contrato:** 08 de agosto de 2024.

**Valor do Contrato:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**Unidade Orçamentária:** 11113

**Classificação Funcional/Programática:** 14.422. 0104. 6163

**Fonte de Recurso:** 706 - Transferência Especial da União

**Natureza de Despesa:** 339039

**Reserva Orçamentária:** 2024RO07556

**Signatários do Contrato:** COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e FEDERAÇÃO DE ESPORTE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - FECASP;

**Pela Contratante:** Éverton Alves Calisto

**Pela Contratada:** Deleon Gomes Coelho

## COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 128/2024/COJUV

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000264/2024-68, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima descrito, em favor da empresa FEDERAÇÃO DE ESPORTE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - FECASP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.131.451/0001-00, que apresentou proposta no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO PIAUÍ - COJUV/PI, para a promoção do evento "CORRIDA DO TEMPO", a ser realizado no município de Teresina/PI, de 18 a 25 de agosto de 2024, cujas despesas correrão à conta da Fonte 706 - Transferência Especial da União, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais



vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 95, caput, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Gabinete/COJUV, em 08 de agosto de 2024.

### **ÉVERTON ALVES CALISTO**

Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

#### **COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV**

#### **Portaria Nº 140, de 12 de agosto de 2024.**

DESIGNAÇÃO DE **FISCAL DO CONTRATO Nº 130/2024** - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA FEDERAÇÃO DE ESPORTE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - FECASP.

**O COORDENADOR DA JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - Designar** os servidores CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00343.000264/2024-68 e TALLYSON XAVIER MACEDO, Matrícula: 373995-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

**Art. 2º** - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

**Art. 3º** - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**



**EVERTON ALVES CALISTO**  
COORDENADOR GERAL - COJUV/PI  
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23517, datada de 12 de agosto de 2024.)

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA**

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024</b>	
Nº do Processo SEI	00240.000212/2024-40
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação 30/2024
Fundamento Legal	Lei 14.133/2021
Contratante	Secretaria De Assistência Técnica De Defesa Agropecuária
UG no SIAFE	540101
Contratado	FRANCO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ do Contratado	48.953.352/0001-98
Resumo do Objeto do Contrato	Elaboração de projeto executivo para a obra de execução de 7.404,35 m <sup>2</sup> pavimentação em paralelepípedo no município de Flores do Piauí - PI
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte) dias
Data da Assinatura do Contrato	16/07/2024
Valor Global	R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentaria	20.606.0107.6270- PROMAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NO CAMPO
Fonte de Recurso	700
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00148
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2024RO06979
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FABIO ABREU COSTA Pela Contratada: EMANUEL BARROS DA FONSECA

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA**

**PORTARIA SADA/ Nº 060/2024**

Teresina (PI), 09 de agosto de 2024

**O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SADA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, bem como em atendimento ao disposto na lei federal nº 8.666/93 e nos decretos estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,



**CONSIDERANDO** que os Contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e observadas as disposições legais concernentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **JOAQUIM HENRIQUE GAMA NETO**, matrícula 366976-9, CPF \*\*\*.296.\*\*\*-\*\*, como fiscal do Contrato abaixo:

- **CONTRATO nº 34/2024**, celebrado com a **FRANCO CONSTRUTORA LTDA**, cujo o objeto é: Elaboração de projeto executivo para a obra de execução de 7.404,35 m<sup>2</sup> pavimentação em paralelepípedo no município de Flores do Piauí - PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo administrativo de que decorre este contrato

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação. **COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Teresina (PI), 09 de agosto de 2024.

**FABIO ABREU COSTA**

SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23518, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº:** 00153.000924/2023-67

**NOME DO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49

**NOME DO CONTRATADO:** CONSTRUCRETO EDIFICAÇÕES LTDA

**CNPJ DO CONTRATADO:** 12.063.035/0001-59

**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de execução do **Contrato nº 041/2024** relativo à contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de **construção de quadra poliesportiva no município de Francisco Ayres-PI**, conforme art. 57 §1º II da Lei nº 8.666/93.

O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe **será ampliado em 90 dias**, sendo prorrogado até a data de **11/11/2024..**



**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 11/11/2024**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 12 de agosto de 2024**SIGNATARIOS DO CONTRATO:** JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e JOSELY DE LIMA OLIVEIRA, pela Empresa CONSTRUTORA CAXÉ LTDA**JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO**

Secretário de Estado de Turismo

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23521, datada de 12 de agosto de 2024.)***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ- SEAD**

<b>EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	SEI nº 00002.000121/2022-55
<b>Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI</b>	21005856
<b>Modalidade de licitação</b>	Pregão Eletrônico nº 008/2020 DL/SLC/SEADPREV
<b>Fundamento legal</b>	Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002
<b>Nome do Locatário</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD
<b>Codificação da UG</b>	210101
<b>CNPJ do Contratante</b>	06.553.481/0003-00
<b>Nome do Contratado</b>	SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
<b>CNPJ do Contratado</b>	10.013.974/0001-63
<b>Resumo do objeto do aditivo</b>	O presente Termo Aditivo tem por objeto a Repactuação dos valores referentes à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada.
<b>Prazo de vigência</b>	12 (doze) meses, 01/12/2023 a 01/12/2024.
<b>Prazo de execução</b>	---
<b>Data de assinatura do aditivo</b>	05/08/2024
<b>Valor global</b>	R\$ 884.364,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais).
<b>Fonte de Recursos</b>	500
<b>Natureza da Despesa</b>	339092
<b>Dotação orçamentária</b>	Unidade Orçamentária: 210101 Programa de trabalho: 04.122.0109.2000
<b>Nº nota de Reserva no SIAFE</b>	2024NR00215
<b>Nº Autorização de Reserva Orçamentária</b>	2024RO06666



**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021**

**Signatários do aditivo**

Pelo Contratante: **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**  
Pela Contratado: **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23525, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2021/FEPISERH**

**PROCESSO Nº 00012.023735/2024-58**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38.

**Nome da Contratada:** ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

**CNPJ/CPF da Contratada:** 17.129.904/0001-14

**Resumo do Objeto do Termo Aditivo:** O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 265/2021/FEPISERH, relativo à contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - HRJL, destinados à atender demandas dos Órgãos e Entidades que compõe a Administração Pública do Estado do Piauí, por mais 06 meses, pelo período de 29/09/2024 a 29/03/2025, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**Data da Assinatura do Termo Aditivo:** 08/08/2024

**Vigência:** 29/03/2025

**Valor global:** R\$ 213.216,00 (Duzentos treze mil, duzentos e dezesseis reais)

**Unidade Orçamentária:** 17101

**Fonte de Recursos:** 659

**Ação Orçamentária:** 10.302. 0100. 6198

**Natureza da Despesa:** 339039



**Nº Nota de Reserva SIAFE:** 2024NR10401

**Nº do Contrato SIAFE:** 23003942

**Signatários do Termo Aditivo:**

**Pela Contratante:** ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

**Pela Contratada:** JANE LÚCIA SANTOS SILVA - ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23533, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 537/2024**

**PROCESSO Nº 00012.037610/2024-13**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38.

**Nome da Contratada:** PROSPERITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ/CPF da Contratada:** 09.442.524/0001-07.

**Resumo do Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário hospitalar.

**Data da Assinatura do Contrato:** 08/08/2024.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

**Valor global:** R\$ 7.964,40 (sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Fonte de Recursos:** 500.

**Ação Orçamentária:** 10.302. 0100. 6124.

**Natureza da Despesa:** 449052.

**Nº NOTA DE RESERVA:** 2024NR08687.

**Nº CONTRATO SIAFE:** 24009725.



**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

**Pela Contratada:** FABIANE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO - REPRESENTANTE LEGAL - PROSPERITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

*(assinado eletronicamente)*

**ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**  
**SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE**

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23534, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ**

**EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2023**

**Nome da Contratante:** SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

**CNPJ da Contratante:** 06.553.556/0001-91.

**Nome da Contratada:** PATAMAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

**CNPJ/CPF da Contratada:** 29.786.317/0001-87.

**Resumo do Objeto do Termo Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 044/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de prestação de serviços, para operação e manutenção preventiva e corretiva dos grupos motor gerador - GMG, pertencentes às unidades da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí pelo período de 04/09/2024 a 04/09/2025, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**Fundamento Legal:** Este Termo Aditivo está em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/1993, artigo 57, II, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 12 (doze) meses a contar de 04/09/2024, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), observado o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.



**Prazo de Execução:** 04/09/2024 a 04/09/2025

**Data da Assinatura do Termo Aditivo:** 12/08/2024.

**Valor Global:** O valor deste Termo Aditivo e de R\$ 192.139,13 (cento e noventa e dois mil, cento e trinta e nove reais e treze centavos).

**Fonte de Recursos:** 500.

**Classificação Funcional:** 13.101.04.122.0109.2000.

**Natureza da Despesa:** 339039

**Nº. da Nota de Reserva no SIAFE:** 2024NR00347

**Nº. da Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE:** 2024RO07560

**Nº. Automático do Contrato no SIAFE:** 23001079

**Signatários do Termo Aditivo:**

**Pela Contratante:** EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR.

**Pela Contratada:** ADERÇOM LIMA DE CARVALHO.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23537, datada de 12 de agosto de 2024.)*

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 117/2024

#### PROCESSO Nº 00012.008788/2024-49

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38

**Nome da Contratada:** EMPRESA MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA.

**CNPJ/CPF da Contratada:** 01.590.728/0009-30

**Resumo do Objeto do Contrato:** O objeto do presente contrato é **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, a fim de suprir as necessidades de todos os hospitais da Rede Estadual de Saúde do Piauí/ SESAPI.



**Data da Assinatura do Contrato:** 07/08/2024

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data da publicação.

**Gestão/Unidade:** 17101

**Fonte:** 500

**Programa de Trabalho:** 10.302. 0100. 6124

**Elemento de Despesa:** 449052

**Nº DA NOTA DE RESERVA:** 2024NR02000

**Valor global:** R\$3.825.721,87 (três milhões, oitocentos e vinte e cinco mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos).

**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO.

**Pela Contratada:** ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES -REPRESENTANTE LEGAL- EMPRESA MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23547, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 480/2024**

**PROCESSO Nº 00012.032986/2024-23**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

**CNPJ da Contratante:** 06.553.564/0001-38.

**Nome da Contratada:** MEDI-SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

**CNPJ/CPF da Contratada:** 02.563.570/0001-15

**Resumo do Objeto do Contrato:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR a fim de suprir as necessidades desta Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI).



**Data da Assinatura do Contrato:** 01/08/2024.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**Valor global:** R\$ 23.531,66 (vinte e três mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

**Fonte de Recursos:** 601

**Ação Orçamentária:** 10.302. 0100. 6124

**Natureza da Despesa:** 449052

**Nº Nota de Reserva:** 2024NR10377

**Nº Contrato SIAFE:** 24010273

**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

**Pela Contratada:** RODOLFO DOS REIS ALVES - MEDI-SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - REPRESENTANTE LEGAL

**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretário de Estado da Saúde

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23549, datada de 12 de agosto de 2024.)*

## TERMOS

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ -DPE**

**CONDEGE - CONVÊNIO PIAUÍ**

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO TÉCNICA**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO TÉCNICA ENTREA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E O CONSELHO NACIONALDAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS-GERAIS (CONDEGE), PARA AESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E



DESENVOLVIMENTO DO CONSELHO, PROJETOS E ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO INSTITUCIONAL

Este Convênio é celebrado entre:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 41.263.856/0001-37, com sede na Rua Nogueira Tapety, nº 138, Bairro Noivos, Teresina/PI, representada por sua Defensora Pública- Geral CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR, inscrita no CPF sob o nº xxx.5x4.xxx-3x; doravantedenominada DPE/PI; e o CONSELHO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS-GERAIS (CONDEGE), entidade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.984.936/0001-09, com sede na cidade de Brasília/DF, localizada no SIA Sul, Trecho 17, Rua 07, Lote 45, 3º andar, Sala 301, Zona Industrial, Guará, Brasília/DF, representado por seu Presidente, Defensor Público Oleno Inácio de Matos, inscrito no CPF sob o nº xxx.1x1.xxx-0x.

## OBJETO DO CONVÊNIO

Cláusula Primeira: O presente Convênio tem como objetivo estabelecer cooperação técnica e científica entre os Convenentes e o CONDEGE, visando a estruturação, manutenção e fortalecimento do Conselho, bem como a modernização e aprimoramento das Defensorias Públicas dos Estados e do Distrito Federal.

## DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Cláusula Segunda: Os Convenentes comprometem-se a cumprir as seguintes responsabilidades e obrigações:

### 2.1. Responsabilidades da DPE/PI:

- 2.1.1. Repassar recursos financeiros para a estruturação e manutenção do CONDEGE e execução das atividades e projetos do Plano de Trabalho.
- 2.1.2. Fornecer subsídios para as manifestações do CONDEGE perante órgãos nacionais e atuação junto ao Congresso Nacional.
- 2.1.3. Sugerir e formular propostas à Diretoria, Conselho Fiscal, Coordenadorias Setoriais e Comissões Especializadas do CONDEGE.
- 2.1.4. Custear passagens e diárias para membros e servidores em reuniões e atividades relacionadas ao Plano de Trabalho.
- 2.1.5. Representar contra atos que violem as regras do CONDEGE.
- 2.1.6. Ceder locais, equipamentos e bens para atividades e eventos do CONDEGE, e disponibilizar pessoal para apoio.
- 2.1.7. Prestar informações e apoio necessários para a defesa das competências e interesses



institucionais.

2.1.8. Divulgar as atividades do CONDEGE entre seus membros e a comunidade em geral.

2.1.9. Comunicar fatos que afetem a execução deste Convênio para providências imediatas.

## **2.2. Responsabilidades do CONDEGE:**

2.2.1. Aplicar recursos financeiros exclusivamente na execução do objeto deste Convênio.

2.2.2. Manter sede administrativa em Brasília/DF, com infraestrutura adequada, para prestar suporte aos Convenientes.

2.2.3. Contratar colaboradores para funcionamento da sede administrativa.

2.2.4. Garantir o apoio logístico aos Convenientes em Brasília, sempre que solicitado, para auxiliar os Defensores Públicos-Gerais nas pautas institucionais de interesse comum das Defensorias Públicas.

2.2.5. Disponibilizar espaço físico, equipamentos, materiais, transporte e demais serviços necessários ao desempenho das atividades institucionais dos Defensores Públicos-Gerais em Brasília.

2.2.6. Defender competências e interesses das Defensorias Públicas estaduais e distrital.

2.2.7. Oferecer cursos de capacitação presenciais e à distância.

2.2.8. Prestar assistência técnica e apoio na organização de congressos e eventos.

2.2.9. Comunicar fatos que afetem a execução deste Convênio para providências imediatas.

2.2.10. Gerenciar e movimentar os recursos financeiros conforme necessário.

2.2.11. Prestar contas dos recursos recebidos e das atividades realizadas.

2.2.12. Coordenar ações interinstitucionais e promover a integração entre as Defensorias Públicas de diferentes estados e o Distrito Federal.

2.2.13. Desenvolver programas de intercâmbio profissional e acadêmico para defensores públicos, visando o aprimoramento das competências jurídicas.

2.2.14. Estabelecer diretrizes para a uniformização de procedimentos e práticas entre as Defensorias Públicas convenientes.

2.2.15. Criar e manter um banco de dados centralizado com informações relevantes para o trabalho das Defensorias Públicas.

2.2.16. Elaborar e disseminar publicações técnicas, boletins informativos e outros materiais de interesse das Defensorias Públicas.



2.2.17. Representar as Defensorias Públicas convenientes em fóruns, conferências e eventos nacionais e internacionais.

2.2.18. Promover estudos e pesquisas sobre o acesso à justiça e a efetividade da assistência jurídica gratuita.

2.2.19. Implementar projetos especiais em resposta a demandas emergentes ou situações de crise que afetem o acesso à justiça.

2.2.20. Fomentar a adoção de tecnologias inovadoras para a modernização dos serviços prestados pelas Defensorias Públicas.

### **DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO**

**Cláusula Terceira:** A Defensoria Pública do Estado do Piauí compromete-se a destinar anualmente o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única, para o custeio das despesas do CONDEGE e execução dos projetos e atividades estabelecidos neste Convênio, mediante depósito que será realizado no Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 0653, Conta Corrente 5899-3.

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Cláusula Quarta:** As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Código de Despesa e Programa de Trabalho do Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Piauí, na proporção dos compromissos aqui assumidos, produzindo efeitos financeiros a partir da data da publicação deste instrumento.

4.1 Os saldos financeiros não utilizados no término do exercício serão investidos em instituição financeira oficial ou em títulos da dívida pública, conforme legislação vigente.

4.2 As receitas financeiras geradas serão reinvestidas no objeto deste Convênio, visando a melhoria contínua das atividades propostas.

### **DA VIGÊNCIA**

**Cláusula Quinta:** Este Convênio vigorará por 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos adicionais de igual duração, mediante acordo mútuo dos Convenientes e conforme as disposições legais aplicáveis.

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Sexta:** Os Convenientes designarão representantes oficiais para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das metas estipuladas no plano de trabalho, e a comunicação durante a execução dos serviços será realizada por escrito, garantindo a transparência e o cumprimento fiel deste Convênio.

### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



**Cláusula Sétima:** O CONDEGE apresentará um relatório detalhado da aplicação dos recursos financeiros ao término de cada ano fiscal, assegurando a gestão transparente e responsável dos fundos recebidos.

## **DA ALTERAÇÃO**

**Cláusula Oitava:** Qualquer cláusula deste Convênio poderá ser modificada, exceto seu objeto principal, por meio de Termo Aditivo, desde que haja consenso entre os Convenientes.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula Nona:** Os Convenientes comprometem-se a realizar todos os atos necessários para a efetiva execução deste Convênio, e os casos omissos serão resolvidos pelos representantes designados, que buscarão soluções alinhadas aos objetivos deste instrumento.

9.1 A eficácia deste Convênio decorrerá da publicação do seu extrato no órgão de comunicação oficial da Defensoria Pública dos Estados e do Distrito Federal, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

9.2 As partes poderão rescindir este Convênio a qualquer momento, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

9.3 Em caso de rescisão, os saldos financeiros remanescentes, incluindo receitas de aplicações financeiras, serão restituídos à Defensoria Pública Conveniente em até 30 (trinta) dias após a notificação.

9.4 As entidades associadas não possuem responsabilidade pessoal, solidária ou subsidiária pelas obrigações contraídas pelo CONDEGE, nem pelas obrigações sociais da entidade, mesmo que relacionadas aos seus fins estatutários.

## **DO FORO**

**Cláusula Décima:** Fica eleito o foro da Comarca de Brasília/DF como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Local e data da assinatura eletrônica.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Presidente do CONDEGE

Defensor Público-Geral do Estado de Roraima.

**CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR**



Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí.

Em 01 de julho de 2024.

## **CONDEGE - PLANO DE TRABALHO**

### **PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E COLABORAÇÃO**

#### **1. INTRODUÇÃO**

Este Plano de Trabalho estabelece as atividades, metas e cronogramas para a cooperação técnica e científica entre as Defensorias Públicas dos Estados e do Distrito Federal e o CONDEGE, conforme delineado no Convênio.

#### **2. OBJETIVOS**

##### **2.1. OBJETIVO GERAL**

Estabelecer cooperação técnica e científica entre as Defensorias Públicas dos Estados e do Distrito Federal e o CONDEGE, visando à estruturação, manutenção e fortalecimento do Conselho, bem como à modernização e ao aprimoramento das Defensorias Públicas.

##### **2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Estruturar e manter o funcionamento eficiente do CONDEGE, dotando-o de infraestrutura física, administrativa e operacional adequada ao cumprimento de suas finalidades estatutárias e regimentais.

Promover a capacitação contínua dos membros das Defensorias Públicas dos Estados e do Distrito Federal, por meio de cursos, workshops, seminários e congressos, nas áreas de interesse comum, com foco na atualização, qualificação e especialização profissional.

Implementar tecnologias inovadoras para melhorar o acesso à justiça, por meio de pesquisa e desenvolvimento de plataformas digitais e sistemas de atendimento virtual, que facilitem a comunicação, a orientação e a assistência jurídica aos assistidos.

#### **3. ATIVIDADES PRINCIPAIS**

##### **3.1. ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO CONDEGE**

Estabelecer a sede administrativa do CONDEGE em Brasília, com a aquisição e manutenção de equipamentos e infraestrutura necessários ao seu funcionamento, tais como mobiliário, informática, telefonia, internet, segurança, limpeza, etc.

Contratar e treinar pessoal administrativo para o CONDEGE, de acordo com o perfil e as atribuições definidas pelo Conselho.



### **3.2. CAPACITAÇÃO**

Desenvolvimento de cursos presenciais e à distância.

Realização de workshops, seminários e congressos.

### **3.3. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Pesquisar e desenvolver plataformas digitais para as Defensorias Públicas dos Estados e do Distrito Federal, que possibilitem a divulgação de informações, a orientação jurídica, o agendamento de atendimento, o acompanhamento de processos, o envio de documentos, etc.

Implementar sistemas de atendimento virtual para as Defensorias Públicas dos Estados e do Distrito Federal, que permitam a comunicação, a assistência jurídica e a defesa dos direitos dos assistidos, por meio de aplicativos, chatbots, inteligência artificial, etc.

## **4. METAS**

### **4.1. CURTO PRAZO (1º ANO)**

Concluir a estruturação física e administrativa do CONDEGE, com a instalação da sede, a aquisição dos equipamentos e a contratação do pessoal.

Lançar o programa de capacitação, com a oferta de pelo menos 5 cursos, presenciais ou à distância, nas áreas de interesse comum das Defensorias Públicas dos Estados e do Distrito Federal.

### **4.2. MÉDIO PRAZO (2º ANO)**

Aumentar em 20% o número de participantes nos cursos de capacitação, ampliando a oferta e a diversidade de temas e modalidades.

Desenvolver e testar a plataforma de atendimento virtual, com a integração dos sistemas de informação das Defensorias Públicas dos Estados e do Distrito Federal e a disponibilização de serviços online aos assistidos.

### **4.3. LONGO PRAZO**

Estabelecer o CONDEGE como referência nacional e internacional em inovação e capacitação para as Defensorias Públicas dos Estados e do Distrito Federal, consolidando sua imagem e reputação perante os poderes públicos e a sociedade civil.

Alcançar a auto-sustentabilidade financeira do CONDEGE, por meio de fontes alternativas de receita, tais como doações, patrocínios, parcerias, etc.



## 5. CRONOGRAMA

### 5.1. PRIMEIRO SEMESTRE

Março a Julho: Preparação da infraestrutura física e administrativa do CONDEGE, com a definição do local, a aquisição dos equipamentos e a contratação do pessoal.

Abril a Junho: Início dos cursos de capacitação, com a divulgação, a inscrição e a realização dos primeiros cursos, presenciais ou à distância.

### 5.2. SEGUNDO SEMESTRE

Julho a Setembro: Avaliação do progresso e ajustes necessários, com a análise dos indicadores de desempenho, a identificação de dificuldades e oportunidades, e a proposição de melhorias.

Outubro a Dezembro: Planejamento para o segundo ano de atividades, com a definição das prioridades, metas e ações para o próximo período.

## 6. ORÇAMENTO

### 6.1. DETALHAMENTO DOS CUSTOS ASSOCIADOS A CADA ATIVIDADE

#### Atividade Custo (R\$) Fonte

Estruturação do CONDEGE Contribuições das Defensorias Públicas dos Estados e do distrito Federal

Capacitação Contribuições das Defensorias Públicas dos Estados e do Distrito Federal Inovação Tecnológica Parcerias com instituições de pesquisa e desenvolvimento Total

### 6.2. FONTES DE FINANCIAMENTO E CONTRIBUIÇÕES DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS

O financiamento das atividades do Convênio será realizado por meio das contribuições mensais das Defensorias Públicas dos Estados e do Distrito Federal, conforme os critérios estabelecidos pelo CONDEGE, e de eventuais parcerias com instituições públicas ou privadas, que tenham interesse na cooperação técnica e científica com a Defensoria Pública.

As contribuições das Defensorias Públicas serão no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única, e serão destinadas exclusivamente ao custeio das atividades do Convênio.

As parcerias com instituições públicas ou privadas serão formalizadas por meio de termos de cooperação específicos, que definirão os objetivos, as responsabilidades, os recursos e as contrapartidas de cada parte.

## 7. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 7.1. INDICADORES DE DESEMPENHO PARA CADA ATIVIDADE



**AtividadeIndicador Meta**

Estruturação do CONDEGE Número de equipamentos adquiridos e instalados

Estruturação do CONDEGE Número de funcionários contratados e treinados

Capacitação Número de cursos ofertados

Capacitação Número de participantes nos cursos

Inovação Tecnológica Número de plataformas digitais desenvolvidas

Inovação Tecnológica Número de assistidos atendidos pela plataforma

**7.2. RELATÓRIOS SEMESTRAIS DE PROGRESSO E AVALIAÇÃO ANUAL DE RESULTADOS**

O CONDEGE deverá elaborar e encaminhar aos Convenentes relatórios semestrais de progresso, contendo as atividades realizadas, os recursos utilizados, os indicadores de desempenho e as dificuldades encontradas no período.

O CONDEGE deverá elaborar e encaminhar aos Convenentes uma avaliação anual de resultados, contendo os objetivos alcançados, os impactos gerados, as lições aprendidas e as recomendações para o aprimoramento das atividades do Convênio.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS****8.1 COMPROMISSO COM A TRANSPARÊNCIA E A PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O CONDEGE e os Convenentes se comprometem a observar os princípios da transparência e da prestação de contas em todas as atividades do Convênio, disponibilizando as informações e os documentos pertinentes aos órgãos de controle interno e externo, bem como à sociedade civil, sempre que solicitados ou de forma proativa.

O CONDEGE e os Convenentes se comprometem a adotar medidas preventivas e corretivas para evitar e combater quaisquer atos de improbidade administrativa, desvio de recursos, conflito de interesses, favorecimento, ou outras irregularidades que possam comprometer a lisura e a eficácia das atividades do Convênio.

**8.2 MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO E FEEDBACK ENTRE OS CONVENENTES**

O CONDEGE e os Convenentes se comprometem a manter uma comunicação constante e efetiva entre si, por meio de reuniões periódicas, correspondências eletrônicas, teleconferências, ou outros meios adequados, para o acompanhamento, a coordenação e a avaliação das atividades do Convênio.

O CONDEGE e os Convenentes se comprometem a receber e considerar as sugestões, críticas e elogios dos participantes e beneficiários das atividades do Convênio, por meio de canais



de ouvidoria, pesquisa de satisfação, formulários de feedback, ou outros meios apropriados, para o aperfeiçoamento contínuo das ações.

Este plano de trabalho poderá ser ajustado conforme necessário, mediante acordo entre os Convenientes e o CONDEGE, para melhor atender aos objetivos propostos.

Local e data da assinatura eletrônica.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Presidente do CONDEGE

Defensor Público-Geral do Estado de Roraima.

**FIRMIANE VENÂNCIO DO CARMO SOUZA**

Vice-Presidente do CONDEGE

Defensora Pública-Geral do Estado da Bahia

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**

Secretária-Geral do CONDEGE

Defensora Pública-Geral do Estado do Mato Grosso

**GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**

Secretário-Geral Adjunto do CONDEGE

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

**PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES**

Coordenadora Geral das Comissões do CONDEGE

Defensora Pública-Geral do Estado do Rio de Janeiro

**SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO**

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

**CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO**

Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**



Defensor Público-Geral do Estado Amapá

**RICARDO QUEIROZ DE PAIVA**

Defensor Público-Geral do Estado do Amazonas

**SÂMIA COSTA FARIAS MAIA**

Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará

**CELESTINO CHUPEL**

Defensor Público-Geral do Distrito Federal

**VINICIUS CHAVES DE ARAÚJO**

Defensor Público-Geral do Estado do Espírito Santo

**TIAGO GREGÓRIO FERNANDES**

Defensor Público-Geral do Estado do Goiás

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado do Mato Grosso do Sul

**RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

**JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO**

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

**MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**

Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral do Estado de Pernambuco

**CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR**



Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí

**CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

**ANTÔNIO FLÁVIO DE OLIVEIRA**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Sul

**VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA**

Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia

**RENAN SOARES DE SOUZA**

Defensor Público-Geral do Estado de Santa Catarina

**FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR**

Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo

**VINICIUS MENEZES BARRETO**

Defensor Público-Geral do Estado de Sergipe

**ESTELLAMARIS POSTAL**

Defensora Pública-Geral do Estado de Tocantins

Em 01 de julho de 2024.

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 23434, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.TOMADA DE PREÇOS Nº 056/2024-SETUR.</b>	
<b>Nº do Processo SEI</b>	00153.001488/2023-43.
<b>Modalidade de Licitação</b>	TOMADA DE PREÇOS.
<b>Tipo de Licitação</b>	MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário.
<b>Fundamento Legal</b>	Lei nº 8.666/93.
<b>Nome do Órgão</b>	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.



**Resumo da  
Homologação e  
Adjudicação.**

O Secretário de Turismo do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Nº 00153.001488/2023-43, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de reforma da praça Dirceu Arcoverde município de Flores do Piauí-PI, e ADJUDICAR o objeto licitado da seguinte forma:Foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço, a empresa PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.261.896/0001-11, pelo valor de R\$ 464.965,82 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Teresina-PI, 12 de agosto de 2024.

**José Antônio Monteiro Neto**

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 23470, datada de 12 de agosto de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2024**

Conforme os autos do Processo Administrativo SEI Nº 00012.022485/2024-39, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no Art. 75, IX, da Lei 14.133/2021, através do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2024, a favor da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, CNPJ 34.028.316/0022-38, para Contratação de empresa de transporte estadual de medicamentos, insumos, equipamentos hospitalares, materiais de limpeza e saneantes, para atender necessidade desta SESAPI, no valor global de R\$ 4.308.074,80 (quatro milhões e trezentos e oito mil e setenta e quatro reais e oitenta centavos), nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, cujas despesas correrão à conta dos recursos classificados com UG nº 17101 - FUNSAUDE/SUS-GESTÃO PLENA ESTADUAL e Fonte nº 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recurso do SUS, Nota de Reserva Nº 2024NR10361, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a formalização do contrato para fornecimento dos serviços e nota de empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais vigentes em favor da empresa indicada, consoante o art. 89, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar o fornecimento dos insumos acima especificados pela empresa indicada, promovendo-se



a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos bens/serviços. Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensabilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021.

Teresina-PI, 09 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**Antônio Luiz Soares Santos**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 23475, datada de 12 de agosto de 2024.)*

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Diante solicitação do Hospital Lucídio Portella para ampliação dos consultórios de ambulatório do referido nosocômio, Ofício 13761 (id.[9907029](#)), constante nos autos do Processo Administrativo SEI Nº **00012.043041/2023-56**, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024, a favor da firma MUNDI NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS, inscrita no CNPJ 51.153/425-00001-71, por se tratar de imóvel cujas características de instalação e localização tornem necessárias a sua escolha, para cumprimento do objeto supracitado, totalizando valor de R\$ **144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL)**, nos termos e condições estabelecidas por esta Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, cujas despesas correrão à conta dos recursos da Fonte: 659 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a emissão de ordem de serviço e nota de empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais vigentes em favor da empresa indicada, consoante o art. 95, caput, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar o cumprimento do objeto acima discriminado pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos. Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 74, da Lei 14.133/2021

(assinado eletronicamente)

**Antônio Luiz Soares Santos**



Secretário de Estado da Saúde

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 23477, datada de 12 de agosto de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº085/2024 - CPL/SEDEC**

**PROCESSO SEI Nº: 00013.001351/2023-93**

**O Secretário da Defesa Civil do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no PROCESSO SEI Nº:00013.001351/2023-93, ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa PATROL - INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº: 06.119.304/0001-59 apresentou proposta de preço no valor de R\$ R\$ 411.469,27 (QUATROCENTOS E ONZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS e HOMOLOGAR o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº085/2024 - CPL/SEDEC cujo objeto IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS, NO ESTADO DO PIAUÍ.

Teresina (PI), 09 de agosto de 2024.

**José Icemar Lavor Neri**

SECRETÁRIO DEFESA CIVIL-SEDEC

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 23483, datada de 12 de agosto de 2024.)

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAD**

**CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº: 013926769/SEAD-PI/GAB/SLC/ASSESSORIA** Teresina/PI, 09 de agosto de 2024.

**CONSIDERANDO** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** que a competência para convalidar, retificar e ratificar é, em princípio, da autoridade superior que autoriza ou determina a instauração do processo administrativo;



**CONSIDERANDO** que convalidação é o ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato irregular anteriormente praticado, suprindo a irregularidade que o vicia;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que determina a possibilidade de convalidação pela própria Administração de atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros;

**CONSIDERANDO** que o ato em questão não acarreta prejuízo a terceiros, nem lesão ao interesse público;

**CONSIDERANDO** os autos do Processo SEI nº 00012.016146/2024-13.

**O Secretário de Administração do Estado do Piauí** resolve **CONVALIDAR** o aditivo de prorrogação da vigência do Contrato nº 24/2020, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI** e a **EMPRESA ISAÍAS LIMA DA SILVA -ME-TRAT'ÁGUA**, relativo à prestação de serviços continuados de tratamento físico, químico e microbiológicos de água, com execução mediante o regime de empreitada global (fornecimento de mão de obra e insumos), para atender às necessidades do Hospital Getúlio Vargas - HGV e Hospital Regional Justino Luz - HRJL.

O Ato em questão será convalidado com base nas informações prestadas e na instrução processual fornecida pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI, nesse sentido deve o órgão solicitante atender à Resolução CGFR Nº 003/2020.

Ficando condicionado o processo ao cumprimento integral das manifestações técnicas dos órgãos de controle:

**PARECER PGE** ([013598485](#));

**PARECER CGE** ([013588987](#));

Informamos ainda que a Publicação resumida do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, será providenciada exclusivamente pela SEGOV, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 17.084/2017.

( assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO.**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAD-PI.

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 23511, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2024****PROCESSO SEI Nº 00224.000987/2023-32**

O **Secretário da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo SEI Nº 00224.000987/2023-32, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 025/2024, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de implantação de sistemas de abastecimento de água simplificado na zona rural do município de Anísio de Abreu - PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa

ORDEM ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS, com proposta comercial no valor de R\$ 919.742,35 (novecentos e dezenove mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina - PI, Estado do Piauí e e-mail: sefirpl@gmail.com.

Teresina (PI), 09 de agosto de 2024.

**Firmino Soares Paulo**

SECRETÁRIO - SEFIR

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 23516, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024 - ADH/PI-RELANÇAMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00118.000442/2024-14**

O Diretor Geral da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo SEI 00118.000442/2024-14, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024 - ADH/PI-RELANÇAMENTO, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação direta de empresa de engenharia com fins execução dos serviços comum de engenharia para a execução da mudança de layout no pavimento térreo da ADH em Teresina-PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa CONSTRUTORA EXECUTAR, CNPJ 03.050.436/0001-83, pela proposta mais vantajosa para esta Agência, no valor de R\$



105.918,93 (cento e cinco mil e novecentos e dezoito reais e noventa e três centavos).

Teresina (PI), 12 de agosto de 2024.

**CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA**

Diretor Geral - ADH/PI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 23526, datada de 12 de agosto de 2024.)

## SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº. 23/2024

Através do presente termo, fica adjudicado à **empresa TRÊS IRMÃOS CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº. 11.167.656/0001-10)** por ter apresentado proposta de menor valor e atendendo aos critérios exigidos pela Legislação, com o valor de **R\$ 1.408.763,36 (Um milhão, quatrocentos e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)**, referente ao objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 9.821,50 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DO MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Teresina-PI, 08 de Julho de 2024.

**CAROLINE LACERDA MARQUES**

**Presidente da Comissão de Licitação - SETRANS/PI**

## SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº. 23/2024

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 05/2024, **HOMOLOGO**, e com fundamento no inciso VI, do Art.43, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº.23/2024, **empresa TRÊS IRMÃOS CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº. 11.167.656/0001-10)** por ter apresentado proposta de menor valor e atendendo aos critérios exigidos pela Legislação, com o valor de **R\$ 1.408.763,36 (Um milhão, quatrocentos e oito mil, setecentos e sessenta e três reais**



e trinta e seis centavos), referente ao objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 9.821,50 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DO MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Teresina-PI, 12 de Agosto de 2024.

**JONAS MOURA DE ARAÚJO**

Secretário Estadual de Transportes

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 23546, datada de 12 de agosto de 2024.)

## AVISOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - SESAPI - RELANÇAMENTO	
Nº do Processo	Nº 00012.009240/2024-16
Modalidade de Licitação	CHAMAMENTO PÚBLICO
Nome do Órgão	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
Resumo do objeto da licitação	<b>Contratação de Instituição Sem Fins Lucrativos, qualificada como Organização Social na área da Saúde, visando Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da CENTRAL DE EXAMES DE PAULISTANA</b>
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Comissão de Agentes de Contratação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - CAC/SESAPI, situada à Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, e-mail: <a href="mailto:cplsaude@gmail.com">cplsaude@gmail.com</a> , no site do TCE/PI: <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/</a> , no site da SESAPI: <a href="http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes">http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes</a> e no site <a href="https://sigrp.pi.gov.br/login">https://sigrp.pi.gov.br/login</a>
Datas e Horários para recebimento das Propostas	As propostas e documentos de habilitação serão recebidos de 20/08/2024 a 29/08/2024 na plataforma <a href="https://sigrp.pi.gov.br/login">https://sigrp.pi.gov.br/login</a>
Dotação Orçamentária	Órgão Orçamentário: 17Unidade Orçamentária: 17101Natureza da Despesa: 339085
Fontes de Recursos	500

**Paula Andrea Dantas Avelino Madeira Campos**

Presidente CAC/SESAPI



Visto:

**Antônio Luiz Soares Santos**

Secretário de Estado da Saúde

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23447, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**P. M. DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **Município de Santa Cruz dos Milagres - PI**, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico n. 011/2024**, pela Lei 14.133/21 do tipo menor preço e adjudicação por item, tendo como objeto: Aquisição de Combustível (Teresina). Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00 h do dia 26/08/2024. Data e horário do início da disputa: 09:02 h do dia 26/08/2024. Modo de Disputa: Aberto. Valor estimado: R\$ 593.929,50. Recurso: Orçamento Geral. Edital: Sistema- [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Informações: TEL: 89-3469-1118 ou e-mail: [licitacoesscm@gmail.com](mailto:licitacoesscm@gmail.com).

Santa Cruz dos Milagres (PI), 09 de agosto de 2024.

Pregoeira

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23449, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**

**AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2024 - CPL/SEDEC**

**PROCESSO SEI Nº: 00013.001393/2023-24**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem informar que a sessão de abertura dos ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS do TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2024 - CPL/SEDEC, será dia 13 de agosto de 2024, às 08:00h na sala da CPL na sede da SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC, situada na Rua Jaicós, nº 1435 - Ilhotas - CEP 64.014-060 em Teresina, Capital do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 12 de Agosto de 2024.



**Pedro Henrique Viana Pires**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: **José Icemar Lavor Neri**

Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23455, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Administrativo SEI Nº 00152.000093/2021-71

**A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI** torna público, para conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do procedimento e ADJUDICAÇÃO do objeto relativo à CONCORRÊNCIA nº 003/2022-CPL/SDE-PI, destinada à execução das obras e serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, da Rodovia de Ligação, Trecho: Ruas do Entorno do Parque Industrial de Picos/BR-316 com extensão de 3,77km, em Picos, neste Estado, a favor da empresa CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI, no valor global de R\$ 4.165.371,50 (quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais, cinquenta centavos) e Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias.

Teresina (PI), 12 de agosto de 2024.

**Janainna Pinto Marques Tavares**

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23460, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CRENCIAMENTO Nº 002/2024-SAÚDE**

PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 006.680/2024

**A Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI**, com sede na Praça Luís Miranda, 318, Bairro Centro, Campo Maior - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para



conhecimento dos interessados, que realizará, na forma eletrônica, Chamamento Público, através do Edital de Credenciamento nº 002/2024-SAÚDE, tendo por OBJETO o Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único Saúde, em média e alta complexidade, em atendimentos ambulatorial para melhoria nos atendimentos de saúde e disponibilização de profissionais para atendimento médico geral e especializado, incluindo consultas, exames, procedimentos e deslocamento ao município, conforme critérios e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma complementar, nas áreas elencadas de acordo com as condições do Edital e em seus anexos. As propostas poderão ser registradas a partir das 13h (treze horas) do dia 09 de agosto de 2024 até às 13h (treze horas) do dia 21 de agosto de 2024. Fundamento legal: Art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021. Fonte de Recurso: Governo Federal/Tesouro Municipal/Outros. **Valor global estimado: R\$ 1.287.880,87.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Prefeitura, na sala do Setor de Licitações, situada na Praça Luís Miranda, nº 318, Centro, Campo Maior - PI, CEP 64280-000, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) em dias úteis.

Campo Maior-PI, 07 de agosto de 2024.

**DORILENE GOMES VIDAL FÉLIX DE ANDRADE**

Secretária Municipal de Saúde

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23468, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER**

Aviso nº 203/2024-GAB/CDTER-PI

Teresina, 12 de agosto de 2024.

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA Nº 016/2024 - Sei nº 00347.000392/2023-91**

**A COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER/PI**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria Nº 009, de 30 de janeiro de 2024, torna público que, uma vez superada a fase de habilitação sem interposição de recurso administrativo por quaisquer das empresas participantes da licitação referenciada, dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, que ocorrerá às 08:00 (oito) horas do dia 13/08/2024, na Sala da CPL, Rua Genes Celeste, nº 2194, 1º andar, Bairro Horto, CEP 64.052-685, Teresina, Estado do Piauí.

Teresina, 12 de agosto de 2024.

**Jardel de Araújo Lima**



## Presidente da CPL

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23471, datada de 12 de agosto de 2024.)

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL****Protocolo 01/2024**

Requerente Nome(s) **MARCEL FRANCIS GIMENEZ BUTINHOL**.

Notificado Espólio de **FABRICIANO DA CUNHA CORADO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 011.XXX.903-25.

Assunto NOTIFICAR, para que se manifeste a respeito do Memorial Descritivo e planta do imóvel, (Certificação e ART em anexo) da Matrícula nº 751, do Registro Geral de Imóveis de Barreiras do Piauí-PI, em que a propriedade resultante da Averbação de Georreferenciamento se dará em favor de **MARCEL FRANCIS GIMENEZ BUTINHOL**, portador do RG nº 000XXX347SSP/MS e inscrito no CPF nº 867.XXX.071-91, com fulcro no art. 213, II, §2º, da Lei 6.015/73, e em cumprimento ao dispositivo contido no artigo 33, parágrafo 5º do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí.

Anexos Memorial Descritivo/Planta, Cópia da Matrícula supracitada, da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Barreiras do Piauí/PI, e ART.

Finalidade Notificar o Espólio de **FABRICIANO DA CUNHA CORADO** para que se manifeste no prazo de 15 dias, quanto às peças do procedimento de GEORREFERENCIAMENTO, uma vez que é CONFRONTANTE do Requerente e não assinou a Declaração de Reconhecimento de Limites como tal.

Trata-se de requerimento firmado pela(s) interessada(s) **MARCEL FRANCIS GIMENEZ BUTINHOL**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, inscrito no RG nº XXX547-SSP/MS e do CPF sob nº 867.XXX.071-91, residente e domiciliado na cidade Campo Grande - MS, solicitando que se proceda à notificação do Espólio de **FABRICIANO DA CUNHA CORADO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 011.XXX.903-25, proprietário do imóvel Rural confrontante, quanto ao procedimento de GEORREFERENCIAMENTO do imóvel objeto da Matrícula nº 982, do Registro Geral da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Gilbués/PI. Atendendo aos dispositivos legais no que se refere ao GEORREFERENCIAMENTO, preconizados pela(s) norma(s) supracitada(s), que ora encaminhamos para conhecimento.

Diante do exposto, fica o Espólio de Fabriciano da Cunha Corado, NOTIFICADO para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, perante esta Serventia, QUANTO AOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES indicados nas peças técnicas (anexo) da Averbação Georreferenciamento, ciente de que a falta de manifestação no prazo indicado, será considerada anuência tácita. Barreiras do Piauí/PI, em 06 de agosto de 2024.



**HENRIQUE VILELA SALES** Tabelião

Código de validação: VUTVX-W4C8A-AVZRA-8WAZ4

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23488, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2024 - CPL/SEDEC**

**PROCESSO SEI Nº: 00013.001385/2023-88**

A SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da Habilitação do certame licitatório TOMADA DE PREÇOS 026/2024 - CPL/SEDEC, conforme a seguir: **HABILITADAS:** JOÃO NILTON DE SOUSA LTDA - CNPJ: 35.600.495/0001-74; AAN ENGENHARIA - CNPJ: 08.295.245/0001-03; L S RAMOS DA SILVA LTDA - CNPJ: 35.198.810/0001-89; RCM ENGENHARIA - CNPJ: 28.421.123/0001-15; LIMA BARROS CONSTRUTORA - CNPJ: 41.788.564/0001-18; APICE ENGENHARIA - CNPJ: 04.361.448/0001-91. **INABILITADAS:** BRILHO CONSTRUÇÕES - CNPJ: 07.594.738/0001-73; J.A. C SÁ EIRELI - CNPJ: 17.257.344/0001-83. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC, sito a rua Jaicós, nº 1435 - Ilhotas - CEP 64.014-060 em Teresina, Capital do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 12 de agosto de 2024.

**Pedro Henrique Viana Pires**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: **José Icemar Lavor Neri**

Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23497, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2024 - SEINFRA**



**PROCESSO SEI Nº 00114.001172/2023-18**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de Pavimentação em Paralelepípedo nas vias públicas, nos seguintes trechos: Localidade Piçarra - Trecho 1, Localidade Piçarra - Trecho 2; Localidade Piçarra - Trecho 3, Localidade Piçarra - Trecho 4; Localidade Piçarra - Trecho 5; Localidade Piçarra - Trecho 6 e Localidade Água de Abelha - Acesso Principal, no município de Brasileira - PI, totalizando 9.301,50 m<sup>2</sup> de área.

A **Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINFRA**, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento das propostas da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela classificação da proposta da empresa: **J & AGUIAR CONSTRUÇÕES LTDA**, por entender que esta atende às exigências do ato convocatório. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, § 6º, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109, § 6º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 12 de agosto de 2024.

**Déborah Renata E. Soares**

Presidente da Comissão de Licitação - SEINFRA

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23510, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI****AVISO DE RESULTADO****HABILITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 039 / 2024**

**O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**, através da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI/PI, nomeada através da Portaria DGE Nº 007/2023, torna público que a COPEL em reunião consubstanciada na Ata datada de 12 de agosto de 2024, considerou como aptas e habilitadas por atenderem satisfatoriamente as normas propugnadas no edital convocatório, as empresas URBANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA e LUAN CUNHA FIGUEIREDO LTDA e INABILITADAS as empresas: ESTRUTURAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pelo descumprimento do item 8.3.2.2 do Edital; F ARMANDO RIBEIRO FILHO, pelo descumprimento do item 8.3.1.1 c/c 8.4 do Edital; e LIMA BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA, pelo descumprimento do item 8.3.4 do Edital, contando a partir da data desta publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos por parte dos interessados, com os autos franqueados para vista dos licitantes no horário de expediente deste Órgão. A ata com a decisão acima prolatada encontra-se à disposição dos interessados na sede



do IDEPI-PI, na Rua Altos, Nº 3541, Água Mineral, nesta Capital, no horário de expediente deste Órgão, para exame e cópias.

**Adv. Marcos Carvalho Portela Santos**

Presidente da COPEL/IDEPI/PI

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23519, datada de 12 de agosto de 2024.)*

## **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**

### **AVISO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO CONVITE Nº 001/2024**

**O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí - IDEPI/PI**, constituída pela Portaria Nº 006, de 01 de fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em tela, na forma exposta na Ata datada de 12 (doze) de agosto de 2024 e Relatório Técnico da Diretoria de Engenharia do IDEPI, cuja classificação é a seguinte, após a análise das propostas de preços: 1º lugar: FORMATO EMPREENDIMENTOS LTDA, valor da proposta: R\$ 325.806,08 (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e seis reais e oito centavos); 2º lugar: CONSTRUTORA CAXÉ LTDA, valor da proposta: R\$ 326.668,73 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos); 3º lugar: THECON ENGENHARIA LTDA, valor da proposta: R\$ 329.861,81 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos). A ata e as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, que consubstanciou a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente deste órgão.

**Adv. Marcos Carvalho Portela Santos**

Presidente da COPEL/IDEPI-PI

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23520, datada de 12 de agosto de 2024.)*

## **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO E ENERGIAS RENOVÁVEIS - SEDRAMER**

### **AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 39/2024-SEDRAMER**

SEI Nº 00299.000384/2023-67

**A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO E ENERGIAS RENOVÁVEIS - SEDRAMER**, através da Comissão Permanente de



Licitação instituída pela Portaria nº 3, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de janeiro de 2024, torna publico que, uma vez superada a fase de habilitação, dará prosseguimento ao certame com a sessão de Abertura da Proposta de Preços das empresas habilitadas, que ocorrerá às 12:00 (doze) horas do dia 20/08/2024, na sala de reunião da Comissão de Permanente de Licitação da SEDRAMER, situado Av. Antonino Freire, 1473 - Centro - 1º Andar, CEP 64001-40, em Teresina/PI.

Teresina, 12 de agosto de 2024.

**Cristiano Gomes de Paula**

Presidente da CPL/SEDRAMER

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23522, datada de 12 de agosto de 2024.)*

## **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS**

### **AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 46/2024**

**A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí - SETRANS/PI**, constituída pela Portaria nº 05/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de PROPOSTA DE PREÇOS da licitação em tela, na forma exposta na Ata de Abertura de Proposta de Preços, cuja classificação após a análise das Propostas é a seguinte: A comissão de licitação, em conjunto com a área técnica de engenharia, analisou as propostas e classificou as empresas A empresa CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA foi classificada por ter apresentado planilha atendendo no todo ao exigido no edital.A empresa ALPHACON CONSTRUTORA LTDA foi desclassificada por ter apresentado na sua proposta por ter apresentado preços de insumos divergentes, não atendendo ao item 9.2.4.1.,apresentou preços divergentes pro insumo motoniveladora.A empresa CONSTRUTORA PADRÃO LTDA foi desclassificada por ter apresentado na sua proposta por ter apresentado preços de insumos divergentes, não atendendo ao item 9.2.4.1.,apresentou preços divergentes pro insumo motoniveladora.A empresa LIMA BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificada por ter apresentado na sua proposta por ter apresentado preços de insumos divergentes, não atendendo ao item 9.2.4.1.,apresentou preços divergentes pro insumo motoniveladora, bem como, apresentou encargos sociais divergentes, não atendendo ao item 9.2.4., bem como, não apresentou as declarações dos itens 9.3.3 e 9.3.4.A empresa COSTA E CARVALHO LTDA foi desclassificada por não ter atendido no todo ao exigido no edital, pois não apresentou especificações técnicas, conforme exigido no item 13.3.3, bem como, apresentou encargos sociais divergentes, não atendendo ao item 9.2.4, bem como, não apresentou composição auxiliar desmonte manual de rocha do item pavimentação, não atendendo ao item 9.2.4.A empresa LUAN CUNHA FIGUEREDO LTDA (LCF ENGENHARIA foi desclassificada por ter apresentado na sua proposta por ter apresentado preços de insumos divergentes, não atendendo ao item 9.2.4.1.,apresentou preços divergentes pro insumo motoniveladora, bem como, apresentou encargos sociais divergentes, não atendendo ao item 9.2.4.A empresa RM CONSTRUÇÃO foi desclassificada por ter apresentado na sua proposta por ter apresentado preços de insumos



divergentes, não atendendo ao item 9.2.4.1.,apresentou preços divergentes pro insumo motoniveladora, bem como, apresentou encargos sociais divergentes, não atendendo ao item 9.2.4.A empresa GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA foi desclassificada, não apresentou composição auxiliar, não atendendo ao item 9.2.4.A empresa TECNIC CONSTRUTORA LTDA foi desclassificada por ter apresentado na sua proposta por ter apresentado preços de insumos divergentes, não atendendo ao item 9.2.4.1.,apresentou preços divergentes pro insumo motoniveladora, bem como, apresentou encargos sociais divergentes, não atendendo ao item 9.2.4.A empresa RAC MORAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA foi desclassificada por não ter atendido no todo ao exigido no edital, pois não apresentou especificações técnicas, conforme exigido no item 13.3.3, bem como, apresentou encargos sociais divergentes, não atendendo ao item 9.2.4, bem como, não apresentou composição auxiliar desmonte manual de rocha do item pavimentação, não atendendo ao item 9.2.4.A empresa AAN ENGENHARIA LTDA foi desclassificada por ter apresentado na sua proposta por ter apresentado preços de insumos divergentes, não atendendo ao item 9.2.4.1.,apresentou preços divergentes pro insumo motoniveladora.O RESULTADO DO JULGAMENTO. A Comissão declara a empresa CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA vencedora da Licitação por ter apresentado o valor aceitável para a Administração e com proposta atendendo ao edital e projeto básico, com o valor de R\$499.949,32 (Quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), em conformidade com os critérios de julgamento estabelecidos no Edital.Os documentos apresentados pelos licitantes e o relatório de Envelopes de Propostas de Preços que consubstanciaram a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente deste órgão.

**CAROLINE LACERDA MARQUES**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CPL/SETRANS-PI

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23523, datada de 12 de agosto de 2024.)***SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA**

<b>AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01 - CONCORRÊNCIA 02/2024</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00240.000641/2024-17
<b>Modalidade de Licitação</b>	Concorrência Eletrônica
<b>Tipo de licitação</b>	Menor preço
<b>Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual</b>	Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária



<b>Resumo do objeto da licitação</b>	Contratação de empresa para a execução de <b>7.614,00 m<sup>2</sup> Pavimentação em Paralelepípedo</b> , referente às ruas na zona urbana do <b>município de RIO GRANDE DO PIAUÍ - PI.</b>
<b>Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital</b>	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sediada na Rua João Cabral, nº 2319, Bairro Pirajá, CEP: 64.002-150, Teresina-PI, no horário de 8h às 13h
<b>Data de abertura e entrega das propostas</b>	Às <b>9 (nove)</b> horas (horário de Brasília-DF) do dia <b>03 de SETEMBRO de 2024.</b>
<b>Valor global estimado</b>	R\$ 955.854,28 (novecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)
<b>Dotação orçamentária</b>	20.606. 0107.6270
<b>Fonte de recursos</b>	754
<b>Natureza da despesa</b>	448051

Teresina-PI

**CÂNDICE MOREIRA BEZERRA LEMOS**

Comissão de contratação

**FABIO ABREU COSTA**

Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23524, datada de 12 de agosto de 2024.)***FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI**

**AVISO DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024**

Em obediência ao § 3º do artigo 75, da Lei 14.133/2021, divulgamos que esta SECEPI está realizando dispensa de Licitação em razão do valor, pelo artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA E MANUTENÇÃO INCLUINDO PEÇAS DE EXTINTORES, conforme quadro abaixo. Desta feita, os interessados em apresentar proposta devem fazê-lo através do e-mail [cplsecepi@gmail.com](mailto:cplsecepi@gmail.com), no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso. Disponibilização do Edital/Termo de referência completo no site do TCE.

<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Quant.</b>
1	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR CO2 - 6 KG	30
2	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA - 10 LITROS	10
3	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS BC - 6KG	20

Teresina-PI, 12 de agosto de 2024.

**Dayvid de Oliveira Santos**

PRESIDENTE DA LICITAÇÃO DA SECEPI

Matrícula: 374421-3

**Josiene Marques Campelo**

SECRETÁRIA DE ESTADO DOS ESPORTES DO PIAUÍ (SECEPI)

**Matricula: 371269-9**

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23536, datada de 12 de agosto de 2024.)*



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI****AVISO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2024**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí - IDEPI/PI, constituída pela Portaria Nº 006, de 01 de fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em tela, na forma exposta na Ata datada de 12 (doze) de agosto de 2024 e Relatório Técnico da Diretoria de Engenharia do IDEPI, cuja classificação é a seguinte, após a análise das propostas de preços: 1º lugar: ESTRUTURAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, valor da proposta: R\$ 321.705,94 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e cinco reais e noventa e quatro centavos); 2º lugar: TECNIC CONSTRUTORA LTDA, valor da proposta: R\$ 335.101,58 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e um reais e cinquenta e oito centavos). A ata e as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, que consubstanciou a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente deste órgão.

Adv. **Marcos Carvalho Portela Santos**

Presidente da COPEL/IDEPI-PI

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23543, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**ERRATAS****SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL- SEAGRO****RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024**

A **Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO**, comunica que a matéria publicada na página nº 159 (REF. 20544), da edição nº 140, de 18/07/2024, no Diário Oficial do Estado - DOE/PI, referente ao Contrato Nº 071/2024, **ONDE SE LÊ:** Nº Contrato no SIAFE-PI: 23009780., **LEIA-SE:** Nº Contrato no SIAFE-PI: 24009780.

Teresina, 12 de agosto de 2024.

**Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira.**



(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 23465, datada de 12 de agosto de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**

**EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TEXTO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2024 E DA PORTARIA DE FISCAIS - ASSOCIAÇÃO MISTA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE LAGOA DO SÍTIO-PI- PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 156/2024, PUBLICADO NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2024, PÁGINAS 153, 154 E 155.**

**Onde se lê:**

EXTRATO DO CONTRATO nº 223/2024

**Leia-se:**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 252/2024**

**Onde se lê:**

EXTRATO DE PORTARIA DE FISCAIS Nº **318/2024-GS/SAF**

<b>ContratoNº</b>	<b>Associação</b>
-------------------	-------------------

223/2024	<b>ASSOCIAÇÃO MISTA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE LAGOA DO SÍTIO-PI</b>
----------	--

**Leia-se:**

<b>ContratoNº</b>	<b>Associação</b>
-------------------	-------------------

254/2024	<b>ASSOCIAÇÃO MISTA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE LAGOA DO SÍTIO-PI</b>
----------	--



Teresina (PI), 12 de agosto de 2024.

**Rejane Tavares da Silva**

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

*(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 23515, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DA ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº483/2024**

**Publicado em: 29/07/2024, págs. 341/387, Edição nº 146/2024.**

**Onde-se-lê:** O objeto deste termo de Contrato versa sobre a contratação de empresa para a realização do serviço comum de engenharia para a prestação de serviços de Confecção e Fabricação de Painéis e Letreiros Luminosos com instalação, visando atender às necessidades da Secretaria da Administração do Piauí - SEAD.

**Leia-se:** O objeto deste termo de Contrato versa sobre a contratação de empresa para a realização do serviço comum de engenharia, para a prestação de serviços de Confecção e Fabricação de Painéis e Letreiros Luminosos com instalação, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI.

**ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

*(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 23548, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**ADITIVOS**

**EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI**

<b>EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022</b>	
<b>Nº DO PROCESSO SEI</b>	00120.002273/2022-46



<b>Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI</b>	24009246
<b>CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE</b>	210205
<b>NOME DA CONTRATANTE</b>	EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A.
<b>CNPJ DA CONTRATANTE</b>	06.643.068/0001-75
<b>NOME DA CONTRATADA</b>	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
<b>CNPJ DA CONTRATADA</b>	07.797.967/0001-95
<b>RESUMO DO ADITIVO</b>	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2022, por mais 12 (doze) meses.
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	Art. 71, da Lei nº 13.303/2016, art.207 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emgerpi e Cláusula nona do instrumento contratual.
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA</b>	12 (doze) meses.
<b>VALOR GLOBAL</b>	R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais)
<b>DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO</b>	09 de agosto de 2024
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	21.205.04.122.0109.2000
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	339040 - 02
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	500
<b>Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE</b>	024NR00135
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA</b>	2024RO07256
<b>SIGNATÁRIOS DO ADITIVO</b>	<b>Pelo Contratante: ADROALDO ARAÚJO REIS</b> (Diretor Presidente), e <b>CLARICE CASTELO BRANCO LEITE</b> (Diretora Administrativa Financeira e Contábil); <b>Pela Contratada: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS</b> (Representante legal da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA).

**ADROALDO ARAÚJO REIS**

Diretor-Presidente da EMGERPI

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 23490, datada de 12 de agosto de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADOS DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO Nº 041/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.000711/2024-04. CONTRATANTE: Secretaria**



do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO, CNPJ: n° 33.691.623/0001-07,

**CONTRATADO:** Freitas & Freitas Serviços LTDA, CNPJ: 43.304.770/0001-30.

**OBJETO:** 1º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 041/2024, no município de Alto Longá-PI.

**PRAZOS:** Execução 150 (cento e cinquenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2024.

**SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Fátima Gabriela Lima de Freitas - CONTRATADA.

*(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 23500, datada de 12 de agosto de 2024.)*

## SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2022

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI - CNPJ n° 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA MARCOS ASSUNÇÃO LTDA, CNPJ n°02.390.220/0001-02

**OBJETO CONTRATUAL:** RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR/PI, COM EXTENSÃO DE 9,00 KM E LARGURA DE 6M, referente à Carta Convite n° 07/2022.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** A vigência do contrato será prorrogada até 31 de dezembro de 2024, contado a partir de 31 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, VI, da Lei n° 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 10/01/2024.

**ASSINAM:** Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Antônio Marcos Assunção Marques (pela Contratada).

*(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 23505, datada de 12 de agosto de 2024.)*

## SECRETARIA DE ESTADOS DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO



**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO****AO CONTRATO Nº 128/2022.****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.001437/2023-00.**

**CONTRATANTE:** Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-Seagro, CNPJ: nº 33.691.623/0001-07,

**CONTRATADO:** Engel Engenharia e Serviços Ltda, CNPJ: 10.520.854/0001- 52.

**OBJETO:** 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazos de vigência e execução ao Contrato 128/2022, no município de Riacho Frio-PI.

**PRAZOS:** Execução 360 (trezentos e sessenta).

**DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2024.

**SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier De Oliveira - CONTRATANTE e Antônio Baltazar Costa Vale - CONTRATADA.

*(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 23509, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ - VICEGOV**

<b>EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	<a href="#">00116.000338/2024-40</a>
<b>Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI</b>	23003714
<b>Fundamento legal</b>	Art. 65, inciso I, "b" c/c §1º
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	110102
<b>Contratado</b>	MIRACEU TURISMO LTDA
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	11.634.235/0001-51
<b>Resumo do objeto do termo aditivo</b>	O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 07/2023, por mais 12 (doze) meses.
<b>Dotação orçamentária</b>	04.122. 0109. 2000
<b>Fonte de Recursos</b>	500
<b>Natureza da Despesa</b>	339033
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2024NR00081
<b>Data da Assinatura do Termo Aditivo</b>	08/08/2024
<b>Signatários do contrato</b>	<b>Pela Contratante: THEMISTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO</b> <b>Pela Contratada: LUIZ MAMEDE DE CASTRO</b>



**Themístocles de Sampaio Pereira Filho**

Vice-Governador do Estado do Piauí

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 23532, datada de 12 de agosto de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**

<b>EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2021</b>	
<b>Nº do Processo SEI</b>	00323.003050/2024-81
<b>Modalidade de licitação</b>	Tomada de Preços
<b>Fundamento Legal</b>	Artigo 23, Inciso I, "b", da Lei 8.666/93
<b>Contratante</b>	<b>Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.</b>
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	150101
<b>Contratada</b>	LEJAN INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA
<b>CNPJ da Contratada</b>	<b>03.143.714/0002-28</b>
<b>Resumo do Objetivo do Termo Aditivo</b>	Prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato nº 106/2021, referente à execução de implantação de rede elétrica de extensão primária 13.8 kv (rede spacer) e secundária 380/220v (rede multiplexada) no bairro Santa Fé e extensão primária 13.8kv e secundária 380/220v para regularização de consumidores atendidos no povoado Por Enquanto, zona rural do município de Barra D'Alcântara/PI., conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, de acordo com o art. 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93. A vigência do contrato será prorrogada em mais 12 (doze) meses.
<b>Prazo de Vigência e execução</b>	12 (doze) meses
<b>Data de Assinatura do Termo Aditivo</b>	<b>12/08/2024</b>
<b>Valor Total Mensal do Contrato</b>	<b>R\$ 355.158,32</b>
<b>Ação Orçamentária</b>	Gestão/Unidade: 15.101 Programa de trabalho: 20.608. 0006. 3107
<b>Natureza da Despesa</b>	44.90.51
<b>Fonte de Recursos</b>	116
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2022NR00099
<b>Nº Autorização Reserva Orçamentária no SIAFE</b>	2022RO03733
<b>Signatários do Contrato</b>	Pela Contratante: <b>Rejane Tavares da Silva</b> Pela Contratada: <b>Gilberto Cordeiro da Silva</b>



**Rejane Tavares da Silva**

Secretária de Estado da Agricultura Família/SAF

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 23540, datada de 12 de agosto de 2024.)

**SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA - SEFIR**

**EXTRATO DE I TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**Nº 062/2024 - SEFIR**

**PROCESSO:** 0736/2023, SEI Nº 00224.000736/2023-58

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, da Lei nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA-SEFIR-PI, CNPJ nº 22.911.207/0001-50

**CONTRATADA:** MARCOS ANTONIO DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA(FF ENGENHARIA)

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO 21//2023 - CPL

**OBJETO DO CONTRATO:** Prorrogação da execução do Contrato Nº 062/2024 SEFIR-PI, relativo a EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BOA HORA-PI, COM EXTENSÃO TOTAL DE 12,86 KM.

**PRAZO DA EXECUÇÃO:** 01 de Outubro 2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTARIA 20.451. 0105. 6067 **ELEMENTO DE DESPESA:** 449051 **FONTE DE RECURSO:** 754 **NOTADERESERVA:** 2024NR00178

**RESERVAORÇAMENTARIA:** 2024RO04862 **DATA DA ASSINATURA:** 02 de AGOSTO 2024

**ASSINATURAS:** FIRMINO SORES PAULO (SECRETÁRIO), pela SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA e MARCOS ANTONIO DA SILVA PEREIRA ,pela MARCOS ANTONIO DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA(FF ENGENHARIA) .

**FIRMINO SOARES PAULO**

SECRETÁRIO-SEFIR



(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 23541, datada de 12 de agosto de 2024.)

## SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA - SEFIR-PI

### EXTRATO DE I TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

#### Nº 030/2024 - SEFIR

**PROCESSO:** 0736/2023, SEI Nº 00224.000736/2023-58

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, da Lei nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA-SEFIR-PI, CNPJ nº 22.911.207/0001-50

**CONTRATADA:** FORTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO 28//2023 - CPL

**OBJETO DO CONTRATO:** Prorrogação da execução do Contrato Nº 030/2024 SEFIR-PI, relativo a EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA - PI, COM EXTENSÃO TOTAL DE 19,51 KM.

**PRAZO DA EXECUÇÃO:** 21 de Outubro 2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTARIA 20.451. 0105. 6067 **ELEMENTO DE DESPESA:** 449051 **FONTE DE RECURSO:** 754 **NOTADERESERVA:** 2024NR00149

**RESERVAORÇAMENTARIA:** 2024RO04027

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de JULHO 2024

**ASSINATURAS:** FIRMINO SORES PAULO (SECRETÁRIO), pela SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA e PEDRO ALCANTARA DIAS BRAGA, pela FORTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**FIRMINO SOARES PAULO**

SECRETÁRIO-SEFIR



(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 23542, datada de 12 de agosto de 2024.)

# REGULARIDADES

## SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS

### NOTIFICAÇÃO - PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

**Considerando** o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Transito

Brasileiro - CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a

relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e

**NOTIFICA** os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via

Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Município/UF
1	09/08/2024	09/08/2024	RV00588052	LAGOA ALEGRE - PI
2	09/08/2024	09/08/2024	RV00588053	SAO FELIX DO PIAUI - PI
3	09/08/2024	09/08/2024	RV00588054	TERESINA - PI
4	09/08/2024	09/08/2024	RV00588056	MATOES - MA
5	09/08/2024	09/08/2024	RV00588059	JOAQUIM PIRES - PI
6	09/08/2024	09/08/2024	RV00588060	PARNAIBA - PI
7	09/08/2024	09/08/2024	RV00588061	AGUA BRANCA - PI
8	09/08/2024	09/08/2024	RV00588062	CAMPO MAIOR - PI
9	09/08/2024	09/08/2024	RV00588064	TERESINA - PI
10	09/08/2024	09/08/2024	RV00588065	MACAPA - AP
11	09/08/2024	09/08/2024	RV00588066	TERESINA - PI
12	09/08/2024	09/08/2024	RV00588067	PIRIPIRI - PI
13	09/08/2024	09/08/2024	RV00588068	MURICI DOS PORTELAS - PI
14	09/08/2024	09/08/2024	RV00588069	TERESINA - PI
15	09/08/2024	09/08/2024	RV00588070	TERESINA - PI
16	09/08/2024	09/08/2024	RV00588071	ESPERANTINA - PI
17	09/08/2024	09/08/2024	RV00588072	TERESINA - PI



18	09/08/2024	09/08/2024	RV00588074	TIMON - MA
19	09/08/2024	09/08/2024	RV00588075	NOSSA SENHORA DOSREMEDIOS - PI
20	09/08/2024	09/08/2024	RV00588076	CAMPO MAIOR - PI
21	09/08/2024	09/08/2024	RV00588077	MAUA - SP
22	09/08/2024	09/08/2024	RV00588079	JOCA MARQUES - PI
23	09/08/2024	09/08/2024	RV00588084	CAMPO MAIOR - PI
24	09/08/2024	09/08/2024	RV00588086	BARRAS - PI
25	09/08/2024	09/08/2024	RV00588087	BATALHA - PI
26	09/08/2024	09/08/2024	RV00588089	ITAGUAI - RJ
27	09/08/2024	09/08/2024	RV00588090	TERESINA - PI
28	09/08/2024	09/08/2024	RV00588092	TERESINA - PI
29	09/08/2024	09/08/2024	RV00588093	NOSSA SENHORA DOSREMEDIOS - PI
30	09/08/2024	09/08/2024	RV00588094	BARRAS - PI
31	09/08/2024	09/08/2024	RV00588095	DOM INOCENCIO - PI
32	09/08/2024	09/08/2024	RV00588096	NOSSA SENHORA DOSREMEDIOS - PI
33	09/08/2024	09/08/2024	RV00588097	LUZILANDIA - PI
34	09/08/2024	09/08/2024	RV00588098	PIRIPIRI - PI
35	09/08/2024	09/08/2024	RV00588099	NOSSA SENHORA DOSREMEDIOS - PI
36	09/08/2024	09/08/2024	RV00588100	JOCA MARQUES - PI
37	09/08/2024	09/08/2024	RV00588101	ESPERANTINA - PI
38	09/08/2024	09/08/2024	RV00588103	MATOES - MA
39	09/08/2024	09/08/2024	RV00588106	ALTO LONGA - PI
40	09/08/2024	09/08/2024	RV00588107	JOSE DE FREITAS - PI
41	09/08/2024	09/08/2024	RV00588108	PIRIPIRI - PI
42	09/08/2024	09/08/2024	RV00588109	TERESINA - PI
43	09/08/2024	09/08/2024	RV00588111	MATOES - MA
44	09/08/2024	09/08/2024	RV00588112	CAMPO MAIOR - PI
45	09/08/2024	09/08/2024	RV00588113	MATOES - MA
46	09/08/2024	09/08/2024	RV00588116	TERESINA - PI
47	09/08/2024	09/08/2024	RV00588118	SAO JOAO DO ARRAIAL - PI
48	09/08/2024	09/08/2024	RV00588120	FORTALEZA - CE
49	09/08/2024	09/08/2024	RV00588121	MATOES - MA
50	09/08/2024	09/08/2024	RV00588123	TERESINA - PI
51	09/08/2024	09/08/2024	RV00588124	SAO LUIS - MA
52	09/08/2024	09/08/2024	RV00588125	LUZILANDIA - PI
53	09/08/2024	09/08/2024	RV00588126	PIRIPIRI - PI
54	09/08/2024	09/08/2024	RV00588127	CAMPO MAIOR - PI
55	09/08/2024	09/08/2024	RV00588129	CAMPO MAIOR - PI
56	09/08/2024	09/08/2024	RV00588130	UNIAO - PI



57	09/08/2024	09/08/2024	RV00588131	NOSSA SENHORA DE NAZARE -PI
58	09/08/2024	09/08/2024	RV00588132	TERESINA - PI
59	09/08/2024	09/08/2024	RV00588133	UNIAO - PI
60	09/08/2024	09/08/2024	RV00588134	VICOSA DO CEARA - CE
61	09/08/2024	09/08/2024	RV00588135	JOSE DE FREITAS - PI
62	09/08/2024	09/08/2024	RV00588136	PARNAIBA - PI
63	09/08/2024	09/08/2024	RV00588137	SAO LUIS - MA
64	09/08/2024	09/08/2024	RV00588138	BARRAS - PI
65	09/08/2024	09/08/2024	RV00588139	CAMPO MAIOR - PI
66	09/08/2024	09/08/2024	RV00588142	TERESINA - PI
67	09/08/2024	09/08/2024	RV00588143	SANTO ANTONIO DE JESUS - BA
68	09/08/2024	09/08/2024	RV00588144	SAO MIGUEL DO TAPUIO - PI
69	09/08/2024	09/08/2024	RV00588145	ITAPECERICA DA SERRA - SP
70	09/08/2024	09/08/2024	RV00588147	TERESINA - PI
71	09/08/2024	09/08/2024	RV00588148	UNIAO - PI
72	09/08/2024	09/08/2024	RV00588149	BRASILIA - DF
73	09/08/2024	09/08/2024	RV00588150	BENEDITINOS - PI
74	09/08/2024	09/08/2024	RV00588151	JUAZEIRO - BA
75	09/08/2024	09/08/2024	RV00588152	BOA HORA - PI
76	09/08/2024	09/08/2024	RV00588154	TERESINA - PI
77	09/08/2024	09/08/2024	RV00588156	MONSEHOR GIL - PI
78	09/08/2024	09/08/2024	RV00588157	TERESINA - PI
79	09/08/2024	09/08/2024	RV00588159	BATALHA - PI
80	09/08/2024	09/08/2024	RV00588161	TERESINA - PI
81	09/08/2024	09/08/2024	RV00588162	TERESINA - PI
82	09/08/2024	09/08/2024	RV00588164	PARNAIBA - PI
83	09/08/2024	09/08/2024	RV00588165	TERESINA - PI
84	09/08/2024	09/08/2024	RV00588166	TERESINA - PI
85	09/08/2024	09/08/2024	RV00588167	SAO PEDRO DO PIAUI - PI
86	09/08/2024	09/08/2024	RV00588168	TERESINA - PI
87	09/08/2024	09/08/2024	RV00588169	ALTOS - PI
88	09/08/2024	09/08/2024	RV00588170	CAMPO MAIOR - PI
89	09/08/2024	09/08/2024	RV00588171	CAMPO MAIOR - PI
90	09/08/2024	09/08/2024	RV00588172	SANTO ANDRE - SP
91	09/08/2024	09/08/2024	RV00588174	COCAL DE TELHA - PI
92	09/08/2024	09/08/2024	RV00588175	ESPERANTINA - PI
93	09/08/2024	09/08/2024	RV00588176	CAMPO MAIOR - PI
94	09/08/2024	09/08/2024	RV00588177	CAMPO MAIOR - PI
95	09/08/2024	09/08/2024	RV00588179	TERESINA - PI
96	09/08/2024	09/08/2024	RV00588181	LUZILANDIA - PI
97	09/08/2024	09/08/2024	RV00588183	PIRIPIRI - PI
98	09/08/2024	09/08/2024	RV00588184	CAMPO MAIOR - PI



99	09/08/2024	09/08/2024	RV00588185	CAMPO MAIOR - PI
100	09/08/2024	09/08/2024	RV00587209	UNIAO - PI
101	09/08/2024	09/08/2024	RV00587210	SIGEFREDO PACHECO - PI
102	09/08/2024	09/08/2024	RV00587211	JOINVILLE - SC
103	09/08/2024	09/08/2024	RV00587212	JOSE DE FREITAS - PI
104	09/08/2024	09/08/2024	RV00587213	NAZARIA - PI
105	09/08/2024	09/08/2024	RV00587214	TERESINA - PI
106	09/08/2024	09/08/2024	RV00587215	OURICURI - PE
107	09/08/2024	09/08/2024	RV00587216	MORRO DO CHAPEU DO PIAUI -PI
108	09/08/2024	09/08/2024	RV00587217	CAXIAS - MA
109	09/08/2024	09/08/2024	RV00587218	NAZARIA - PI
110	09/08/2024	09/08/2024	RV00587219	ALTO LONGA - PI
111	09/08/2024	09/08/2024	RV00587220	VALPARAISO DE GOIAS - GO
112	09/08/2024	09/08/2024	RV00587222	TERESINA - PI
113	09/08/2024	09/08/2024	RV00587223	ALTOS - PI
114	09/08/2024	09/08/2024	RV00587224	NAZARIA - PI
115	09/08/2024	09/08/2024	RV00587225	LUZILANDIA - PI
116	09/08/2024	09/08/2024	RV00587226	TERESINA - PI
117	09/08/2024	09/08/2024	RV00587227	PINHAIS - PR
118	09/08/2024	09/08/2024	RV00587228	SUMARE - SP
119	09/08/2024	09/08/2024	RV00587229	TERESINA - PI
120	09/08/2024	09/08/2024	RV00587230	CAMPO MAIOR - PI
121	09/08/2024	09/08/2024	RV00587231	ASSUNCAO DO PIAUI - PI
122	09/08/2024	09/08/2024	RV00587232	TERESINA - PI
123	09/08/2024	09/08/2024	RV00587233	CANAA DOS CARAJAS - PA
124	09/08/2024	09/08/2024	RV00587234	BARRAS - PI
125	09/08/2024	09/08/2024	RV00587235	BARRAS - PI
126	09/08/2024	09/08/2024	RV00587236	FORTALEZA - CE
127	09/08/2024	09/08/2024	RV00587237	SAO LUIS - MA
128	09/08/2024	09/08/2024	RV00587238	CAMPO MAIOR - PI
129	09/08/2024	09/08/2024	RV00587239	CAMPO MAIOR - PI
130	09/08/2024	09/08/2024	RV00587240	NAZARIA - PI
131	09/08/2024	09/08/2024	RV00587241	PIRACURUCA - PI
132	09/08/2024	09/08/2024	RV00587242	BARRAS - PI
133	09/08/2024	09/08/2024	RV00587243	MATOES - MA
134	09/08/2024	09/08/2024	RV00587244	SANTA INES - MA
135	09/08/2024	09/08/2024	RV00587245	PIRACURUCA - PI
136	09/08/2024	09/08/2024	RV00587246	LUZILANDIA - PI
137	09/08/2024	09/08/2024	RV00587247	SOBRAL - CE
138	09/08/2024	09/08/2024	RV00587248	LUZILANDIA - PI
139	09/08/2024	09/08/2024	RV00587249	ALTOS - PI
140	09/08/2024	09/08/2024	RV00587250	CAMPO MAIOR - PI



141	09/08/2024	09/08/2024	RV00587251	LUZILANDIA - PI
142	09/08/2024	09/08/2024	RV00587252	PAU D'ARCO DO PIAUI - PI
143	09/08/2024	09/08/2024	RV00587253	CRUZ - CE
144	09/08/2024	09/08/2024	RV00587254	TERESINA - PI
145	09/08/2024	09/08/2024	RV00587255	ALTOS - PI
146	09/08/2024	09/08/2024	RV00587257	TERESINA - PI
147	09/08/2024	09/08/2024	RV00587259	PAU D'ARCO DO PIAUI - PI
148	09/08/2024	09/08/2024	RV00587260	LUZILANDIA - PI
149	09/08/2024	09/08/2024	RV00587261	CAXIAS - MA
150	09/08/2024	09/08/2024	RV00587263	TERESINA - PI
151	09/08/2024	09/08/2024	RV00587264	BARRAS - PI
152	09/08/2024	09/08/2024	RV00587265	FORTALEZA - CE
153	09/08/2024	09/08/2024	RV00587266	CAMPO MAIOR - PI
154	09/08/2024	09/08/2024	RV00587267	TERESINA - PI
155	09/08/2024	09/08/2024	RV00587268	UNIAO - PI
156	09/08/2024	09/08/2024	RV00587269	JOSE DE FREITAS - PI
157	09/08/2024	09/08/2024	RV00587271	JOSE DE FREITAS - PI
158	09/08/2024	09/08/2024	RV00587272	TERESINA - PI
159	09/08/2024	09/08/2024	RV00587273	LUZILANDIA - PI
160	09/08/2024	09/08/2024	RV00587274	SAO JOAO DA SERRA - PI
161	09/08/2024	09/08/2024	RV00587276	TERESINA - PI
162	09/08/2024	09/08/2024	RV00587277	NOSSA SENHORA DE NAZARE -PI
163	09/08/2024	09/08/2024	RV00587279	SAO BENTO - MA
164	09/08/2024	09/08/2024	RV00587280	EMBU - SP
165	09/08/2024	09/08/2024	RV00587281	TERESINA - PI
166	09/08/2024	09/08/2024	RV00587282	LUZILANDIA - PI
167	09/08/2024	09/08/2024	RV00587283	BREJO - MA
168	09/08/2024	09/08/2024	RV00587284	LUZILANDIA - PI
169	09/08/2024	09/08/2024	RV00587285	TERESINA - PI
170	09/08/2024	09/08/2024	RV00587286	TERESINA - PI
171	09/08/2024	09/08/2024	RV00587287	JATOBA DO PIAUI - PI
172	09/08/2024	09/08/2024	RV00587288	CASTELO DO PIAUI - PI
173	09/08/2024	09/08/2024	RV00587289	PAU D'ARCO DO PIAUI - PI
174	09/08/2024	09/08/2024	RV00587290	TERESINA - PI
175	09/08/2024	09/08/2024	RV00587328	ALAGOINHAS - BA
176	09/08/2024	09/08/2024	RV00587329	PICOS - PI
177	09/08/2024	09/08/2024	RV00587331	TERESINA - PI
178	09/08/2024	09/08/2024	RV00587332	TERESINA - PI
179	09/08/2024	09/08/2024	RV00587333	PIRACURUCA - PI
180	09/08/2024	09/08/2024	RV00587334	BOM PRINCIPIO DO PIAUI - PI
181	09/08/2024	09/08/2024	RV00587336	TIANGUA - CE
182	09/08/2024	09/08/2024	RV00587337	LUZILANDIA - PI



183	09/08/2024	09/08/2024	RV00587338	CURITIBA - PR
184	09/08/2024	09/08/2024	RV00587339	TERESINA - PI
185	09/08/2024	09/08/2024	RV00587340	ARUJA - SP
186	09/08/2024	09/08/2024	RV00587341	TERESINA - PI
187	09/08/2024	09/08/2024	RV00587342	CAMPO MAIOR - PI
188	09/08/2024	09/08/2024	RV00587343	LAGOA ALEGRE - PI
189	09/08/2024	09/08/2024	RV00587344	TERESINA - PI
190	09/08/2024	09/08/2024	RV00587345	ALTOS - PI
191	09/08/2024	09/08/2024	RV00587346	JABOATAO DOS GUARARAPES -PE
192	09/08/2024	09/08/2024	RV00587347	EUSEBIO - CE
193	09/08/2024	09/08/2024	RV00587349	ALTO LONGA - PI
194	09/08/2024	09/08/2024	RV00587350	ALTO LONGA - PI
195	09/08/2024	09/08/2024	RV00587351	TERESINA - PI
196	09/08/2024	09/08/2024	RV00587353	BRASILIA - DF
197	09/08/2024	09/08/2024	RV00587354	BRASILIA - DF
198	09/08/2024	09/08/2024	RV00587355	ALTOS - PI
199	09/08/2024	09/08/2024	RV00587356	TERESINA - PI
200	09/08/2024	09/08/2024	RV00587358	AGUAS LINDAS DE GOIAS - GO
201	09/08/2024	09/08/2024	RV00587359	TERESINA - PI
202	09/08/2024	09/08/2024	RV00587360	MATOES - MA
203	09/08/2024	09/08/2024	RV00587361	CAMPO MAIOR - PI
204	09/08/2024	09/08/2024	RV00587362	LUZILANDIA - PI
205	09/08/2024	09/08/2024	RV00587363	CAMPO MAIOR - PI
206	09/08/2024	09/08/2024	RV00587366	TERESINA - PI
207	09/08/2024	09/08/2024	RV00587368	PIRACURUCA - PI
208	09/08/2024	09/08/2024	RV00587369	TERESINA - PI
209	09/08/2024	09/08/2024	RV00587371	CASTELO DO PIAUI - PI
210	09/08/2024	09/08/2024	RV00587372	PORTO - PI
211	09/08/2024	09/08/2024	RV00587374	ALTO LONGA - PI
212	09/08/2024	09/08/2024	RV00587375	TERESINA - PI
213	09/08/2024	09/08/2024	RV00587376	CAMPO MAIOR - PI
214	09/08/2024	09/08/2024	RV00587379	JABOATAO DOS GUARARAPES -PE
215	09/08/2024	09/08/2024	RV00587380	ALTOS - PI
216	09/08/2024	09/08/2024	RV00587382	TIMON - MA
217	09/08/2024	09/08/2024	RV00587384	ALTOS - PI
218	09/08/2024	09/08/2024	RV00587387	NOSSA SENHORA DOSREMEDIOS - PI
219	09/08/2024	09/08/2024	RV00587388	TERESINA - PI
220	09/08/2024	09/08/2024	RV00587390	TERESINA - PI
221	09/08/2024	09/08/2024	RV00587392	TERESINA - PI
222	09/08/2024	09/08/2024	RV00587393	TERESINA - PI
223	09/08/2024	09/08/2024	RV00587394	LUZILANDIA - PI



224	09/08/2024	09/08/2024	RV00587397	TERESINA - PI
225	09/08/2024	09/08/2024	RV00587398	ALTOS - PI
226	09/08/2024	09/08/2024	RV00587399	LUZILANDIA - PI
227	09/08/2024	09/08/2024	RV00587400	TERESINA - PI
228	09/08/2024	09/08/2024	RV00587401	CAMPO MAIOR - PI
229	09/08/2024	09/08/2024	RV00587403	JABOATAO DOS GUARARAPES -PE
230	09/08/2024	09/08/2024	RV00587404	TERESINA - PI
231	09/08/2024	09/08/2024	RV00587405	BENEDITINOS - PI
232	09/08/2024	09/08/2024	RV00587406	TERESINA - PI
233	09/08/2024	09/08/2024	RV00587408	BELEM - PA
234	09/08/2024	09/08/2024	RV00587409	CAMPO MAIOR - PI
235	09/08/2024	09/08/2024	RV00587410	PIRACURUCA - PI
236	09/08/2024	09/08/2024	RV00587411	TERESINA - PI
237	09/08/2024	09/08/2024	RV00587412	TERESINA - PI
238	09/08/2024	09/08/2024	RV00587413	TERESINA - PI
239	09/08/2024	09/08/2024	RV00587414	TERESINA - PI
240	09/08/2024	09/08/2024	RV00587415	CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA -PI
241	09/08/2024	09/08/2024	RV00587416	MIGUEL ALVES - PI
242	09/08/2024	09/08/2024	RV00587417	PIRIPIRI - PI
243	09/08/2024	09/08/2024	RV00587421	BARRAS - PI
244	09/08/2024	09/08/2024	RV00587422	TERESINA - PI
245	09/08/2024	09/08/2024	RV00587423	CAXIAS - MA
246	09/08/2024	09/08/2024	RV00587424	MOMBACA - CE
247	09/08/2024	09/08/2024	RV00587426	TERESINA - PI
248	09/08/2024	09/08/2024	RV00587427	ALTOS - PI
249	09/08/2024	09/08/2024	RV00587428	TERESINA - PI
250	09/08/2024	09/08/2024	RV00587430	TERESINA - PI
251	09/08/2024	09/08/2024	RV00587431	CAMPO MAIOR - PI
252	09/08/2024	09/08/2024	RV00587432	TERESINA - PI
253	09/08/2024	09/08/2024	RV00587433	TERESINA - PI
254	09/08/2024	09/08/2024	RV00587436	SAO LUIS - MA
255	09/08/2024	09/08/2024	RV00587437	CAMPO MAIOR - PI
256	09/08/2024	09/08/2024	RV00587438	BENEDITINOS - PI
257	09/08/2024	09/08/2024	RV00587439	UNIAO - PI
258	09/08/2024	09/08/2024	RV00587440	TERESINA - PI
259	09/08/2024	09/08/2024	RV00587441	AGUA BRANCA - PI
260	09/08/2024	09/08/2024	RV00587442	LUZILANDIA - PI
261	09/08/2024	09/08/2024	RV00587443	CURRALINHOS - PI
262	09/08/2024	09/08/2024	RV00587444	SAO RAIMUNDO DASMANGABEIRAS - MA
263	09/08/2024	09/08/2024	RV00587445	TERESINA - PI
264	09/08/2024	09/08/2024	RV00587447	CAMPO MAIOR - PI



265	09/08/2024	09/08/2024	RV00587448	INHUMAS - GO
266	09/08/2024	09/08/2024	RV00587449	TERESINA - PI
267	09/08/2024	09/08/2024	RV00587451	BARRAS - PI
268	09/08/2024	09/08/2024	RV00587453	AMARANTE - PI
269	09/08/2024	09/08/2024	RV00587454	MACEIO - AL
270	09/08/2024	09/08/2024	RV00587455	UNIAO - PI
271	09/08/2024	09/08/2024	RV00587456	ALTOS - PI
272	09/08/2024	09/08/2024	RV00587457	TERESINA - PI
273	09/08/2024	09/08/2024	RV00587458	TIMON - MA
274	09/08/2024	09/08/2024	RV00587459	INHUMAS - GO
275	09/08/2024	09/08/2024	RV00587461	CAMPO MAIOR - PI
276	09/08/2024	09/08/2024	RV00587462	GARANHUNS - PE
277	09/08/2024	09/08/2024	RV00587463	TERESINA - PI
278	09/08/2024	09/08/2024	RV00587464	GARANHUNS - PE
279	09/08/2024	09/08/2024	RV00587465	TERESINA - PI
280	09/08/2024	09/08/2024	RV00587466	TERESINA - PI
281	09/08/2024	09/08/2024	RV00587467	TERESINA - PI
282	09/08/2024	09/08/2024	RV00587469	MORADA NOVA - CE
283	09/08/2024	09/08/2024	RV00587470	CABECEIRAS DO PIAUI - PI
284	09/08/2024	09/08/2024	RV00587473	MARINGA - PR
285	09/08/2024	09/08/2024	RV00587476	TERESINA - PI
286	09/08/2024	09/08/2024	RV00587477	TERESINA - PI
287	09/08/2024	09/08/2024	RV00587478	TERESINA - PI
288	09/08/2024	09/08/2024	RV00587479	ICONHA - ES
289	09/08/2024	09/08/2024	RV00587480	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
290	09/08/2024	09/08/2024	RV00587481	UNIAO - PI
291	09/08/2024	09/08/2024	RV00587482	TERESINA - PI
292	09/08/2024	09/08/2024	RV00587483	TERESINA - PI
293	09/08/2024	09/08/2024	RV00587484	TERESINA - PI
294	09/08/2024	09/08/2024	RV00587486	UNIAO - PI
295	09/08/2024	09/08/2024	RV00587487	FLORIANO - PI
296	09/08/2024	09/08/2024	RV00587489	JOCA MARQUES - PI
297	09/08/2024	09/08/2024	RV00587490	FORTALEZA - CE
298	09/08/2024	09/08/2024	RV00587491	TERESINA - PI
299	09/08/2024	09/08/2024	RV00587494	REGENERACAO - PI
300	09/08/2024	09/08/2024	RV00587495	CAMPO MAIOR - PI
301	09/08/2024	09/08/2024	RV00587496	CAMPO MAIOR - PI
302	09/08/2024	09/08/2024	RV00587497	TERESINA - PI
303	09/08/2024	09/08/2024	RV00587498	AMARANTE - PI
304	09/08/2024	09/08/2024	RV00587499	PARNARAMA - MA
305	09/08/2024	09/08/2024	RV00587500	SANTOS - SP
306	09/08/2024	09/08/2024	RV00587501	RIBEIRAO PRETO - SP



307	09/08/2024	09/08/2024	RV00587502	FORTALEZA - CE
308	09/08/2024	09/08/2024	RV00587503	TERESINA - PI
309	09/08/2024	09/08/2024	RV00587504	PARNARAMA - MA
310	09/08/2024	09/08/2024	RV00587505	ALTO LONGA - PI
311	09/08/2024	09/08/2024	RV00587506	CAXIAS - MA
312	09/08/2024	09/08/2024	RV00587507	TERESINA - PI
313	09/08/2024	09/08/2024	RV00587508	TIMON - MA
314	09/08/2024	09/08/2024	RV00587509	QUIXADA - CE
315	09/08/2024	09/08/2024	RV00587510	TERESINA - PI
316	09/08/2024	09/08/2024	RV00587511	TERESINA - PI
317	09/08/2024	09/08/2024	RV00587512	QUIXADA - CE
318	09/08/2024	09/08/2024	RV00587514	TERESINA - PI
319	09/08/2024	09/08/2024	RV00587516	SALVADOR - BA
320	09/08/2024	09/08/2024	RV00587519	UNIAO - PI
321	09/08/2024	09/08/2024	RV00587520	CAMPO MAIOR - PI
322	09/08/2024	09/08/2024	RV00587521	BARRAS - PI
323	09/08/2024	09/08/2024	RV00587522	ALTOS - PI
324	09/08/2024	09/08/2024	RV00587523	TERESINA - PI
325	09/08/2024	09/08/2024	RV00587524	BRASILIA - DF
326	09/08/2024	09/08/2024	RV00587526	TERESINA - PI
327	09/08/2024	09/08/2024	RV00587527	TERESINA - PI
328	09/08/2024	09/08/2024	RV00587528	CAMPO MAIOR - PI
329	09/08/2024	09/08/2024	RV00587529	TERESINA - PI
330	09/08/2024	09/08/2024	RV00587530	PARNARAMA - MA
331	09/08/2024	09/08/2024	RV00587532	ALTOS - PI
332	09/08/2024	09/08/2024	RV00587533	PARNARAMA - MA
333	09/08/2024	09/08/2024	RV00587534	ARAGUAINA - TO
334	09/08/2024	09/08/2024	RV00587537	NAZARIA - PI
335	09/08/2024	09/08/2024	RV00587538	VALENCA DO PIAUI - PI
336	09/08/2024	09/08/2024	RV00587539	CAMPO MAIOR - PI
337	09/08/2024	09/08/2024	RV00587540	CAMPO MAIOR - PI
338	09/08/2024	09/08/2024	RV00587541	PARNARAMA - MA
339	09/08/2024	09/08/2024	RV00587542	VALENCA DO PIAUI - PI
340	09/08/2024	09/08/2024	RV00587543	LAGOA DA PRATA - MG
341	09/08/2024	09/08/2024	RV00587546	TERESINA - PI
342	09/08/2024	09/08/2024	RV00587545	NAZARIA - PI
343	09/08/2024	09/08/2024	RV00587547	TERESINA - PI
344	09/08/2024	09/08/2024	RV00587548	TERESINA - PI
345	09/08/2024	09/08/2024	RV00587551	JOSE DE FREITAS - PI
346	09/08/2024	09/08/2024	RV00587552	ESPERANTINA - PI
347	09/08/2024	09/08/2024	RV00587553	TERESINA - PI
348	09/08/2024	09/08/2024	RV00587554	NAZARIA - PI



349	09/08/2024	09/08/2024	RV00587555	TERESINA - PI
350	09/08/2024	09/08/2024	RV00587556	PEDRO II - PI
351	09/08/2024	09/08/2024	RV00587558	TERESINA - PI
352	09/08/2024	09/08/2024	RV00587559	NAZARIA - PI
353	09/08/2024	09/08/2024	RV00587560	JARDINOPOLIS - SP
354	09/08/2024	09/08/2024	RV00587561	TERESINA - PI
355	09/08/2024	09/08/2024	RV00587563	TERESINA - PI
356	09/08/2024	09/08/2024	RV00587564	TERESINA - PI
357	09/08/2024	09/08/2024	RV00587565	BARRA DO CORDA - MA
358	09/08/2024	09/08/2024	RV00587566	LUZILANDIA - PI
359	09/08/2024	09/08/2024	RV00587567	ALTO LONGA - PI
360	09/08/2024	09/08/2024	RV00587569	JOSE DE FREITAS - PI
361	09/08/2024	09/08/2024	RV00587570	TERESINA - PI
362	09/08/2024	09/08/2024	RV00587571	PICOS - PI
363	09/08/2024	09/08/2024	RV00587573	JOSE DE FREITAS - PI
364	09/08/2024	09/08/2024	RV00587575	SAO PAULO - SP
365	09/08/2024	09/08/2024	RV00587576	TERESINA - PI
366	09/08/2024	09/08/2024	RV00587595	NAZARIA - PI
367	09/08/2024	09/08/2024	RV00587597	NOSSA SENHORA DE NAZARE -PI
368	09/08/2024	09/08/2024	RV00587598	TERESINA - PI
369	09/08/2024	09/08/2024	RV00587599	TERESINA - PI
370	09/08/2024	09/08/2024	RV00587600	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO -PI
371	09/08/2024	09/08/2024	RV00587601	PALMEIRAIS - PI
372	09/08/2024	09/08/2024	RV00587602	PARNAIBA - PI
373	09/08/2024	09/08/2024	RV00587603	SOBRAL - CE
374	09/08/2024	09/08/2024	RV00587604	TERESINA - PI
375	09/08/2024	09/08/2024	RV00587605	TERESINA - PI
376	09/08/2024	09/08/2024	RV00587606	RECIFE - PE
377	09/08/2024	09/08/2024	RV00587607	NAZARIA - PI
378	09/08/2024	09/08/2024	RV00587608	TERESINA - PI
379	09/08/2024	09/08/2024	RV00587609	PALMEIRAIS - PI
380	09/08/2024	09/08/2024	RV00587611	TERESINA - PI
381	09/08/2024	09/08/2024	RV00587612	TERESINA - PI
382	09/08/2024	09/08/2024	RV00587613	ALTO LONGA - PI
383	09/08/2024	09/08/2024	RV00587615	BRASILIA - DF
384	09/08/2024	09/08/2024	RV00587616	MIGUEL ALVES - PI
385	09/08/2024	09/08/2024	RV00587618	TERESINA - PI
386	09/08/2024	09/08/2024	RV00587620	NOSSA SENHORA DE NAZARE -PI
387	09/08/2024	09/08/2024	RV00587621	TERESINA - PI
388	09/08/2024	09/08/2024	RV00587622	SIMPLICIO MENDES - PI
389	09/08/2024	09/08/2024	RV00587624	MARABA - PA
390	09/08/2024	09/08/2024	RV00587625	SAO LUIS - MA



391	09/08/2024	09/08/2024	RV00587627	JUAZEIRO DO NORTE - CE
392	09/08/2024	09/08/2024	RV00587628	SAO BERNARDO - MA
393	09/08/2024	09/08/2024	RV00587629	CRATEUS - CE
394	09/08/2024	09/08/2024	RV00587630	TERESINA - PI
395	09/08/2024	09/08/2024	RV00587633	TERESINA - PI
396	09/08/2024	09/08/2024	RV00587634	TERESINA - PI
397	09/08/2024	09/08/2024	RV00587636	TERESINA - PI
398	09/08/2024	09/08/2024	RV00587639	PEDRO II - PI
399	09/08/2024	09/08/2024	RV00587640	BARRAS - PI
400	09/08/2024	09/08/2024	RV00587641	TERESINA - PI
401	09/08/2024	09/08/2024	RV00587642	TERESINA - PI
402	09/08/2024	09/08/2024	RV00587643	ALTOS - PI
403	09/08/2024	09/08/2024	RV00587644	TERESINA - PI
404	09/08/2024	09/08/2024	RV00587647	TERESINA - PI
405	09/08/2024	09/08/2024	RV00587649	PALHOCA - SC
406	09/08/2024	09/08/2024	RV00587650	TIANGUA - CE
407	09/08/2024	09/08/2024	RV00587651	TERESINA - PI
408	09/08/2024	09/08/2024	RV00587652	PARNARAMA - MA
409	09/08/2024	09/08/2024	RV00587653	FLORIANOPOLIS - SC
410	09/08/2024	09/08/2024	RV00587654	CAMPO MAIOR - PI
411	09/08/2024	09/08/2024	RV00587655	CAMPO MAIOR - PI
412	09/08/2024	09/08/2024	RV00587656	PIRIPIRI - PI
413	09/08/2024	09/08/2024	RV00587657	CAMPO MAIOR - PI
414	09/08/2024	09/08/2024	RV00587659	TERESINA - PI
415	09/08/2024	09/08/2024	RV00587660	PARNARAMA - MA
416	09/08/2024	09/08/2024	RV00587661	CAXIAS - MA
418	09/08/2024	09/08/2024	RV00587293	PARNAIBA - PI
419	09/08/2024	09/08/2024	RV00587294	BARRAS - PI
420	09/08/2024	09/08/2024	RV00587295	SAO RAIMUNDO DASMANGABEIRAS - MA
421	09/08/2024	09/08/2024	RV00587300	CAMPO MAIOR - PI
422	09/08/2024	09/08/2024	RV00587301	PARNARAMA - MA
423	09/08/2024	09/08/2024	RV00587302	ALTOS - PI
424	09/08/2024	09/08/2024	RV00587303	TERESINA - PI
425	09/08/2024	09/08/2024	RV00587304	LUZILANDIA - PI
426	09/08/2024	09/08/2024	RV00587305	PIRACURUCA - PI
427	09/08/2024	09/08/2024	RV00587306	TERESINA - PI
428	09/08/2024	09/08/2024	RV00587307	PEDRO II - PI
429	09/08/2024	09/08/2024	RV00587308	CAMPO MAIOR - PI
430	09/08/2024	09/08/2024	RV00587309	TERESINA - PI
431	09/08/2024	09/08/2024	RV00587310	TERESINA - PI
432	09/08/2024	09/08/2024	RV00587312	TERESINA - PI



433	09/08/2024	09/08/2024	RV00587314	LUZILANDIA - PI
434	09/08/2024	09/08/2024	RV00587315	FORTALEZA - CE
435	09/08/2024	09/08/2024	RV00587316	TERESINA - PI
436	09/08/2024	09/08/2024	RV00587317	PARNARAMA - MA
437	09/08/2024	09/08/2024	RV00587318	PARNARAMA - MA
438	09/08/2024	09/08/2024	RV00587319	JUAZEIRO - BA
439	09/08/2024	09/08/2024	RV00587321	PICOS - PI
440	09/08/2024	09/08/2024	RV00587322	SAO CARLOS - SP
441	09/08/2024	09/08/2024	RV00587323	LUZILANDIA - PI
442	09/08/2024	09/08/2024	RV00587324	FLORIANOPOLIS - SC
443	09/08/2024	09/08/2024	RV00587325	TERESINA - PI
444	09/08/2024	09/08/2024	RV00587326	BARRAS - PI
445	09/08/2024	09/08/2024	RV00587327	TERESINA - PI
446	09/08/2024	09/08/2024	RV00587577	TERESINA - PI
447	09/08/2024	09/08/2024	RV00587579	TERESINA - PI
448	09/08/2024	09/08/2024	RV00587580	SOBRAL - CE
449	09/08/2024	09/08/2024	RV00587581	PIRIPIRI - PI
450	09/08/2024	09/08/2024	RV00587582	AGUA BRANCA - PI
451	09/08/2024	09/08/2024	RV00587583	DOMINGOS MOURAO - PI
452	09/08/2024	09/08/2024	RV00587585	TERESINA - PI
453	09/08/2024	09/08/2024	RV00587586	TERESINA - PI
454	09/08/2024	09/08/2024	RV00587587	TERESINA - PI
455	09/08/2024	09/08/2024	RV00587588	TERESINA - PI
456	09/08/2024	09/08/2024	RV00587590	TERESINA - PI
457	09/08/2024	09/08/2024	RV00587591	TERESINA - PI
458	09/08/2024	09/08/2024	RV00587592	TERESINA - PI
459	09/08/2024	09/08/2024	RV00587662	TERESINA - PI
460	09/08/2024	09/08/2024	RV00587663	CAMPO MAIOR - PI
461	09/08/2024	09/08/2024	RV00587664	TERESINA - PI
462	09/08/2024	09/08/2024	RV00587665	UNIAO - PI
463	09/08/2024	09/08/2024	RV00587667	CAMPO MAIOR - PI
464	09/08/2024	09/08/2024	RV00587668	TERESINA - PI
465	09/08/2024	09/08/2024	RV00587669	JUAZEIRO DO NORTE - CE
467	09/08/2024	09/08/2024	RV00587671	CAMPO MAIOR - PI
468	09/08/2024	09/08/2024	RV00587672	TERESINA - PI
469	09/08/2024	09/08/2024	RV00587673	PARNARAMA - MA
470	09/08/2024	09/08/2024	RV00587674	LUZILANDIA - PI
471	09/08/2024	09/08/2024	RV00587675	BREVES - PA
472	09/08/2024	09/08/2024	RV00587676	TERESINA - PI
473	09/08/2024	09/08/2024	RV00587677	TIANGUA - CE
474	09/08/2024	09/08/2024	RV00587678	FEIRA DE SANTANA - BA
475	09/08/2024	09/08/2024	RV00587679	TERESINA - PI



476	09/08/2024	09/08/2024	RV00587680	CAMPO MAIOR - PI
477	09/08/2024	09/08/2024	RV00587681	AGUA BRANCA - PI
478	09/08/2024	09/08/2024	RV00587682	BARRAS - PI
479	09/08/2024	09/08/2024	RV00587683	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
480	09/08/2024	09/08/2024	RV00587685	CAMPO MAIOR - PI
481	09/08/2024	09/08/2024	RV00587686	CAMPO MAIOR - PI
482	09/08/2024	09/08/2024	RV00587687	TERESINA - PI
483	09/08/2024	09/08/2024	RV00587688	JOSE DE FREITAS - PI
484	09/08/2024	09/08/2024	RV00587689	UNIAO - PI
485	09/08/2024	09/08/2024	RV00587690	PIRACURUCA - PI
486	09/08/2024	09/08/2024	RV00587692	UNIAO - PI
487	09/08/2024	09/08/2024	RV00587695	SAO LUIS - MA
488	09/08/2024	09/08/2024	RV00587696	DEMerval LOBAO - PI
489	09/08/2024	09/08/2024	RV00587697	TERESINA - PI
490	09/08/2024	09/08/2024	RV00587698	TERESINA - PI
491	09/08/2024	09/08/2024	RV00587700	PARNAIBA - PI
492	09/08/2024	09/08/2024	RV00587701	TERESINA - PI
493	09/08/2024	09/08/2024	RV00587702	LUZILANDIA - PI
494	09/08/2024	09/08/2024	RV00587703	FORTALEZA - CE
495	09/08/2024	09/08/2024	RV00587704	BREVES - PA
496	09/08/2024	09/08/2024	RV00587705	SOBRAL - CE
497	09/08/2024	09/08/2024	RV00587706	LUZILANDIA - PI
498	09/08/2024	09/08/2024	RV00587707	TERESINA - PI
499	09/08/2024	09/08/2024	RV00587205	GOIANA - PE
500	09/08/2024	09/08/2024	RV00587206	PIRACURUCA - PI

**FRANCILON FERREIRA NUNES**

SUPERINTENDENTE DOS TRANSPORTES - SETRANS/PI

**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS****NOTIFICAÇÃO - PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRANSITO**

**Considerando** o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e **NOTIFICA** os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo



estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Município/UF
1	09/08/2024	05/08/2024	RV00584905	LUIS EDUARDO MAGALHAES -BA
2	09/08/2024	05/08/2024	RV00585051	FORTALEZA - CE
3	09/08/2024	06/08/2024	RV00586248	TERESINA - PI
4	09/08/2024	06/08/2024	RV00586439	TERESINA - PI
5	09/08/2024	07/08/2024	RV00586519	TUTOIA - MA
6	09/08/2024	06/08/2024	RV00586817	CAMPO MAIOR - PI
7	09/08/2024	06/08/2024	RV00586876	TIMON - MA
8	09/08/2024	06/08/2024	RV00587047	TERESINA - PI
9	09/08/2024	06/08/2024	RV00585167	INHUMAS - GO
10	09/08/2024	07/08/2024	RV00585209	REMANSO - BA
11	09/08/2024	06/08/2024	RV00585483	BRASILIA - DF
12	09/08/2024	06/08/2024	RV00585714	ALTO LONGA - PI
13	09/08/2024	06/08/2024	RV00585942	FEIRA DE SANTANA - BA
14	09/08/2024	07/08/2024	RV00587078	TERESINA - PI
15	09/08/2024	07/08/2024	RV00587087	TERESINA - PI
16	09/08/2024	07/08/2024	RV00587088	TIMON - MA
17	09/08/2024	07/08/2024	RV00587101	TERESINA - PI
18	09/08/2024	07/08/2024	RV00587105	ALTOS - PI
19	09/08/2024	07/08/2024	RV00587110	ALTOS - PI
20	09/08/2024	07/08/2024	RV00587111	TERESINA - PI
21	09/08/2024	07/08/2024	RV00587119	ALTOS - PI
22	09/08/2024	07/08/2024	RV00587125	TIMON - MA
23	09/08/2024	07/08/2024	RV00587127	TERESINA - PI
24	09/08/2024	07/08/2024	RV00587130	TERESINA - PI
25	09/08/2024	07/08/2024	RV00587139	TERESINA - PI
26	09/08/2024	07/08/2024	RV00587143	PARNAIBA - PI
27	09/08/2024	07/08/2024	RV00587147	CAMPO MAIOR - PI
28	09/08/2024	07/08/2024	RV00587150	ALTOS - PI
29	09/08/2024	07/08/2024	RV00587152	TERESINA - PI
30	09/08/2024	07/08/2024	RV00587153	TERESINA - PI
31	09/08/2024	07/08/2024	RV00587157	TERESINA - PI
32	09/08/2024	07/08/2024	RV00587159	GOIANIA - GO
33	09/08/2024	07/08/2024	RV00587160	TERESINA - PI
34	09/08/2024	07/08/2024	RV00587174	TERESINA - PI
35	09/08/2024	07/08/2024	RV00587176	TERESINA - PI
36	09/08/2024	07/08/2024	RV00587179	CAMPO MAIOR - PI
37	09/08/2024	07/08/2024	RV00587182	SAO PAULO - SP
38	09/08/2024	07/08/2024	RV00587184	TERESINA - PI



39	09/08/2024	07/08/2024	RV00587185	TERESINA - PI
40	09/08/2024	07/08/2024	RV00587189	ALTOS - PI
41	09/08/2024	07/08/2024	RV00587196	CAMPO MAIOR - PI
42	09/08/2024	07/08/2024	RV00587197	ALTOS - PI
43	09/08/2024	06/08/2024	RV00587202	PALMAS - TO
44	09/08/2024	09/08/2024	RV00587709	AGUA BRANCA - PI
45	09/08/2024	09/08/2024	RV00587710	UBAJARA - CE
46	09/08/2024	09/08/2024	RV00587711	SAO BENEDITO - CE
47	09/08/2024	09/08/2024	RV00587712	TERESINA - PI
48	09/08/2024	09/08/2024	RV00587713	TERESINA - PI
49	09/08/2024	09/08/2024	RV00587714	TERESINA - PI
50	09/08/2024	09/08/2024	RV00587715	BARREIRINHAS - MA
51	09/08/2024	09/08/2024	RV00587716	CAMPO MAIOR - PI
52	09/08/2024	09/08/2024	RV00587718	TERESINA - PI
53	09/08/2024	09/08/2024	RV00587720	PAULISTANA - PI
54	09/08/2024	09/08/2024	RV00587721	JATOBA DO PIAUI - PI
55	09/08/2024	09/08/2024	RV00587722	PIRACURUCA - PI
56	09/08/2024	09/08/2024	RV00587723	CAMPO MAIOR - PI
57	09/08/2024	09/08/2024	RV00587724	DIRCEU ARCOVERDE - PI
58	09/08/2024	09/08/2024	RV00587725	CAMPO MAIOR - PI
59	09/08/2024	09/08/2024	RV00587726	BRASILIA - DF
60	09/08/2024	09/08/2024	RV00587727	TERESINA - PI
61	09/08/2024	09/08/2024	RV00587728	TERESINA - PI
62	09/08/2024	09/08/2024	RV00587730	LUZILANDIA - PI
63	09/08/2024	09/08/2024	RV00587731	TERESINA - PI
64	09/08/2024	09/08/2024	RV00587732	AGUA BRANCA - PI
65	09/08/2024	09/08/2024	RV00587733	MURICI DOS PORTELAS - PI
66	09/08/2024	09/08/2024	RV00587734	LUZILANDIA - PI
67	09/08/2024	09/08/2024	RV00587735	ALTOS - PI
68	09/08/2024	09/08/2024	RV00587736	TERESINA - PI
69	09/08/2024	09/08/2024	RV00587737	LUZILANDIA - PI
70	09/08/2024	09/08/2024	RV00587739	BARRAS - PI
71	09/08/2024	09/08/2024	RV00587740	BARRAS - PI
72	09/08/2024	09/08/2024	RV00587741	CAMPO MAIOR - PI
73	09/08/2024	09/08/2024	RV00587742	CAMPO MAIOR - PI
74	09/08/2024	09/08/2024	RV00587743	BARRAS - PI
75	09/08/2024	09/08/2024	RV00587744	CAMPO MAIOR - PI
76	09/08/2024	09/08/2024	RV00587745	TERESINA - PI
77	09/08/2024	09/08/2024	RV00587746	TERESINA - PI
78	09/08/2024	09/08/2024	RV00587747	LAGOA ALEGRE - PI
79	09/08/2024	09/08/2024	RV00587748	TERESINA - PI
80	09/08/2024	09/08/2024	RV00587749	TERESINA - PI



81	09/08/2024	09/08/2024	RV00587750	TERESINA - PI
82	09/08/2024	09/08/2024	RV00587751	NOSSA SENHORA DE NAZARE - PI
83	09/08/2024	09/08/2024	RV00587752	TERESINA - PI
84	09/08/2024	09/08/2024	RV00587753	SIGEFREDO PACHECO - PI
85	09/08/2024	09/08/2024	RV00587754	PARNAIBA - PI
86	09/08/2024	09/08/2024	RV00587755	BATALHA - PI
87	09/08/2024	09/08/2024	RV00587756	TERESINA - PI
88	09/08/2024	09/08/2024	RV00587757	TERESINA - PI
89	09/08/2024	09/08/2024	RV00587759	TERESINA - PI
90	09/08/2024	09/08/2024	RV00587760	TERESINA - PI
91	09/08/2024	09/08/2024	RV00587761	TERESINA - PI
92	09/08/2024	09/08/2024	RV00587762	TERESINA - PI
93	09/08/2024	09/08/2024	RV00587764	PARNARAMA - MA
94	09/08/2024	09/08/2024	RV00587765	TERESINA - PI
95	09/08/2024	09/08/2024	RV00587767	CAMPO MAIOR - PI
96	09/08/2024	09/08/2024	RV00587768	TERESINA - PI
97	09/08/2024	09/08/2024	RV00587769	TERESINA - PI
98	09/08/2024	09/08/2024	RV00587770	TERESINA - PI
99	09/08/2024	09/08/2024	RV00587772	PIRIPIRI - PI
100	09/08/2024	09/08/2024	RV00587775	SIGEFREDO PACHECO - PI
101	09/08/2024	09/08/2024	RV00587778	CAMPO MAIOR - PI
102	09/08/2024	09/08/2024	RV00587779	TERESINA - PI
103	09/08/2024	09/08/2024	RV00587783	CABECEIRAS DO PIAUI - PI
104	09/08/2024	09/08/2024	RV00587784	PARNAIBA - PI
105	09/08/2024	09/08/2024	RV00587785	PASSAGEM FRANCA DO PIAUI -PI
106	09/08/2024	09/08/2024	RV00587786	BOA HORA - PI
107	09/08/2024	09/08/2024	RV00587787	TERESINA - PI
108	09/08/2024	09/08/2024	RV00587789	TERESINA - PI
109	09/08/2024	09/08/2024	RV00587790	BREVES - PA
110	09/08/2024	09/08/2024	RV00587792	CAMPO MAIOR - PI
111	09/08/2024	09/08/2024	RV00587793	SAO GERALDO DO ARAGUAIA -PA
112	09/08/2024	09/08/2024	RV00587794	NOVO SANTO ANTONIO - PI
113	09/08/2024	09/08/2024	RV00587795	CAMPO MAIOR - PI
114	09/08/2024	09/08/2024	RV00587798	CAMOCIM - CE
115	09/08/2024	09/08/2024	RV00587799	TERESINA - PI
116	09/08/2024	09/08/2024	RV00587801	TERESINA - PI
117	09/08/2024	09/08/2024	RV00587802	TERESINA - PI
118	09/08/2024	09/08/2024	RV00587803	TERESINA - PI
119	09/08/2024	09/08/2024	RV00587805	TRES CACHOEIRAS - RS
120	09/08/2024	09/08/2024	RV00587806	TERESINA - PI
121	09/08/2024	09/08/2024	RV00587807	LUIS CORREIA - PI
122	09/08/2024	09/08/2024	RV00587808	TERESINA - PI



123	09/08/2024	09/08/2024	RV00587810	TIANGUA - CE
124	09/08/2024	09/08/2024	RV00587811	UNIAO - PI
125	09/08/2024	09/08/2024	RV00587812	QUITERIANOPOLIS - CE
126	09/08/2024	09/08/2024	RV00587813	TERESINA - PI
127	09/08/2024	09/08/2024	RV00587814	TERESINA - PI
128	09/08/2024	09/08/2024	RV00587815	ALTO LONGA - PI
129	09/08/2024	09/08/2024	RV00587817	TERESINA - PI
130	09/08/2024	09/08/2024	RV00587819	NAZARIA - PI
131	09/08/2024	09/08/2024	RV00587818	BARRAS - PI
132	09/08/2024	09/08/2024	RV00587823	CAMPO MAIOR - PI
133	09/08/2024	09/08/2024	RV00587824	MATIAS OLIMPIO - PI
134	09/08/2024	09/08/2024	RV00587825	RECIFE - PE
135	09/08/2024	09/08/2024	RV00587827	TERESINA - PI
136	09/08/2024	09/08/2024	RV00587828	PARNAIBA - PI
137	09/08/2024	09/08/2024	RV00587829	CAMPO MAIOR - PI
138	09/08/2024	09/08/2024	RV00587831	CRATEUS - CE
139	09/08/2024	09/08/2024	RV00587832	TERESINA - PI
140	09/08/2024	09/08/2024	RV00587833	NAZARIA - PI
141	09/08/2024	09/08/2024	RV00587834	HUGO NAPOLEAO - PI
142	09/08/2024	09/08/2024	RV00587835	BONFIM DO PIAUI - PI
143	09/08/2024	09/08/2024	RV00587836	NOVO ORIENTE - CE
144	09/08/2024	09/08/2024	RV00587837	TERESINA - PI
145	09/08/2024	09/08/2024	RV00587838	PARNAIBA - PI
146	09/08/2024	09/08/2024	RV00587839	CAMPO MAIOR - PI
147	09/08/2024	09/08/2024	RV00587840	ASSUNCAO DO PIAUI - PI
148	09/08/2024	09/08/2024	RV00587841	CASTELO DO PIAUI - PI
149	09/08/2024	09/08/2024	RV00587842	SAO LUIS - MA
150	09/08/2024	09/08/2024	RV00587843	UNIAO - PI
151	09/08/2024	09/08/2024	RV00587844	UNIAO - PI
152	09/08/2024	09/08/2024	RV00587845	PARNAIBA - PI
153	09/08/2024	09/08/2024	RV00587847	SAO GONCALO DO PIAUI - PI
154	09/08/2024	09/08/2024	RV00587848	MISSAO VELHA - CE
155	09/08/2024	09/08/2024	RV00587849	TERESINA - PI
156	09/08/2024	09/08/2024	RV00587850	TERESINA - PI
157	09/08/2024	09/08/2024	RV00587851	CONCORDIA - SC
158	09/08/2024	09/08/2024	RV00587852	PARNAIBA - PI
159	09/08/2024	09/08/2024	RV00587853	PALMEIRAIS - PI
160	09/08/2024	09/08/2024	RV00587854	ARUJA - SP
161	09/08/2024	09/08/2024	RV00587855	MARACANAU - CE
162	09/08/2024	09/08/2024	RV00587856	TERESINA - PI
163	09/08/2024	09/08/2024	RV00587858	PINHEIRO - MA
164	09/08/2024	09/08/2024	RV00587859	JOSE DE FREITAS - PI



165	09/08/2024	09/08/2024	RV00587862	BARRAS - PI
166	09/08/2024	09/08/2024	RV00587863	LAURO DE FREITAS - BA
167	09/08/2024	09/08/2024	RV00587865	SAO LUIS - MA
168	09/08/2024	09/08/2024	RV00587866	PAU D'ARCO DO PIAUI - PI
169	09/08/2024	09/08/2024	RV00587867	TERESINA - PI
170	09/08/2024	09/08/2024	RV00587868	SAO LUIS - MA
171	09/08/2024	09/08/2024	RV00587869	PIRIPIRI - PI
172	09/08/2024	09/08/2024	RV00587870	BRASILIA - DF
173	09/08/2024	09/08/2024	RV00587872	PARNAIBA - PI
174	09/08/2024	09/08/2024	RV00587875	TERESINA - PI
175	09/08/2024	09/08/2024	RV00587877	QUITERIANOPOLIS - CE
176	09/08/2024	09/08/2024	RV00587878	SAO LUIS - MA
177	09/08/2024	09/08/2024	RV00587879	GUADALUPE - PI
178	09/08/2024	09/08/2024	RV00587880	TERESINA - PI
179	09/08/2024	09/08/2024	RV00587881	LUZILANDIA - PI
180	09/08/2024	09/08/2024	RV00587882	BARRAS - PI
181	09/08/2024	09/08/2024	RV00587884	TERESINA - PI
182	09/08/2024	09/08/2024	RV00587885	GRACCHO CARDOSO - SE
183	09/08/2024	09/08/2024	RV00587887	BOA HORA - PI
184	09/08/2024	09/08/2024	RV00587889	TERESINA - PI
185	09/08/2024	09/08/2024	RV00587890	BRAGANCA PAULISTA - SP
186	09/08/2024	09/08/2024	RV00587891	TERESINA - PI
187	09/08/2024	09/08/2024	RV00587893	JATI - CE
188	09/08/2024	09/08/2024	RV00587894	SAO PEDRO DO PIAUI - PI
189	09/08/2024	09/08/2024	RV00587895	TIANGUA - CE
190	09/08/2024	09/08/2024	RV00587896	TERESINA - PI
191	09/08/2024	09/08/2024	RV00587897	TERESINA - PI
192	09/08/2024	09/08/2024	RV00587898	TERESINA - PI
193	09/08/2024	09/08/2024	RV00587899	TERESINA - PI
194	09/08/2024	09/08/2024	RV00587900	TERESINA - PI
195	09/08/2024	09/08/2024	RV00587902	TERESINA - PI
196	09/08/2024	09/08/2024	RV00587903	BARRAS - PI
197	09/08/2024	09/08/2024	RV00587904	TERESINA - PI
198	09/08/2024	09/08/2024	RV00587905	LUZILANDIA - PI
199	09/08/2024	09/08/2024	RV00587906	CAMPO MAIOR - PI
200	09/08/2024	09/08/2024	RV00587907	TERESINA - PI
201	09/08/2024	09/08/2024	RV00587909	TERESINA - PI
202	09/08/2024	09/08/2024	RV00587911	SAO GONCALO DO PIAUI - PI
203	09/08/2024	09/08/2024	RV00587913	ALTO LONGA - PI
204	09/08/2024	09/08/2024	RV00587914	TERESINA - PI
205	09/08/2024	09/08/2024	RV00587915	TERESINA - PI
206	09/08/2024	09/08/2024	RV00587917	TERESINA - PI



207	09/08/2024	09/08/2024	RV00587918	CAMPO MAIOR - PI
208	09/08/2024	09/08/2024	RV00587919	TERESINA - PI
209	09/08/2024	09/08/2024	RV00587920	CAMPO MAIOR - PI
210	09/08/2024	09/08/2024	RV00587922	TERESINA - PI
211	09/08/2024	09/08/2024	RV00587923	CAMPO MAIOR - PI
212	09/08/2024	09/08/2024	RV00587925	TERESINA - PI
213	09/08/2024	09/08/2024	RV00587926	PARNAIBA - PI
214	09/08/2024	09/08/2024	RV00587927	TERESINA - PI
215	09/08/2024	09/08/2024	RV00587928	BELO HORIZONTE - MG
216	09/08/2024	09/08/2024	RV00587929	CAMPO MAIOR - PI
217	09/08/2024	09/08/2024	RV00587931	TERESINA - PI
218	09/08/2024	09/08/2024	RV00587932	ALTO LONGA - PI
219	09/08/2024	09/08/2024	RV00587933	CAMPO MAIOR - PI
220	09/08/2024	09/08/2024	RV00587934	COLINAS - MA
221	09/08/2024	09/08/2024	RV00587935	TERESINA - PI
222	09/08/2024	09/08/2024	RV00587936	EMBU - SP
223	09/08/2024	09/08/2024	RV00587937	TIMON - MA
224	09/08/2024	09/08/2024	RV00587938	BARRAS - PI
225	09/08/2024	09/08/2024	RV00587939	PIRIPIRI - PI
226	09/08/2024	09/08/2024	RV00587940	SANTA INES - MA
227	09/08/2024	09/08/2024	RV00587941	CASTELO DO PIAUI - PI
228	09/08/2024	09/08/2024	RV00587943	TERESINA - PI
229	09/08/2024	09/08/2024	RV00587944	TERESINA - PI
230	09/08/2024	09/08/2024	RV00587946	CAMPO MAIOR - PI
231	09/08/2024	09/08/2024	RV00587947	FORTALEZA - CE
232	09/08/2024	09/08/2024	RV00587949	PIRIPIRI - PI
233	09/08/2024	09/08/2024	RV00587950	TERESINA - PI
234	09/08/2024	09/08/2024	RV00587951	TERESINA - PI
235	09/08/2024	09/08/2024	RV00587952	COSMOPOLIS - SP
236	09/08/2024	09/08/2024	RV00587953	LUZILANDIA - PI
237	09/08/2024	09/08/2024	RV00587954	SAO LUIS - MA
238	09/08/2024	09/08/2024	RV00587955	TERESINA - PI
239	09/08/2024	09/08/2024	RV00587957	ALTO LONGA - PI
240	09/08/2024	09/08/2024	RV00587958	JOSE DE FREITAS - PI
241	09/08/2024	09/08/2024	RV00587959	LUZILANDIA - PI
242	09/08/2024	09/08/2024	RV00587960	BRASILIA - DF
243	09/08/2024	09/08/2024	RV00587961	TERESINA - PI
244	09/08/2024	09/08/2024	RV00587963	TERESINA - PI
245	09/08/2024	09/08/2024	RV00587964	TERESINA - PI
246	09/08/2024	09/08/2024	RV00587965	ALTOS - PI
247	09/08/2024	09/08/2024	RV00587966	TERESINA - PI
248	09/08/2024	09/08/2024	RV00587968	JOSE DE FREITAS - PI



249	09/08/2024	09/08/2024	RV00587969	TERESINA - PI
250	09/08/2024	09/08/2024	RV00587970	MARACANAU - CE
251	09/08/2024	09/08/2024	RV00587971	CAMPO MAIOR - PI
252	09/08/2024	09/08/2024	RV00587972	ALTOS - PI
253	09/08/2024	09/08/2024	RV00587973	TERESINA - PI
254	09/08/2024	09/08/2024	RV00587976	PARNAIBA - PI
255	09/08/2024	09/08/2024	RV00587977	TERESINA - PI
256	09/08/2024	09/08/2024	RV00587980	LUZILANDIA - PI
257	09/08/2024	09/08/2024	RV00587981	SAO PAULO - SP
258	09/08/2024	09/08/2024	RV00587982	BARRAS - PI
259	09/08/2024	09/08/2024	RV00587983	ANISIO DE ABREU - PI
260	09/08/2024	09/08/2024	RV00587984	TERESINA - PI
261	09/08/2024	09/08/2024	RV00587985	TERESINA - PI
262	09/08/2024	09/08/2024	RV00587986	TERESINA - PI
263	09/08/2024	09/08/2024	RV00587987	SAO PAULO - SP
264	09/08/2024	09/08/2024	RV00587988	SAO MIGUEL DO TAPUIO - PI
265	09/08/2024	09/08/2024	RV00587990	LUZILANDIA - PI
266	09/08/2024	09/08/2024	RV00587991	TERESINA - PI
267	09/08/2024	09/08/2024	RV00587993	PICOS - PI
268	09/08/2024	09/08/2024	RV00587994	FLORIANO - PI
269	09/08/2024	09/08/2024	RV00587995	PARANAPUA - SP
270	09/08/2024	09/08/2024	RV00587996	CAMPO MAIOR - PI
271	09/08/2024	09/08/2024	RV00587997	TERESINA - PI
272	09/08/2024	09/08/2024	RV00587998	TERESINA - PI
273	09/08/2024	09/08/2024	RV00587999	MORRO DO CHAPEU DO PIAUI -PI
274	09/08/2024	09/08/2024	RV00588000	TERESINA - PI
275	09/08/2024	09/08/2024	RV00588001	SAO LUIS - MA
276	09/08/2024	09/08/2024	RV00588002	TERESINA - PI
277	09/08/2024	09/08/2024	RV00588003	SOBRAL - CE
278	09/08/2024	09/08/2024	RV00588004	COCAL - PI
279	09/08/2024	09/08/2024	RV00588005	SAO LUIS - MA
280	09/08/2024	09/08/2024	RV00588006	CARIACICA - ES
281	09/08/2024	09/08/2024	RV00588007	TERESINA - PI
282	09/08/2024	09/08/2024	RV00588008	COLINAS - MA
283	09/08/2024	09/08/2024	RV00588009	TERESINA - PI
284	09/08/2024	09/08/2024	RV00588010	TERESINA - PI
285	09/08/2024	09/08/2024	RV00588012	TERESINA - PI
286	09/08/2024	09/08/2024	RV00588013	TERESINA - PI
287	09/08/2024	09/08/2024	RV00588014	NOSSA SENHORA DOSREMEDIOS - PI
288	09/08/2024	09/08/2024	RV00588015	CAROLINA - MA
289	09/08/2024	09/08/2024	RV00588016	CASTELO DO PIAUI - PI
290	09/08/2024	09/08/2024	RV00588017	CAMPO LARGO DO PIAUI - PI



291	09/08/2024	09/08/2024	RV00588018	ALTOS - PI
292	09/08/2024	09/08/2024	RV00588019	SAO LUIS - MA
293	09/08/2024	09/08/2024	RV00588020	PIRIPIRI - PI
294	09/08/2024	09/08/2024	RV00588021	BENEDITINOS - PI
295	09/08/2024	09/08/2024	RV00588022	PAU DOS FERROS - RN
296	09/08/2024	09/08/2024	RV00588023	CAMPO MAIOR - PI
297	09/08/2024	09/08/2024	RV00588024	SAO FELIX DO PIAUI - PI
298	09/08/2024	09/08/2024	RV00588026	TERESINA - PI
299	09/08/2024	09/08/2024	RV00588027	CAMPO MAIOR - PI
300	09/08/2024	09/08/2024	RV00588028	SAO LUIS - MA
301	09/08/2024	09/08/2024	RV00588029	MATOES - MA
302	09/08/2024	09/08/2024	RV00588030	SAO GONCALO DO PIAUI - PI
303	09/08/2024	09/08/2024	RV00588031	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
304	09/08/2024	09/08/2024	RV00588032	HUGO NAPOLEAO - PI
305	09/08/2024	09/08/2024	RV00588033	CAMPO MAIOR - PI
306	09/08/2024	09/08/2024	RV00588034	AGUA BRANCA - PI
307	09/08/2024	09/08/2024	RV00588037	TERESINA - PI
308	09/08/2024	09/08/2024	RV00588038	MATOES - MA
309	09/08/2024	09/08/2024	RV00588039	BRASILIA - DF
310	09/08/2024	09/08/2024	RV00588040	CAMPO MAIOR - PI
311	09/08/2024	09/08/2024	RV00588041	POTIM - SP
312	09/08/2024	09/08/2024	RV00588042	TERESINA - PI
313	09/08/2024	09/08/2024	RV00588043	TERESINA - PI
314	09/08/2024	09/08/2024	RV00588044	LUZILANDIA - PI
315	09/08/2024	09/08/2024	RV00588045	NOSSA SENHORA DOSREMEDIOS - PI
316	09/08/2024	09/08/2024	RV00588046	BOA HORA - PI
317	09/08/2024	09/08/2024	RV00588047	CAMPO MAIOR - PI
318	09/08/2024	09/08/2024	RV00588049	MATOES - MA
319	09/08/2024	09/08/2024	RV00588051	TIMON - MA

**FRANCILON FERREIRA NUNES**

SUPERINTENDENTE DOS TRANSPORTES - SETRANS/PI

*(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 23492, datada de 12 de agosto de 2024.)***ATAS****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO E**

**ENERGIAS RENOVÁVEIS - SEDRAMER**  
**CONCORRÊNCIA N° 051/2024/SEDRAMER**

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTAS -  
PROCESSO N° 00299.000377/2023-65**

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 29,80 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO - PI.

As 10:00 horas do dia 12/08/24 (doze de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações desta Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI, designada pela Portaria n° 3, de 17 de Janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13/2024 de 19/01/2024 pág. 24 e 25; neste ato representado pelo Presidente, Cristiano Gomes de Paula; Elton Resende Martins (Membro); Marcelo Christian Santos Silva Eng. (1º suplente) e Marcio Magalhães Correia (3º suplente) presentes ainda, os servidores lotados na Diretoria de Engenharia, Marcelo Augusto Maia (Eng.) e Beatriz Ribeiro de Oliveira (Eng.) para realizar os procedimentos para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas, referentes a Concorrência em tela, referente ao Processo Administrativo citado, tendo como objeto OBRA: RECUPERAÇÃO DE 29,80 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO - PI. tipo menor preço sob regime de empreitada por prego unitário, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e disposições contidas no edital, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei Federal no 8.666/1993, o aviso comunicando a data de abertura dos envelopes de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 05/07/2024 pag. n° 169; no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI no dia 08/07/24 e também nos jornal Meio Norte no dia 05 de julho de 2024, Caderno Publicidade, pag. 19, todos anexados aos autos do processo em epígrafe. O Presidente da Comissão procedeu a Abertura da sessão publica pontualmente às 10:00 hs (dez horas), como estava previsto em Edital, apresentando o objeto da Concorrência n° 051/2024 e em seguida informou, aos presentes, que a partir deste horário, não serão admitidos a participação de novos licitantes, conforme item 4.1 do edital, salvo na condição de ouvinte. Ato contínuo o Sr. Presidente iniciou a sessão com o CREDENCIAMENTO da empresa H F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 53.291.9008/0001-68, representada por seu sócio proprietário Hugo Fortes de Brito Fontenele Filho CPF \*\*\*. 753.903-\*\* e - M P ENGENHARIA LTDA CNPJ 23.559.275/0001-65 neste ato representado por seu Sócio Proprietario Antonio Francisco Reis Paiva Filho CPF \*\*\*.836.293 -\*\*. Ato contínuo foram recebidos ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTAS das empresas: Aberto os envelopes HABILITAÇÃO e colhidas as assinaturas, obtendo-se o seguinte resultado: EMPRESAS HABILITADAS H F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 53.291.9008/0001-68 e M P ENGENHARIA LTDA CNPJ 23.559.275/0001-65. Ato contínuo os representantes e procuradores das empresas DECLARAM que declinam do Direito de Recursos na Fase de Habilitação, conforme declaração de próprio punho anexo aos autos. Ato contínuo procedeu-se a abertura dos ENVELOPES PROPOSTAS obtendo-se o seguinte resultado: EMPRESAS. H F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 53.291.9008/0001-68 ao valor de R\$ 1.514.010,06 e M P ENGENHARIA LTDA CNPJ 23.559.275/0001-65 ao valor de R\$ 1.514.767,14. Em seguidas as propostas foram submetidas a análise técnica da Diretoria de Engenharia obtendo-se o seguinte resultado: EMPRESAS CLASSIFICADAS: H F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ



53.291.9008/0001-68, e 02 - M P ENGENHARIA LTDA CNPJ 23.559.275/0001-65., desta forma foi DECLARADA VENCEDORA NO CERTAME a empresa 02 - H F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 53.291.9008/0001-68 R\$ 1.514.010,06 ( um milhão quinhentos e quatorze mil r dez reais e seis centavos). No mesmo sentido os representantes/ou sócios proprietários declararam que declinam do direito de Recurso na fase proposta, conforme declaração de próprio punho anexo aos autos. Momento que foi informado a todos os presentes na sessão publica a necessidade de que todas as informações referentes a concorrência estarão disponíveis na Comissão Permanente de licitação e será publicado no Diário Oficial do Estado Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, às 11:10 hs ( onze horas e dez minutos) que está foi assinada por todos os presentes.

**Cristiano Gomes de Paula**

Presidente CPL/SEDRAMER

**Elton Resende Martins**

Membro CPL/SEDRAMER

**Marcelo Christian Santos Silva Eng.**

1º suplente CPL/SEDRAMER

**Marcio Magalhães Correia**

3º suplente CPL/SEDRAMER

**Marcelo Augusto Maia**

Diretor Eng. CPL/SEDRAMER

**Beatriz Ribeiro de Oliveira**

Diretoria de Eng. CPL/SEDRAMER

- H F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 53.291.9008/0001-68,

**Hugo Fortes de Brito Fontenele Filho** CPF \*\*\*. 753.903-\*\*

- M P ENGENHARIA LTDA CNPJ 23.559.275/0001-65

**Antonio Francisco Reis Paiva Filho** CPF \*\*\*.836.293 -\*\* ..

*(Transcrição da nota ATAS de Nº 23495, datada de 12 de agosto de 2024.)*



## EDITAIS

### CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 22ª REGIÃO - PI

#### Edital do Corecon-PI

#### Sistema Eleitoral Eletrônico

#### Conselho Regional de Economia da 22ª REGIÃO - PI

Nos termos das Resoluções 1.981, de 23/10/2017 e 2.161, de 19/06/2024, do Conselho Federal de Economia - Cofecon, faço saber que no dia 29/10/2024, a partir das 8 (oito) horas, até o dia 31/10/2024, às 20 horas (horário oficial de Brasília-DF), no sítio eletrônico [www.votaeconomista.org.br](http://www.votaeconomista.org.br), o qual, naquele período, poderá ser acessado no Brasil ou no exterior, serão realizadas eleições para renovação do 1/3 terço, composto de 03 Conselheiros Efetivos e 03 Suplentes do Corecon, com mandato de 3 (três) anos: 2025 a 2027; e de 1 Delegado-Eleitor Efetivo e 1 Suplente, junto ao Colégio Eleitoral do Cofecon. O prazo para registro de chapas será de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte a esta publicação, encerrando-se até 1 (uma) hora antes do horário de encerramento do expediente do CORECON, ou seja, os pedidos de registro de chapas serão recebidos até às 13 horas. O registro de chapa e demais solicitações e recursos, acompanhados dos correspondentes documentos, poderão ser entregues em formato não digital, presencialmente na sede do Corecon, localizada na **AVENIDA JÓQUEI CLUBE, 299, EDIFÍCIO EUROBUSINESS, SALA 603, JÓQUEI, TERESINA - PI, CEP: 64.049-240** ou em formato digital, para o seguinte endereço eletrônico: [corecon.pi@gmail.com](mailto:corecon.pi@gmail.com) e [coreconpi@corecon-pi.com.br](http://coreconpi@corecon-pi.com.br). A assinatura de requerimento, declaração ou qualquer outro documento é ato personalíssimo e deverá ser de próprio punho quando apresentados em formato não digital, ou eletronicamente por qualquer meio que inequivocamente assegure sua autenticidade e integridade, quando apresentados em formato digital, **sendo vedada assinatura por instrumento de procuração ou por inserção digitalizada de imagem**. A votação dar-se-á mediante acesso exclusivo a partir de senha pessoal e intransferível, a qual será autenticada pelos meios de comunicação com eleitor disponíveis na base de dados do Corecon, como Serviço de Mensagem Curta (SMS), aplicativo de mensagens instantâneas, *e-mail*, ou qualquer outro meio de acesso disponibilizado pelo Cofecon, a exemplo de autenticação via GOV.BR, diretamente pelos Economistas adimplentes (na hipótese de parcelamento de débitos, adimplente com as parcelas vencidas até 17/10/2024) e remidos, integrantes do Colégio Eleitoral Definitivo, constituído até o dia 22/10/2024, **recomendando-se prévia atualização cadastral perante o Corecon, em especial com relação às informações referentes ao endereço de e-mail e ao número de telefone celular**. Na impossibilidade de o eleitor não dispor de computador, o Corecon-PI disponibilizará em sua sede, localizada no(a) AVENIDA JÓQUEI CLUBE, 299, EDIFÍCIO EUROBUSINESS, 6º ANDAR, SALA 603, JÓQUEI, TERESINA - PI, no horário de 08 às 14 horas, o computador conectado à Internet com o objetivo de receber a votação. Os trabalhos de apuração serão realizados imediatamente após encerrado do período de votação, cujos resultados provisórios



serão divulgados no dia 1º de novembro de 2024. A Comissão Eleitoral será constituída pelos Economistas: **Valmir Martins Falcão Sobrinho (Presidente), Adão Firmino Leal e Rute Irene Cláudio Crispim**, Como Titulares, e **Stefano Almeida Lopes**, como suplente, sendo sua primeira reunião realizada no dia **17/09/2024**, às 16 horas, na sede do Corecon-PI ou virtualmente, cuja ferramenta, código de acesso e senha serão disponibilizados oportunamente.

Teresina, 12 de agosto de 2024

**Econ. Dorgilan Rodrigues da Cruz**

**Presidente do Corecon-PI**

*(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 23431, datada de 12 de agosto de 2024.)*

## **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI**

### **AVISO DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ - ETIPI**



**AVISO DE ABERTURA**  
**DO CHAMAMENTO PÚBLICO N º 004/2024 – EMPRESA DE TECNOLOGIA**  
**DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ - ETIPI**

O Diretor Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí-ETIPI, torna público a ABERTURA do Chamamento Público nº 004/2024 – CNPJ: 08.839.135/0001-57

OBJETO: Chamamento Público para seleção de proposta de possível PARCEIRA de negócio – parceria estratégica por oportunidade de negócio Solução de Integração e análise de dados obtidos por meio de autorização judicial, no curso de investigações policiais formais.

ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia 22/08/2024 às 10h00min.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: No auditório da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI. Endereço: Avenida Pedro Freitas, 1900 – Centro Administrativo, Bairro: São Pedro, na Cidade de Teresina- PI, CEP 64018-900.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio: <https://portal.pi.gov.br/etipi/>. O processo e demais informações poderão ser obtidos junto à Diretoria Administrativa e Financeira –, pelo e-mail: [pmi@etipi.pi.gov.br](mailto:pmi@etipi.pi.gov.br)

Teresina - PI, 09 de agosto de 2024.

Ellen Gera de Brito Moura  
Presidente ETIPI



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE POSSÍVEL  
PARCEIRO  
Nº 004/2024/ETIPI  
Processo nº 00117.000820/2024-70

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ETIPI, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 1900 Centro Administrativo, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.839.135/0001-5, por intermédio da Diretoria Administrativa e Financeira, que ora integra os autos, torna pública, para conhecimento de quantos possam se interessar, que iniciará, a partir da publicação desta Convocação Pública, seleção de possível parceiro para eventual celebração de parceria estratégica, nos termos da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC e Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, disponível no site e das disposições deste Edital e seus anexo

1- DO

OBJETO

O objeto do presente Edital caracteriza-se como Chamamento Público para seleção de proposta de possível PARCEIRA de negócio - parceria estratégica por oportunidade de negócio de **Solução de Integração e análise de dados obtidos por meio de autorização judicial, no curso de investigações policiais formais**, nos termos e condições descritas neste Edital e anexos.

2.ESPECIFICAÇÃO

TÉCNICA

2.1 Especificação do objeto: A solução, destinada à Polícia Civil, deve prover uma série de funções benéficas à investigação policial. Dentre as quais podem ser citadas as seguintes:



- Inserção/carregamento de extrações (arquivos) das empresas **WhatsApp, Facebook, Instagram e Google**.
- Funcionar como um **banco de dados** à medida que é possível baixar, realizar o download, todas as extrações que foram carregadas.
- Cabeçalho do Caso: Data da criação, quantidade de dados reversos, quantidade de dados de interceptação, adicionar extrações e excluir caso.
- Função de **pesquisar** por alvo, data e ID.
- Função de habilitar ou desabilitar o **agrupamento** de arquivos por alvo.
- Função de **filtro e classificação** os arquivos (extrações) por data da coleta, fonte (empresa), tipo, conta, início da análise, final da análise e Status.
- **Tabela** com cada extração (arquivo) carregado com visualização amigável dos seguintes dados:
  - **Facebook:** Detalhes da conta, Logs de acesso, Fones verificados e E-mails registrados.
  - **Instagram:** Detalhes da conta, Logs de acesso, Fones verificados, E-mails registrados e cookies machine.
  - **Google:** Detalhes da Conta, Últimos Logins, Recuperação de Contas (e-mail de recuperação e telefone de recuperação) e Atividades de IPs.
  - **WhatsApp:** Dados Reversos, Dados de Interceptação (fluxo de mensagens), relatórios.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar do presente procedimento as pessoas jurídicas que atenderem a todas as condições e exigências deste Edital, exceto as pessoas jurídicas elencadas no item 3.2.



3.1.1. As INTERESSADAS arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

3.2. Não serão admitidos à participação:

3.2.1. Das INTERESSADAS que, por qualquer motivo, estejam com o direito de licitar e contratar com a ETIPI/PI suspenso ou impedido, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, previsão contida no Art. 38, incisos II e III e Art. 83, inciso III, ambos da Lei 13.303, de 2016;

3.2.2. INTERESSADAS que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

3.2.3. INTERESSADAS estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.4. INTERESSADAS em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.5. As INTERESSADAS em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a INTERESSADA está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 13.303, de 2016, serão admitidos neste certame.

3.2.6. INTERESSADAS cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

3.3. O atendimento aos requisitos do presente Edital se dá sem exclusividade, inexistindo qualquer preferência ou direcionamento da ETIPI, sendo a Convocação Pública disponibilizada a qualquer pessoa jurídica que atenda aos requisitos exigidos.

#### 4. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL



4.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência da sessão pública de entrega dos envelopes, cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimento e impugnar o Edital, mediante requerimento fundamentado à Diretoria Administrativa e Financeira.

4.2. As petições de impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas para o e-mail: [pmi@etipi.pi.gov.br](mailto:pmi@etipi.pi.gov.br)

4.3. As petições de impugnação e de pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas devidamente instruídas com as seguintes informações: número da Convocação Pública ao qual se refere, qualificação da INTERESSADA, endereço de correspondência, endereço de e-mail, telefone para contato e a assinatura do preposto/procurador.

4.4. Todas as petições e pedidos de esclarecimentos serão respondidos por e-mail para a INTERESSADA, bem como, disponibilizado no endereço eletrônico da ETIPI - junto ao Edital, para conhecimento da INTERESSADA / IMPUGNANTE e de quaisquer INTERESSADAS.

4.5. Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data para a sessão pública de entrega dos envelopes, será designada Diretoria Administrativa e Financeira

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE POSSÍVEL PARCERIA

### 5.1. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, constituirá na apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de



ato formal de designação de diretoria em exercício;  
d) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

5.1.2 Em qualquer uma das hipóteses descritas no item 5.1.1 deverá ser apresentado:

- a) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- b) declaração do dirigente da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público, bem como de inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; e
- c) declaração informando se a pessoa ou se seus dirigentes se encontram incursos em alguma situação de vedação para contratar com a ETIPI prevista no seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC.

5.1.3 Demais documentos para habilitação:

- a) prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e com a Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União.
- g) Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social já exigível



na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial e com termo de abertura e encerramento.

h) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de serviços na área da **Saúde Digital e Telemedicina**, com à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da parceria, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

#### 5.1.4 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;
- b) Declaração de que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993;
- c) Declaração informando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- d) Declaração da INTERESSADA informando que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- e) Declaração de que a INTERESSADA não se enquadra em uma das hipóteses restritiva do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC.

#### 5.1.5 CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE

5.1.5.1. Os critérios de elegibilidade serão aferidos com à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da parceria somada aos demais itens de habilitação do item 5.1, e na ausência de qualquer um dos documentos a proponente será inabilitada.

5.1.5.2 apenas as empresas/proponentes que apresentarem os documentos previsto no item 5.1 terá sua proposta analisada na forma prevista no item 8.0



do edital e item 7 do Projeto Básico.

5.1.6. Havendo dúvidas ou divergências sobre os documentos apresentados a ETIPI poderá realizar diligência para a averiguação ou complementação, não podendo aceitar documentos que deverão ser apresentados na data prevista para recebimento.

5.1.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da ETIPI, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

5.1.8. Ao destinatário da autorização é permitida a contratação de pessoas físicas e jurídicas para elaboração dos estudos, permanecendo, no entanto, responsável perante a ETIPI pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, não incorrendo a ETIPI em qualquer responsabilidade do recurso humano contratado.

#### 6.0 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. A entrega da documentação será realizada obrigatoriamente de forma presencial em sessão pública.

6.1.1 - A sessão será aberta no dia 22/08/2024 às 10h00min. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: No auditório da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ETIPI, Endereço: na Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo Entre os prédios da SEADPREV e SEDUC. - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900.

6.1.2 A presença será registrada por meio de ata;



6.1.2.1 – Para a assinatura da Ata, a empresa participante deve efetuar seu cadastro como usuário externo do SEI, para que possa assinar a ata virtualmente.

6.1.2.2 – O cadastro para usuário externo do SEI poderá ser feito através do link: <https://www.pi.gov.br/noticia/governo-digital-usuario-externo-pode-acessar-o-sistema-eletronico-de-informacoes-sei>  
<https://portal.pi.gov.br/etipi/2023/11/22/como-acessar-o-sistema-eletronico-de-informacoes/>

6.1.3 A entrega da documentação deverá ser organizada em envelopes.

6.1.4 A documentação das INTERESSADAS será recebida e visitada pela comissão e registrado em ata.

6.1.5. Na sessão pública, Diretoria Administrativa e Financeira, solicitará aos Representantes Credenciados das INTERESSADAS que assinem a lista de presença.

6.1.6. No início da sessão cada INTERESSADA deverá indicar somente um representante, podendo o Representante Credenciado manifestar-se em seu nome e assinar a ata, salvo ocorrência de fato superveniente, durante a sessão, que obrigue sua substituição, será autorizado pela Comissão Especial a substituição por outro Representante Credenciado.

6.1.7. Não será possível a participação de interessados após a data e horário indicado no item 6.1.1, sendo de responsabilidade da interessada o protocolo e entrega dos envelopes. A partir do início da abertura dos envelopes, só poderão participar pessoas como ouvintes.

## 7. DO INTERESSE COMERCIAL:

7.1 A apresentação da documentação e a participação deste processo, implica por parte da (s) INTERESSADA (S) na aceitação das cláusulas previstas neste



edital, bem como de seus ANEXOS.

7.2 O modelo de negócio será realizado com o vencedor do presente Chamamento Público;

#### 8.0 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1 A documentação deverá ser apresentada em 02 envelopes:

Envelope 1: Documentação Obrigatória Habilitação e Critério de Elegibilidade,  
Envelope 2: Proposta - plano de negócio (descrição da solução e cronograma de execução e desembolso).

8.2 . Os envelopes devem ser opacos, entregues fechados e rubricados pelo Representante Credenciado da INTERESSADA, com a seguinte identificação externa:

Envelope 1: Habilitação

Envelope 2: Proposta - plano de negocio

8.3 . Os documentos deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da INTERESSADA e numeradas continuamente, iniciando a página 01 pelo primeiro documento do envelope 01, devendo ser apresentados:

- I - Em via original; ou
- II - sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou
- III - em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou
- IV - em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão, no ato de entrega dos Documentos.

8.4 Os Documentos deverão ser acondicionados em envelope específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, conforme instruções do edital e seus anexos.



8.5 Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Diretoria Administrativa e Financeira.

Especial.

## 9 DO CREDENCIAMENTO.

9.1 O interessado deverá apresentar fora dos envelopes:

- a) Carta de credenciamento, outorgando poderes específicos para o Representante Credenciado tomar quaisquer decisões relativas a todas as fases do processo do Chamamento Público;
- b) Cada INTERESSADA poderá ter 02 (dois) Representantes Credenciados.
- c) Comprovante dos poderes do Representante Credenciado para o exercício de todos os atos indicados na carta de credenciamento, a fim de representar a INTERESSADA no Chamamento Público;
- d) No momento do credenciamento, os Representantes a serem credenciados deverão apresentar documento de identificação original ou Autenticado, válido e com foto, bem como versão original dos documentos que comprovem os poderes de representação da INTERESSADA.
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

## 10 DA PROPOSTA

10.1 A partir do objeto desde edital, as entidades que obedecerem aos critérios de elegibilidade/habilitação e que se interessem em formalizar parceria com Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí – ETIPI, devem apresentar propostas até a data a ser definida no edital, conforme condições e informações a seguir:

Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa jurídica de direito privado e sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas ou solicitação de esclarecimentos, com:

- a) nome completo, razão social,



- b) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- c) cargo, profissão ou ramo de atividade, do representante legal da empresa;
- d) Indicação do responsável técnico pelos estudos e projetos;
- e) endereço. e
- f) endereço eletrônico.

10.2 Demonstração de experiência na realização de estudos similares aos solicitados, mediante a juntada de documentos que comprovem a qualificação técnica de profissionais vinculados ao interessado.

10.3 Detalhamento das atividades, indicando todas as entregas, que pretende realizar, considerado o escopo na manifestação originária e demais anexos do presente projeto básico, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos, não ultrapassando os prazos limites fixados.

10.4 Declaração mediante a qual transfira à ETIPI os direitos relativos aos estudos selecionados.

10.5 recebidas as propostas, a Diretoria Administrativa e Financeira deverá analisá-las, produzirá relatório sobre sua conformidade e aceitação a ser apreciado pelo Conselho de administração da Companhia analisando como critérios de qualificação dos interessados

10.5.1 O domínio das técnicas pertinentes ao objeto a ser executado em conjunto;

10.5.2 A capacidade financeira e de investimento dos interessados;

10.5.3 O Know-How dos interessados em relação ao mercado consumidor;

10.5.4 A geração de empregos diretos, assim como possibilidade de qualificação da mão de obra local;



- 10.5.5 A estrutura a ser disponibilizada para execução do objeto;
- 10.5.6 A viabilidade e vantagens da localidade a ser executado o objeto;
- 10.5.7 O retorno financeiro mais benéfico;
- 10.5.8 A produtividade;
- 10.5.9 A capacidade de exportação.
- 10.6 Analisadas as propostas, a Diretoria Administrativa e Financeira elaborará nota técnica, sobre a conformidade e classificação.
- 10.7 Será desclassificada as propostas que deixarem de comprovar o atendimento aos requisitos constantes no projeto básico e no presente edital.
- 10.8 A proposta deverá atender as todas a condições e especificações descritas no projeto básico anexo I do edital, conter o detalhamento da solução apresentada /deverá atender modelo definido no presente projeto, sendo capaz de cumprir os requisitos mínimos, constantes no projeto.

#### 11. CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (CRITÉRIOS PARA RANQUEAMENTO)

- 11.1. Será declarada vencedora a interessada que atender as condições de elegibilidade, habilitação, classificação e seleção das propostas;
- 11.2 A análise do atendimento das exigências de elegibilidade para a habilitação das propostas, deverá ser preliminar à análise dos documentos listados nos itens 5.1.
- 11.3. Após os processos de habilitação as propostas serão analisadas pela Diretoria Administrativa e Financeira para análise da proposta e emissão de relatório;
- 11.4. Na proposta, em havendo erros formais, por serem sanáveis, será permitido a oportunidade em diligência junto a proponente para efetuar sua correção.



11.5. Havendo empate ou mais de uma proposta classificada, poderá ser definidos os critérios na seção DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.

11.6. Será inabilitada a empresa que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital e será desclassificada a proposta que desatender as condições para a formação da proposta e/ou que estiver com valor acima do estimado para aporte pela ETIPI.

11.7 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

11.7.1. Em caso de empate, será aberta prazo de 02 (dois) dias uteis a contar da comunicação das empresas empatadas com oportunidade de entrega de novo envelope de proposta de projeto, sendo vencedor aquele que apresentar a maior vantajosidade para a ETIPI.

11.7.2 Da Análise e apresentação dos resultados:

11.7.2.1 A Diretoria Administrativa e Financeira fará a avaliação da documentação apresentada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sessão pública de entrega dos envelopes.

11.7.2.2 A Diretoria Administrativa e Financeira poderá solicitar esclarecimentos quanto à documentação apresentada, conferindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta.

11.7.2.3 Após a análise dos documentos e conclusão sobre a manifestação, a Diretoria Administrativa e Financeira irá providenciar a publicação do resultado no endereço eletrônico da ETIPI e no Diário Oficial do Estado do Piauí.

## **12. OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA POSSÍVEL PARCERIA:**

12.1. Formular à Diretoria Administrativa e Financeira as solicitações de informações, dados e documentos necessários à execução dos trabalhos, com antecedência compatível com a complexidade do pedido.

12.2. Os dados coletados e fornecidos, inerentes às INTERESSADAS serão tratados conforme previsto na Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.



12.3 Quando da seleção das INTERESSADAS às mesmas deverão manter sigilo dos dados, informações e documentos a que venha a ter acesso em função da execução dos serviços a serem contratados, conforme Termo de Confidencialidade a ser assinado.

12.4 A INTERESSADA deverá arcar com as despesas com deslocamentos (passagens aéreas, serviços de táxi, diárias, hospedagem, alimentação e outros).

12.5. Prestar à Diretoria Administrativa e Financeira quaisquer esclarecimentos técnicos solicitados, de acordo com o objeto deste documento.

12.6. Em havendo divergências entre as especificações técnicas referenciadas neste documento e a apresentada pelas INTERESSADAS, valerá o conteúdo das especificações técnicas deste documento.

### **13 . OBRIGAÇÕES ETIPI NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA POSSIVEL PARCERIA**

13.1 Fornecer às INTERESSADAS os elementos que se fizerem necessários à compreensão dos serviços a serem executados, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à sua participação no processo de Chamamento Público.

13.2. Analisar e responder, em tempo hábil, às solicitações formais das INTERESSADAS, referentes aos esclarecimentos.

13.3. As demais obrigações estão previstas no projeto básico, nos itens 11 e 12, do Projeto Básico.

13.4 Responsabilidades comuns aos parceiros ETIPI e PARCEIRAS

13.4.1 responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades.

### **14. DOS RECURSOS**



14.1. Após a avaliação das documentações de habilitação, qualificação técnica e proposta pela Diretoria Administrativa e Financeira, será publicada no sítio eletrônico oficial da ETIPI e Diário Oficial do Estado, sendo conferido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso.

14.2 Caso as INTERESSADAS desejem, poderão apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 A interposição de recurso deverá ser realizada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail: pmi@etipi.pi.gov.br com a apresentação das razões de recurso, devidamente fundamentadas.

14.4. É assegurada às INTERESSADAS, vista dos autos, com a finalidade de subsidiar a preparação dos recursos administrativos, devendo o processo ser solicitado por meio do e-mail: pmi@etipi.pi.gov.br e ainda por meio do processo SEI.

14.5 A Diretoria Administrativa e Financeira instituída decidirá os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo das INTERESSADAS. A decisão da Diretoria Administrativa e Financeira deverá ser motivada e, quando ela mantiver sua decisão, deverá submetê-la à autoridade competente, que proferirá sua decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6 A Diretoria Administrativa e Financeira poderá solicitar pareceres da área técnica, da Gerência Jurídica ou da Diretoria demandante, para subsidiar na decisão quanto ao recurso e contrarrazões.

14.7 A decisão definitiva sobre a avaliação das propostas e seleção da INTERESSADA deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, além de ser disponibilizada no site da ETIPI.

14.8 O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.9. Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não estiverem devidamente motivados.

14.10 Recurso devidamente motivado é aquele que indica, objetivamente, o fato e o direito que a INTERESSADA deseja ser revisto pela Diretoria Administrativa e Financeira.



## 15. DO SIGILO, PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES, DIREITO PATRIMONIAL

15.1 Propriedade das informações e direito patrimonial

15.2. Os equipamentos da INTERESSADA instalados nas dependências da ETIPI terão sua entrada e instalação registradas, sob as regras desta, e permanecerão de propriedade da INTERESSADA. Ao término do contrato, não havendo repactuação, serão a esta devolvidos, igualmente seguindo as regras de desinstalação e retirada da ETIPI.

15.3 Todas as peças, soluções materiais e imateriais produzidas pela contratada, fruto desta parceria, inclusive originais e arquivos em meio digital, independente dos meios de informações em que foram produzidos, integrarão permanentemente o acervo da ETIPI.

## 16. CONFIDENCIALIDADE

16.1 A INTERESSADA deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos, informações de segurança, contatos comerciais, informações de circuitos, do endereçamento lógico, topologias de rede, ou outros materiais de propriedade da ETIPI ou dos clientes finais, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, ou comercializá-los ou repassá-los sob qualquer justificativa e ainda que a título gratuito, inclusive após o término do contrato.

16.2 A INTERESSADA deverá, através de seu representante legal, firmar acordo de confidencialidade de informação e dar ciência do mesmo a toda a sua equipe de profissionais, incluindo equipes de terceiros que participarão da execução do contrato de parceria, comprometendo-se perante à ETIPI, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Sigilo, a observância das obrigações nele



descrito.

16.3. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da ETIPI.

16.4 As Partes, por si, seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços (“Pessoas Autorizadas”) reconhecem e concordam que, no cumprimento das obrigações objeto do Contrato, tratarão como confidenciais todas as informações que tiverem acesso em função do Contrato (“Informações Confidenciais”), não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, revelá-las, reproduzi-las e utilizá-las para fins outros que não aqueles relacionados aos serviços, ou dar conhecimento destas informações a terceiros estranhos a esta contratação, salvo mediante prévia autorização por escrito da autoridade competente da ETIPI ou nos termos autorizados pelo Contrato

## 17. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

17.1 A Convocação Pública será processada pelo Conselho Administrativo da ETIPI, após relatório da Diretoria Administrativa e Financeira da, que terá a incumbência de conduzir todos os atos referentes à seleção das propostas relativas ao presente Edital.

17.2 Além das prerrogativas que decorrem de sua função legal, a Diretoria Administrativa e Financeira poderá:

17.2.1 Solicitar às INTERESSADAS, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentadas;

17.2.2. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do procedimento, nos termos legais;

17.2.3. Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o Edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;

17.2.4 Inabilitar/desclassificar a INTERESSADA que recusar em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela Diretoria Administrativa e Financeira, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos do edital.



18 . DA DESCONTINUIDADE DA PARCERIA

18.1. O ranking final/classificação poderá ser utilizado para eventual substituição de qualquer das parceiras selecionadas.

18.2 O mais bem colocado no ranking que por qualquer motivo tenham que ser substituídos, seja por desistência de assinar o contrato de parceria, por desistência de continuidade da parceria, ou por ter a parceria encerrada por problemas na execução e prestação dos serviços a clientes.

18.3. Neste caso, a primeira INTERESSADA mais bem colocada classificada, será convidada, na vigência da validade do ranking, pela Diretoria Administrativa e Financeira a assumir o lugar da PARCEIRA que está sendo substituída, dando continuidade às oportunidades de negócios do parceiro substituído.

18.4 Caso a primeira convocada não demonstre interesse, a oportunidade será oferecida ao próximo do ranking, e assim sucessivamente até que não se tenha mais classificados disponíveis.

18.5 Caso se finde as classificadas e a vaga não tenha sido preenchida, será realizado um novo processo para selecionar uma nova parceira e será formado um novo ranking final advindo desse novo processo.

18.6. Até que se realize nova Convocação às demandas da PARCEIRA substituída será remanejado entre as demais parceiras.

18.7. As demandas serão direcionadas às demais Parceiras de acordo com as demandas já em andamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O parceiro, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC, na Lei nº 13.303/2016 e do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;



d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia, por até 02 (dois) anos.

19.2 As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com a dos incisos “b”, “c” e “d”.

19.3 O parceiro que cometer qualquer das infrações elencadas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC ou do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.

19.4 A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC ou do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI.

19.5 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

19.6 Da sanção de advertência:

19.6.1 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à ETIPI, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

19.6.2 A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 2.8.5.

19.7 Da sanção de multa:

19.8 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:



19.8.1 Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

19.8.2 Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar N.º 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

19.8.3 . Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

19.8.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

19.8.5. Nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% (cinco por cento) ou superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

19.8.6 . No caso de inexecução parcial, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% (dez por cento) ou superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

19.8.7. No caso de inexecução total, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 15% (quinze por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

19.8.7.1 Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa previa, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

19.8.7.2 havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização



através de apostilamento e comunicação ao Cadastro Corporativo da ETIPI para fins de registro.

19.8.7.3 Não havendo concordância do Contratado e a ETIPI acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.

19.8.7.4 Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim.

19.8.7.5 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ETIPI, por até 02 (dois) anos;

19.8.8. Os percentuais das multas serão definidos no instrumento convocatório observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à ETIPI, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

19.8.8.1 -Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24meses).

19.8.8.2 O prazo da sanção a que se refere o caput deste artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

19.8.8.3 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

19.8.8.4 Se a sanção de que trata o caput deste artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a ETIPI poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

19.8.8.5A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

19.8.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



19.8.10 A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

19.9. Da sanção de suspensão:

19.9.1 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos, será aplicada de acordo com arts. 211 a 217 do RILC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20. 1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando dias úteis.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o funcionamento da ETIPI, as datas previstas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da ETIPI em contrário.

20.3 - Todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília.

20.4 - As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas de forma a evitar exclusividade de fornecimento, sem preferências ou direcionamento da concessão dos serviços entre as INTERESSADAS.

20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento das INTERESSADAS, desde que seja possível a correção durante o processo.

20.6 O presente Edital rege-se pelo Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, no caso de omissões e lacunas do mesmo, aplica-se as disposições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Tecnologia de Informação do Estado do Piauí – RILCC – ETIPI

20.7. As INTERESSADAS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.



20.8 A autoridade competente poderá revogar o presente procedimento de Chamamento Público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.9. As INTERESSADAS deverão acompanhar, por meio do sítio da ETIPI e Diário Oficial do Estado, todas as alterações que venham ocorrer neste Edital e seus ANEXOS.

20.10. Qualquer erro no cadastramento dos dados da INTERESSADA em participar deste procedimento será de sua responsabilidade.

20.11. Em ocorrendo divergência das regras no presente edital de cunho técnico específico ao objeto, aplica-se as regras do Projeto básico e rol de documentos que compõe o Edital e seus anexos;

20.12 O termo “contrato” equivale ao termo “parceria”, e as regras das sanções se aplicam no que couber ao instituto da parceria.

20.13. Os ANEXOS deste Edital constituem o rol das obrigações decorrentes do presente procedimento, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.

20.14. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Administrativa e Financeira.

20.15 A ETIPI e a INTERESSADA não são obrigadas a firmar contrato de parceria sobre o modelo de negócio desenvolvido por meio deste Chamamento Público.

Teresina - PI, 09 de agosto de 2024.

Ellen Gera de Brito Moura  
Presidente

Tarso Neto de Carvalho Ribeiro Rocha  
Diretor Administrativo e Financeiro



ANEXO I  
PROJETO BÁSICO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE POSSÍVEL  
PARCEIRO  
Nº 004/2024/ETIPI  
Processo nº 00117.000820/2024-70

**1. IDENTIFICAÇÃO DO NEGÓCIO**

1.1. Solução para integração e análise de dados obtidos através de ordens judiciais direcionadas a provedores de serviços de aplicação, visando a extração, correlação e interpretação avançada das informações coletadas.

**2. OBJETO**

A manifestação de interesse da ETIPI por uma plataforma que potencialize a eficácia das investigações policiais, proporcionando visualização avançada, organização estruturada, insights detalhados e gráficos dinâmicos, dando significado aos dados obtidos legalmente de provedores de serviços de aplicação.

**3. CONTEXTO DA OPORTUNIDADE OU PROBLEMA IDENTIFICADO (DEMANDA)**

3.1 - Criada pela Lei nº 8.017 de 10 de abril de 2023, dispõe sobre a transformação da Agência de Tecnologia da Informação do estado do Piauí – ATI em sociedade de economia mista, denominada Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ETIPI, a mesma é dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Administração – SEAD.

3.2 - A ETIPI tem como missão ser um instrumento de fortalecimento da governança digital, por meio da Tecnologia da informação e Comunicação, tendo por competência:



3.2.1 Prestar serviços de suporte técnico e de gestão da área de Tecnologia da informação e Comunicação;

3.2.2 Desenvolver novos sistemas de informação no âmbito do Governo e para o cidadão;

3.2.3 – Prestar, a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, serviços de Tecnologia da informação e Comunicação de interesse do Governo Estadual;

3.2.4 Executar, mediante convênios ou contratos, serviços de Tecnologia da informação e Comunicação para Órgãos ou Entidades do Estado, da União e dos Municípios;

3.2.5 realizar a gestão da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação corporativa da Administração Pública Estadual, compreendendo a gerência da rede de comunicação de dados do Governo, a gerência da Internet, Intranet e Extranet, a gerência de segurança do acervo tecnológico do Estado;

3.2.6- Realizar pesquisa científica na área de Tecnologia da Informação e Comunicação;

3.2.7 atuar de forma articulada com o Conselho de Transformação Digital do estado do Piauí, integrando as ações de Governo Digital com o objetivo de fomentar e viabilizar a utilização da Tecnologia da Informação e Comunicação pelos Órgãos e Entidades estaduais e, em particular, da internet, na agilização dos processos administrativos internos, na obtenção de maior transparência das ações do Governo e na universalização e melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão;

3.2.8 - Realizar estudo e identificação de soluções estratégicas e estruturantes de Tecnologia da Informação e Comunicação para apreciação pelo Conselho de Transformação Digital do estado do Piauí, observando os seguintes princípios:

- a. Foco nas necessidades da sociedade;
- b. Abertura e transparência;



- c. Compartilhamento da capacidade de serviço;
  - d. Simplicidade;
  - e. Priorização de serviços públicos disponibilizados em meio digital;
  - f. Segurança e privacidade;
  - g. Inovação e apropriação do conhecimento sobre os processos, metodologias e produtos do Governo Digital;
  - h. Integração dos órgãos e entidades da Administração Pública estadual
    - 3.2.9 Prover e manter a infraestrutura Compartilhada e Serviços Corporativos de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da administração estadual;
    - 3.2.10 Coordenar tecnicamente e monitorar o provimento da rede corporativa estadual de comunicação dedados;
    - 3.2.11 Executar as iniciativas e projetos de Tecnologia da Informação e comunicação de acordo com as normas, orientações e recomendações definidas pelo Conselho de Transformação Digital do estado do Piauí;
    - 3.2.12 promover a segurança da informação e comunicação, tanto nas atividades de planejamento, gestão e controle de riscos, quanto na definição e uso dos serviços, sistemas, softwares e aplicativos.
- 3.3 No curso de uma investigação policial, é comum que provedores de serviços de aplicação, ao receberem uma ordem judicial, forneçam grandes volumes de dados complexos e de difícil compreensão para o órgão policial. Esses dados, que incluem registros de atividades e metadados, podem ser minuciosamente analisados em busca de padrões relevantes.
- 3.3 Nesse cenário, a ETIPI provocou a manifestação de interesse propondo a participação societária para estruturação de um projeto de parceria voltado ao desenvolvimento de plataforma que possibilite uma investigação policial mais efetiva ao dar uma melhor visualização, organização, insights e gráficos, dando sentido aos dados obtidos por provedores de aplicação.



3.4 A proposta apresenta como meta: alavancar a oferta da ETIPI no tratamento dos dados de interesse da investigação, para apresentar uma visão mais clara dos pontos principais, trazendo luz e celeridade às investigações.

3.5 Diante da finalidade estatutária da ETIPI consubstanciada aos autos do processo SEI nº 00117.000820/2024-70 e ainda aos pareceres pela viabilidade do objeto, se faz necessária a abertura de chamamento público para buscar potenciais interessados em apresentar propostas conforme dispostos no presente projeto básico e escopo do objeto.

3.6 Assim é que contextualizamos e identificamos o problema como oportunidade de negócio a ser solucionado por meio de parceria estratégica a ser definida após os trâmites de seleção da proposta, apresentação de estudos com indicação da modelagem com fulcro na legislação aplicável, pelo Regulamento de Licitações e Contratos e Convênios da ETIPI, visando adoção de novos modelos e procedimentos de mercado a ser executado conforme delineado no presente projeto

#### 4 SOLUÇÃO PROPOSTA

4.1 A solução deve prover uma série de funções benéficas à investigação policial, que serão listadas a seguir:

4.2 Inserção/carregamento de extrações (arquivos) das empresas provedoras de aplicações quando são necessárias para investigação.

4.3 funcionar como um **banco de dados** à medida que é possível baixar, realizar o download, todas as extrações que foram carregadas.

4.4 Cabeçalho do Caso: Data da criação, quantidade de dados básicos, reversos, dados de interceptação, adição de extrações e exclusão de caso.

4.5 Função de **pesquisar** por alvo, data e ID.

4.6 Função de habilitar ou desabilitar o **agrupamento** de arquivos por alvo.

4.7 Função de **filtro e classificação** os arquivos (extrações) por data da coleta, fonte (empresa), tipo, conta, início da análise, final da análise e Status.



4.8 **Tabela** com cada extração (arquivo) carregado com visualização amigável dos seguintes tipos de dados, a depender do provedor:

4.8.1 Detalhes da conta, Logs de acesso, Fones verificados e E-mails registrados.

4.8.2 Devices e cookies machine.

4.8.3 Últimos Logins, e-mail de recuperação e telefone de recuperação e Atividades de IPs.

4.8.4 Dados Reversos, Dados de Interceptação (fluxo de mensagens) e relatórios.

4.8.4.1 **Provedores de aplicações de serviços de chats:** Visualização amigável e funções disponíveis relativas aos dados abaixo explorados

4.8.4.2 **Dados Reversos:** Agenda de Telefone, Grupos, Foto do Perfil, Conexão (relativo ao sistema operacional) e Logs de Acessos (IP + Data + Hora com formatos). Funções do MV para cada conjunto de informação:

- a) Logs de Acessos
- b) Agenda
- c) Grupos
- d) Conexão
- e) Foto de Perfil
- f) E-mail Cadastrado

4.8.4.3- **Dados de Interceptação (fluxo de mensagens):**

- a) Visualização de uma tabela com todas as mensagens enviadas e entregues pelo alvo, sendo cada linha uma mensagem, por dia.
- b) Campos
- c) Funções: Filtros e pesquisas, logs de chamadas, exportar CSV, acessar análises.
- d) Botão Logs de Mensagens e Chamadas por alvo.

4.8.4.4 **Análises e insights dos dados:** engloba a universalidade dos alvos e entrega insights/análises automáticas.



4.8.4.5 **Contatos semelhantes:** Lista os contatos presentes em duas ou mais agendas de alvos distintos.

4.8.4.6 **Funções:** pesquisa, classificação e exportação para CSV ou Excel.

4.8.4.7 **Grupos semelhantes:** Lista os grupos do WhatsApp nos quais 02 ou mais alvos participam.

4.8.4.8 **Funções:** pesquisa e classificação.

4.8.4.9 **Análise de Dados de Interceptações por alvo:** engloba informações de um alvo específico e entrega insights/análises automáticas, podendo ser realizado por cada dia, através da escolha do dia na tabela, ou relativo a todos os dias, através do botão Logs de Mensagens e Chamadas por alvo. Contendo uma série de análises disponíveis.

4.8.4.10 **Análise de Dados de Interceptações:** engloba a **universalidade dos alvos do caso** e entrega insights/análises automáticas:

a) **IPs em Comum:** tabela com cada IP que foi utilizado por mais de um alvo e/ou interlocutor e a quantidade destes.

• **Funções:**

- Exportar para CSV ou Excel.
- Considerar Logs de Acesso.
- Pesquisa e classificação dos campos.

b) **Interlocutores e Alvos em Comuns:** tabela com a lista de todos os terminais, alvos ou interlocutores, que trocaram mensagens ou chamadas com 02 ou mais alvos.

• **Funções:**

- Interlocutores em Comum.
- Alvos em Comum.
- Exportar para CSV ou Excel.
- Pesquisa e classificação dos campos.



c) **Logs de Mensagens e Chamadas (todos):** Tabela com as listas de todas as mensagens trocadas de todos os alvos relacionadas a todos os dias inseridos. A tabela entrega, portanto, a universalidade de mensagens e chamadas do Caso inteiro.

- **Funções:**

- Filtros e pesquisas;
- Logs de Chamadas.
- Exportar CSV

d) **Relatórios:** possibilidade de geração automática de um relatório em formatos PDF e Excel.

- **Gerar relatório:**

- Relatório de Análises do Caso
- Relatório de Interceptação do WhatsApp do Caso
- Relatório de Interceptação do WhatsApp por Alvo

- **Tabela de relatórios gerados:** data da confecção, o tipo, o alvo, o período analisado, o usuário que gerou e disponibilidade para download nos formatos PDF e Excel.

4.9 A plataforma deve ainda, em seu fluxo de trabalho, garantir o registro de manuseio dos vestígios em atendimento ao Art. 158-A do CPP e seguintes.

## 5 CRONOGRAMA

5.1 Etapas de entrega e cronograma de implantação e execução do negócio deverão seguir o Procedimento de Manifestação de Interesse e suas referências para o envio do Enquadramento Preliminar:

5.1.1 Qualificação completa do proponente, local para envio de notificações, informações, erratas, respostas e solicitação de esclarecimentos.



5.1.2 Descrição dos problemas e desafios concretos que justificam a parceria que se pretende instalar, bem como das soluções e dos benefícios que advirão de sua efetiva execução.

5.1.3 Demonstração, ainda que preliminar, da viabilidade econômica, jurídica e técnica da parceria proposta.

## **6 EXECUÇÃO/PRAZOS**

6.1 . O objeto deverá estar apto para comercialização em sua integralidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a implantação e pleno funcionamento do negócio.

6.2 . O Cronograma de execução detalhado deverá ser apresentado juntamente com a carta de intenção e proposta, seguindo os limites temporais definido acima.

## **7 FORMATO DE APLICAÇÃO**

7.1 A empresa a ser selecionada irá apresentar estudos com indicação de modelagem para parceria estratégica por oportunidade de negócio, entre eles está a participar do quadro societário da ETIPI, conforme proposto inicialmente, atendendo a todos os requisitos legais e condições procedimentais prevista na Lei, no Estatuto, Regulamentos Internos e demais normas aplicáveis a espécie.

## **8 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

8.1 O Critério de seleção será mediante a comprovação das condições de elegibilidade prévia de habilitação de qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira e fiscal, estando apta para a parceria, pela sua expertise e superioridade de mercado pelo modelo de negócio compatível com a finalidade e interesse da ETIPI, considerando as condições definidas no referido edital e no presente projeto e na legislação vigente, aferidos com comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, bem como da qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa



jurídica de direito público ou privado de serviços na área de Segurança da Informação e Desenvolvimento por Demanda:

8.1.1 O proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica comprovando o fornecimento de solução integrada de Segurança da Informação e Desenvolvimento por Demanda, emitido por empresa(s) privada(s) ou por órgão(s) público(s) da Administração direta ou indireta.

8.2 A documentação relativa à habilitação jurídica, constituirá na apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

8.2.5 Em qualquer uma das hipóteses descritas no item acima deverá ser apresentada:

8.2.5.1 relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas -CPF;

8.2.5.2 declaração do dirigente da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público, bem como de inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; e

8.2.5.3 informando se a pessoa ou se seus dirigentes se encontram incursos em alguma situação de vedação para contratar com a ETIPI prevista no seu regulamento interno de licitações, contratos e convênios.



#### 8.2.6 Demais documentos para habilitação:

8.2.6.1 prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.2.6.2 prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e com a Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei;

8.2.6.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.2.6.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

8.2.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

8.2.6.6 Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União.

8.2.6.7 Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial e com termo de abertura e encerramento.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da ETIPI, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

8.4 Havendo dúvidas ou divergências sobre os documentos apresentados a ETIPI poderá realizar diligência para a averiguação ou complementação, não podendo aceitar documentos que deverão ser apresentados na data prevista para recebimento.

8.5 Na ausência de qualquer dos documentos acima não será analisada a



proposta sendo a interessada desclassificada.

8.6 Ao destinatário da autorização é permitida a contratação de pessoas físicas e jurídicas para elaboração dos estudos, permanecendo, no entanto, responsável perante a ETIPI pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, não incorrendo a ETIPI em qualquer responsabilidade do recurso humano contratado.

## **9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

9.1 A proposta deverá conter as seguintes informações:

9.1.1 Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa jurídica de direito privado e sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas ou solicitação de esclarecimentos, com:

9.1.1.1 nome completo, razão social

9.1.1.2 inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.1.1.3 cargo, profissão ou ramo de atividade, do representante legal da empresa;

9.1.1.4 indicação do responsável técnico pelos estudos e projetos;

9.1.1.5 endereço

9.1.1.6 endereço eletrônico.

9.2 Demonstração de experiência na realização de estudos similares aos solicitados, mediante a juntada de documentos que comprovem a qualificação técnica de profissionais vinculados ao interessado.

9.3 Detalhamento das atividades, indicando todos as etapas, que pretende realizar, considerado o escopo na manifestação originária e demais anexos do presente projeto básico, inclusive com a apresentação de modelo de entrega.

9.4 Declaração mediante a qual transfira à ETIPI os direitos relativos aos estudos selecionados.



9.5 Recebidas as propostas, a Diretoria de Negócios deverá analisá-las, produzirá relatório sobre sua conformidade e aceitação a ser apreciado pelo Conselho de Administração da ETIPI analisando como critérios de qualificação dos interessados:

9.5.1 O domínio das técnicas pertinentes ao objeto a ser executado;

9.5.2 A capacidade financeira e de investimento dos interessados;

9.5.3 O Know-How dos interessados em relação ao mercado consumidor;

9.5.4 A geração de empregos diretos, assim como possibilidade de qualificação da mão de obra local;

9.5.5 A estrutura a ser disponibilizada para execução do objeto;

9.5.6 A viabilidade e vantagens da localidade a ser executado o objeto;

9.5.7 O retorno financeiro mais benéfico;

9.5.8 A produtividade;

9.5.9 A capacidade de escala.

9.6 Analisadas as propostas, a Diretoria Administrativa e Financeira elaborará nota técnica à Comissão de Chamamento Público, sobre a conformidade e classificação.

9.6.1 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de comprovar o atendimento aos requisitos constantes no presente instrumento.

## **10 ESFORÇO DAS PARTES**

10.1 Todos os recursos de mão de obra, equipamentos utilizados e demais despesas diretas e indiretas para a elaboração dos estudos, indicação da modelagem e projetos executivos, incluindo licenças e autorizações nos órgãos competentes será exclusivamente da proponente;

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA PROPONENTE**

11.1 Executar os serviços na forma e termos reportados neste nesse projeto básico, conforme suas especificações e proposta;

11.2 Cumprir todas as obrigações constantes neste projeto, e na sua proposta,



- assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.3 Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados;
  - 11.4 Observar as disposições dos artigos 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
  - 11.5 Atender às observações e reclamações da fiscalização concernentes à execução dos serviços, adotando as providências requeridas nos prazos determinados pela ETIPI ou com esta consensuados;
  - 11.6 Responsabilizar-se integralmente pelos estudos cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
  - 11.7 Designar, por escrito, gestor(es), o(s) qual(is) tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;
  - 11.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ETIPI ou terceiros, independente da comprovação de sua culpa ou dolo da ETIPI, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização em seu acompanhamento;
  - 11.9 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da ETIPI, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
  - 11.10 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela ETIPI com relação à execução dos serviços contratados;
  - 11.11 Selecionar rigorosamente os funcionários que irão participar da execução do objeto;
  - 11.12 Zelar pela fiel parceria, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
  - 11.13 Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
  - 11.14 Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das



atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a ETIPI;

- 11.15 Manter, durante toda a execução da parceria, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação indicadas neste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.16 Dar ciência imediata e por escrito à ETIPI de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 11.17 Prestar à ETIPI os esclarecimentos requeridos por escrito e acatar imediatamente as reclamações sobre seus serviços;
- 11.18 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- 11.19 Reexecutar os serviços/projetos estudos sempre que solicitado pela ETIPI, mediante aprovação e critérios pré-estipulados, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- 11.20 Guardar sigilo quanto às informações ou documentos de qualquer natureza que porventura tome conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua divulgação indevida e utilização incorreta ou inadequada;
- 11.21 Adotar, naquilo que for cabível, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;
- 11.22 Garantir a segurança e proteção das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização do serviço;
- 11.23 Manter sempre atualizados seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- 11.24 Executar diretamente o objeto deste Projeto Básico, sem transferência de responsabilidades.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA ETIPI**

- 12.1 Selecionar a melhor propostas com base nos critérios objetivos definidos



no presente projeto básico, na lei nos regulamentos da ETIPI e na legislação aplicável a espécie.

- 12.2 Aprovar e autorizar a elaboração dos estudos, a melhor proposta selecionada com base nos critérios objetivos definidos no presente projeto básico, na lei nos regulamentos da ETIPI e na legislação aplicável a espécie;
- 12.3 Acompanhar os trabalhos e notificar, por escrito, à PARCEIRA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto, tais como eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;
- 12.4 Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização do objeto;
- 12.5 Exigir da PARCEIRA, a qualquer tempo, documentos que comprovem o correto e tempestivo desembolso de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, securitários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;
- 12.6 Facilitar todas as condições necessárias e suficientes ao desempenho das atividades executadas pela PARCEIRA;

### **13 DA GESTÃO E SUPERVISÃO**

- 13.1 A ETIPI, por seu Presidente, designa como Gestor e supervisão do Objeto a Diretoria Administrativa e Financeira, a quem delega a indicação do grupo de trabalho para a análise e avaliação técnica da proposta e demais atos decorrentes.

### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1 A PARCEIRA/PROPONENTE, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016.

### **15 DA AUTORIZAÇÃO E DA SUA EXTINÇÃO**

- 15.1 A autorização para a elaboração de estudos é intransferível, e:



- 15.1.1 Não gerará qualquer benefício em eventual licitação do empreendimento.
- 15.1.2 Não obrigará a ETIPI a realizar a contratação da parceria modelada.
- 15.1.3 Não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da ETIPI perante terceiros por atos praticados pelo destinatário da autorização.
- 15.2 A autorização será extinta nas hipóteses de:
- 15.2.1 Cassação, em caso de descumprimento de seus termos.
- 15.2.2 Revogação, em caso de:
- 15.2.2.1 Perda de interesse da ETIPI na parceria estudada;
- 15.2.2.2 Desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita ao Presidente da ETIPI.
- 15.2.3 Anulação, em caso de vício no procedimento instituído por este procedimento ou por infração legal ou Ato que a torne sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos estudos.
- 15.2.4 Na hipótese de descumprimento a que alude o item 15.2.1:
- 15.2.4.1 O destinatário da autorização será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover a regularização.
- 15.2.4.2 Não atendida a notificação a que alude o item acima, a autorização será cassada.
- 15.3 A pessoa autorizada será comunicada, pelo Presidente, da extinção a que alude o item 15.2.
- 15.4 O destinatário da autorização, responsabilizar-se-á civil e administrativamente pela veracidade e qualidade dos estudos apresentados, devendo ressarcir a ETIPI pelos danos que esta venha a sofrer em virtude de sua utilização.

## 16 DA MODELAGEM



- 16.1 Após a seleção da proposta e autorização dos estudos a proponente apresentará os estudos e projetos indicando a modelagem o qual avaliada pela Diretora Administrativa e Financeira;
- 16.2 A Diretora Administrativa e Financeira poderá realizar reuniões, diligências e estudos técnicos com o destinatário da autorização, bem como com quaisquer interessados na modelagem, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de estudos mais adequados à modelagem.
- 16.3 Recebidos e avaliados os estudos, a Diretora Administrativa e Financeira emitirá nota técnica a respeito dos principais aspectos envolvidos, incluindo sugestão de modelagem final, e a submeterá ao Presidente para análise e aprovação.
- 16.4 A nota técnica a que alude o item 16.3 analisará, no mínimo, os seguintes aspectos dos estudos:
  - 16.4.1 Observância de diretrizes e premissas definidas no projeto básico no edital de chamamento público e anexos;
  - 16.4.2 Consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização.
  - 16.4.3 Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor.
  - 16.4.4 Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes.
  - 16.4.5 Impacto socioeconômico da proposta para a parceria sugerida, se aplicável.
- 16.5 A Diretora Administrativa e Financeira poderá solicitar, aos autores dos estudos, complementação ou correções, que deverão estar expressamente identificadas na notificação que concederão respectivo prazo.



- 16.6 Não atendida a notificação, será cassada a autorização.
- 16.7 O Presidente deliberará a respeito da aprovação ou rejeição da modelagem no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da apresentação da nota técnica.
- 16.8 Aprovada a modelagem da parceria, com base na nota técnica da Diretora Administrativa e Financeira, o Presidente deliberará acerca do aproveitamento dos estudos apresentados, que poderão ser, integralmente aproveitados ou parcialmente aproveitados, quando não rejeitados.
- 16.9 Na hipótese de o Presidente deliberar pela não aprovação da modelagem da parceria, todos os estudos que serviram de base à estruturação da modelagem final serão arquivados juntamente com a ata da reunião que formalizar a decisão, notificando-se os interessados.
- 16.10 Após análise pela Presidência, o Conselho de Administração deverá ser consultado para deliberação acerca da aprovação ou rejeição da modelagem escolhida e do parceiro selecionado.
- 16.11 O Presidente poderá, no âmbito das respectivas atribuições, estabelecer a necessidade de alteração, aprofundamento ou detalhamento dos estudos que embasaram a modelagem, cabendo à Diretora Administrativa e Financeira proceder às atividades especificadas pelo respectivo colegiado, incluída a comunicação com os autores dos estudos.
- 16.12 Nenhum estudo selecionado, incluída a modelagem final apresentada ao Presidente, vincula a ETIPI, cabendo a seus órgãos técnicos e jurídicos pronunciar-se sobre sua legalidade, consistência e suficiência.

## **17 DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

- 17.1 Após a aprovação da modelagem da parceria e verificada a oportunidade de negócios, poderá ser dispensada a licitação, nos termos do art. 28, §4º da Lei Federal Nº 13.303/2016, estando a ETIPI autorizada a firmar parceria estratégica por oportunidade de negócios.
- 17.2 A escolha do parceiro deverá ser justificada, sendo comprovado pelo



Presidente que o parceiro escolhido apresenta condições que demonstram sua superioridade em relação às demais empresas que atuam naquele mercado.

- 17.3 A ETIPI poderá também adotar procedimento licitatório diverso da parceria por oportunidade de negócios para a contratação da solução técnica, a depender da conveniência e oportunidade.
- 17.4 O procedimento para a contratação da parceria correrá em autos apartados do Procedimento de Manifestação de Interesse.
- 17.5 O autor ou financiador do projeto aprovado no Procedimento de Manifestação de Interesse poderá participar da licitação para a execução do projeto.
- 17.6 A Diretoria Jurídica deverá ser consultada acerca da legalidade do procedimento como ato de controle final o que ao final será homologado.

## **18 DAS VEDAÇÕES E PRÁTICAS DE RESCISÕES**

- 18.1 As vedações para a participação e firmar parceria com a ETIPI são as previstas no regulamento interno.

## **19 DA CONFIDENCIALIDADE**

- 19.1 As Partes, por si, seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços (“Pessoas Autorizadas”) reconhecem e concordam que, no cumprimento das obrigações para o objeto do presente projeto, tratarão como confidenciais todas as informações que tiverem acesso em função do objeto (“Informações Confidenciais”), não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, revelá-las, reproduzi-las e utilizá-las para fins outros que não aqueles relacionados aos serviços, ou dar conhecimento destas informações a terceiros estranhos a esta contratação, salvo mediante prévia autorização por escrito da Parte que revelou a informação ou nos termos autorizados pelo Contrato.

## **20 DO DIRETO DE PROPRIEDADES**



- 20.1 Todas as peças, soluções materiais e imateriais produzidas pela proponente, fruto desta parceria, inclusive originais e arquivos em meio digital, independente dos meios de informações em que foram produzidos, integrarão permanentemente o acervo da ETIPI.

## 21 DO FORO

- 21.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o de Teresina - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 22 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 As declarações e/ou documentos necessários à comprovação dos requisitos técnicos de itens de contratação, referentes à execução de serviços (qualificação técnica dos responsáveis pela execução do serviço, dentre outros), deverão ser apresentadas no momento da apresentação da proposta na data a ser fixada no edital.
- 22.2 O presente projeto, bem como a proposta da PARCEIRA farão parte integrante da Parceria, independentemente da transcrição.
- 22.3 Fica assegurado à ETIPI, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do chamamento público e do contrato de parceria, dando ciência aos participantes, na formada legislação vigente, respeitados os direitos das licitantes, em especial o contraditório e a ampla defesa.
- 22.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse projeto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias e horários de expediente normais.
- 22.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e regulamentação interna.

Teresina (PI), 01 agosto de 2024.

José Augusto Alves Ferreira Bispo

Diretor Técnico da ETIPI



Tarso Neto de Carvalho Ribeiro Rocha

Diretor Administrativo e Financeiro

Ellen Gera de Brito Moura

Presidente



ANEXO II  
MINUTA DE ACORDO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

1. DAS PARTES

1.1 A Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí - ETIPI, sede administrativa com sede administrativa na cidade de Teresina - PI, Avenida Pedro Freitas, 1900 – Centro Administrativo , Bairro: São Pedro, na Cidade de Teresina- PI, CEP 64018-900 , inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Ellen Gera de Brito Moura, brasileiro, casado, profissão: Analista de gestão de tecnologia da informação, inscrito no CPFº 913.xxx.xxx-25 e RG nº 17xxx70 SSP/PI, residente e domiciliado no município de Teresina, doravante denominada simplesmente ETIPI;

1.2 A (nome da empresa), com sede na (endereço da empresa), inscrita no CNPJ nº (CNPJ), neste ato representado por seu (qualificação do (s) signatário (s)); Doravante denominadas, individualmente, "Parte" e, em conjunto, "Partes".

2.

DEFINIÇÕES

2.1. As PARTES têm interesse em firmar Contrato de Parceria Estratégica, sendo que para elaboração de tal Parceria, faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e comerciais de caráter confidencial pelas PARTES e empresas por elas controladas, razão pela qual resolvem as PARTES celebrar o presente Acordo, que se regerá da forma seguinte.

2.2. As PARTES concordam expressamente que, para os efeitos do presente acordo, serão aplicados os seguintes termos e definições:

2.2.1-**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:** serão consideradas todas as informações necessárias para o aperfeiçoamento da Parceria a serem celebrados entre as PARTES, sejam de natureza técnica, comercial, administrativa, jurídica, operacional, ou qualquer outra, patenteadas ou não,



disponibilizadas formal ou informalmente, por escrito, oralmente, na forma de modelos, amostras, programas de computador ou por qualquer outra forma.

2.2.2-Não serão consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, para os fins deste acordo, as informações que, à época de sua disponibilização, já se encontrem publicamente conhecidas, ou que já tenham sido desenvolvidas por, ou já sejam de domínio da outra PARTE, sem que o presente acordo tenha sido violado e sem a utilização de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.2.3- REVELADORA: qualquer uma das PARTES que disponibilizar INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à outra PARTE, nos termos do presente acordo.

2.2.4-RECEPTORA: qualquer uma das PARTES que receber INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da outra PARTE, nos termos do presente acordo.

2.2.5- COLIGADAS: qualquer empresa controladora, controlada ou relacionada com qualquer das PARTES, que tenha acesso direto ou indireto às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS na execução de um Acordo Comercial/Operacional.

2.2.6- AGENTES e REPRESENTANTES: qualquer pessoa física ou jurídica relacionada às PARTES, sejam elas representantes, procuradores, sócios, acionistas, quotistas, empregados contratados ou subcontratados, assim como terceiros eventualmente consultados, que tenham ou venham a ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para a execução dos acordos de Parceria Estratégica.

2.2.7- Acordos nessa natureza: são considerados todos e quaisquer acordos comerciais, de parceria ou operacionais que foram ou serão celebrados entre as PARTES, que dependerá da utilização de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.2.8. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas não serão reproduzidas de qualquer forma, exceto se necessário para a execução deste



acordo ou de outros acordos;

2.2.9. As PARTES poderão, em comum acordo, por escrito, autorizar a divulgação de informações anteriormente classificadas como confidenciais.

### 3.OBJETO

3.1. O objeto do presente acordo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, disponibilizadas, reveladas, transmitidas ou divulgadas por uma PARTE à outra, em razão do contrato de Parceria Estratégica, especialmente as informações referentes aos acordos decorrentes do processo Sei nº 00117.001329/2023-85

### 4. EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1 A RECEPTORA obriga-se, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS às necessidades decorrentes da Presente Contrato de Parceria Estratégica eventualmente celebrados entre as PARTES.

4.2 A RECEPTORA obriga-se ainda a:

4.2.1-Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada à negociação e implemento dos acordos de Parceria Estratégica, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que por qualquer razão tenha acesso a elas;

4.2.2-Envidar os melhores esforços para impedir a divulgação ou utilização indevida das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS por seus AGENTES e REPRESENTANTES, por qualquer meio admitido pelo direito, arcando com todos os custos necessários para impedir tal divulgação ou utilização indevida,



inclusive com eventuais custas e despesas processuais;

4.2.3-Comunicar previamente à REVELADORA, a necessidade da divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a que tenha tido acesso, devido à determinação judicial ou a ordem emanada por autoridade competente.

4.2.4 . As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS confiadas à RECEPTORA somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da REVELADORA, por força de lei ou em caso de determinação judicial ou mediante decisão emanada por órgão regulador, hipótese em que a RECEPTORA deverá informar a REVELADORA de imediato, permitindo a esta última tomar as medidas cabíveis para garantir o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

4.3. A RECEPTORA responderá pelo cumprimento das obrigações mencionadas neste item 4. e também por parte de suas COLIGADAS, AGENTES e REPRESENTANTES.

## 5. EXTENSÃO DA CONFIDENCIALIDADE

5.1. As obrigações contidas no presente acordo não se aplicam, mediante prova da RECEPTORA da situação fática, às seguintes informações:

5.1.1. Que se encontrem disponíveis ao público em geral ou tornaram-se, após a sua divulgação, parte do domínio público através de publicação ou por outro meio qualquer, sem ter havido culpa por parte da RECEPTORA;

5.1.2. Não tratadas como confidenciais pela REVELADORA;

5.1.3. Por exigência legal, judicial ou de agências reguladoras, a RECEPTORA seja compelida a revelar, obrigando-se as Partes neste caso, a comunicarem a Parte proprietária da informação, previamente e na primeira oportunidade, quanto à obrigação de revelar tais informações.



## 6. GUARDA DAS INFORMAÇÕES

6.1 Todas as obrigações de confidencialidade previstas neste Acordo terão validade nos termos da Cláusula 8, devendo a RECEPTORA:

6.1.1. Usar tais informações apenas com o propósito de executar os Acordo de Parceria Estratégica celebrado entre as partes;

6.1.2. Manter o sigilo relativo às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS;

6.1.3 Proteger as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

6.1.4 A RECEPTORA deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, devendo comunicar à REVELADORA, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade, exceto os casos de caso fortuito e força maior previstos em lei.

6.1.5 A RECEPTORA fica desde já proibida de produzir cópias, ou backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ela fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude desse acordo, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerando que todas sejam INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

6.1.6 A RECEPTORA deverá devolver todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela REVELADORA para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Acordo.



6.1.7 A RECEPTORA deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da REVELADORA, quando não mais for necessária a manutenção dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste acordo.

6.2 - As PARTES se obrigam a tomar conhecimento e cumprir a Política de Segurança da Informação, regulamentos e outros instrumentos institucionais vigente em ambos, relativos à Segurança da Informação, devendo a parte detentora repassar a outra os instrumentos normativos.

7. **DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

7.1. As PARTES concordam que o não exercício, por qualquer das PARTES, dos direitos assegurados neste acordo não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

7.2 Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente acordo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

7.3. Este acordo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para a outra Parte, nem tampouco como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

7.4 O fornecimento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS pela REVELADORA ou por uma de suas afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, mesmo conjunto, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da REVELADORA ou de suas afiliadas, para os fins que lhe aprover.



7.5 O fornecimento de todas ou de parte das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à outra Parte não outorgará, em hipótese alguma, qualquer direito inerente às referidas informações à RECEPTORA, permanecendo a REVELADORA como legal proprietária das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e direitos próprios (incluindo, mas não se limitando, aos direitos de patente).

7.6. As disposições do presente acordo não implicam em qualquer licença às partes de direitos de utilização e/ou exploração de marcas ou outros bens de propriedade da REVELADORA.

7.7. Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste acordo ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, desde que o seu objeto não tenha sido alterado ou prejudicado.

7.8 O presente acordo somente poderá ser alterado mediante aditamento por escrito celebrado entre as PARTES.

7.9 Alterações do número, natureza e quantidade das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Acordo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer das situações ora tipificadas.

7.10 O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento, em razão da implementação do Contrato de Parceria Estratégica, de quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão automaticamente incorporados e passarão a fazer parte integrante do presente acordo para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS inicialmente disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a celebração de aditamento prevista no item 7.8, acima.

7.11. Cada parte deverá suportar e arcar com seus próprios custos internos na presente negociação. Caso não venha a se firmar um contrato entre as Partes,



isso não resultará à nenhuma outra parte a obrigação de arcar com nenhuma despesa ou custo de outra parte, relacionados à presente negociação.

## 8. VIGÊNCIA

8.1. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente acordo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações derivadas do presente acordo, vigorarão durante o período de relação contratual entre as Partes iniciado a partir da data de assinatura deste acordo, até 05 anos após o término efetivo dos acordos de Parceria Estratégica

8.2. As disposições deste acordo serão retroativas em relação a quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tenham sido anteriormente divulgadas entre as PARTES, nas discussões e pertinentes ao Contrato de Parceria Estratégica.

8.3 Este acordo será automaticamente renovado enquanto existirem contratos/convênios firmados entre as partes.

## 9. PENALIDADES

9.1 A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste acordo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste acordo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela outra Parte, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo ou em outra forma determinada por lei.

## 10. FORO

10.1 O foro para solução de quaisquer discussões derivadas deste acordo é o da Comarca da Capital do Estado de Piauí, Teresina, renunciando as Partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim



estarem justos e contratados, assinam o presente acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Teresina, 09 de agosto de 2024

Pela ETIPI:

Diretor Presidente da ETIPI

Pela Parceira:

Representante Legal

Testemunhas:



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO  
Processo SEI nº 00117.000820/2024-70  
Edital de Chamamento Público Nº 004/2024

À Diretoria Administrativa e Financeira,

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº....., vem por meio desta, manifestar interesse em participar de Chamamento Público nº que tem como objeto o ....., apresentando ..... como representante da empresa no presente chamamento público, conforme documento anexo (procuração/ato de constituição).

Declaro que: “Tenho conhecimento e concordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital”.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da empresa.

Obs: O pedido deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa requerente).



ANEXO IV

DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII, DO ARTIGO 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade nº, expedida pelo (a), cadastrado no CPF/MF sob o nº, participante do Chamamento Público nº \_\_\_\_\_ da ETIPI, DECLARA, para fins de direito, para atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

\*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO;

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) , portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pelo(a) , cadastrado no CPF/MF sob o nº , na qualidade de PROPONENTE ao Chamamento Público nº 004/2024 instaurado na EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI, DECLARA, para fins de direito, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto do presente edital.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) , portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pelo(a) , cadastrado no CPF/MF sob o nº , na qualidade de Proponente ao Chamamento Público nº instaurada na EMPRESA DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ETIPI , DECLARA, para fins de direito, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal.



## ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES DE VEDAÇÃO PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, E DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS.

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) , portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pelo(a) , cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº , na qualidade de PROPONENTE ao Chamamento Público nº 002/2023 instaurada na EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ – ETIPI , DECLARA, para fins de direito, que a Proponente, seus sócios, dirigentes ou administradores não se enquadram nas vedações constantes do processo em tela e/ou previstos no Regulamento de Contratações da ETIPI e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e tendo observado as disposições do Código de Ética e Política de Transação com Partes Relacionadas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 23462, datada de 12 de agosto de 2024.)

## **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI**

### **AVISO DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N º 005/2024 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ - ETIPI**



**AVISO DE ABERTURA**  
**DO CHAMAMENTO PÚBLICO N º 005/2024 – EMPRESA DE TECNOLOGIA**  
**DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ - ETIPI**

O Diretor Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí-ETIPI, torna público a ABERTURA do Chamamento Público nº 005/2024 – CNPJ: 08.839.135/0001-57

OBJETO: Chamamento Público para seleção de proposta de possível PARCEIRA de negócio – parceria estratégica por oportunidade de negócio solução de Tecnologia da Informação e de Comunicação (TIC)

ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia 23/08/2024 às 10h00min.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: No auditório da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI. Endereço: Avenida Pedro Freitas, 1900 – Centro Administrativo, Bairro: São Pedro, na Cidade de Teresina- PI, CEP 64018-900.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio: <https://portal.pi.gov.br/etipi/>. O processo e demais informações poderão ser obtidos junto à Diretoria Administrativa e Financeira –, pelo e-mail: [pmi@etipi.pi.gov.br](mailto:pmi@etipi.pi.gov.br)

Teresina - PI, 09 de agosto de 2024.

Ellen Gera de Brito Moura  
Presidente ETIPI



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE POSSÍVEL  
PARCEIRO

Nº 005/2024/ETIPI

Processo nº 00117.001242/2024-99

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ETIPI, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 1900 Centro Administrativo, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, Teresina - PI, , inscrita no CNPJ sob o nº 08.839.135/0001-5, por intermédio da Diretoria Administrativa e Financeira, que ora integra os autos, torna pública, para conhecimento de quantos possam se interessar, que iniciará, a partir da publicação desta Convocação Pública, seleção de possível parceiro para eventual celebração de parceria estratégica, nos termos da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC e Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, disponível no site e das disposições deste Edital e seus anexo

1- DO

OBJETO

O objeto do presente Edital caracteriza-se como Chamamento Público para seleção de proposta de possível PARCEIRA de negócio - parceria estratégica por oportunidade de negócio de **solução de Tecnologia da Informação e de Comunicação (TIC)**, nos termos e condições descritas neste Edital e anexos.

2.ESPECIFICAÇÃO

TÉCNICA

2.1- Especificação do objeto: A solução implementada na central de atendimento visa automatizar processos fundamentais para o funcionamento eficiente e aprimoramento dos serviços oferecidos. Utilizando tecnologias avançadas, essa solução integra dados de diversas fontes, como sistemas internos da organização, bancos de dados externos e plataformas de comunicação. O objetivo é otimizar a gestão operacional, facilitando a coleta,



análise e utilização de informações para melhorar continuamente o suporte oferecido aos usuários e a eficiência dos processos internos.

A solução desenvolvida para a central de atendimento telefônico visa proporcionar, minimamente, módulos ou funções que possibilitem

- **Gestão de Atendimento ao Usuário;**
- **Análise e Melhoria Contínua;**
- **Integração Multicanal;**
- **Capacitação e Suporte aos Operadores;**
- **A solução deverá ainda:**
  1. A solução deve dispor de Posição de Atendimento (PA), que indica todos os itens indispensáveis ao funcionamento de uma operação na central de atendimento
  2. Deve oferecer uma interface intuitiva para gestão de chamadas e atendimento aos usuários.
  3. Precisa incluir integração com diversos canais de comunicação, como telefone, e-mail, chat online e redes sociais.
  4. Deve incluir ferramentas de automação para agilizar processos repetitivos e melhorar a eficiência operacional.
  5. Deve possibilitar o monitoramento em tempo real do desempenho dos operadores e métricas de atendimento.
  6. Deve proporcionar funcionalidades avançadas de relatórios e análises para avaliação do desempenho e tomada de decisões.
  7. Deve garantir segurança robusta dos dados e conformidade com regulamentações de privacidade.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar do presente procedimento as pessoas jurídicas que atenderem a todas as condições e exigências deste Edital, exceto as pessoas



jurídicas elencadas no item 3.2.

3.1.1. As INTERESSADAS arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

3.2. Não serão admitidos à participação:

3.2.1. Das INTERESSADAS que, por qualquer motivo, estejam com o direito de licitar e contratar com a ETIPI/PI suspenso ou impedido, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, previsão contida no Art. 38, incisos II e III e Art. 83, inciso III, ambos da Lei 13.303, de 2016;

3.2.2. INTERESSADAS que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

3.2.3. INTERESSADAS estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.4. INTERESSADAS em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.5. As INTERESSADAS em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a INTERESSADA está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 13.303, de 2016, serão admitidos neste certame.

3.2.6. INTERESSADAS cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

3.3. O atendimento aos requisitos do presente Edital se dá sem exclusividade, inexistindo qualquer preferência ou direcionamento da ETIPI, sendo a Convocação Pública disponibilizada a qualquer pessoa jurídica que atenda aos requisitos exigidos.



#### 4. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência da sessão pública de entrega dos envelopes, cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimento e impugnar o Edital, mediante requerimento fundamentado à Diretoria Administrativa e Financeira.

4.2. As petições de impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas para o e-mail: [pmi@etipi.pi.gov.br](mailto:pmi@etipi.pi.gov.br)

4.3. As petições de impugnação e de pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas devidamente instruídas com as seguintes informações: número da Convocação Pública ao qual se refere, qualificação da INTERESSADA, endereço de correspondência, endereço de e-mail, telefone para contato e a assinatura do preposto/procurador.

4.4. Todas as petições e pedidos de esclarecimentos serão respondidos por e-mail para a INTERESSADA, bem como, disponibilizado no endereço eletrônico da ETIPI - junto ao Edital, para conhecimento da INTERESSADA / IMPUGNANTE e de quaisquer INTERESSADAS.

4.5. Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data para a sessão pública de entrega dos envelopes, será designada Diretoria Administrativa e Financeira

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE POSSÍVEL PARCERIA

##### 5.1. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, constituirá na apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por



ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;  
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;  
d) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

5.1.2 Em qualquer uma das hipóteses descritas no item 5.1.1 deverá ser apresentado:

- a) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- b) declaração do dirigente da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público, bem como de inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; e
- c) declaração informando se a pessoa ou se seus dirigentes se encontram incursos em alguma situação de vedação para contratar com a ETIPI prevista no seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC.

5.1.3 Demais documentos para habilitação:

- a) prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e com a Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e



Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União.  
g) Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial e com termo de abertura e encerramento.

h) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de serviços na área da **Saúde Digital e Telemedicina**, com à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da parceria, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

#### 5.1.4 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;
- b) Declaração de que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993;
- c) Declaração informando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- d) Declaração da INTERESSADA informando que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- e) Declaração de que a INTERESSADA não se enquadra em uma das hipóteses restritiva do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC.

#### 5.1.5 CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE

5.1.5.1. Os critérios de elegibilidade serão aferidos com à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da parceria somada aos demais itens de habilitação do item 5.1, e na ausência de qualquer um dos documentos a proponente será inabilitada.



5.1.5.2 apenas as empresas/proponentes que apresentarem os documentos previsto no item 5.1 terá sua proposta analisada na forma prevista no item 8.0 do edital e item 7 do Projeto Básico.

5.1.6. Havendo dúvidas ou divergências sobre os documentos apresentados a ETIPI poderá realizar diligência para a averiguação ou complementação, não podendo aceitar documentos que deverão ser apresentados na data prevista para recebimento.

5.1.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da ETIPI, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

5.1.8. Ao destinatário da autorização é permitida a contratação de pessoas físicas e jurídicas para elaboração dos estudos, permanecendo, no entanto, responsável perante a ETIPI pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, não incorrendo a ETIPI em qualquer responsabilidade do recurso humano contratado.

#### 6.0 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. A entrega da documentação será realizada obrigatoriamente de forma presencial em sessão pública.

6.1.1 - A sessão será aberta no dia 23/08/2024 às 10h00min. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: No auditório da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ETIPI, Endereço: na Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo Entre os prédios da SEADPREV e SEDUC. - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900.

6.1.2 A presença será registrada por meio de ata;



6.1.2.1 – Para a assinatura da Ata, a empresa participante deve efetuar seu cadastro como usuário externo do SEI, para que possa assinar a ata virtualmente.

6.1.2.2 – O cadastro para usuário externo do SEI poderá ser feito através do link: <https://www.pi.gov.br/noticia/governo-digital-usuario-externo-pode-acessar-o-sistema-eletronico-de-informacoes-sei>  
<https://portal.pi.gov.br/etipi/2023/11/22/como-acessar-o-sistema-eletronico-de-informacoes/>

6.1.3 A entrega da documentação deverá ser organizada em envelopes.

6.1.4 A documentação das INTERESSADAS será recebida e visitada pela comissão e registrado em ata.

6.1.5. Na sessão pública, Diretoria Administrativa e Financeira, solicitará aos Representantes Credenciados das INTERESSADAS que assinem a lista de presença.

6.1.6. No início da sessão cada INTERESSADA deverá indicar somente um representante, podendo o Representante Credenciado manifestar-se em seu nome e assinar a ata, salvo ocorrência de fato superveniente, durante a sessão, que obrigue sua substituição, será autorizado pela Comissão Especial a substituição por outro Representante Credenciado.

6.1.7. Não será possível a participação de interessados após a data e horário indicado no item 6.1.1, sendo de responsabilidade da interessada o protocolo e entrega dos envelopes. A partir do início da abertura dos envelopes, só poderão participar pessoas como ouvintes.

## 7. DO INTERESSE COMERCIAL:

7.1 A apresentação da documentação e a participação deste processo, implica por parte da (s) INTERESSADA (S) na aceitação das cláusulas previstas neste



edital, bem como de seus ANEXOS.

7.2 O modelo de negócio será realizado com o vencedor do presente Chamamento Público;

#### 8.0 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1 A documentação deverá ser apresentada em 02 envelopes:

Envelope 1: Documentação Obrigatória Habilitação e Critério de Elegibilidade,  
Envelope 2: Proposta - plano de negócio (descrição da solução e cronograma de execução e desembolso).

8.2 . Os envelopes devem ser opacos, entregues fechados e rubricados pelo Representante Credenciado da INTERESSADA, com a seguinte identificação externa:

Envelope 1: Habilitação

Envelope 2: Proposta - plano de negocio

8.3 . Os documentos deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da INTERESSADA e numeradas continuamente, iniciando a página 01 pelo primeiro documento do envelope 01, devendo ser apresentados:

- I - Em via original; ou
- II - sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou
- III - em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou
- IV - em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão, no ato de entrega dos Documentos.

8.4 Os Documentos deverão ser acondicionados em envelope específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, conforme instruções do edital e seus anexos.



8.5 Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Diretoria Administrativa e Financeira.

Especial.

## 9 DO CREDENCIAMENTO.

9.1 O interessado deverá apresentar fora dos envelopes:

- a) Carta de credenciamento, outorgando poderes específicos para o Representante Credenciado tomar quaisquer decisões relativas a todas as fases do processo do Chamamento Público;
- b) Cada INTERESSADA poderá ter 02 (dois) Representantes Credenciados.
- c) Comprovante dos poderes do Representante Credenciado para o exercício de todos os atos indicados na carta de credenciamento, a fim de representar a INTERESSADA no Chamamento Público;
- d) No momento do credenciamento, os Representantes a serem credenciados deverão apresentar documento de identificação original ou Autenticado, válido e com foto, bem como versão original dos documentos que comprovem os poderes de representação da INTERESSADA.
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

## 10 DA PROPOSTA

10.1 A partir do objeto desde edital, as entidades que obedecerem aos critérios de elegibilidade/habilitação e que se interessem em formalizar parceria com Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí – ETIPI, devem apresentar propostas até a data a ser definida no edital, conforme condições e informações a seguir:

Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa jurídica de direito privado e sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas ou solicitação de esclarecimentos, com:

- a) nome completo, razão social,



- b) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- c) cargo, profissão ou ramo de atividade, do representante legal da empresa;
- d) Indicação do responsável técnico pelos estudos e projetos;
- e) endereço. e
- f) endereço eletrônico.

10.2 Demonstração de experiência na realização de estudos similares aos solicitados, mediante a juntada de documentos que comprovem a qualificação técnica de profissionais vinculados ao interessado.

10.3 Detalhamento das atividades, indicando todas as entregas, que pretende realizar, considerado o escopo na manifestação originária e demais anexos do presente projeto básico, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos, não ultrapassando os prazos limites fixados.

10.4 Declaração mediante a qual transfira à ETIPI os direitos relativos aos estudos selecionados.

10.5 recebidas as propostas, a Diretoria Administrativa e Financeira deverá analisá-las, produzirá relatório sobre sua conformidade e aceitação a ser apreciado pelo Conselho de administração da Companhia analisando como critérios de qualificação dos interessados

10.5.1 O domínio das técnicas pertinentes ao objeto a ser executado em conjunto;

10.5.2 A capacidade financeira e de investimento dos interessados;

10.5.3 O Know-How dos interessados em relação ao mercado consumidor;

10.5.4 A geração de empregos diretos, assim como possibilidade de qualificação da mão de obra local;



- 10.5.5 A estrutura a ser disponibilizada para execução do objeto;
- 10.5.6 A viabilidade e vantagens da localidade a ser executado o objeto;
- 10.5.7 O retorno financeiro mais benéfico;
- 10.5.8 A produtividade;
- 10.5.9 A capacidade de exportação.
- 10.6 Analisadas as propostas, a Diretoria Administrativa e Financeira elaborará nota técnica, sobre a conformidade e classificação.
- 10.7 Será desclassificada as propostas que deixarem de comprovar o atendimento aos requisitos constantes no projeto básico e no presente edital.
- 10.8 A proposta deverá atender as todas a condições e especificações descritas no projeto básico anexo I do edital, conter o detalhamento da solução apresentada /deverá atender modelo definido no presente projeto, sendo capaz de cumprir os requisitos mínimos, constantes no projeto.

#### 11. CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (CRITÉRIOS PARA RANQUEAMENTO)

- 11.1. Será declarada vencedora a interessada que atender as condições de elegibilidade, habilitação, classificação e seleção das propostas;
- 11.2 A análise do atendimento das exigências de elegibilidade para a habilitação das propostas, deverá ser preliminar à análise dos documentos listados nos itens 5.1.
- 11.3. Após os processos de habilitação as propostas serão analisadas pela Diretoria Administrativa e Financeira para análise da proposta e emissão de relatório;
- 11.4. Na proposta, em havendo erros formais, por serem sanáveis, será permitido a oportunidade em diligência junto a proponente para efetuar sua correção.



11.5. Havendo empate ou mais de uma proposta classificada, poderá ser definidos os critérios na seção DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.

11.6. Será inabilitada a empresa que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital e será desclassificada a proposta que desatender as condições para a formação da proposta e/ou que estiver com valor acima do estimado para aporte pela ETIPI.

11.7 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

11.7.1. Em caso de empate, será aberta prazo de 02 (dois) dias uteis a contar da comunicação das empresas empatadas com oportunidade de entrega de novo envelope de proposta de projeto, sendo vencedor aquele que apresentar a maior vantajosidade para a ETIPI.

11.7.2 Da Análise e apresentação dos resultados:

11.7.2.1 A Diretoria Administrativa e Financeira fará a avaliação da documentação apresentada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sessão pública de entrega dos envelopes.

11.7.2.2 A Diretoria Administrativa e Financeira poderá solicitar esclarecimentos quanto à documentação apresentada, conferindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta.

11.7.2.3 Após a análise dos documentos e conclusão sobre a manifestação, a Diretoria Administrativa e Financeira irá providenciar a publicação do resultado no endereço eletrônico da ETIPI e no Diário Oficial do Estado do Piauí.

## **12. OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA POSSÍVEL PARCERIA:**

12.1. Formular à Diretoria Administrativa e Financeira as solicitações de informações, dados e documentos necessários à execução dos trabalhos, com antecedência compatível com a complexidade do pedido.

12.2. Os dados coletados e fornecidos, inerentes às INTERESSADAS serão tratados conforme previsto na Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.



12.3 Quando da seleção das INTERESSADAS às mesmas deverão manter sigilo dos dados, informações e documentos a que venha a ter acesso em função da execução dos serviços a serem contratados, conforme Termo de Confidencialidade a ser assinado.

12.4 A INTERESSADA deverá arcar com as despesas com deslocamentos (passagens aéreas, serviços de táxi, diárias, hospedagem, alimentação e outros).

12.5. Prestar à Diretoria Administrativa e Financeira quaisquer esclarecimentos técnicos solicitados, de acordo com o objeto deste documento.

12.6. Em havendo divergências entre as especificações técnicas referenciadas neste documento e a apresentada pelas INTERESSADAS, valerá o conteúdo das especificações técnicas deste documento.

### **13 . OBRIGAÇÕES ETIPI NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA POSSIVEL PARCERIA**

13.1 Fornecer às INTERESSADAS os elementos que se fizerem necessários à compreensão dos serviços a serem executados, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à sua participação no processo de Chamamento Público.

13.2. Analisar e responder, em tempo hábil, às solicitações formais das INTERESSADAS, referentes aos esclarecimentos.

13.3. As demais obrigações estão previstas no projeto básico, nos itens 11 e 12, do Projeto Básico.

13.4 Responsabilidades comuns aos parceiros ETIPI e PARCEIRAS

13.4.1 responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades.

### **14. DOS RECURSOS**



14.1. Após a avaliação das documentações de habilitação, qualificação técnica e proposta pela Diretoria Administrativa e Financeira, será publicada no sítio eletrônico oficial da ETIPI e Diário Oficial do Estado, sendo conferido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso.

14.2 Caso as INTERESSADAS desejem, poderão apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 A interposição de recurso deverá ser realizada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail: pmi@etipi.pi.gov.br com a apresentação das razões de recurso, devidamente fundamentadas.

14.4. É assegurada às INTERESSADAS, vista dos autos, com a finalidade de subsidiar a preparação dos recursos administrativos, devendo o processo ser solicitado por meio do e-mail: pmi@etipi.pi.gov.br e ainda por meio do processo SEI.

14.5 A Diretoria Administrativa e Financeira instituída decidirá os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo das INTERESSADAS. A decisão da Diretoria Administrativa e Financeira deverá ser motivada e, quando ela mantiver sua decisão, deverá submetê-la à autoridade competente, que proferirá sua decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6 A Diretoria Administrativa e Financeira poderá solicitar pareceres da área técnica, da Gerência Jurídica ou da Diretoria demandante, para subsidiar na decisão quanto ao recurso e contrarrazões.

14.7 A decisão definitiva sobre a avaliação das propostas e seleção da INTERESSADA deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, além de ser disponibilizada no site da ETIPI.

14.8 O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.9. Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não estiverem devidamente motivados.

14.10 Recurso devidamente motivado é aquele que indica, objetivamente, o fato e o direito que a INTERESSADA deseja ser revisto pela Diretoria Administrativa e Financeira.



## 15. DO SIGILO, PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES, DIREITO PATRIMONIAL

15.1 Propriedade das informações e direito patrimonial

15.2. Os equipamentos da INTERESSADA instalados nas dependências da ETIPI terão sua entrada e instalação registradas, sob as regras desta, e permanecerão de propriedade da INTERESSADA. Ao término do contrato, não havendo repactuação, serão a esta devolvidos, igualmente seguindo as regras de desinstalação e retirada da ETIPI.

15.3 Todas as peças, soluções materiais e imateriais produzidas pela contratada, fruto desta parceria, inclusive originais e arquivos em meio digital, independente dos meios de informações em que foram produzidos, integrarão permanentemente o acervo da ETIPI.

## 16. CONFIDENCIALIDADE

16.1 A INTERESSADA deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos, informações de segurança, contatos comerciais, informações de circuitos, do endereçamento lógico, topologias de rede, ou outros materiais de propriedade da ETIPI ou dos clientes finais, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, ou comercializá-los ou repassá-los sob qualquer justificativa e ainda que a título gratuito, inclusive após o término do contrato.

16.2 A INTERESSADA deverá, através de seu representante legal, firmar acordo de confidencialidade de informação e dar ciência do mesmo a toda a sua equipe de profissionais, incluindo equipes de terceiros que participarão da execução do contrato de parceria, comprometendo-se perante à ETIPI, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Sigilo, a observância das obrigações nele



descrito.

16.3. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da ETIPI.

16.4 As Partes, por si, seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços (“Pessoas Autorizadas”) reconhecem e concordam que, no cumprimento das obrigações objeto do Contrato, tratarão como confidenciais todas as informações que tiverem acesso em função do Contrato (“Informações Confidenciais”), não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, revelá-las, reproduzi-las e utilizá-las para fins outros que não aqueles relacionados aos serviços, ou dar conhecimento destas informações a terceiros estranhos a esta contratação, salvo mediante prévia autorização por escrito da autoridade competente da ETIPI ou nos termos autorizados pelo Contrato

## 17. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

17.1 A Convocação Pública será processada pelo Conselho Administrativo da ETIPI, após relatório da Diretoria Administrativa e Financeira da, que terá a incumbência de conduzir todos os atos referentes à seleção das propostas relativas ao presente Edital.

17.2 Além das prerrogativas que decorrem de sua função legal, a Diretoria Administrativa e Financeira poderá:

17.2.1 Solicitar às INTERESSADAS, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentadas;

17.2.2. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do procedimento, nos termos legais;

17.2.3. Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o Edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;

17.2.4 Inabilitar/desclassificar a INTERESSADA que recusar em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela Diretoria Administrativa e Financeira, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos do edital.



## 18 . DA DESCONTINUIDADE DA PARCERIA

18.1. O ranking final/classificação poderá ser utilizado para eventual substituição de qualquer das parceiras selecionadas.

18.2 O mais bem colocado no ranking que por qualquer motivo tenham que ser substituídos, seja por desistência de assinar o contrato de parceria, por desistência de continuidade da parceria, ou por ter a parceria encerrada por problemas na execução e prestação dos serviços a clientes.

18.3. Neste caso, a primeira INTERESSADA mais bem colocada classificada, será convidada, na vigência da validade do ranking, pela Diretoria Administrativa e Financeira a assumir o lugar da PARCEIRA que está sendo substituída, dando continuidade às oportunidades de negócios do parceiro substituído.

18.4 Caso a primeira convocada não demonstre interesse, a oportunidade será oferecida ao próximo do ranking, e assim sucessivamente até que não se tenha mais classificados disponíveis.

18.5 Caso se finde as classificadas e a vaga não tenha sido preenchida, será realizado um novo processo para selecionar uma nova parceira e será formado um novo ranking final advindo desse novo processo.

18.6. Até que se realize nova Convocação às demandas da PARCEIRA substituída será remanejado entre as demais parceiras.

18.7. As demandas serão direcionadas às demais Parceiras de acordo com as demandas já em andamento.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O parceiro, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC, na Lei nº 13.303/2016 e do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI:

- |    |       |                |
|----|-------|----------------|
| a) |       | advertência;   |
| b) | multa | moratória;     |
| c) | multa | compensatória; |



d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia, por até 02 (dois) anos.

19.2 As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com a dos incisos “b”, “c” e “d”.

19.3 O parceiro que cometer qualquer das infrações elencadas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC ou do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.

19.4 A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC ou do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI.

19.5 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

19.6 Da sanção de advertência:

19.6.1 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à ETIPI, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

19.6.2 A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 2.8.5.

19.7 Da sanção de multa:

19.8 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:



19.8.1 Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

19.8.2 Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar N.º 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

19.8.3 . Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

19.8.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

19.8.5. Nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% (cinco por cento) ou superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

19.8.6 . No caso de inexecução parcial, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% (dez por cento) ou superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

19.8.7. No caso de inexecução total, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 15% (quinze por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

19.8.7.1 Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa previa, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

19.8.7.2 havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização



através de apostilamento e comunicação ao Cadastro Corporativo da ETIPI para fins de registro.

19.8.7.3 Não havendo concordância do Contratado e a ETIPI acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.

19.8.7.4 Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim.

19.8.7.5 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ETIPI, por até 02 (dois) anos;

19.8.8. Os percentuais das multas serão definidos no instrumento convocatório observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à ETIPI, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

19.8.8.1 -Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

19.8.8.2 O prazo da sanção a que se refere o caput deste artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

19.8.8.3 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

19.8.8.4 Se a sanção de que trata o caput deste artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a ETIPI poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

19.8.8.5 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

19.8.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



19.8.10 A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

19.9. Da sanção de suspensão:

19.9.1 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos, será aplicada de acordo com arts. 211 a 217 do RILC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20. 1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando dias úteis.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o funcionamento da ETIPI, as datas previstas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da ETIPI em contrário.

20.3 - Todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília.

20.4 - As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas de forma a evitar exclusividade de fornecimento, sem preferências ou direcionamento da concessão dos serviços entre as INTERESSADAS.

20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento das INTERESSADAS, desde que seja possível a correção durante o processo.

20.6 O presente Edital rege-se pelo Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, no caso de omissões e lacunas do mesmo, aplica-se as disposições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Tecnologia de Informação do Estado do Piauí – RILCC – ETIPI

20.7. As INTERESSADAS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.



20.8 A autoridade competente poderá revogar o presente procedimento de Chamamento Público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.9. As INTERESSADAS deverão acompanhar, por meio do sítio da ETIPI e Diário Oficial do Estado, todas as alterações que venham ocorrer neste Edital e seus ANEXOS.

20.10. Qualquer erro no cadastramento dos dados da INTERESSADA em participar deste procedimento será de sua responsabilidade.

20.11. Em ocorrendo divergência das regras no presente edital de cunho técnico específico ao objeto, aplica-se as regras do Projeto básico e rol de documentos que compõe o Edital e seus anexos;

20.12 O termo “contrato” equivale ao termo “parceria”, e as regras das sanções se aplicam no que couber ao instituto da parceria.

20.13. Os ANEXOS deste Edital constituem o rol das obrigações decorrentes do presente procedimento, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.

20.14. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Administrativa e Financeira.

20.15 A ETIPI e a INTERESSADA não são obrigadas a firmar contrato de parceria sobre o modelo de negócio desenvolvido por meio deste Chamamento Público.

Teresina - PI, 09 de agosto de 2024.

Ellen Gera de Brito Moura  
Presidente

Tarso Neto de Carvalho Ribeiro Rocha  
Diretor Administrativo e Financeiro



ANEXO I  
PROJETO BÁSICO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE POSSÍVEL  
PARCEIRO  
Nº 005/2024/ETIPI  
Processo nº 00117.001242/2024-99

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO NEGÓCIO

1.1. Qualificação de empresa especializada em serviços técnicos especializados em solução de Tecnologia da Informação e de Comunicação (TIC) relacionadas ao fornecimento de informações e operação de central de atendimento telefônico.

### 2. OBJETO

O presente projeto tem como objeto a seleção de proposta para parceria estratégica por oportunidade de desenvolvimento de uma Central de Atendimento destinada a garantir a agilidade, resolutividade, personalização e unificação do atendimento ao público. A solução proposta se baseia na integração de dados de sistemas de gestão de atendimento ao usuário, informações de operadoras de telefonia e interfaces modernas. Essa abordagem tem o objetivo de otimizar o processo de atendimento, proporcionando respostas mais rápidas e precisas às demandas do público. A análise e cruzamento de dados provenientes de múltiplas fontes são essenciais para essa integração. A central de atendimento será equipada para coletar e processar informações relevantes em tempo real, permitindo uma visão holística das solicitações e problemas dos usuários. Além disso, a integração com Application Programming Interface (Interface de Programação de Aplicação), por exemplo, possibilita a comunicação direta e eficiente com os usuários, melhorando a acessibilidade e agilidade no atendimento.

### 3. CONTEXTO DA OPORTUNIDADE OU PROBLEMA IDENTIFICADO



**(DEMANDA)**

- 3.1 - Criada pela Lei nº 8.017 de 10 de abril de 2023, dispõe sobre a transformação da Agência de Tecnologia da Informação do estado do Piauí – ATI em sociedade de economia mista, denominada Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ETIPI, a mesma é dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Administração – SEAD.
- 3.2 - A ETIPI tem como missão ser um instrumento de fortalecimento da governança digital, por meio da Tecnologia da informação e Comunicação, tendo por competência:
- 3.2.1 Prestar serviços de suporte técnico e de gestão da área de Tecnologia da informação e Comunicação;
  - 3.2.2 Desenvolver novos sistemas de informação no âmbito do Governo e para o cidadão;
  - 3.2.3 – Prestar, a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, serviços de Tecnologia da informação e Comunicação de interesse do Governo Estadual;
  - 3.2.4 Executar, mediante convênios ou contratos, serviços de Tecnologia da informação e Comunicação para Órgãos ou Entidades do Estado, da União e dos Municípios;
  - 3.2.5 realizar a gestão da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação corporativa da Administração Pública Estadual, compreendendo a gerência da rede de comunicação de dados do Governo, a gerência da Internet, Intranet e Extranet, a gerência de segurança do acervo tecnológico do Estado;
  - 3.2.6- Realizar pesquisa científica na área de Tecnologia da Informação e Comunicação;
  - 3.2.7 atuar de forma articulada com o Conselho de Transformação Digital do estado do Piauí, integrando as ações de Governo Digital com o objetivo de fomentar e viabilizar a utilização da Tecnologia da Informação e



Comunicação pelos Órgãos e Entidades estaduais e, em particular, da internet, na agilização dos processos administrativos internos, na obtenção de maior transparência das ações do Governo e na universalização e melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão;

3.2.8 - Realizar estudo e identificação de soluções estratégicas e estruturantes de Tecnologia da Informação e Comunicação para apreciação pelo Conselho de Transformação Digital do estado do Piauí, observando os seguintes princípios:

- a. Foco nas necessidades da sociedade;
- b. Abertura e transparência;
- c. Compartilhamento da capacidade de serviço;
- d. Simplicidade;
- e. Priorização de serviços públicos disponibilizados em meio digital;
- f. Segurança e privacidade;
- g. Inovação e apropriação do conhecimento sobre os processos, metodologias e produtos do Governo Digital;
- h. Integração dos órgãos e entidades da Administração Pública estadual

3.2.9 Prover e manter a infraestrutura Compartilhada e Serviços Corporativos de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da administração estadual;

3.2.10 Coordenar tecnicamente e monitorar o provimento da rede corporativa estadual de comunicação dedados;

3.2.11 Executar as iniciativas e projetos de Tecnologia da Informação e comunicação de acordo com as normas, orientações e recomendações definidas pelo Conselho de Transformação Digital do estado do Piauí;

3.2.12 promover a segurança da informação e comunicação, tanto nas atividades de planejamento, gestão e controle de riscos, quanto na definição e uso dos serviços, sistemas, softwares e aplicativos.



3.3 No curso de uma investigação policial, é comum que provedores de serviços de aplicação, ao receberem uma ordem judicial, forneçam grandes volumes de dados complexos e de difícil compreensão para o órgão policial. Esses dados, que incluem registros de atividades e metadados, podem ser minuciosamente analisados em busca de padrões relevantes.

3.3 Nesse cenário, a ETIPI provocou a manifestação de interesse propondo a participação societária para estruturação de um projeto de parceria voltado ao desenvolvimento de plataforma que possibilite uma investigação policial mais efetiva ao dar uma melhor visualização, organização, insights e gráficos, dando sentido aos dados obtidos por provedores de aplicação.

3.4 A proposta apresenta como meta: alavancar a oferta da ETIPI no tratamento dos dados de interesse da investigação, para apresentar uma visão mais clara dos pontos principais, trazendo luz e celeridade às investigações.

3.5 Diante da finalidade estatutária da ETIPI consubstanciada aos autos do processo SEI nº 00117.000820/2024-70 e ainda aos pareceres pela viabilidade do objeto, se faz necessária a abertura de chamamento público para buscar potenciais interessados em apresentar propostas conforme dispostos no presente projeto básico e escopo do objeto.

3.6 Assim é que contextualizamos e identificamos o problema como oportunidade de negócio a ser solucionado por meio de parceria estratégica a ser definida após os trâmites de seleção da proposta, apresentação de estudos com indicação da modelagem com fulcro na legislação aplicável, pelo Regulamento de Licitações e Contratos e Convênios da ETIPI, visando adoção de novos modelos e procedimentos de mercado a ser executado conforme delineado no presente projeto

## 4 SOLUÇÃO PROPOSTA

4.1 A solução a ser adquirida deve possibilitar a automatização de processos associado à solução de Tecnologia da Informação e de



Comunicação (TIC) relacionadas ao fornecimento de informações e operação de central de atendimento telefônico.

4.2A solução deve integrar a central de atendimento ao público, coletando dados de diversas fontes, como sistemas de registros de atendimento, informações de operadoras de telefonia e aplicativos. Isso permitirá a eficiência na resolução de chamados, oferecendo uma comunicação multicanal que inclui telefone, e-mail e mensagens. Adicionalmente, possibilitará a análise de dados e geração de relatórios detalhados, automação de processos para triagem e respostas a perguntas frequentes, e a personalização do atendimento com base no histórico e nas necessidades específicas de cada usuário.

#### 4.3 Bens e serviços que compõem a solução

4.3.1 A descrição da solução como um todo abrange a prestação dos serviços de coleta e integração de Dados. O modelo de automação abaixo descreve a solução de Central de Atendimento Mista (Ativa/Receptiva).

4.3.2 A solução é dividida em 4 componentes integrados:

##### 4.3.2.1 Sistema de Gerenciamento de Chamadas:

- a) Roteamento de Chamadas: Funcionalidade para direcionar chamadas para os atendentes apropriados com base em critérios predefinidos.
- b) Registro e Monitoramento de Chamadas: Ferramenta para registrar e monitorar a duração, o conteúdo e o status das chamadas.
- c) Atendimento Automatizado: Sistema de resposta automática, como IVR (Interactive Voice Response), para fornecer informações e opções iniciais aos usuários.

##### 4.3.2.2 Integração Multicanal:

- a) Suporte a Aplicativos: Integração com plataformas para comunicação direta com os usuários.
- b) Gerenciamento de informações: Ferramenta para receber, categorizar e responder a informações de usuários.
- c) Plataforma de Comunicação Unificada: Sistema que centraliza interações de diferentes canais.



#### 4.3.2.3 Base de Dados e CRM:

- a) Perfil do Usuário: Armazenamento e gerenciamento de informações detalhadas sobre cada usuário, incluindo histórico de interações e preferências.
- b) Histórico de Interações: Registro completo de todas as comunicações e transações realizadas com o usuários.
- c) Ferramentas de Segmentação: Recursos para categorizar e segmentar usuários com base em critérios como comportamento, histórico de compras e necessidades específicas.

#### 4.2.3.4 Ferramentas de Relatórios e Análise:

- a) Painéis de Desempenho: Visualização em tempo real de métricas chave, como tempo de atendimento, volume de chamadas e taxa de resolução.
- b) Relatórios Personalizados: Geração de relatórios detalhados e customizáveis sobre desempenho, satisfação do usuário e tendências de atendimento.
- c) Análise de Dados: Ferramentas para análise aprofundada de dados, identificando padrões e insights para melhorar processos e estratégias.

#### 4.2.3.5 Pretende-se ainda a contratação dos seguintes serviços diretamente relacionados a solução:

- a) **Treinamento;**
- b) **Suporte Técnico;**
- c) **Manutenção Evolutiva.**

#### 4.3.2.6 Sistema de Gerenciamento de Chamadas:

- a) O Sistema de Gerenciamento de Chamadas é fundamental para garantir a eficiência de uma central de atendimento, oferecendo funcionalidades essenciais para otimizar o atendimento ao usuário. Deve-se implementar um sistema de roteamento inteligente de chamadas que utilize algoritmos avançados para direcionar as ligações para os atendentes mais qualificados, com base em critérios como habilidades específicas,



disponibilidade e histórico do usuário. É necessário que sejam configuradas filas de atendimento baseadas em habilidades e prioridades para assegurar que cada chamada seja tratada de maneira adequada.

- b) Além disso, o sistema deve dispor de capacidades robustas para o registro e monitoramento de chamadas, permitindo o acompanhamento detalhado de cada interação. A gravação de chamadas e a visualização de métricas em tempo real, como tempo de chamada e duração da espera, devem ser incluídas, assim como a capacidade de armazenar essas gravações para referências futuras e treinamento. A funcionalidade de atendimento automatizado com IVR (Resposta de Voz Interativa) também é essencial, oferecendo opções de menu automatizadas para triagem inicial das chamadas e direcionamento para o departamento ou atendente apropriado, conforme as necessidades específicas dos usuários e dos processos do call center. A integração com sistemas de CRM e outras ferramentas de suporte é igualmente crucial, garantindo que todas as informações relevantes sobre o usuário estejam acessíveis durante a chamada. Isso melhora a eficiência do atendimento e a personalização das interações. O sistema deve incluir recursos para gerar relatórios detalhados sobre o desempenho da central de atendimento, fornecendo métricas como tempo médio de atendimento e taxa de abandono, o que é vital para a avaliação da eficácia do serviço e identificação de áreas de melhoria.
- c) Adicionalmente, a funcionalidade de atendimento em grupo deve estar presente para gerenciar chamadas em conferência e transferências para múltiplos atendentes ou departamentos, facilitando a colaboração na resolução de casos complexos. Ferramentas de feedback e avaliação também devem estar disponíveis para coletar a opinião dos usuários após as interações, ajudando a avaliar a qualidade do atendimento e identificar oportunidades de aprimoramento. Esses componentes asseguram que o Sistema de Gerenciamento de Chamadas opere de forma eficaz, proporcionando uma experiência de atendimento ao usuário bem organizada e eficiente.

#### **4.3.2.7 Integração Multicanal - Descrição**



- a) A Integração Multicanal deve ser implementada para garantir uma comunicação eficaz e coesa com os usuários por diversos canais. Primeiramente, deve-se assegurar suporte completo para aplicativos de mensagens, permitindo que os usuários entrem em contato com o atendimento de maneira direta e em tempo real. É essencial que essa funcionalidade esteja totalmente integrada para otimizar a comunicação e atender às preferências dos usuários.
- b) Além disso, é imperativo que o sistema de gerenciamento de e-mails seja robusto e eficiente. Deve-se configurar um sistema para receber, categorizar e responder às mensagens dos usuários de forma eficaz, assegurando que todas as interações por e-mail sejam tratadas sem demora e sem erros.
- c) A plataforma de comunicação unificada deve ser centralizada para consolidar todas as interações de canais distintos, como telefone, e-mail e chat, em uma única interface. Esta integração é fundamental para otimizar o gerenciamento das comunicações e facilitar o acesso dos atendentes a todas as informações necessárias, garantindo uma abordagem coordenada e eficiente.
- d) A solução deve garantir que a Integração Multicanal esteja implementada conforme as diretrizes acima para assegurar uma operação eficiente e uma experiência de atendimento ao usuário satisfatória.

#### **4.3.2.8 Base de Dados e CRM - descrição**

- a) A Base de Dados e CRM é um componente crucial para a operação eficiente de um call center, garantindo a gestão eficaz das informações dos usuários e o suporte adequado durante o atendimento. Primeiramente, deve-se implementar um sistema de perfil do usuário que armazene e gerencie informações detalhadas, incluindo dados pessoais, histórico de interações e preferências. Este banco de dados deve ser acessível em tempo real para fornecer aos atendentes informações completas e atualizadas sobre cada usuário durante a interação.
- b) Além disso, o sistema deve incluir um recurso robusto para o registro do histórico de interações. Este registro deve compilar todas as



comunicações e transações realizadas com o usuário, permitindo um acompanhamento detalhado e consistente ao longo do tempo. Essa funcionalidade é vital para entender o contexto completo de cada solicitação e para fornecer um atendimento mais personalizado e eficiente.

- c)** Outro aspecto essencial é a presença de ferramentas de segmentação dentro do CRM. O sistema deve permitir a categorização e segmentação dos usuários com base em critérios variados, como comportamento de compra, histórico de atendimento e necessidades específicas. Isso facilita a criação de estratégias direcionadas e campanhas de marketing personalizadas, melhorando a eficiência e a eficácia do atendimento.
- d)** O CRM deve ser integrado com outros sistemas de atendimento e ferramentas de suporte para garantir uma visão unificada do usuário. Esta integração é fundamental para otimizar os processos e melhorar a qualidade do atendimento, permitindo uma abordagem mais coordenada e personalizada. Esses componentes garantem que a Base de Dados e o CRM funcionem de forma eficaz, proporcionando uma gestão eficiente das informações dos usuários e aprimorando a experiência geral de atendimento.
- e)** As Ferramentas de Relatórios e Análise são essenciais para o funcionamento eficaz de um call center, proporcionando insights valiosos sobre o desempenho e a qualidade do atendimento. Em primeiro lugar, é necessário implementar painéis de desempenho que ofereçam visualizações em tempo real das métricas chave, como tempo médio de atendimento, volume de chamadas e taxa de resolução. Esses painéis devem ser configuráveis para atender às necessidades específicas da operação, permitindo uma análise rápida e precisa do desempenho da equipe.
- f)** Além disso, o sistema deve contar com a capacidade de gerar relatórios personalizados. Estes relatórios devem ser detalhados e adaptáveis, permitindo a extração de dados específicos sobre diversos aspectos do atendimento, como análise de tendências, desempenho de atendentes e níveis de satisfação do usuário. A personalização dos relatórios é crucial



para fornecer informações direcionadas e relevantes para a tomada de decisões estratégicas e operacionais.

- g)** A análise de dados deve ser uma funcionalidade robusta, permitindo a realização de análises aprofundadas para identificar padrões e insights críticos. Esta ferramenta deve oferecer capacidades analíticas avançadas, como segmentação de dados e análise preditiva, para prever tendências futuras e identificar áreas que necessitam de melhorias. A capacidade de gerar insights acionáveis a partir dos dados é fundamental para otimizar processos e aprimorar continuamente o serviço prestado.
- h)** Essas ferramentas são essenciais para garantir que o call center possa monitorar e avaliar o desempenho de forma eficaz, oferecendo uma base sólida para a tomada de decisões informadas e a implementação de melhorias contínuas.

## **5 CRONOGRAMA**

5.1 Etapas de entrega e cronograma de implantação e execução do negócio deverão seguir o Procedimento de Manifestação de Interesse e suas referências para o envio do Enquadramento Preliminar:

- 5.1.1 Qualificação completa do proponente, local para envio de notificações, informações, erratas, respostas e solicitação de esclarecimentos.
- 5.1.2 Descrição dos problemas e desafios concretos que justificam a parceria que se pretende instalar, bem como das soluções e dos benefícios que advirão de sua efetiva execução.
- 5.1.3 Demonstração, ainda que preliminar, da viabilidade econômica, jurídica e técnica da parceria proposta.

## **6 EXECUÇÃO/PRAZOS**

6.1 . O objeto deverá estar apto para comercialização em sua integralidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a implantação e pleno funcionamento



do negócio.

- 6.2 . O Cronograma de execução detalhado deverá ser apresentado juntamente com a carta de intenção e proposta, seguindo os limites temporais definido acima.

## **7 FORMATO DE APLICAÇÃO**

- 7.1 A empresa a ser selecionada irá apresentar estudos com indicação de modelagem para parceria estratégica por oportunidade de negócio, entre eles está a participar do quadro societário da ETIPI, conforme proposto inicialmente, atendendo a todos os requisitos legais e condições procedimentais prevista na Lei, no Estatuto, Regulamentos Internos e demais normas aplicáveis a espécie.

## **8 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

- 8.1 O Critério de seleção será mediante a comprovação das condições de elegibilidade prévia de habilitação de qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira e fiscal, estando apta para a parceria, pela sua expertise e superioridade de mercado pelo modelo de negócio compatível com a finalidade e interesse da ETIPI, considerando as condições definidas no referido edital e no presente projeto e na legislação vigente, aferidos com comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, bem como da qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de serviços na área de Segurança da Informação e Desenvolvimento por Demanda:

- 8.1.1 O proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica comprovando o fornecimento de solução integrada de Segurança da Informação e Desenvolvimento por Demanda, emitido por empresa(s) privada(s) ou por órgão(s) público(s) da Administração direta ou indireta.

- 8.2 A documentação relativa à habilitação jurídica, constituirá na apresentação



dos seguintes documentos, conforme o caso:

- 8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- 8.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- 8.2.4 Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 8.2.5 Em qualquer uma das hipóteses descritas no item acima deverá ser apresentada:
  - 8.2.5.1 relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas -CPF;
  - 8.2.5.2 declaração do dirigente da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público, bem como de inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; e
  - 8.2.5.3 informando se a pessoa ou se seus dirigentes se encontram incursos em alguma situação de vedação para contratar com a ETIPI prevista no seu regulamento interno de licitações, contratos e convênios.
- 8.2.6 Demais documentos para habilitação:
  - 8.2.6.1 prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
  - 8.2.6.2 prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e com a Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei;
  - 8.2.6.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional de



- débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 8.2.6.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 8.2.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 8.2.6.6 Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União.
- 8.2.6.7 Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial e com termo de abertura e encerramento.
- 8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da ETIPI, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.
- 8.4 Havendo dúvidas ou divergências sobre os documentos apresentados a ETIPI poderá realizar diligência para a averiguação ou complementação, não podendo aceitar documentos que deverão ser apresentados na data prevista para recebimento.
- 8.5 Na ausência de qualquer dos documentos acima não será analisada a proposta sendo a interessada desclassificada.
- 8.6 Ao destinatário da autorização é permitida a contratação de pessoas físicas e jurídicas para elaboração dos estudos, permanecendo, no entanto, responsável perante a ETIPI pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, não incorrendo a ETIPI em qualquer responsabilidade do recurso humano contratado.



## 9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá conter as seguintes informações:

9.1.1 Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa jurídica de direito privado e sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas ou solicitação de esclarecimentos, com:

9.1.1.1 nome completo, razão social

9.1.1.2 inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.1.1.3 cargo, profissão ou ramo de atividade, do representante legal da empresa;

9.1.1.4 indicação do responsável técnico pelos estudos e projetos;

9.1.1.5 endereço

9.1.1.6 endereço eletrônico.

9.2 Demonstração de experiência na realização de estudos similares aos solicitados, mediante a juntada de documentos que comprovem a qualificação técnica de profissionais vinculados ao interessado.

9.3 Detalhamento das atividades, indicando todos as etapas, que pretende realizar, considerado o escopo na manifestação originária e demais anexos do presente projeto básico, inclusive com a apresentação de modelo de entrega.

9.4 Declaração mediante a qual transfira à ETIPI os direitos relativos aos estudos selecionados.

9.5 Recebidas as propostas, a Diretoria de Negócios deverá analisá-las, produzirá relatório sobre sua conformidade e aceitação a ser apreciado pelo Conselho de Administração da ETIPI analisando como critérios de qualificação dos interessados:

9.5.1 O domínio das técnicas pertinentes ao objeto a ser executado;

9.5.2 A capacidade financeira e de investimento dos interessados;

9.5.3 O Know-How dos interessados em relação ao mercado consumidor;



9.5.4 A geração de empregos diretos, assim como possibilidade de qualificação da mão de obra local;

9.5.5 A estrutura a ser disponibilizada para execução do objeto;

9.5.6 A viabilidade e vantagens da localidade a ser executado o objeto;

9.5.7 O retorno financeiro mais benéfico;

9.5.8 A produtividade;

9.5.9 A capacidade de escala.

9.6 Analisadas as propostas, a Diretoria Administrativa e Financeira elaborará nota técnica à Comissão de Chamamento Público, sobre a conformidade e classificação.

9.6.1 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de comprovar o atendimento aos requisitos constantes no presente instrumento.

## **10 ESFORÇO DAS PARTES**

10.1 Todos os recursos de mão de obra, equipamentos utilizados e demais despesas diretas e indiretas para a elaboração dos estudos, indicação da modelagem e projetos executivos, incluindo licenças e autorizações nos órgãos competentes será exclusivamente da proponente;

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA PROPONENTE**

11.1 Executar os serviços na forma e termos reportados neste nesse projeto básico, conforme suas especificações e proposta;

11.2 Cumprir todas as obrigações constantes neste projeto, e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados;

11.4 Observar as disposições dos artigos 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

11.5 Atender às observações e reclamações da fiscalização concernentes à



- execução dos serviços, adotando as providências requeridas nos prazos determinados pela ETIPI ou com esta consensuados;
- 11.6 Responsabilizar-se integralmente pelos estudos cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
  - 11.7 Designar, por escrito, gestor(es), o(s) qual(is) tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;
  - 11.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ETIPI ou terceiros, independente da comprovação de sua culpa ou dolo da ETIPI, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização em seu acompanhamento;
  - 11.9 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da ETIPI, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
  - 11.10 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela ETIPI com relação à execução dos serviços contratados;
  - 11.11 Selecionar rigorosamente os funcionários que irão participar da execução do objeto;
  - 11.12 Zelar pela fiel parceria, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
  - 11.13 Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
  - 11.14 Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a ETIPI;
  - 11.15 Manter, durante toda a execução da parceria, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação indicadas neste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
  - 11.16 Dar ciência imediata e por escrito à ETIPI de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;



- 11.17 Prestar à ETIPI os esclarecimentos requeridos por escrito e acatar imediatamente as reclamações sobre seus serviços;
- 11.18 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- 11.19 Reexecutar os serviços/projetos estudos sempre que solicitado pela ETIPI, mediante aprovação e critérios pré-estipulados, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- 11.20 Guardar sigilo quanto às informações ou documentos de qualquer natureza que porventura tome conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua divulgação indevida e utilização incorreta ou inadequada;
- 11.21 Adotar, naquilo que for cabível, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;
- 11.22 Garantir a segurança e proteção das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização do serviço;
- 11.23 Manter sempre atualizados seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- 11.24 Executar diretamente o objeto deste Projeto Básico, sem transferência de responsabilidades.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA ETIPI**

- 12.1 Selecionar a melhor propostas com base nos critérios objetivos definidos no presente projeto básico, na lei nos regulamentos da ETIPI e na legislação aplicável a espécie.
- 12.2 Aprovar e autorizar a elaboração dos estudos, a melhor proposta selecionada com base nos critérios objetivos definidos no presente projeto básico, na lei nos regulamentos da ETIPI e na legislação aplicável a espécie;
- 12.3 Acompanhar os trabalhos e notificar, por escrito, à PARCEIRA toda e



qualquer ocorrência relacionada com o objeto, tais como eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;

- 12.4 Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização do objeto;
- 12.5 Exigir da PARCEIRA, a qualquer tempo, documentos que comprovem o correto e tempestivo desembolso de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, securitários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;
- 12.6 Facilitar todas as condições necessárias e suficientes ao desempenho das atividades executadas pela PARCEIRA;

### **13 DA GESTÃO E SUPERVISÃO**

- 13.1 A ETIPI, por seu Presidente, designa como Gestor e supervisão do Objeto a Diretoria Administrativa e Financeira, a quem delega a indicação do grupo de trabalho para a análise e avaliação técnica da proposta e demais atos decorrentes.

### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1 A PARCEIRA/PROPONENTE, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016.

### **15 DA AUTORIZAÇÃO E DA SUA EXTINÇÃO**

- 15.1 A autorização para a elaboração de estudos é intransferível, e:
  - 15.1.1 Não gerará qualquer benefício em eventual licitação do empreendimento.
  - 15.1.2 Não obrigará a ETIPI a realizar a contratação da parceria modelada.
  - 15.1.3 Não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da ETIPI perante terceiros por atos praticados pelo destinatário da autorização.



- 15.2 A autorização será extinta nas hipóteses de:
- 15.2.1 Cassação, em caso de descumprimento de seus termos.
  - 15.2.2 Revogação, em caso de:
    - 15.2.2.1 Perda de interesse da ETIPI na parceria estudada;
    - 15.2.2.2 Desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita ao Presidente da ETIPI.
  - 15.2.3 Anulação, em caso de vício no procedimento instituído por este procedimento ou por infração legal ou Ato que a torne sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos estudos.
  - 15.2.4 Na hipótese de descumprimento a que alude o item 15.2.1:
    - 15.2.4.1 O destinatário da autorização será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover a regularização.
    - 15.2.4.2 Não atendida a notificação a que alude o item acima, a autorização será cassada.
- 15.3 A pessoa autorizada será comunicada, pelo Presidente, da extinção a que alude o item 15.2.
- 15.4 O destinatário da autorização, responsabilizar-se-á civil e administrativamente pela veracidade e qualidade dos estudos apresentados, devendo ressarcir a ETIPI pelos danos que esta venha a sofrer em virtude de sua utilização.

## 16 DA MODELAGEM

- 16.1 Após a seleção da proposta e autorização dos estudos a proponente apresentará os estudos e projetos indicando a modelagem o qual avaliada pela Diretora Administrativa e Financeira;
- 16.2 A Diretora Administrativa e Financeira poderá realizar reuniões, diligências e estudos técnicos com o destinatário da autorização, bem como com quaisquer interessados na modelagem, sempre que estes



possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de estudos mais adequados à modelagem.

- 16.3 Recebidos e avaliados os estudos, a Diretora Administrativa e Financeira emitirá nota técnica a respeito dos principais aspectos envolvidos, incluindo sugestão de modelagem final, e a submeterá ao Presidente para análise e aprovação.
- 16.4 A nota técnica a que alude o item 16.3 analisará, no mínimo, os seguintes aspectos dos estudos:
  - 16.4.1 Observância de diretrizes e premissas definidas no projeto básico no edital de chamamento público e anexos;
  - 16.4.2 Consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização.
  - 16.4.3 Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor.
  - 16.4.4 Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes.
  - 16.4.5 Impacto socioeconômico da proposta para a parceria sugerida, se aplicável.
- 16.5 A Diretora Administrativa e Financeira poderá solicitar, aos autores dos estudos, complementação ou correções, que deverão estar expressamente identificadas na notificação que concederão respectivo prazo.
- 16.6 Não atendida a notificação, será cassada a autorização.
- 16.7 O Presidente deliberará a respeito da aprovação ou rejeição da modelagem no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da apresentação da nota técnica.
- 16.8 Aprovada a modelagem da parceria, com base na nota técnica da Diretora



Administrativa e Financeira, o Presidente deliberará acerca do aproveitamento dos estudos apresentados, que poderão ser, integralmente aproveitados ou parcialmente aproveitados, quando não rejeitados.

- 16.9 Na hipótese de o Presidente deliberar pela não aprovação da modelagem da parceria, todos os estudos que serviram de base à estruturação da modelagem final serão arquivados juntamente com a ata da reunião que formalizar a decisão, notificando-se os interessados.
- 16.10 Após análise pela Presidência, o Conselho de Administração deverá ser consultado para deliberação acerca da aprovação ou rejeição da modelagem escolhida e do parceiro selecionado.
- 16.11 O Presidente poderá, no âmbito das respectivas atribuições, estabelecer a necessidade de alteração, aprofundamento ou detalhamento dos estudos que embasaram a modelagem, cabendo à Diretora Administrativa e Financeira proceder às atividades especificadas pelo respectivo colegiado, incluída a comunicação com os autores dos estudos.
- 16.12 Nenhum estudo selecionado, incluída a modelagem final apresentada ao Presidente, vincula a ETIPI, cabendo a seus órgãos técnicos e jurídicos pronunciar-se sobre sua legalidade, consistência e suficiência.

## **17 DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

- 17.1 Após a aprovação da modelagem da parceria e verificada a oportunidade de negócios, poderá ser dispensada a licitação, nos termos do art. 28, §4º da Lei Federal Nº 13.303/2016, estando a ETIPI autorizada a firmar parceria estratégica por oportunidade de negócios.
- 17.2 A escolha do parceiro deverá ser justificada, sendo comprovado pelo Presidente que o parceiro escolhido apresenta condições que demonstram sua superioridade em relação às demais empresas que atuam naquele mercado.
- 17.3 A ETIPI poderá também adotar procedimento licitatório diverso da parceria por oportunidade de negócios para a contratação da solução técnica, a depender da conveniência e oportunidade.



- 17.4 O procedimento para a contratação da parceria correrá em autos apartados do Procedimento de Manifestação de Interesse.
- 17.5 O autor ou financiador do projeto aprovado no Procedimento de Manifestação de Interesse poderá participar da licitação para a execução do projeto.
- 17.6 A Diretoria Jurídica deverá ser consultada acerca da legalidade do procedimento como ato de controle final o que ao final será homologado.

## **18 DAS VEDAÇÕES E PRÁTICAS DE RESCISÕES**

- 18.1 As vedações para a participação e firmar parceria com a ETIPI são as previstas no regulamento interno.

## **19 DA CONFIDENCIALIDADE**

- 19.1 As Partes, por si, seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços (“Pessoas Autorizadas”) reconhecem e concordam que, no cumprimento das obrigações para o objeto do presente projeto, tratarão como confidenciais todas as informações que tiverem acesso em função do objeto (“Informações Confidenciais”), não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, revelá-las, reproduzi-las e utilizá-las para fins outros que não aqueles relacionados aos serviços, ou dar conhecimento destas informações a terceiros estranhos a esta contratação, salvo mediante prévia autorização por escrito da Parte que revelou a informação ou nos termos autorizados pelo Contrato.

## **20 DO DIRETO DE PROPRIEDADES**

- 20.1 Todas as peças, soluções materiais e imateriais produzidas pela proponente, fruto desta parceria, inclusive originais e arquivos em meio digital, independente dos meios de informações em que foram produzidos, integrarão permanentemente o acervo da ETIPI.

## **21 DO FORO**



- 21.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o de Teresina - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 22 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 As declarações e/ou documentos necessários à comprovação dos requisitos técnicos de itens de contratação, referentes à execução de serviços (qualificação técnica dos responsáveis pela execução do serviço, dentre outros), deverão ser apresentadas no momento da apresentação da proposta na data a ser fixada no edital.
- 22.2 O presente projeto, bem como a proposta da PARCEIRA farão parte integrante da Parceria, independentemente da transcrição.
- 22.3 Fica assegurado à ETIPI, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do chamamento público e do contrato de parceria, dando ciência aos participantes, na formada legislação vigente, respeitados os direitos das licitantes, em especial o contraditório e a ampla defesa.
- 22.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse projeto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias e horários de expediente normais.
- 22.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e regulamentação interna.

Teresina (PI), 01 agostos de 2024.

José Augusto Alves Ferreira Bispo

Diretor Técnico da ETIPI

Tarso Neto de Carvalho Ribeiro Rocha

Diretor Administrativo e Financeiro



Ellen Gera de Brito Moura

Presidente



ANEXO II  
MINUTA DE ACORDO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

1. DAS PARTES

1.1 A Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí - ETIPI, sede administrativa com sede administrativa na cidade de Teresina - PI, Avenida Pedro Freitas, 1900 – Centro Administrativo , Bairro: São Pedro, na Cidade de Teresina- PI, CEP 64018-900 , inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Ellen Gera de Brito Moura, brasileiro, casado, profissão: Analista de gestão de tecnologia da informação, inscrito no CPFº 913.xxx.xxx-25 e RG nº 17xxx70 SSP/PI, residente e domiciliado no município de Teresina, doravante denominada simplesmente ETIPI;

1.2 A (nome da empresa), com sede na (endereço da empresa), inscrita no CNPJ nº (CNPJ), neste ato representado por seu (qualificação do (s) signatário (s)); Doravante denominadas, individualmente, "Parte" e, em conjunto, "Partes".

2.

DEFINIÇÕES

2.1. As PARTES têm interesse em firmar Contrato de Parceria Estratégica, sendo que para elaboração de tal Parceria, faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e comerciais de caráter confidencial pelas PARTES e empresas por elas controladas, razão pela qual resolvem as PARTES celebrar o presente Acordo, que se regerá da forma seguinte.

2.2. As PARTES concordam expressamente que, para os efeitos do presente acordo, serão aplicados os seguintes termos e definições:

2.2.1-**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:** serão consideradas todas as informações necessárias para o aperfeiçoamento da Parceria a serem celebrados entre as PARTES, sejam de natureza técnica, comercial, administrativa, jurídica, operacional, ou qualquer outra, patenteadas ou não,



disponibilizadas formal ou informalmente, por escrito, oralmente, na forma de modelos, amostras, programas de computador ou por qualquer outra forma.

2.2.2-Não serão consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, para os fins deste acordo, as informações que, à época de sua disponibilização, já se encontrem publicamente conhecidas, ou que já tenham sido desenvolvidas por, ou já sejam de domínio da outra PARTE, sem que o presente acordo tenha sido violado e sem a utilização de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.2.3- REVELADORA: qualquer uma das PARTES que disponibilizar INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à outra PARTE, nos termos do presente acordo.

2.2.4-RECEPTORA: qualquer uma das PARTES que receber INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da outra PARTE, nos termos do presente acordo.

2.2.5- COLIGADAS: qualquer empresa controladora, controlada ou relacionada com qualquer das PARTES, que tenha acesso direto ou indireto às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS na execução de um Acordo Comercial/Operacional.

2.2.6- AGENTES e REPRESENTANTES: qualquer pessoa física ou jurídica relacionada às PARTES, sejam elas representantes, procuradores, sócios, acionistas, quotistas, empregados contratados ou subcontratados, assim como terceiros eventualmente consultados, que tenham ou venham a ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para a execução dos acordos de Parceria Estratégica.

2.2.7- Acordos nessa natureza: são considerados todos e quaisquer acordos comerciais, de parceria ou operacionais que foram ou serão celebrados entre as PARTES, que dependerá da utilização de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.2.8. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas não serão reproduzidas de qualquer forma, exceto se necessário para a execução deste



acordo ou de outros acordos;

2.2.9. As PARTES poderão, em comum acordo, por escrito, autorizar a divulgação de informações anteriormente classificadas como confidenciais.

### 3.OBJETO

3.1. O objeto do presente acordo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, disponibilizadas, reveladas, transmitidas ou divulgadas por uma PARTE à outra, em razão do contrato de Parceria Estratégica, especialmente as informações referentes aos acordos decorrentes do processo Sei nº 00117.001329/2023-85

### 4. EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1 A RECEPTORA obriga-se, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS às necessidades decorrentes da Presente Contrato de Parceria Estratégica eventualmente celebrados entre as PARTES.

4.2 A RECEPTORA obriga-se ainda a:

4.2.1-Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada à negociação e implemento dos acordos de Parceria Estratégica, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que por qualquer razão tenha acesso a elas;

4.2.2-Envidar os melhores esforços para impedir a divulgação ou utilização indevida das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS por seus AGENTES e REPRESENTANTES, por qualquer meio admitido pelo direito, arcando com todos os custos necessários para impedir tal divulgação ou utilização indevida,



inclusive com eventuais custas e despesas processuais;

4.2.3-Comunicar previamente à REVELADORA, a necessidade da divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a que tenha tido acesso, devido à determinação judicial ou a ordem emanada por autoridade competente.

4.2.4 . As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS confiadas à RECEPTORA somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da REVELADORA, por força de lei ou em caso de determinação judicial ou mediante decisão emanada por órgão regulador, hipótese em que a RECEPTORA deverá informar a REVELADORA de imediato, permitindo a esta última tomar as medidas cabíveis para garantir o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

4.3. A RECEPTORA responderá pelo cumprimento das obrigações mencionadas neste item 4. e também por parte de suas COLIGADAS, AGENTES e REPRESENTANTES.

## 5. EXTENSÃO DA CONFIDENCIALIDADE

5.1. As obrigações contidas no presente acordo não se aplicam, mediante prova da RECEPTORA da situação fática, às seguintes informações:

5.1.1. Que se encontrem disponíveis ao público em geral ou tornaram-se, após a sua divulgação, parte do domínio público através de publicação ou por outro meio qualquer, sem ter havido culpa por parte da RECEPTORA;

5.1.2. Não tratadas como confidenciais pela REVELADORA;

5.1.3. Por exigência legal, judicial ou de agências reguladoras, a RECEPTORA seja compelida a revelar, obrigando-se as Partes neste caso, a comunicarem a Parte proprietária da informação, previamente e na primeira oportunidade, quanto à obrigação de revelar tais informações.



## 6. GUARDA DAS INFORMAÇÕES

6.1 Todas as obrigações de confidencialidade previstas neste Acordo terão validade nos termos da Cláusula 8, devendo a RECEPTORA:

6.1.1. Usar tais informações apenas com o propósito de executar os Acordo de Parceria Estratégica celebrado entre as partes;

6.1.2. Manter o sigilo relativo às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS;

6.1.3 Proteger as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

6.1.4 A RECEPTORA deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, devendo comunicar à REVELADORA, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade, exceto os casos de caso fortuito e força maior previstos em lei.

6.1.5 A RECEPTORA fica desde já proibida de produzir cópias, ou backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ela fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude desse acordo, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerando que todas sejam INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

6.1.6 A RECEPTORA deverá devolver todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela REVELADORA para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Acordo.



6.1.7 A RECEPTORA deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da REVELADORA, quando não mais for necessária a manutenção dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste acordo.

6.2 - As PARTES se obrigam a tomar conhecimento e cumprir a Política de Segurança da Informação, regulamentos e outros instrumentos institucionais vigente em ambos, relativos à Segurança da Informação, devendo a parte detentora repassar a outra os instrumentos normativos.

## 7. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1. As PARTES concordam que o não exercício, por qualquer das PARTES, dos direitos assegurados neste acordo não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

7.2 Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente acordo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

7.3. Este acordo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para a outra Parte, nem tampouco como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

7.4 O fornecimento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS pela REVELADORA ou por uma de suas afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, mesmo conjunto, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da REVELADORA ou de suas afiliadas, para os fins que lhe aprover.



7.5 O fornecimento de todas ou de parte das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à outra Parte não outorgará, em hipótese alguma, qualquer direito inerente às referidas informações à RECEPTORA, permanecendo a REVELADORA como legal proprietária das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e direitos próprios (incluindo, mas não se limitando, aos direitos de patente).

7.6. As disposições do presente acordo não implicam em qualquer licença às partes de direitos de utilização e/ou exploração de marcas ou outros bens de propriedade da REVELADORA.

7.7. Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste acordo ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, desde que o seu objeto não tenha sido alterado ou prejudicado.

7.8 O presente acordo somente poderá ser alterado mediante aditamento por escrito celebrado entre as PARTES.

7.9 Alterações do número, natureza e quantidade das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Acordo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer das situações ora tipificadas.

7.10 O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento, em razão da implementação do Contrato de Parceria Estratégica, de quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão automaticamente incorporados e passarão a fazer parte integrante do presente acordo para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS inicialmente disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a celebração de aditamento prevista no item 7.8, acima.

7.11. Cada parte deverá suportar e arcar com seus próprios custos internos na presente negociação. Caso não venha a se firmar um contrato entre as Partes,



isso não resultará à nenhuma outra parte a obrigação de arcar com nenhuma despesa ou custo de outra parte, relacionados à presente negociação.

## 8. VIGÊNCIA

8.1. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente acordo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações derivadas do presente acordo, vigorarão durante o período de relação contratual entre as Partes iniciado a partir da data de assinatura deste acordo, até 05 anos após o término efetivo dos acordos de Parceria Estratégica

8.2. As disposições deste acordo serão retroativas em relação a quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tenham sido anteriormente divulgadas entre as PARTES, nas discussões e pertinentes ao Contrato de Parceria Estratégica.

8.3 Este acordo será automaticamente renovado enquanto existirem contratos/convênios firmados entre as partes.

## 9. PENALIDADES

9.1 A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste acordo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste acordo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela outra Parte, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo ou em outra forma determinada por lei.

## 10. FORO

10.1 O foro para solução de quaisquer discussões derivadas deste acordo é o da Comarca da Capital do Estado de Piauí, Teresina, renunciando as Partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim



estarem justos e contratados, assinam o presente acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Teresina, 09 de agosto de 2024

Pela ETIPI:

Diretor Presidente da ETIPI

Pela Parceira:

Representante Legal

Testemunhas:



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00117.001242/2024-99  
Edital de Chamamento Público Nº 005/2024

À Diretoria Administrativa e Financeira,

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº....., vem por meio desta, manifestar interesse em participar de Chamamento Público nº que tem como objeto o ....., apresentando ..... como representante da empresa no presente chamamento público, conforme documento anexo (procuração/ato de constituição).

Declaro que: “Tenho conhecimento e concordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital”.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da empresa.

Obs: O pedido deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa requerente).



ANEXO IV

DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII, DO ARTIGO 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade nº, expedida pelo (a), cadastrado no CPF/MF sob o nº, participante do Chamamento Público nº \_\_\_\_\_ da ETIPI, DECLARA, para fins de direito, para atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

\*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO;

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) , portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pelo(a) , cadastrado no CPF/MF sob o nº , na qualidade de PROPONENTE ao Chamamento Público nº 004/2024 instaurado na EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI, DECLARA, para fins de direito, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto do presente edital.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) , portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pelo(a) , cadastrado no CPF/MF sob o nº , na qualidade de Proponente ao Chamamento Público nº instaurada na EMPRESA DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ETIPI , DECLARA, para fins de direito, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal.



## ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES DE VEDAÇÃO PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, E DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS.

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) , portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pelo(a) , cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº , na qualidade de PROPONENTE ao Chamamento Público nº 002/2023 instaurada na EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ – ETIPI , DECLARA, para fins de direito, que a Proponente, seus sócios, dirigentes ou administradores não se enquadram nas vedações constantes do processo em tela e/ou previstos no Regulamento de Contratações da ETIPI e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e tendo observado as disposições do Código de Ética e Política de Transação com Partes Relacionadas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 23466, datada de 12 de agosto de 2024.)

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FAPEPI**

**EDITAL N.º 09/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA O  
PROGRAMA STARTUP NORDESTE - PIAUÍ**



**EDITAL N.º 09/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA O PROGRAMA STARTUP NORDESTE – PIAUÍ**

O **Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE**, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede na SGAS 605, Conjunto A, Asa Sul Brasília/DF, CEP: 70.200-904, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.330.845/0001-45 e o **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí – SEBRAE/PI**, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo, com endereço Av. Campos Sales 1046, Teresina, PI, CEP: 64000-300, inscrito no CNPJ sob o nº 06.665.129/0001-03, juntamente com a **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí Prof. Afonso Sena Gonçalves, doravante denominada FAPEPI**, Fundação Pública de Direito Público Estadual, com sede na Av. Odilon Araújo, nº 372/S, Piçarra, Teresina - PI, CEP: 64017-280, inscrita no CNPJ sob o nº 00.422.744/0001-02, no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura as inscrições para interessados a apresentarem seus projetos e/ou negócios para participação do programa Startup Nordeste, nos termos aqui estabelecidos.

**1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

O SEBRAE tem como objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e empresas de pequeno porte dos setores industrial, comercial, agrícola e de serviços, visando tornar o empreendedorismo uma força de transformação socioeconômica e ambiental.

Assim, surge o Startup Nordeste que é uma estratégia de desenvolvimento regional que tem o objetivo de fomentar e desenvolver startups baseadas na região Nordeste e, a partir dela, a inserção desses pequenos negócios inovadores no mercado global de inovação e tecnologia.

O Startup Nordeste (Startup NE) é uma iniciativa desenvolvida no âmbito da Política de Inovação do Sistema SEBRAE. Essa Política tem como objeto a promoção da inovação para o desenvolvimento sustentável do país, por meio da utilização do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCTI).

A Política de Inovação do Sistema SEBRAE prevê mecanismos de apoio à inovação, dentre eles a concessão de Bolsas de estímulo à inovação, aporte de recursos financeiros concedidos a pessoas físicas – sejam elas inventores independentes, pesquisadores/cientistas envolvidos em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, sócios de pequenos negócios inovadores, agente extensionista que apoia a inovação empresarial ou territorial - que visam a formação de novos pequenos negócios, a transferência de tecnologia para empresas, a inserção de pesquisadores em projetos de inovação de pequenos negócios, o aumento da efetividades dos ecossistemas locais de inovação e o aumento da competitividade dos pequenos negócios.

Para a consecução dos objetivos maiores do Startup NE, o SEBRAE busca o apoio e associação com a FAPEPI, pelo histórico de concepção e gestão de programas e editais de inovação comprobatórios de uma expertise de alto nível e que, somada à expertise do SEBRAE, aumentam ainda mais as chances de sucesso do Edital.





## 2 DAS DEFINIÇÕES

Para os fins do presente Edital serão adotadas as seguintes definições:

- I. **Aceleradoras:** Empresas que realizam processos de seleção de startups, desenvolvimento de produtos/serviços inovadores direcionado ao mercado, realização de mentorias e suporte à mentores, gestão de startups e conceitos relacionados à inovação.
- II. **Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI):** É o aporte de recursos financeiros, caracterizado como doação, em benefício de pessoa física, não configura vínculo de emprego, que não importe contraprestação de serviços, nem vantagem para o doador, bem como não integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária. É destinada à capacitação de recursos humanos ou à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo e às atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia. (Adaptado de Art.34. § 2º, Decreto 9.283/2018)
- III. **Bolsa Sócio Empreendedor (BSE):** É o aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física que é sócio ou proprietário de pequeno negócio inovador, e que realizará atividades de inovação e tecnologia na sua própria empresa.
- IV. **Demoday:** Exibição pública online ou presencial de projetos inovadores e startups que participam de um programa de aceleração. É uma oportunidade para os empreendedores apresentarem seus progressos e serem avaliados.
- V. **Ecosistema de Startups:** Rede de atores de uma comunidade de empreendedorismo tecnológico com a finalidade de apoiar a criação e o desenvolvimento de negócios inovadores e startups.
- VI. **Equipe Organizadora:** Composta pelo Sistema SEBRAE, Aceleradora, FAPEPI e terceiros por eles designados.
- VII. **Estágios de maturidade da startup:**
  - Ideação - empreendedor potencial lapidando uma ideia de negócio.
  - Validação - uma startup iterando em direção ao encaixe entre problema e solução, validando produtos mínimos viáveis (MVP) enquanto busca clientes pagantes.
  - Tração - empresa com um portfólio estável de clientes pagantes, consistentemente melhorando sua operação em direção à previsibilidade de receita e o encaixe entre produto e mercado.
  - Crescimento - empresa em crescimento consistente após o encaixe entre produto e mercado, otimizando a gestão para acelerar vendas e escalar o negócio.
  - Escala – empresa madura e com escala crescendo 80% ou mais ao ano, buscando diversificação e consolidação.
- VIII. **Fundação de Amparo à Pesquisa - FAP:** As FAPs cumprem o objetivo de fomentar e apoiar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação em diversas áreas do conhecimento. Elas desempenham um papel crucial no desenvolvimento científico e tecnológico da região a qual





atuam, promovendo geração de conhecimento, formação de recursos humanos qualificados e a inovação.

- IX. **Inovação:** “Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.” (Lei nº 13.243/2016)
- X. **Modelo de negócio repetível e escalável:** Aquele capaz de gerar valor ou receita, de forma recorrente, por meio da oferta de um produto ou serviço em larga escala.
- XI. **PD&I (Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação):** Projetos ou atividades que envolvem esforço de desenvolvimento tecnológico para gerar inovação.
- XII. **Pesquisa:** Abrange pesquisas e estudos que se utilizem de Ciência e Tecnologia na busca de soluções inovadoras para problemas ou demandas de mercado e/ou sociedade, e não pesquisas ou estudos de mercado ou sem possibilidade de benefício aos pequenos negócios.
- XIII. **Produto bibliográfico<sup>1</sup>:**
- Artigo – texto técnico-científico relacionado à iniciativa objeto da Bolsa concedida.
  - Matriz SWOT (FOFA) – ferramenta gerencial que examina o ambiente interno e externo da iniciativa objeto da Bolsa concedida, buscando encontrar oportunidades de melhoria e otimização de desempenho.
  - Diagrama CANVAS – mapa visual que contenha um resumo dos principais pontos do planejamento, ilustrando as características da iniciativa objeto da Bolsa concedida.
  - Texto dissertativo – estudo de caso conforme metodologia do SEBRAE referente à iniciativa objeto da Bolsa concedida.
- XIV. **Produto técnico-tecnológico<sup>2</sup>:**
- Software/Aplicativo de tecnologia e/ou inovação objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
  - Patente de invenção, modelo de utilidade ou outro direito de propriedade industrial ou intelectual objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
  - Base de dados de tecnologia e/ou inovação objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
  - Criação de empresa/organização/produto inovador.
  - Melhoria do gerenciamento ou processo ou serviço ou produto de empresa/organização inovadora.
  - Melhoria da governança ou processo para inovação do território.

<sup>1</sup> Adaptado de <https://profnit.org.br/wp-content/uploads/2021/11/TCC-Cartilha-de-Prod-Tecnico-Tecnologicos-e-Bibliograficos-em-211018o-enviada-para-publicacao-em-04nov21.pdf>

<sup>2</sup> Adaptado de <https://profnit.org.br/wp-content/uploads/2021/11/TCC-Cartilha-de-Prod-Tecnico-Tecnologicos-e-Bibliograficos-em-211018o-enviada-para-publicacao-em-04nov21.pdf>





- g. Norma ou Marco Regulatório de tecnologia e/ou inovação objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
  - h. Relatório Técnico Conclusivo sobre a tecnologia e/ou inovação objeto da Bolsa concedida.
  - i. Conteúdo técnico-científico para melhoria da competitividade de pequenos negócios e territórios objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
  - j. Tecnologia social desenvolvida conjuntamente com a comunidade ou aplicada na interação com a comunidade objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
- XV. **Plano de Trabalho:** Documento norteador que auxilia no planejamento, gestão e monitoramento do bolsista no Programa Startup Nordeste. É parte integrante do Termo de Outorga e descreve as atividades, prazos e resultados a serem executados pelo bolsista durante a vigência da Bolsa. O Plano de Trabalho serve como um guia para o desenvolvimento da startup, fornecendo uma visão clara do que será realizado.
- XVI. **Projetos inovadores:** Projetos que exploram novas possibilidades e solucionam problemas existentes de maneira criativa e prática, podendo fazer uso de recursos tecnológicos ou não, gerando um impacto significativo para as partes interessadas envolvidas.
- XVII. **Sistema SEBRAE:** O SEBRAE é organizado sob a forma de sistema e é composto por uma unidade nacional coordenadora e por unidades operacionais vinculadas, localizadas em cada um dos estados da Federação e no Distrito Federal.
- XVIII. **Startups:** Organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados, observando-se o limite de receita bruta máxima de R\$ 4,8 milhões no ano-calendário anterior, ou de R\$ 400 mil multiplicado pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, quando inferior a 12 meses, independentemente da forma societária adotada.
- XIX. **Terceiros:** Abrange prestadores de serviços e parceiros, empregados de empresas terceirizadas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que mantenham com o Sistema SEBRAE qualquer tipo de relação jurídica.
- XX. **Termo de Outorga:** Instrumento jurídico utilizado para concessão das Bolsas.
- XXI. **Time:** Indivíduo ou grupo de representantes indicados por cada projeto/startup para participação e envolvimento no programa, com total disponibilidade e autonomia de decisão.

### 3 DO OBJETO

#### 3.1 Objetivos do Startup Nordeste

**3.1.1** O Startup Nordeste tem como objetivo principal fomentar o Ecossistema de Inovação na região Nordeste e, por este Edital capacitar empreendedores de projetos inovadores/startups em **estágio de validação, tração, crescimento e escala** de negócio, considerando quatro pilares prioritários: 1 - Modelo de Negócio (MN), 2 - Solução (SO), 3 - Alcance de Mercado (AM), 4 -





Capacidade Executora (CE). Para isso, serão selecionados até 417 (quatrocentos e dezessete) projetos inovadores/startups com inovação aplicada ao processo/produto/serviço e/ou ao modelo de negócio, com alto potencial de crescimento e impacto na sociedade, preferencialmente escalável. Após serem pré-acelerados, os projetos inovadores/startups participantes serão submetidos a uma segunda fase de seleção, na qual os 133 (cento e trinta e três) melhor avaliados serão escolhidos para avançar no programa de aceleração. Por fim, haverá uma terceira seleção entre os participantes, resultando na escolha de até 100 (cem) bolsistas aptos para receber capacitações e Bolsa Sócio Empreendedor.

### 3.1.2 São objetivos específicos desta iniciativa:

- a. Apoiar o amadurecimento de projetos inovadores e startups, direta e indiretamente envolvidos no programa de forma a acelerar seu desenvolvimento e seu resultado;
- b. Fortalecer o ecossistema do estado, oferecendo suporte para que startups e projetos em validação consigam, conquistar clientes e crescer de forma sustentável;
- c. Fornecer conhecimento relevante para os empreendedores selecionados e conectar com outros atores do ecossistema, visando a consolidação dos negócios;
- d. Oferecer aos empreendedores selecionados o que há de melhor em termos de aceleração de startups, com orientação de mentores de qualidade, referências nacionais, internacionais e networking;
- e. Incentivar e difundir casos de sucesso e benchmarking global;
- f. Oferecer às startups e projetos inovadores o atendimento personalizado de modo que tenham informações estratégicas para o desenvolvimento do negócio; e
- g. Desenvolver uma comunidade em torno do programa.

### 3.2 Do Público-Alvo

O presente Edital é dirigido a projetos inovadores e startups formais formais com receita bruta anual de até R\$ 4,8 milhões (quatro milhões e oitocentos mil reais) da região Nordeste do Brasil, detentores de soluções inovadoras e validadas. Serão priorizados os projetos ligados aos segmentos de mercado: agronegócio (agropecuária), energias renováveis, impacto sócio ambiental, hotelaria e turismo, tecnologia da informação e telecomunicações, saúde e bem estar, educação, segurança e defesa, crédito e finanças, consonantes com a conservação, preservação e desenvolvimento sustentável dos recursos naturais e culturais da região Nordeste.

Dado o objetivo de promover mais diversidade ao ecossistema de startups, incentiva-se a participação de pessoas pertencentes a grupos minorizados e minorias como pessoas que se identifiquem com o gênero feminino, negras, indígenas, PcD e comunidade LGBTQIAPN+.

Durante o processo de inscrição, os proponentes serão convidados a declarar informações relevantes sobre a composição do time, incluindo características de gênero, raça/etnia, orientação sexual, identidade de gênero e condição de pessoa com deficiência (PcD). Todos os dados fornecidos serão tratados com a máxima confidencialidade e de acordo com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A Equipe Organizadora reconhece a sensibilidade dessas informações e garante que serão utilizadas exclusivamente para fins estatísticos e de promoção da





diversidade, preservando sempre a privacidade e a segurança dos participantes.

### 3.3 Dos requisitos e condições de elegibilidade

**3.3.1** São consideradas elegíveis inscrições de projetos provenientes de startups já formalizadas (pessoas jurídicas) ou não (pessoas físicas) do estado do PIAUÍ que:

- a. Em caso de proponente com empresa constituída:
  - i. Seja pessoa jurídica que se enquadre na definição de startups do presente Edital e sediada (possuir sede ou filial) no estado do PIAUÍ;
    - No caso de filial, deve ter sido aberta há pelo menos 12 (doze) meses a contar da publicação deste Edital;
  - ii. Seja brasileira.
- b. Em caso proponente sem empresa constituída:
  - i. Seja pessoa física responsável pelo projeto e integrante do time;
  - ii. Submeta um projeto inovador conforme definição deste documento;
  - iii. Seja residente no estado de PIAUÍ; e
  - iv. Esteja em situação regular no país, se estrangeiro.
- c. Tenham pelo menos um representante com total disponibilidade e autonomia de decisão para participar da rotina do Startup Nordeste PI – esse(s) representante(s) será(ão) chamado(s) de Time;
- d. Seu(s) representante(s) tenha(m) idade mínima de dezoito anos;
- e. Seu(s) representante(s) seja(m) brasileiro(s), nato(s) ou naturalizado(s), ou estrangeiro(s) em condição de permanecer no Brasil pelo período de participação no programa (11 meses);
- f. Em caso de startup, o time deve conter pelo menos 1 (um) proprietário ou sócio;
- g. Havendo mais de um representante, pelo menos 1 (um) seja proprietário ou sócio da startup;
- h. Os times dos projetos aqui tratados deverão estar dispostos a participar do programa que acontecerá de maneira online e/ou presencial, em conformidade com o determinado no presente Edital, em seus Anexos e pela Equipe Organizadora; e
- i. Ao submeter os projetos, os times assumem o compromisso de manter, durante a participação no programa, todos os requisitos estabelecidos nesta seção, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

**3.3.2** É vedada qualquer participação de empreendedores e pessoas jurídicas que, por si ou por quaisquer dos profissionais que a integram:

- a. Tenham sofrido aplicação de penalidades por qualquer motivo derivado da participação, em licitação e contrato com o SEBRAE ou com a FAPEPI, porquanto perdurem os motivos da punição;





- b. Tenham qualquer vinculação de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por finalidade, até o terceiro grau), inclusive por meio de administradores, prepostas, empregados, prestadores de serviços ou interpostas pessoas, em geral, em caráter estável, com membros da diretoria Executiva ou do corpo funcional do Sistema SEBRAE e da FAPEPI;
- c. Ex-funcionários do Sistema SEBRAE ou da FAPEPI, com demissão motivada ou pedido de demissão com menos de 180 (cento e oitenta dias);
- d. Cujas atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta Chamada;
- e. Tenham contribuído, total ou parcialmente, na elaboração ou na condução deste processo de chamamento em qualquer uma de suas fases;
- f. Estejam sob falência, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g. Tenham recebido Bolsa Sócio Empreendedor oriunda da participação de edições anteriores do Startup Nordeste;
- h. Estejam recebendo aporte de recursos do SEBRAE ou das empresas investidoras/aceleradoras contratadas para operacionalizar qualquer uma das etapas de programa de aceleração de startups;
- i. Possuam má reputação ou falta de integridade, que explorem o trabalho infantil, degradante ou escravo, que atentem contra a ordem pública, que possam gerar demanda judicial ou que prejudiquem a imagem da Equipe Organizadora;
- j. Tenham ação judicial registrada, em aberto ou concluída, contra o Sistema SEBRAE e FAPEPI;
- k. Tenham projetos que evidenciem discriminação de raça, crença, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- l. Tenham projetos que causem impacto negativo à saúde humana, animal (ex. rodeios e vaquejadas) e/ou ao meio ambiente; e
- m. Tenham sido descredenciadas, afastadas ou impedidas por qualquer uma das entidades integrantes do Sistema SEBRAE.

### **3.4 Do cadastro e submissão das startups e/ou projetos inovadores**

#### **3.4.1 Do cadastramento de propostas (inscrição)**

- a. As startups ou projetos inovadores deverão ser cadastrados e submetidos, obrigatoriamente, por meio da plataforma SEBRAE Startups, com link disponível, exclusivamente, no endereço [programas.sebraestartups.com.br/in/startupnordeste](https://programas.sebraestartups.com.br/in/startupnordeste), entre os dias 13 de agosto e 22 de setembro de 2024, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília.





- b. Recomenda-se a inscrição da candidatura com antecedência, uma vez que a Equipe Organizadora, responsável pelo processo de seleção, não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.
- c. O proponente é inteiramente responsável pela veracidade das informações contidas no formulário eletrônico de inscrição. As informações devem ser objetivas e passíveis de verificação. Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer declaração, o SEBRAE adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.
- d. A Equipe Organizadora dispõe do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher o formulário eletrônico de inscrição de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.
- e. O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo seletivo, sob as quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.
- f. O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição é de inteira responsabilidade da proponente, sob pena de desclassificação.
- g. O formulário de inscrição é composto por questões que buscam coletar o máximo de informações da startup ou projeto inovador que subsidiarão o processo de seleção das 417 (quatrocentas e dezessete) primeiras colocadas.
- h. Uma vez finalizado o preenchimento do formulário eletrônico e seu envio, nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento. Portanto, o candidato deverá se certificar de todas as informações antes de inserí-las no sistema.
- i. As propostas poderão ser submetidas por pessoas físicas ou por startups já formalizadas.

#### **3.4.2 Da exclusividade de proposta/proponentes**

Cada proponente ou membro do time dos projetos poderá participar com apenas 1 (um) projeto. Caso haja apresentação de mais de um projeto por uma mesma proponente ou membro de time, será escolhido o melhor classificado de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, **sendo desclassificadas as demais propostas.**

#### **3.4.3 Das responsabilidades perante a proposta**

- a. Em caso de proposta feita por startup, a inscrição deverá ser realizada por sócio. Essa pessoa também deverá se cadastrar como membro do time;
- b. Em caso de proposta feita por pessoa física, a inscrição deverá ser realizada pelo coordenador/líder do projeto inovador. Essa pessoa também deverá se cadastrar como membro do time;
- c. Devem ser indicados no cadastro os demais representantes indicados como time por cada startup/projeto - para participação e envolvimento no programa Startup Nordeste;
- d. Os membros do time devem ter autonomia de decisão e disponibilidade para participar das dinâmicas do programa;





- e. A comunicação durante todo o processo será realizada por meio do mesmo endereço eletrônico cadastrado na plataforma de inscrição;
- f. Caso sejam identificadas propostas idênticas enviadas por diferentes responsáveis pela inscrição, estas serão desclassificadas;
- g. Submetida a proposta, não serão admitidas quaisquer alterações, como inclusão, troca ou exclusão de representantes, sob pena de desclassificação no programa. Casos excepcionais não previstos neste Edital envolvendo comprovadamente questões de saúde ou de força maior poderão ser avaliados e deliberados pela condução deste processo seletivo, sem direito a recurso; e
- h. Pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser encaminhados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de encerramento do recebimento das inscrições, em português, para o e-mail indicado nos comunicados oficiais.

### 3.5 Conteúdo das propostas

#### 3.5.1 Dos materiais

Cada proposta deverá apresentar, por meio do formulário eletrônico de inscrição, informações, documentos e vídeo de no máximo 3 minutos (conforme orientações do formulário de inscrição), conforme itens, não exaustivos, a seguir.

##### 3.5.1.1 Quanto ao time da startup/projeto inovador:

- a. Nome completo e CPF dos integrantes do time;
- b. CNPJ nos casos de startup;
- c. Perfil da trajetória empreendedora;
- d. Disponibilidade do(s) membro(s) do time indicado(s) para dedicação ao programa Startup Nordeste e à startup/projeto inovador; e
- e. Dados de contato do time.

##### 3.5.1.2 Quanto à startup/projeto inovador:

- a. Problema que resolve ou pretende resolver;
- b. Principais tecnologias utilizadas;
- c. Estágio atual de desenvolvimento da solução;
- d. Estágio atual de financiamento;
- e. Proposta de valor;
- f. Principais concorrentes e diferenciais da solução;
- g. Modelo de negócio; e
- h. Participações anteriores em programas de ideação, pré-aceleração e aceleração (se existirem).





### 3.6 Análise e seleção das propostas

Cada uma das propostas será avaliada por especialistas designados pela Equipe Organizadora, denominados Avaliadores.

#### 3.6.1 Das notas

Os avaliadores realizarão as avaliações atribuindo notas em cada um dos critérios analisados, sendo a nota calculada por meio da média ponderada da pontuação obtida em cada critério e seu respectivo peso.

#### 3.6.2 Do sigilo

Os avaliadores assinarão um termo de sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações e documentos que venham a ter acesso, e declarando não submeter proposta à Chamada Pública, não participar no capital ou na administração de nenhuma empresa ou instituição parceira de empresa proponente nesta Chamada Pública, e tampouco possuir vínculo empregatício com essas.

### 3.7 Compromissos dos empreendedores dos projetos inovadores e startups selecionadas

Para os participantes selecionados, exige-se o cumprimento dos seguintes compromissos, sob pena de suspensão ou desligamento do programa:

- a. Participar das atividades propostas pela Equipe Organizadora nas modalidades, datas e horários agendados. Será obrigatória a participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades mensais;
- b. Realizar o preenchimento dos diagnósticos, pesquisas e ferramentas que sejam solicitados pela Equipe Organizadora a quaisquer tempos;
- c. Permitir que as informações cedidas pelos projetos inovadores e startups sejam gerenciadas pela Equipe Organizadora para projeções e simulações, com a preservação do sigilo dos dados;
- d. Autorizar, a título gratuito, o uso de imagem em campanhas promocionais e institucionais da Equipe Organizadora, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral ou apenas para uso interno das instituições, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. Essa autorização é concedida a título gratuito.
- e. Uma vez selecionado como bolsista, o participante deve fazer referência à sua condição de bolsista sócio empreendedor do SEBRAE e FAPEPI nas participações em feiras, exposições, missões técnicas e atividades promovidas durante a fase de fomento;
- f. Como também, uma vez bolsista, o participante será convidado a retribuir com o ecossistema de inovação, atuando voluntariamente em escolas e universidades em eventos coordenados pela Equipe Organizadora.



### 3.8 Fases e avaliação dos projetos

#### 3.8.1 Das fases

A submissão, avaliação e seleção das propostas serão realizadas em 3 (três) fases distintas:

**FASE 1 - Seleção de propostas para pré-aceleração:** contempla a divulgação, sensibilização, pré-inscrição, inscrição e seleção das startups e projetos inovadores. Nessa fase serão escolhidos até 417 (quatrocentos e dezessete) negócios e/ou projetos para participar da pré-aceleração com foco na modelagem de negócios e avaliação das oportunidades e potencial do negócio.

**FASE 2 – Seleção de propostas para aceleração:** a partir desta fase, serão selecionadas até 133 (cento e trinta e três) projetos/startups que participarão de aceleração com foco em gestão financeira, marketing e vendas.

**FASE 3 – Seleção de propostas para aceleração e fomento de startups:** nesta fase, 100 (cem) projetos/startups serão selecionados para seguirem a aceleração com foco nas áreas de mercado, investimentos e modelos de receita. Os selecionados deverão se formalizar (providenciar CNPJ) - caso ainda não sejam - para receberem a Bolsa Sócio Empreendedor concedidas a sócios dessas empresas por 6 (seis) meses.

Durante as fases do Programa, com o intuito de alinhar alguns conceitos importantes, para que possam aprimorar suas ideias e projetos, as proponentes receberão capacitações e mentorias gratuitas online e/ou presenciais, a serem ministradas pela aceleradora indicada, junto com o SEBRAE e eventuais parceiros.

A participação das proponentes nas capacitações oferecidas não gera qualquer expectativa, vínculo, ou obrigação de qualquer natureza perante o Sistema SEBRAE, a FAPEPI ou perante a aceleradora.

##### **3.8.1.1 FASE 1 - Seleção de propostas para pré-aceleração**

O objetivo desta fase é a seleção de até 417 (quatrocentas e dezessete) propostas, na forma estabelecida neste item. As propostas selecionadas receberão capacitação e mentorias online e/ou presenciais, com foco na modelagem de negócios, e avaliação das oportunidades e potencial do negócio, conforme cronograma deste Edital.

- I. As dimensões a serem apresentadas pelas proponentes nesta fase são:
  - a. Problema e explicação da oportunidade de negócio;
  - b. Descrição da solução inovadora (produto, processo ou serviço e tecnologias envolvidas);
  - c. Diferencial inovador frente ao que já existe no mercado;
  - d. Identificação e perfil do time envolvido;
  - e. Vídeo de apresentação de até 3 (três) minutos - pitch, conforme orientações do formulário de inscrição; e





- f. As dimensões apresentadas deverão ser comprovadas por meio de evidências que comprovem as letras a., b. e c. podendo ser dados abertos, pesquisas e estudos.

II. Serão considerados os seguintes critérios:

<b>Crítérios</b>	<b>Aspectos Considerados</b>	<b>Pontuação</b>
Modelo de Negócio (MN)	Avalia a forma, a estrutura do negócio, etapas e estratégias delineadas para o desenvolvimento do negócio, com o objetivo de alcançar sustentabilidade financeira, social e ambiental.	0 a 10
Solução (SO)	Avalia as soluções técnicas propostas pelo negócio para enfrentar os desafios de mercado e o seu potencial de inovação. Além da viabilidade das soluções propostas.	0 a 10
Alcance de Mercado (AM)	Avalia o mercado alcançado e o potencial do público-alvo, considerando seus aspectos quantitativos e qualitativos, e as possibilidades de penetração e segmentação.	0 a 10
Capacidade Executora (CE)	Analisa a qualificação e a gestão do time empreendedor e das parceiras firmadas com terceiros, considerando suas competências e trajetórias relevantes, nas áreas técnica e gerencial, para superar os obstáculos e adaptar-se às mudanças do ambiente de negócios.	0 a 10

III. A pontuação final de cada proposta será calculada conforme as seguintes fórmulas:

$$\text{NOTA DA FASE} = (\text{MN}) + (\text{SO}) + (\text{AM}) + (\text{CE})$$

$$\text{NOTA FINAL DA FASE} = (\text{NOTA DA FASE}) \times (1 + \text{BONIFICAÇÃO})$$

- IV. Em caso de empate entre um ou mais projetos ou startups será selecionado aquele que tenha a maior pontuação no critério: Alcance de Mercado, Capacidade Executora, Solução, Modelo de Negócio, respectivamente.
- V. Esta fase é passível de interposição de recursos administrativos conforme orientações estabelecidas no item 6 - Recursos Administrativos.
- VI. O detalhamento sobre a bonificação encontra-se no item 3.8.2 - Das bonificações.

### **3.8.1.2 FASE 2 – Seleção de propostas para Aceleração**

Na Fase 2, os projetos inovadores e startups serão avaliados e classificados, dentre outros fatores, por sua apresentação de pitch no demoday, de acordo com os critérios deste item. O objetivo desta fase é a seleção de até 133 (cento e trinta três) propostas para iniciar a aceleração.

- I. As dimensões a serem apresentadas pelas proponentes são:



- a. Descrição da solução e da tecnologia;
  - b. Descrição do mercado;
  - c. Apresentação e evolução do modelo de negócio;
  - d. Detalhamento do time do projeto; e
  - e. Participação e engajamento.
- II. Serão considerados os seguintes critérios:

<b>Crítérios</b>	<b>Aspectos Considerados</b>	<b>Pontuação</b>
Clareza na Apresentação (CA)	Avalia a objetividade, clareza visual, dinâmica da apresentação, inclusão de demonstrações práticas, detalhamento da evolução adquirida durante a qualificação e coerência entre problema e solução explicadas dentro do tempo de pitch.	0 a 10
Oportunidades e potencial do negócio (ON)	Avalia a demonstração de conhecimento quanto ao estado atual do mercado, seu público-alvo e estratégias de atuação no mercado.	0 a 10
Desenvolvimento do negócio (DN)	Avalia o histórico de relacionamento com a base de potenciais clientes; clientes e parceiros; o depósito ou registro de algum ativo de propriedade intelectual; e o volume de vendas.	0 a 10
Modelo de Negócio (MN)	Avalia a forma, a estrutura do negócio, etapas e estratégias delineadas para o desenvolvimento do negócio, com o objetivo de alcançar sustentabilidade financeira, social e ambiental.	0 a 10
Capacidade Executora (CE)	Analisa a qualificação e a gestão do time empreendedor e das parceiras firmadas com terceiros, considerando suas competências e trajetórias relevantes, nas áreas técnica e gerencial, para superar os obstáculos e adaptar-se às mudanças do ambiente de negócios.	0 a 10
Entregas e Presenças (EP)	Avalia a qualidade das entregas no processo de aceleração e presença nas atividades propostas.	0 a 10

- III. A pontuação total de cada proposta será calculada conforme as seguintes fórmulas:

$$\text{NOTA DA FASE} = (\text{CA}) + (\text{ON}) + (\text{DN}) + (\text{MN}) + (\text{CE}) + (\text{EP})$$

$$\text{NOTA FINAL DA FASE} = (\text{NOTA DA FASE}) \times (1 + \text{BONIFICAÇÃO})$$

- IV. Em caso de empate entre um ou mais projetos ou startups será selecionado aquele que tenha a maior pontuação no critério: Capacidade Executora, Desenvolvimento do Negócio, Entregas e Presenças, Modelo de Negócio, Oportunidades e potencial do negócio e Clareza na Apresentação, respectivamente.





V. Esta fase é passível de interposição de recursos administrativos, conforme orientações estabelecidas no item 6 - Recursos Administrativos.

VI. O detalhamento sobre a bonificação encontra-se no item 3.8.2 - Das bonificações.

### **3.8.1.3 FASE 3 – Seleção de propostas para aceleração e fomento de startups**

As 133 (cento e trinta e três) propostas selecionadas na fase anterior receberão capacitação e mentorias on-line e/ou presenciais, com foco no desenvolvimento e validação das soluções, bem como a análise das finanças e necessidade de capital. Os projetos inovadores e startups serão avaliados e classificados, dentre outros fatores, por sua apresentação de pitch no demoday e pelo Plano de Trabalho detalhado, de acordo com os critérios deste item. O objetivo desta fase é a seleção de até 100 (cem) propostas para continuarem a aceleração e receberem as Bolsas Sócio Empreendedor. Os aprovados neste processo serão bolsistas de estímulo à inovação, conforme Instrução Normativa do SEBRAE n.º 59, de 2024.

I. As dimensões a serem apresentadas pelas proponentes são:

- a. Grau de inovação da solução apresentada;
- b. Potencial de mercado;
- c. Validação e viabilidade da solução;
- d. Apresentação e coerência nos resultados;
- e. Participação e engajamento; e
- f. Detalhamento do Plano de Trabalho e planejamento.

II. Serão considerados os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

<b>Crítérios</b>	<b>Aspectos Considerados</b>	<b>Pontuação</b>
Clareza na Apresentação (CA)	Avalia a objetividade, clareza visual, dinâmica da apresentação, inclusão de demonstrações práticas, detalhamento da evolução adquirida durante a qualificação e coerência entre problema e solução explicadas dentro do tempo de pitch.	0 a 10
Oportunidades e potencial do negócio (ON)	Avalia a demonstração de conhecimento quanto ao estado atual do mercado, seu público-alvo e estratégias de atuação no mercado.	0 a 10
Modelo de Negócio (MN)	Avalia a forma, a estrutura do negócio, etapas e estratégias delineadas para o desenvolvimento do negócio, com o objetivo de alcançar sustentabilidade financeira, social e ambiental.	0 a 10
Evolução do Negócio (EN)	Avalia a robustez e evolução do modelo de negócio durante todo o programa; a realização de vendas, o histórico de relacionamento com a base de potenciais clientes; clientes e parceiros; o	0 a 10





	depósito ou registro de algum ativo de propriedade intelectual; e o volume de vendas.	
Estrutura e Clareza da Tese de Investimento (TI)	Avalia as projeções financeiras, os setores prioritários para investimento no negócio, a escalabilidade e a sustentabilidade da solução.	0 a 10
Capacidade Executora (CE)	Analisa a qualificação e a gestão do time empreendedor e das parceiras firmadas com terceiros, considerando suas competências e trajetórias relevantes, nas áreas técnica e gerencial, para superar os obstáculos e adaptar-se às mudanças do ambiente de negócios.	0 a 10
Entregas e Presenças (EP)	Avalia a qualidade das entregas no processo de aceleração e presença nas atividades propostas.	0 a 10
Plano de Trabalho Detalhado (PT)	Avalia a qualidade do Plano de Trabalho detalhado e apresentado, bem como a conformidade da entrega às orientações, normas, prazos e boas-práticas de redação compartilhados pela Equipe Organizadora.	0 a 10

III. A pontuação total de cada proposta será calculada conforme as seguintes fórmulas:

$$\text{NOTA DA FASE} = (\text{CA}) + (\text{ON}) + (\text{MN}) + (\text{EN}) + (\text{TI}) + (\text{CE}) + (\text{EP}) + (\text{PT})$$

$$\text{NOTA FINAL DA FASE} = (\text{NOTA DA FASE}) \times (1 + \text{BONIFICAÇÃO})$$

- IV. Em caso de empate entre um ou mais projetos ou startups será selecionado aquele que tenha a maior pontuação no critério: Plano de Trabalho Detalhado, Evolução do Negócio, Estrutura e Clareza da Tese de Investimento, Entregas e Presenças, Capacidade Executora, Modelo de Negócio, Oportunidades e potencial do negócio e Clareza na Apresentação, respectivamente.
- V. Esta fase é passível de interposição de recursos administrativos, conforme orientações estabelecidas no item 6 - Recursos Administrativos.
- VI. O detalhamento sobre a bonificação encontra-se no item 3.8.2 - Das bonificações.

### 3.8.2 Das bonificações

- I. Haverá bonificação acumulada de até 10% na pontuação final das propostas na avaliação de cada fase de seleção, conforme descrição a seguir.
- a. Bonificação 1 - Para garantir e incentivar a diversidade de grupos minorizados entre os times dos projetos inovadores e startups, haverá uma bonificação de 3% na pontuação para aqueles que tenham integrantes do time que se identifiquem como pessoas do gênero feminino, negras<sup>3</sup>, indígenas, PcD (Pessoas com Deficiência) ou da comunidade

<sup>3</sup> Conforme definição de *população negra* do Estatuto da Igualdade Racial – Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.





LGBTQIAPN+. A falsa declaração, caso comprovada, acarretará a desclassificação do projeto.

- i. A fim de garantir a equidade e a transparência no processo de seleção, as categorias de ações afirmativas, incluindo negros, indígenas, LGBTQIAPN+, mulheres e Pessoas com Deficiência, serão declaradas pelo responsável da inscrição no formulário de cada fase de seleção. Entende-se que a declaração é um procedimento ético e responsável e confia-se na sinceridade dos participantes ao preencherem esse campo. Caberá ao responsável pela inscrição do time a coleta das autodeclarações dos demais integrantes do time (Anexo IV).
  - b. Bonificação 2 - Para garantir e incentivar a diversidade geográfica, haverá bonificação de 4% na pontuação para startups cujo domicílio fiscal seja em cidade do interior do estado (que não seja a capital) e projetos inovadores cuja pessoa coordenadora/líder tenha domicílio em cidade do interior do estado (que não seja a capital). Caberá ao responsável pela inscrição do time a guarda do documento que comprove o domicílio da startup ou da pessoa coordenadora/líder do projeto inovador do interior.
  - c. Bonificação 3 – Para apoiar os projetos dos segmentos priorizados, haverá bonificação de 3% na pontuação para projetos inovadores e startups que atuam nos segmentos de mercado: agronegócio (agropecuária), energias renováveis, impacto sócio ambiental, hotelaria e turismo, tecnologia da informação e telecomunicações, saúde e bem estar, educação, segurança e defesa, crédito e finanças. Caberá ao responsável pela inscrição realizar a identificação de qual segmento de mercado atua, no ato da submissão da inscrição e em todas as etapas subsequentes.
- II. A veracidade das informações fornecidas será considerada essencial para a integridade do processo de seleção. A qualquer tempo, a Equipe Organizadora poderá solicitar as autodeclarações relativas às bonificações.
  - III. As bonificações serão reavaliadas a cada fase de seleção.
  - IV. As bonificações descritas neste item aplicam-se da seguinte forma:

$$\text{NOTA FINAL DA FASE} = (\text{NOTA DA FASE}) \times (1 + \text{BONIFICAÇÃO})$$

### 3.8.3 Da publicação dos resultados

- I. O resultado final de cada fase do processo seletivo de projetos inovadores e startups será divulgado na página [programas.sebraestartups.com.br/in/startupnordestepi](http://programas.sebraestartups.com.br/in/startupnordestepi), por meio de lista nominal do projeto/startup em ordem de classificação.
- II. Será divulgada lista nominal com os projetos/startups selecionados a cada fase, conforme cronograma constante deste Edital.
  - a. A Equipe Organizadora poderá manter um cadastro reserva de propostas, respeitando a classificação final desse processo seletivo de projetos. As propostas do cadastro reserva poderão ser chamadas caso haja desistência quando da publicação dos resultados de cada fase.





- b. Os sócios indicados das 100 (cem) startups selecionadas para a Fase de Fomento, que estejam aptos legalmente a receber a Bolsa de Estímulo à Inovação, na modalidade Sócio Empreendedor (BSE), deverão assinar o Termo de Outorga e o Plano de Trabalho em meio digital, em plataforma a ser indicada pela Equipe Organizadora.
- c. Cada uma das startups selecionadas receberá 1 (uma) BSE.

### 3.9 Cronograma

As convocações e resultados das etapas deste processo seletivo e/ou alterações serão divulgados no site [programas.sebraestartups.com.br/in/startupnordestepi](http://programas.sebraestartups.com.br/in/startupnordestepi), nos prazos previstos a seguir.

ETAPA	PERÍODO
<b>1 Período de inscrições</b>	<b>13/08 a 22/09/2024</b>
<b>2 FASE 1 - Seleção de propostas para pré-aceleração</b>	<b>23/09 a 14/10/2024</b>
2.1 Divulgação dos resultados preliminares	07/10/2024
2.2 Interposição de recursos	08/10/2024
2.3 Divulgação dos resultados finais	14/10/2024
<b>3 Pré-aceleração de projetos/startups</b>	<b>15/10 a 29/11/2024</b>
<b>4 FASE 2 – Seleção de propostas para aceleração</b>	<b>02/12 a 20/12/2024</b>
4.1 Divulgação dos resultados preliminares	12/12/2024
4.2 Interposição de recursos	13/12/2024
4.3 Divulgação dos resultados finais	20/12/2024
<b>5 Aceleração de projetos/startups</b>	<b>06/01 a 28/02/2025</b>
<b>6 FASE 3 – Seleção de propostas para aceleração e fomento (BSE)</b>	<b>10/03 a 25/03/2025</b>
6.1 Divulgação dos resultados preliminares	18/03/2025
6.2 Interposição de recursos	19/03/2025
6.3 Divulgação dos resultados finais	25/03/2025
7 Período para formalização das startups e entrega de documentação	25/03 a 25/04/2025
<b>8 Validação documental</b>	<b>28/04 a 07/05/2025</b>
8.1 Divulgação das startups com documentação deferida	07/05/2025
8.2 Interposição de recursos	08/05/2025
8.3 Divulgação dos resultados finais com 2ª chamada (se houver)	12/05/2025
<b>9 Aceleração e fomento (BSE) de startups</b>	<b>02/06 a 28/11/2025</b>
9.1 Nordeste On – NEON 2025	05 e 06/06/2025

Quanto à interposição de recursos administrativos, devem ser submetidos conforme orientações estabelecidas no item 6 - Recursos Administrativos.

## 4 PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS

### 4.1 Prazos e valores dos projetos

O apoio financeiro previsto nesta Chamada é representado pela concessão de uma Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI), na modalidade Bolsa Sócio Empreendedor (BSE), pelo período de 6 (seis) meses – na Fase 3.





A participação dos candidatos nesta seleção não implica obrigatoriedade de sua convocação para atuar como bolsista, cabendo à Equipe Organizadora a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação e o cronograma previsto no item 3.9.

#### **4.1.1 Das condições ao recebimento da Bolsa Sócio Empreendedor**

- I. O pagamento da Bolsa só poderá ser feito para um sócio da startup selecionada.
- II. Para ter direito ao recebimento da Bolsa, deverão ser preenchidos ainda, concomitantemente, os seguintes requisitos:
  - a. Figurar entre as selecionadas para o recebimento das Bolsas;
  - b. Os projetos inovadores também precisam se constituir juridicamente (ou seja, nesse momento é necessário que a startup já seja empresa legalmente constituída – ter CNPJ), após a realização do demoday da Fase 3, possuindo sede ou filial no estado, conforme prazo assinalado no Cronograma deste Edital;
    - i. No caso de filial, deve ser observada a cláusula 3.3.1, a, i deste Edital;
  - c. O Bolsista deve estar em situação regular no país, se estrangeiro;
  - d. O Bolsista deve realizar todos os procedimentos previstos Cronograma deste Edital; e
  - e. O Bolsista deve ter assinado o Termo de Outorga e Plano de Trabalho.
- III. O Bolsista não pode ter recebido bolsa na modalidade Sócio Empreendedor em edições anteriores de programas e projetos do SEBRAE, nem acumular qualquer bolsa oriunda da FAPEPI.

#### **4.1.2 Do valor da Bolsa Sócio Empreendedor**

- I. O valor de cada Bolsa será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por mês.
- II. A Bolsa Sócio Empreendedor será concedida por 6 (seis) meses, totalizando o valor máximo de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) por startup.
- III. A Bolsa será paga mensalmente em data especificada pela FAPEPI de acordo com a sua disponibilidade orçamentária e financeira.

#### **4.1.3 Da duração das Bolsas Sócio Empreendedor**

- I. As Bolsas Sócio Empreendedor terão a duração de 6 (seis) meses, com atuação em campo. Durante o período de vigência do fomento, o desempenho dos Bolsistas será sistematicamente avaliado por instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados.
- II. A Bolsa poderá ser cancelada (o projeto será descontinuado, ou seja, a Bolsa não será repassada para um novo projeto e nem para um novo membro do time) a qualquer tempo em





função de infração ao Código de Ética do SEBRAE<sup>4</sup>, do baixo desempenho, absenteísmo, bem como o não atendimento às expectativas e entregas definidas no Termo de Outorga e Plano de Trabalho do Bolsista.

#### 4.1.4 Da documentação

Após a publicação do resultado final, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação, por meio de canal a ser informado pela Equipe Organizadora, nos prazos estabelecidos.

- a. Identidade e CPF dos sócios da startup;
- b. Comprovante bancário, do Banco do Brasil, da pessoa física (e não jurídica), que irá receber a Bolsa;
- c. Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com caracterização do porte (MEI, ME ou EPP), indicação do nome do(s) proprietário(s) ou do(s) sócio(s) representante legal e do endereço atualizado da empresa ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ da Empresa Simples de Inovação.
- d. Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Requerimento de Empresário, Certificado de Inscrição no Inova Simples ou Contrato Social registrado na Junta Comercial do estado.
- e. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- f. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g. Declaração, comprovante ou extrato de conta corrente (PF) com nome do sócio/proprietário que receberá a bolsa, agência (com dígito) e conta corrente (com dígito) fornecido pelo Banco do Brasil;
- h. Termo de consentimento de tratamento de dados pessoais (Anexo I);
- i. Declaração de Desimpedimento de Participação no Chamamento Público (Anexo II);
- j. Declaração de Enquadramento de Microempreendedor Individual, Microempresa (inclui Empresa Simples de Inovação) ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III);
- k. Comprovante de residência atualizado;
- l. Preenchimento dos dados do bolsista nas plataformas e formulários eletrônicos indicados pelo SEBRAE e FAPEPI;

A Equipe Organizadora poderá solicitar documentações complementares para o cadastro do Bolsista a qualquer tempo.

#### 4.1.5 Dos prazos

O prazo limite para entrega da documentação prevista será conforme estabelecido no Cronograma deste Edital, contado da data da publicação do resultado final.

<sup>4</sup> O Código de Ética do SEBRAE está disponível em:  
[https://sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Ouvidoria%20Sebrae/Codigo\\_Etica\\_Sistema\\_Sebrae\\_21122023.pdf](https://sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Ouvidoria%20Sebrae/Codigo_Etica_Sistema_Sebrae_21122023.pdf)





- I. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à continuidade neste processo.
- II. Na hipótese em questão, haverá convocação de proposta(s) suplente(s), conforme ordem de classificação e prazo estabelecido neste Edital.

#### **4.1.6 Do repasse dos recursos**

- I. A Bolsa de Estímulo à Inovação, modalidade Sócio Empreendedor, será implantada mediante assinatura de Termo de Outorga, iniciando sua vigência a partir do primeiro dia do mês subsequente à emissão do referido Termo, sendo considerado sempre o mês completo para pagamento.
- II. O Bolsista será cadastrado no sistema informatizado definido pela Equipe Organizadora, e deve manter junto à Equipe Organizadora, durante toda relação jurídica, seus dados atualizados e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, sob pena da concessão da Bolsa ser cancelada.
- III. O pagamento da Bolsa Sócio Empreendedor será efetuado diretamente ao Bolsista, mediante depósito mensal, em sua conta corrente individual.
  - a. Não haverá pagamento de dias proporcionais de atividades do Bolsista; e
  - b. O Bolsista só poderá iniciar suas atividades após a emissão e assinatura do seu Termo de Outorga.

## **5 DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS**

### **5.1 Do Plano de Trabalho**

Para realizar a assinatura do Termo de Outorga, o bolsista deverá entregar o Plano de Trabalho detalhado, levando em consideração as especificidades de cada ecossistema no qual ele está inserido, bem como do projeto de negócio inovador trabalhado ao longo das etapas de pré-aceleração e aceleração.

- I. O Plano de Trabalho contemplará as atividades a serem realizadas no decorrer da etapa de fomento e a entrega de ao menos:
  - a. 2 (dois) Produtos Bibliográficos, conforme definição contida no item 2 DAS DEFINIÇÕES do Edital; e
  - b. 1 (um) Produto Técnico-Tecnológico: conforme definição contida no item 2 DAS DEFINIÇÕES do Edital.
- II. No caso de desligamento por definição da Equipe Organizadora, ou por iniciativa própria, o Bolsista fica obrigado a entregar os conteúdos (definidos para seu Plano de Trabalho até o momento em questão) até 30 dias após o desligamento, sob pena de devolução de todos os valores recebidos a título de Bolsas.





- III. Casos fortuitos serão analisados separadamente pela Equipe Organizadora.
- IV. Necessidade de afastamentos do Programa durante a Fase de Fomento, por motivos pessoais, deverão ter autorização da Equipe Organizadora.
- V. O modelo do Plano de Trabalho será disponibilizado pela Equipe Organizadora.

## 5.2 Da sistemática

O monitoramento e acompanhamento dos projetos selecionados, e respectivamente das atividades do Bolsista, ocorrerá por meio de reuniões, mentorias, atividades online e/ou presenciais previamente agendadas com a Equipe Organizadora, consonante às atividades constantes do Plano de Trabalho do Bolsista.

- I. Caberá ao Bolsista manter atualizadas as informações indicadas no sistema de monitoramento.
- II. O Bolsista deverá realizar apresentações intermediárias e final dos resultados do projeto nos seminários de avaliação a serem organizados pela Equipe Organizadora durante a vigência do fomento, bem como ao seu término.
- III. Desde que as atividades constantes do Plano de Trabalho sejam conduzidas nos moldes pactuados, elas poderão ser aprovadas mesmo que os resultados obtidos sejam diversos daqueles almejados em função do risco tecnológico ou das incertezas intrínsecas à atividade de desenvolvimento e inovação, devidamente comprovadas.
- IV. Considerando-se tratar o incentivo financeiro na modalidade Bolsa, somente será compelido a restituir os respectivos valores recebidos, o Bolsista cujo projeto venha a ser abandonado ou que não cumpra o que foi estabelecido neste Edital de chamamento e no Termo de Outorga assinado.
- V. Para dirimir dúvidas e atender eventuais demandas dos órgãos de controle, o Bolsista deverá manter os documentos originais referentes à concessão da Bolsa de Estímulo à Inovação, modalidade Sócio Empreendedor, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de aprovação das entregas finais.

## 6 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- I. Após a divulgação dos resultados preliminares de cada Fase, o candidato poderá solicitar, somente pelo canal indicado nos comunicados oficiais, esclarecimentos e/ou pedidos de revisão até às 20h (horário de Brasília) do dia subsequente à data de divulgação do respectivo resultado.
- II. Manifestações recebidas fora do prazo acima estipulado (fases, datas e/ou horários) ou fora do canal específico serão desconsideradas/rejeitadas.
- III. Serão rejeitadas liminarmente as solicitações inconsistentes ou não fundamentadas e as que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.





- IV. A solicitação deverá ser individual, com a indicação da situação em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentada, comprovando as alegações. Deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- V. As dúvidas e os recursos deverão ser enviados para o e-mail indicado nos comunicados oficiais, com os resultados das seleções.
- VI. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.
- VII. O resultado final e a decisão da Equipe Organizadora quanto aos recursos serão irrecorríveis, consistindo em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Equipe Organizadora.

## **7 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Equipe Organizadora, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **8 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

O Bolsista, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscrever neste Edital, concorda e autoriza a Equipe Organizadora a realizar o tratamento dos seus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas, conforme Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais a ser assinado eletronicamente no ato da inscrição (Anexo I deste Edital).

## **9 DOS DIREITOS AUTORAIS**

- I. A Equipe Organizadora não requererá titularidade das tecnologias, bem como, também não reivindicará a participação em eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos do resultado deste Edital.
- II. Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei de inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e a Lei de Programa de Computador nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, e suas respectivas alterações, assim como as políticas e normativas das empresas e instituições envolvidas no desenvolvimento dos projetos inovadores/startups atendidos.
- III. Cabe às proponentes a adoção das medidas cabíveis para resguardar seus direitos, isentando a Equipe Organizadora quanto à eventual prejuízo que resultar de suas omissões.





## 10 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital.
- II. Ao participar, preencher e fornecer informações e documentos, o proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas e garante que observou as disposições da Legislação de Proteção de Dados Pessoais.
- III. O proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga da Bolsa, permitindo que a Equipe Organizadora, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- IV. É de responsabilidade do proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças eventualmente necessárias para a execução do projeto.
- V. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a seleção do proponente e da proposta aplicada, em todos os atos relacionados ao Edital, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia constar.
- VI. O cancelamento da Bolsa será realizado pela Equipe Organizadora por ocorrência, durante sua vigência, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- VII. Este Edital é o documento oficial do da Equipe Organizadora para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado neste Edital.
- VIII. Ninguém poderá se escusar de cumprir as exigências deste Edital e seus apensos, assim como das decisões proferidas, alegando que não teve conhecimento das informações disponibilizadas no endereço eletrônico informado.
- IX. Os promoventes se eximem, a qualquer tempo, de qualquer responsabilidade pela inobservância, pelas proponentes, das informações disponibilizadas no endereço eletrônico, bem como por eventuais problemas de ordem técnica dos computadores e falhas de comunicação de provedores de internet, exceto aqueles atribuíveis à sua responsabilidade.
- X. É facultado aos promoventes, em qualquer fase do Chamamento Público, promover diligência com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.
- XI. A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica a obrigatoriedade de sua aceitação para atuar como Bolsista no Startup Nordeste, cabendo ao à Equipe Organizadora a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.





- XII. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este processo seletivo, divulgados no site indicado no item 3.4.1 deste Edital.
- XIII. A Equipe Organizadora não atenderá nenhum candidato e nem passará informações sobre o processo seletivo, sendo toda comunicação com candidatos participantes deste processo seletivo realizada por meio do site indicado no item 3.4.1 deste Edital e por mensagem eletrônica pelo endereço [startupnordestepi@sebrae.com.br](mailto:startupnordestepi@sebrae.com.br).
- XIV. A participação do candidato implicará o conhecimento e aceitação de todas as disposições contidas neste Processo Seletivo.
- XV. Os participantes podem passar por processo de Due Diligence a qualquer momento para análise de mídias negativas, processos judiciais, entre outros. Aspectos contrários ao Código de Ética do Sistema SEBRAE serão passíveis de desclassificação.
- XVI. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos neste Processo Seletivo.
- XVII. Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso a ser publicado no site [programas.sebraestartups.com.br/in/startupnordestepi](http://programas.sebraestartups.com.br/in/startupnordestepi).
- XVIII. As ocorrências não previstas neste Comunicado serão resolvidas, em caráter irrecorrível, pela Equipe Organizadora.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2024.



**ANEXO I - TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DO STARTUP NE**

Ao submeter minha proposta ao este Edital de Chamamento Público nº 09/2024 do Startup NE, estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na lei no. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pelo SISTEMA SEBRAE e pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí Prof. Afonso Sena Gonçalves - FAPEPI, para:

1. cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE em razão de suas atividades;
2. executar seus programas e prestação de serviços;
3. fomentar, desenvolver e melhorar soluções para empreendedores e pequenos negócios;
4. oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
5. realizar pesquisas com os clientes que foram atendidos pelo SISTEMA SEBRAE;
6. realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp etc.);
7. tratar de assuntos referentes ao presente processo seletivo.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá tomar decisões automatizadas com base em meus DADOS PESSOAIS, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do SEBRAE, a revisão dessas decisões.

Estou ciente que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SISTEMA SEBRAE.

**CONFIDENCIALIDADE**

Estou ciente do compromisso assumido pelo SISTEMA SEBRAE de tratar os meus DADOS PESSOAIS de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

**REVOGAÇÃO**

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo SISTEMA SEBRAE, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo SISTEMA SEBRAE ou (ii) desde que tornados anônimos.





## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO QUANDO DA CONCESSÃO DA BOLSA SÓCIO EMPREENDEDOR

A Proponente abaixo qualificada **DECLARA**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº **09/2024**, do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, CNPJ nº 00.330.845/0001-45, em conjunto com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí Prof. Afonso Sena Gonçalves - FAPEPI, CNPJ nº 00.422.744/0001-02, na presente data:

1. **Não** faz parte do quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados SEBRAE e da FAPEPI.
2. **Não** ser empregado, ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato.
3. **Não é** ex-dirigente e/ou ex-empregados da FAPEPI.
4. **Não possui** cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes e empregados do SEBRAE da FAPEPI.
5. Estar adimplente junto ao SEBRAE e FAPEPI.
6. **Não** estar impedida ou cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta e/ou com o Sistema SEBRAE e /ou da FAPEPI.
7. **Não** declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta e/ou por qualquer serviço social autônomo.
8. **Não** faz parte de pessoa jurídica que se encontra sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.
9. **Não** faz parte de pessoa jurídica que mantém, em seu quadro de pessoal, menores de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, desde que respeitadas as regras contidas no Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
10. **Não** possuir mandato político partidário em andamento.
11. **Não** estar recebendo outra Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do SEBRAE com período de vigência que sobreponha a esta bolsa pretendida.
12. **Não** ter sido bolsista SEBRAE na modalidade BSE - Bolsa Sócio Empreendedor em edições anteriores de programas e projetos do SEBRAE.
13. **Não** possuir vínculo ativo com os editais de credenciamento do SEBRAE/UF, seja Sistema de Gestão de Fornecedores – SGF ou Sebraetec durante o período de vigência da bolsa.

Por fim, **DECLARA** ser da sua responsabilidade informar qualquer alteração na declaração acima, bem como sobre eventual impedimento ou aplicação de penalidade de descredenciamento ou desuspensão do seu direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, com o Sistema SEBRAE ou outros serviços sociais Autônomos. Por ser verdade, firma-se a presente.

[[Município/UF]], [[dd/mm/aaaa]]

### Dados da empresa:

Razão social:	
CNPJ:	
Representante legal:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	





**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA (INCLUI EMPRESA SIMPLES DE INOVAÇÃO) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Proponente abaixo qualificada **DECLARA**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº **09/2024**, do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, CNPJ nº 00.330.845/0001-45, em conjunto com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí Prof. Afonso Sena Gonçalves - FAPEPI, CNPJ nº 00.422.744/0001-02 que, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA (ME)**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme parágrafo 1º, inciso I do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DECLARA**, ainda, que, a empresa retro mencionada está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comprometendo-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja selecionada no processo.

Por fim, **DECLARA** que está ciente da obrigação de comunicar formalmente ao SEBRAE e seus parceiros quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da empresa. Por ser verdade, firma-se a presente.

[[Município/UF]], [[dd/mm/aaaa]]

**Dados da empresa:**

<b>Razão social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Representante legal:</b>	
<b>Cargo:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Assinatura:</b>	



**ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DOS INTEGRANTES DO TIME**

Eu, **[Nome Completo do Integrante]**, integrante do time do projeto inovador / startup **[Nome do Projeto Inovador ou Startup preenchido no Formulário de Inscrição]** declaro que me identifico como pertencente ao(s) seguinte(s) grupo(s) minorizado(s):

- Pessoa do gênero feminino
- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa da comunidade LGBTQIAPN+
- Pessoa com Deficiência (PcD)\*

\*No caso de Pessoa com Deficiência (PcD) é necessário ter em mãos relatório/laudo caracterizador de deficiência (Anexo V do Edital de Chamamento Público nº 09/2024 do SEBRAE e da FAPEPI).

Assumo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e compreendo que, em caso de comprovação de falsidade, o projeto será desclassificado imediatamente, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente termo.

**[Local], [Data]**

**[Assinatura do Integrante]**

**[Nome Completo do Integrante]**

**[CPF do Integrante]**





**ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO/LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A INSCRIÇÃO E PARA A AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL (candidatos que se declaram com deficiência)**

Eu, **[Nome Completo do Integrante]**, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, integrante do time do projeto inovador/startup **[Nome do Projeto Inovador ou Startup preenchido no Formulário de Inscrição]** atesto, para fins de participação e bonificação no Edital de Chamamento Público nº **09/2024**, do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, CNPJ nº 00.330.845/0001-45, em conjunto com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí Prof. Afonso Sena Gonçalves - FAPEPI, CNPJ nº 00.422.744/0001-02, que sou considerado pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físicos, auditivos, visuais, intelectuais e/ou psicossociais/mentais \_\_\_\_\_ que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades \_\_\_\_\_. Informo, ainda, a provável causa do comprometimento \_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

**[Assinatura e carimbo do médico ou profissional de saúde de nível superior (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)]**

---

**Orientações: ATENÇÃO aos documentos e(ou) informações que devem ser adicionados para cada caso.**

**1 - Deficiência Auditiva**

É necessário enviar também o Laudo do exame audiométrico.

**2 - Deficiência Visual**

Acompanhado de exame oftalmológico com acuidade visual, com a melhor correção ótica, em ambos os olhos, de acordo com a Tabela Snellen e/ou, quando for caso de campo visual, campimetria em que conste o somatório do campo visual em ambos os olhos. Estes dados também devem constar no Laudo Caracterizador de Deficiência.

**3 - Deficiência Intelectual e Deficiência Mental/Psicossocial:**

Tanto no Laudo caracterizador, como no Laudo psiquiátrico/psicológico anexo, deverão também constar, conforme o caso duas ou mais das seguintes limitações, nos termos do Art. 4º, do Decreto 3.298/99:

a) Comunicação; b) Cuidado Pessoal; c) Habilidades sociais; d) Utilização de recursos da comunidade; e) Segurança; f) Habilidades Acadêmicas; g) Lazer; e h) Trabalho.



**4) Deficiência Mental/Psicossocial****I Transtorno do Espectro Autista:**

O candidato deverá apresentar relatório médico especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (todos com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (início e duração de alterações e(ou) prejuízos): a) capacidade de comunicação e interação social; b) reciprocidade social; c) qualidade das relações interpessoais; d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; e e) idade do início do comprometimento.

**II Deficiência Mental (Psicossocial):**

O Laudo deverá informar se há outras doenças associadas (comorbidades) e data de início de manifestação da doença, bem como estarem descritas as limitações associadas às habilidades adaptativas:

- a) Comunicação;
- b) Cuidado pessoal;
- c) Habilidades sociais;
- d) Utilização de recursos da comunidade.



(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 23550, datada de 12 de agosto de 2024.)

## LICENÇAS AMBIENTAIS

### NF RECICLAGEM

#### CNPJ Nº 48.426.010/0001-10

**NF RECICLAGEM**, CNPJ nº **48.426.010/0001-10**, torna público que **REQUEREU**, à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMARH, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental para atividade de Central de triagem e armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos (Não Perigosos) no Estado do Piauí, conforme processo nº DBIA.07825-2/2024

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 23432, datada de 12 de agosto de 2024.)

**O MARCOS ROBERTO MARANGON (CPF: 607.\*\*\*\*.\*\*\*-34)** torna público que **requereu** junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI), para as atividades desenvolvidas (Forragicultura, Sistema Agrossilvipastoril, Pecuária extensiva e de confinamento e agricultura de grãos). No empreendimento Fazenda Tertulha, situado na zona rural dos municípios de Corrente e São Gonçalo do Gurguéia-PI.

O requerente informa que foram apresentados os devidos estudos ambientais junto à SEMAR.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 23438, datada de 12 de agosto de 2024.)

**O LEONARDO GUSTAVO FIN ZEMOLIN (CPF-024.\*\*\*.\*\*\*-70)** torna público que **requereu** junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI), para as atividades desenvolvidas (Forragicultura, sistema agrossilvipastoril Pecuária extensiva e de confinamento, agricultura de grãos). No empreendimento Fazendas Tertulha II e III, situado na zona rural dos municípios de Corrente-PI e São Gonçalo do Gurguéia-PI. O requerente informa que foram apresentados os devidos estudos ambientais junto à SEMAR.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 23439, datada de 12 de agosto de 2024.)

### SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR



**A SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR**

CNPJ N° 22.911.207/0001-50, sito à Avenida universitária-Fátima n° 750, 15° Andar, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídrico do Estado do Piauí (SEMAR-PI), a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para a construção de 01 Passagem Molhada no município de Barreiras do Piauí-PI.

<b>CORDENADAS GEOGRÁFICAS (GMS)</b>		
<b>LOCALIDADE</b>	<b>LATITUDE</b>	<b>LONGITUDE</b>
<b>AROEIRA</b>	<b>9°55'08.5"S</b>	<b>45°28'18.2"W</b>

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de N° 23454, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**DELTA MINERACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJN°45.554.639/0002-38,torna público que SOLICITOU a SEMAR-PI a Regularização de poço tubular situado na Localidade Picos, Data Macaúba, zona rural de Caxingo-PI,Bacia do Parnaíba, Microbacia do Longá,Coordenadas:03°19'11.96"S 41°48'15.23"O, para reservar 4.015,00 m³/ano para Consumo humano.

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de N° 23473, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**P. M. DE SANTANA DO PIAUI - PI**

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Outorga Preventiva para a perfuração de 02 (dois) Poços Tubulares Profundos, para o Consumo Humano, na Bacia Hidrográfica do rio Parnaíba, nas localidades: Alegre, zona rural do município de Santana do Piauí (PI), Lat: 06º 59' 28,00" (S); Long: 41º 27' 32,00" (W) - Volume Requerido de 4.296,00 m³/ano Sub-bacia Canindé/Piauí, captando água do Aquífero Cabeças; Camarada zona rural do município de Santana do Piauí (PI), Lat: 06º 55' 19,00" (S); Long: 41º 26' 39,00" (W) - Volume Requerido de 3.093,12 m³/ano Sub-bacia Canindé/Piauí, captando água do Aquífero Cabeças.

Santana do Piauí - PI, 12 de agosto de 2024.

**Maria José de Sousa Moura**

Prefeita Municipal



*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 23478, datada de 12 de agosto de 2024.)*

**A TERRA & NEGOCIOS DE IMOVEIS LTDA, CNPJ: 09.581.519/0001-85**, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a Renovação Licença de Operação, No D000010/24, para Piscicultura e Carcinicultura, localizada na Fazenda Paraíso, s/n, Zona Rural, com validade de 04 anos

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 23482, datada de 12 de agosto de 2024.)*



**SECRETARIA DE GOVERNO  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI**

Governador do Estado do Piauí  
**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Vice-Governador do Estado do Piauí  
**THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**

Secretaria de Governo  
**MARCELO NUNES NOLLETO**

Diário Oficial do Estado do Piauí  
**JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS**

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador  
**PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO**

**SECRETARIAS**

Secretaria de Administração  
**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretaria do Planejamento  
**WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM**

Secretaria da Fazenda  
**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretaria da Saúde  
**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretaria da Educação  
**FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO**

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência  
**MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA**

Secretaria das Mulheres  
**ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA**

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional  
**PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO**

Secretaria dos Transportes  
**JONAS MOURA DE ARAÚJO**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico  
**JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES**

Secretaria da Justiça  
**CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**

Secretaria de Relações Sociais  
**RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA**

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural  
**FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA**

Secretaria da Cultura  
**CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA**

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica  
**FIRMINO SOARES PAULO**

Secretaria da Defesa Civil  
**JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI**

Secretaria da Segurança Pública  
**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos  
**MARIA REGINA SOUSA**

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária  
**FÁBIO ABREU COSTA**

Secretaria dos Esportes  
**JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Secretaria do Turismo  
**JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO**

Secretaria das Cidades  
**MARIA VILANI DA SILVA**

Secretaria da Infraestrutura  
**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**

Secretaria da Agricultura Familiar  
**REJANE TAVARES DA SILVA**

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação  
**ANDRÉ MACEDO SANTANA**

Procurador Geral do Estado do Piauí  
**FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR**

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**  
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO  
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO  
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121  
[www.diario.pi.gov.br/doe/](http://www.diario.pi.gov.br/doe/)  
e-mail:doe@doe.pi.gov.br

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA  
PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30**

**FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)  
DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.**

**Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte  
10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.**

**IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021**

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

**As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**Compromisso com a Ética e a**  
**Transparência**

